

Município de Murça

8
[Handwritten signature]

Relatório e Contas 2023



Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça



INDICE

I – INTRODUÇÃO	4
1 – INTRODUÇÃO	5
II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS	6
2 – Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões	7
2.1 – VISÃO, MISSÃO	7
2.2 – MISSÃO	7
2.3 – VISÃO	7
2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL	7
2.5 – RECURSOS HUMANOS	8
2.6 – COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES	11
III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	13
3 – EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO	14
3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO	14
3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	17
3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS	17
IV – PROCESSO ORÇAMENTAL	18
4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	19
4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	19
4.1.1 – GRAU DE EXECUÇÃO DA RECEITA	20
4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	21
4.2.1 – EVOLUÇÃO DA DESPESA	21
4.2.2 – GRAU DE EXECUÇÃO DA DESPESA	22
4.2.3 – EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE	22
4.2.4 – EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL	23
4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	25
4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO	26
4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL	28
4.6 – INDICADORES DE GESTÃO	30
V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO	32
5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO	33
5.1 – BALANÇO	33
5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	37
5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	39
VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO	40
6 – EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO	41
6.1 – SUMÁRIO	41
VII – FATORES PROSPETIVOS	42
7 – FATORES PROSPETIVOS	43
7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO	43
7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE	43
7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS	44
7.4 – APRECIACÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE	44
VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	45
8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	46
8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	46
IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO	47
9 – CONTABILIDADE DE GESTÃO	48
X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	64



[Handwritten signatures and initials]

QUADROS

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo	9
Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário	10
Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional	10
Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade	10
Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho segundo o Motivo e Género	11
Quadro 3.1 – Execução do Orçamento	14
Quadro 3.2 – Evolução Orçamental	15
Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro	17
Quadro 3.4 – Resultado Orçamental	17
Quadro 4.1 – Evolução das Receitas	20
Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita	20
Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa	21
Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa	22
Quadro 4.5 – Despesa Corrente	23
Quadro 4.6 – Despesa de Capital	24
Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento	24
Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos	25
Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal	25
Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros	26
Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros	27
Quadro 4.12 – Limites de Endividamento Municipal	29
Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar a situação do Município	30
Quadro 4.14 – Rácios	30
Quadro 5.1 – Balanço	33
Quadro 5.2 – Evolução do Ativo	34
Quadro 5.3 – Evolução do Passivo	35
Quadro 5.4 – “Transferências e Subsídios Não Reembolsáveis”, devedores e credores	35
Quadro 5.5 – Detalhe das Rúbricas “Diferimentos”	35
Quadro 5.6 – “Outras contas a Receber” e “Outras contas a Pagar”	36
Quadro 5.7 – Indicadores do Balanço	36
Quadro 5.8 – Demonstração de Resultados	37
Quadro 5.9 – Evolução dos Gastos	38
Quadro 5.10 – Evolução dos Rendimentos	38
Quadro 5.11 – Demonstração dos Fluxos de Caixa	39



GRÁFICOS

Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores	9
Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental.....	14
Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada e Executada.....	15
Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada.....	16
Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas	19
Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial	21
Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente	23
Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital	24



[Handwritten signatures and initials]

I – INTRODUÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A Lei de enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, abriu caminho à reforma da gestão pública.

O SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aplicável a toda a administração pública, veio promover a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, uniformizar procedimentos, melhorar a transparência das contas públicas, contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação e relato orçamental e financeiro das entidades públicas.

O presente relatório de gestão reflete a atividade económica e financeira do Município de Murça do exercício de 2023.

A construção do documento assenta numa estrutura que possibilita análises na ótica da contabilidade orçamental, contabilidade financeira, contabilidade patrimonial, e contabilidade de gestão, refletindo numa perspetiva sistémica a situação económico-financeira do Município de Murça.

Com base nas óticas contabilistas referidas serão apensados um conjunto de mapas contabilísticos, importantes para aferir a qualidade da gestão municipal, que permitem a avaliação dos resultados e do grau de eficiência e eficácia da afetação de recursos aos objetivos realizados, bem como, explicam os níveis de execução atingidos com referência aos aspetos mais relevantes da atividade financeira municipal, que integram o presente documento.

Não obstante toda a matéria contida neste documento, é de notar, que a sua efetivação expressa a congregação de vários fatores que interessa realçar: funcionários, municipais, juntas de freguesia, coletividades, empresas e outros agentes económicos e sociais, cuja colaboração e interação é de relevar.



[Handwritten signatures]

II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS

2- Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões

2.1 – Visão, Missão

O Município de Murça exerce o mandato que lhe foi conferido pelos cidadãos no quadro de uma estratégia global clara e coerente de qualificação da vida das pessoas e das condições de desempenho das empresas, associações e instituições.

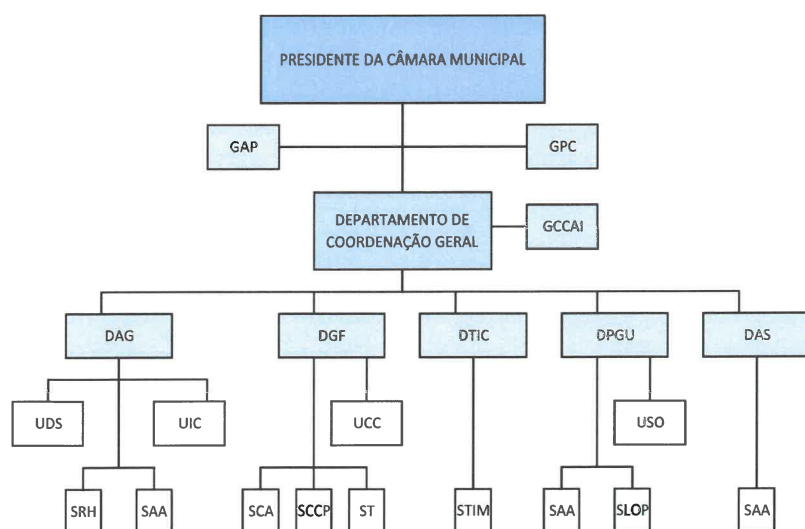
2.2 – Missão

O Município de Murça tem como missão planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, e prestação de serviços aos cidadãos.

2.3 – Visão

O Município de Murça cumpre a sua missão com o propósito de construir um concelho centrado nas pessoas, fazendo dele um referencial de coesão e inclusão social, num quadro de desenvolvimento sustentável.

2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL



Legenda:

Presidência

GAP Gabinete de Apoio à Presidência

GPC Gabinete de Proteção Civil

DCG Departamento de Coordenação Geral

GCCAI Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria

DAG Divisão Administração Geral

UDS Unidade de Desenvolvimento Sustentável

UIC Unidade de Imagem, Comunicação e Cultura

SRH Secção de Recursos Humanos

SAA Secção de Apoio Administrativo

DGF Divisão de Gestão Financeira

UCC Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

SCA Secção de Contabilidade e Aprovisionamento

STES Secção de Tesouraria

SCP Secção de Contratação Pública e Património

DTIC Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação

STIM Secção de Transparência e Informação Municipal

DPGU Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

SAA Secção de Apoio Administrativo

SLOP Secção de Licenciamentos e Obras Particulares

USO Unidade de Serviços Operacionais

DAS Divisão de Ação Social

SAA Secção de Apoio Administrativo



[Handwritten signatures and initials]

Nos termos do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência, na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos.

Assim, de acordo com o despacho n.º 3499/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 16 de janeiro de 2023, o Município de Murça adotou um modelo de estrutura hierarquizada, decompondo-se da seguinte forma:

- Um departamento municipal, no caso, Departamento de Coordenação Geral;
- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau: 5 (cinco);
- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3 Grau: 4 (quatro);
- N.º máximo de subunidades orgânicas: 9 (nove).
- Gabinetes de apoio: 4 (quatro).

A supervisão da gestão deste modelo cabe ao presidente ou, no todo ou em parte, ao vereador em quem for delegada essa competência, nos termos do constante no organograma dos serviços municipais apresentado.

2.5 – RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são o núcleo central de qualquer organização, atuando e colaborando de modo interligado entre si e demais sectores, em prol do sucesso da organização.

Neste ponto, pretende-se efetuar uma análise dos recursos humanos do município, abordando alguns aspetos que se consideram importantes de assinalar.

Os dados aqui apresentados foram extraídos do Balanço Social do Município do ano de 2023.

O Município de Murça, para o exercício das atribuições que lhe estão cometidas, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; educação; cultura, tempos livres e desporto; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, em 31 de dezembro de 2023,

contava com 139 funcionários distribuídos por cinco unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau e quatro unidades s flexíveis de 3.º grau.

Na estrutura dos colaboradores (gráfico 2.1), verifica-se uma diferença de 16 p.p. entre os géneros masculino e feminino no universo de 139 trabalhadores. A vinculação destes funcionários tem a seguinte distribuição: 9 em comissão de serviço, 128 em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 2 em contrato a termo resolutivo certo.

De referir que relativamente ao ano de 2022, houve um acréscimo de 33 novos trabalhadores.

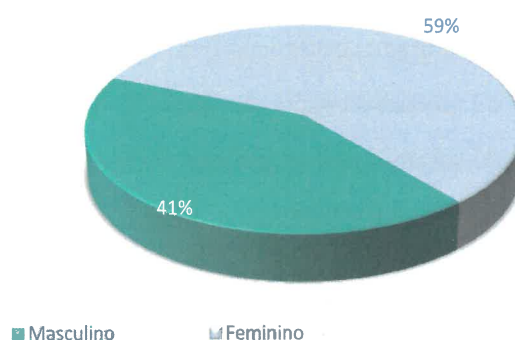


Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores

A seguir apresenta-se o quadro 2.1 – Grupo de pessoal por sexo, comparando 2022 com 2023.

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo

Grupo de Pessoal por Sexo				
Grupo de pessoal	2022		2023	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Dirigente - Intermédio	4	1	7	2
Técnico superior	8	6	6	6
Informática	1	1	0	1
Assistente Técnico	10	19	11	20
Assistente Operacional	22	25	32	51
Outros	4	2		
Total	49	54	56	80

Da distribuição dos efetivos pelos vários escalões etários, podemos verificar no Quadro 2.2, que a faixa etária entre 40-44, 55-59 e 60-64, são as que concentram o maior número de funcionários.



[Handwritten signatures and initials]

Não obstante, a faixa etária com 50 anos ou mais, representar 54,67% do trabalho da organização, constata-se um rejuvenescimento, quando comparado com o ano de 2022, cujos trabalhadores com 50 ou mais anos de idade, significavam 67,96% dos trabalhadores do município.

Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário

Efectivos segundo escalão etário				
Faixas Etárias	2022		2023	
	N.º	%	N.º	%
Menos de 20	0	0,0%	0	0,0%
20-24	0	0,0%	2	1,4%
25-29	0	0,0%	2	1,4%
30-34	0	0,0%	6	4,3%
35-39	5	4,9%	12	8,6%
40-44	12	11,7%	25	18,0%
45-49	16	15,5%	19	13,7%
50-54	15	14,6%	12	8,6%
55-59	20	19,4%	22	15,8%
60-64	29	28,2%	29	20,9%
65-69	6	5,8%	10	7,2%
Total	103	100,00%	139	99,99%

O Quadro 2.3 apresenta a estrutura habilitacional dos funcionários, demonstrando que o 12.º ano de escolaridade, licenciatura e o 9.º ano de escolaridade, são as habilitações com maior peso na organização, representando 36,70% e 18,70% e 18,00%, respetivamente. É também evidente, uma melhoria na qualificação habilitacional dos trabalhadores do município, relativamente ao ano de 2022.

Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional

Nível de Escolaridade	2022		2023	
	Nº	%	Nº	%
Menos de 4 anos de escolaridade	0	0,0%	0	0,0%
4º ano de escolaridade	12	11,7%	10	7,2%
6º ano de escolaridade	15	14,6%	15	10,8%
9º ano de escolaridade	19	18,4%	25	18,0%
11º ano de escolaridade	3	2,9%	6	4,3%
12º ano ou equivalente	29	28,2%	51	36,7%
Bacharelato	4	3,9%	3	2,2%
Licenciatura	18	17,5%	26	18,7%
Mestrado	3	2,9%	3	2,2%

No que se refere à antiguidade do pessoal (quadro 2.4), podemos verificar que o agrupamento de antiguidade «de 15 a 19 anos» é aquele que tem maior número de funcionários, seguido pelo agrupamento “até 5 anos” e “de 30 a 34”, no ano de 2023.

Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade

Agrupamentos de Antiguidade				
2022			2023	
Agrupamentos de antiguidade	Nº	%	Nº	%
Até 5 anos	1	1,0%	36	25,9%
5 a 9 anos	3	2,9%	2	1,4%
10 a 14 anos	22	21,6%	8	5,8%
15 a 19 anos	15	14,7%	40	28,8%
20 a 24 anos	19	18,6%	10	7,2%
25 a 29 anos	12	11,8%	8	5,8%
30 a 34 anos	20	19,6%	20	14,4%
35-39 anos	9	8,8%	9	6,5%
40 ou mais	1	1,0%	6	4,3%

O quadro 2.5 apresenta por motivo e género, o número de dias de ausências ao trabalho, que perfizeram o total de 1882 dias. Podemos assim constatar que o motivo, doença, é aquele que maior número de ausências provoca ao trabalho.

Constata-se que no ano de 2023, comparado com 2022, houve um decréscimo de ausências ao trabalho de 1.415,5 dias.

Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho Segundo o Motivo e Género

Dias de Ausência				
Motivo	2022		2023	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Casamento	0	0	10	0
Proteção na Parentalidade	27,5	5	26	8
Falecimento de familiar	3	16,5	7	18
Doença	575	332	580	480
Por acid. em serviço ou doença prof.	72	59	23	120
Trabalhador Estudante	0	0	0	0
Assistência a familiares	0	0	1	9
Com perda de vencimento	0	297	15	63
Por Conta do Período de Férias	67	115	113	144,5
Greve	0	0	3	34
Outros	773,5	946	71	157
Total	1518	1770,5	849	1033,5

2.6 - COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES

2.6.1-COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Enfrentar o envelhecimento da população do concelho, e do país em geral tendo em conta que a demografia atual reduz a população disponível para trabalhar, compromete o potencial de renovação e inovação e cria uma pressão crítica sobre a gestão das contas públicas e sustentabilidade da segurança social.

Neste contexto o Município tem desenvolvido políticas e protocolos com instituições do concelho e da região para levar a efeito programas, projetos de interesse concelhio e regional, designadamente com as seguintes entidades: Associação



Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, Santa Casa da Misericórdia de Murça, Murça Sport Club, Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Murça, Centro de Apoio ao Idoso de Jou, Filandorra – Teatro do Nordeste Cooperativa de produção, formação e Animação Teatral, Associação Florestal do Vale do Douro Norte, Banda Marcial de Murça, Associação 200 de Apoio ao desenvolvimento- A2000, Associação Bagos Douro; Associação Cultural e Social de Jou, Associação dos Amigos de Murça, Grupo Desportivo do Fiolhoso e Boufort, CAMI, Motosport- Rampa de Murça, Associação de Pesca Desportiva do Concelho de Murça, Agrupamento de Escuteiros 1147 de Murça, Clube de Montanha Murça Desporto e Aventura, federação de Andebol de Portugal, Associação de pais e Encarregados de educação de Murça.

2.6.2 – CONCESSÕES

O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA, através da renovação da concessão de 28 de agosto de 2001, estando em curso o processo de negociação e concurso no âmbito da CIMDOURO.



III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

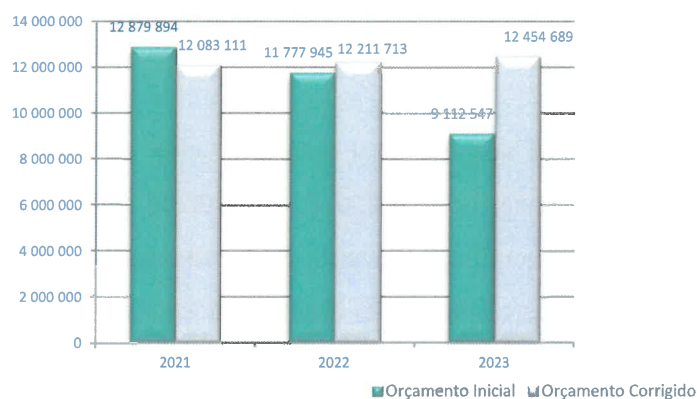


3 - EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO

3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO

A comparação entre o orçamento inicial, final e executado, permite aferir a fiabilidade do orçamento apresentado e a capacidade da sua execução face ao volume de receitas efetivamente arrecadadas.

Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental



Quadro 3.1 – Execução do Orçamento

Designação	Orçamento		Execução (c)	Taxa de Execução
	Inicial (a)	Corrigido (b)		
Receitas	9 112 547,00	12 454 689,38	11 083 788,50	89,0%
Correntes	7 204 478,00	8 775 344,34	7 812 316,17	89,0%
Capital	1 908 069,00	2 791 232,13	2 383 359,42	85,4%
Outras Receitas		888 112,91	888 112,91	100,0%
Despesas	9 112 547,00	12 454 689,38	8 977 098,64	72,1%
Correntes	6 754 847,00	9 037 887,72	6 922 656,25	76,6%
Capital	2 357 700,00	3 416 801,66	2 054 442,39	60,1%

O orçamento inicial e final apresentam valores distintos, conforme se pode verificar no quadro 3.1, devido às modificações orçamentais ao orçamento da despesa e da receita, realizadas durante o ano de 2023. As variações do quadro revelam, em termos relativos, uma taxa da execução da receita de 89,00%, e uma taxa da execução da despesa de 72,10%.

As receitas superaram em 16,90% as despesas, valor que passou em saldo de gerência para o ano seguinte.

A execução das despesas de capital representam 60,10%, facto decorrente em boa medida do desenvolvimento dos investimentos no âmbito do quadro comunitário, “Portugal 2020”.

A despesa paga totalizou 8.977.098,64€, representando em termos orçamentais 89,55% dos compromissos do exercício que atingiram o valor de 10.024.667,42€, sendo que, os compromissos futuros totalizam 2.673.610,00€.

Da análise do Quadro 3.2, verifica-se que a receita cobrada cresceu entre 2021 e 2023. Do lado da despesa, verifica-se um decréscimo no ano de 2023, relativamente aos anos anteriores, relevando uma tendência de estabilização tanto da componente da receita como a da despesa.

Da relação receita total despesa total resulta o saldo de gerência a transitar de 2.106.689,86 €, sendo que deste, 1.596.402,61€ são saldo de gerência consignado, afeto aos contratos programa e de auxílio financeiro, designadamente para a “Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 no Município de Murça, “Intervenção e trabalhos de estabilização de emergência Municipal” e Recuperação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Murça.

Quadro 3.2 – Evolução da Execução Orçamental

Designação	Execução 2021	Execução 2022	Execução 2023
Receitas	10 681 311,34	10 931 881,14	11.083.788,50
Despesas	9 858 043,54	10 048 833,67	8.977.098,64

Os gráficos seguintes apresentam, respetivamente, a comparação entre o Orçamento (previsões corrigidas) e os valores executados, desagregados pela sua natureza económica (corrente e capital) do ano de 2023.

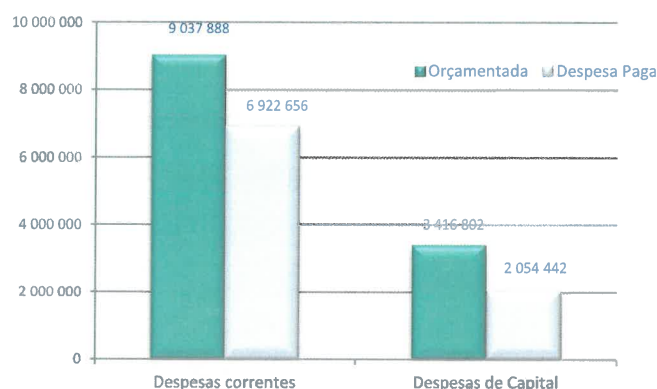


Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada Corrigida e Executada

Da análise deste gráfico, verifica-se que as despesas correntes contribuíram mais para o grau de execução das despesas totais com uma execução de 76,60%, do que as despesas de capital, com uma taxa de execução de 60,10%. Contribuíram para este efeito os recursos financeiros realizados, sendo 62,45% das receitas totais afetos ao pagamento das despesas correntes e 18,53% ao pagamento das despesas de capital, sendo que o remanescente do valor da receita orçamental total, transitou como saldo de gerência para o ano de 2024.

O gráfico 3.3, a seguir apresentado, permite analisar a natureza da receita. Verifica-se que a execução da receita corrente é de 89,00%, e a receita de capital é de 85,40%. Nas outras receitas a execução é de 100,00%, reportando-se esse valor ao saldo de gerência do ano anterior e reposições não abatidas ao orçamento.

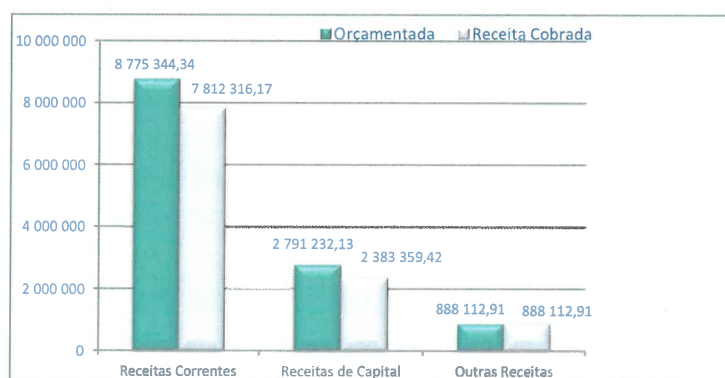


Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada

3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

As dotações orçamentais oscilaram face aos sucessivos ajustamentos das previsões, traduzindo-se em 14 modificações ao orçamento, permitindo desta forma agilizar a gestão, tanto no que se refere à origem como à aplicação de fundos.

3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS

O saldo a transitar para 2023, no que respeita às operações orçamentais e não orçamentais é respetivamente de 2.106.689,86€ e 295.979,17€.

O quadro 3.3 e 3.4 a seguir apresentados, fazem um breve resumo dos movimentos financeiros da autarquia no ano de 2023.

Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro de 2023

Designação	Operações Orçamentais	Operações não Orçamentais	Total
(1) Saldo Transitado do ano anterior	883 047,47	542 302,18	1 425 349,65
(2) Receitas arrecadadas	10 200 741,03	37 099,76	10 237 840,79
(3) Despesas efectuadas	8 977 098,64	283 422,77	9 260 521,41
Saldo a transitar para o ano seguinte (1+2-3)	2 106 689,86	295 979,17	2 402 669,03

No quadro 3.4 é exposto resumidamente o resultado de 2023, verificando-se uma poupança corrente e de capital no montante respetivamente de 889.659,92€ e 328.917,03€, que transitou como saldo de gerência.

Quadro 3.4 - Resultado orçamental

Resultado Orçamental	2023
Receita Corrente Cobrada	7 812 316,17
Despesa Corrente Paga	6 922 656,25
Poupança Corrente (a)	889 659,92
Receitas Capital Cobrada	2 383 359,42
Despesas de Capital pagas	2 054 442,39
Saldo de Capital (b)	328 917,03
Outras Receitas Orçamentais	5 065,44
Saldo da Gerência Anterior (c)	883 047,47
Saldo Orçamental (a + b + c)	2 106 689,86



[Handwritten signatures and initials]

IV – PROCESSO ORÇAMENTAL

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

A análise deste capítulo é feita considerando o grau de execução da receita cobrada, face à receita inicialmente prevista e comparada com exercícios anteriores.

A autonomia financeira da autarquia tem por base o disposto na Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais designadamente no que se refere às receitas municipais e à repartição de recursos públicos de âmbito estatal ou comunitário entre o estado e os municípios.

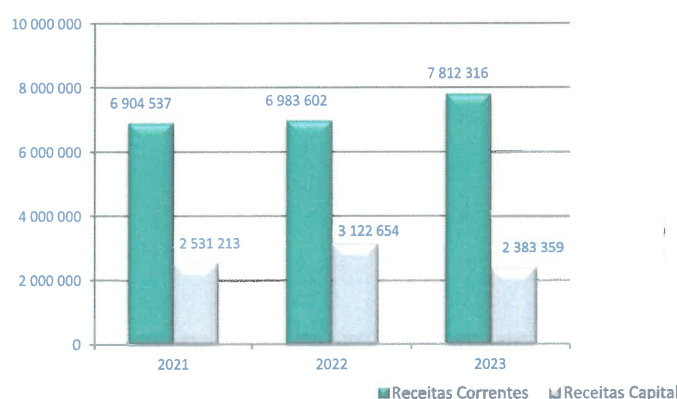


Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas Cobradas no período 2021-2023

As receitas correntes apresentaram um aumento entre 2021 e 2023, sendo que, entre 2022 e 2023, o aumento tenha sido de 828.714,00€, em resultado da assinatura de contratos programa e transferência de competências no âmbito da ação social e saúde.

As receitas de capital cresceram entre 2021 e 2022, decrescendo entre 2022 e 2023, facto que resulta dos períodos de maior investimento relacionado com os quadros comunitários de apoio.

Da análise ao quadro 4.1, podemos constatar mais aprofundadamente a evolução da receita por classificação económica desagregada, nas suas diversas componentes.

Entre o ano financeiro de 2021 e 2023, as receitas globais aumentaram 3,77%, sendo que o acréscimo mais significativo verificou-se nas transferências correntes.



[Handwritten signature and initials]

Quadro 4.1 – Evolução da Receitas Cobradas

Designação	2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	6 904 536,64	73,14%	6 983 601,85	71,46%	7 812 316,17	70,48%
01 Impostos Directos	558 575,05	5,23%	587 539,07	5,37%	587 313,39	5,30%
02 Impostos Indirectos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	19 497,65	0,18%	28 652,64	0,26%	28 421,87	0,26%
05 Rendimentos de Propriedade	169 798,35	1,59%	232 376,60	2,13%	305 053,15	2,75%
06 Transferências Correntes	5 828 887,24	54,57%	5 781 876,91	52,89%	6 639 659,56	59,90%
07 Venda de Bens e Serviços	324 896,10	3,04%	252 862,66	2,31%	226 613,63	2,04%
08 Outras Receitas Correntes	2 882,25	0,03%	100 293,97	0,92%	25 254,57	0,23%
Receitas de capital	2 531 212,62	23,70%	3 122 654,19	28,56%	2 383 359,42	21,50%
09 Venda Bens de Investimento	7 400,00	0,07%	19 137,50	0,18%	0,00	0,00%
10 Transferência de Capital	2 523 812,62	23,63%	3 103 516,69	28,39%	2 383 359,42	21,50%
11 Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12 Passivos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas	1 245 562,08	11,66%	825 625,10	7,55%	888 112,91	8,01%
15 Rep. n/ abat. nos Pagam.	15,55	0,00%	1 857,30	0,02%	5 065,44	0,05%
16 Saldo da Gerência Anterior	1 245 546,53	11,66%	823 767,80	7,54%	883 047,47	7,97%
Total	10 681 311,34	108,50%	10 931 881,14	107,58%	11 083 788,50	100,00%

4.1.1 – Grau de Execução da Receita

O Quadro 4.2 permite analisar e comparar a receita cobrada com a receita prevista no orçamento inicial e corrigido e consequentemente constatar os correspondentes desvios e taxas de execução. Com base na relação receita cobrada líquida/orçamento corrigido, verifica-se que a execução orçamental é de 88,99%.

Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita

Designação	Orç. Inicial (A)	Orç. Corrigido (B)	Receita Cobrada Líquida (C)	Execução
	Valor	Valor	Valor	%
Receitas Correntes	7 204 478,00	8 775 344,34	7 812 316,17	89,03%
01 Impostos Directos	569 165,00	593 836,22	587 313,39	98,90%
02 Impostos Indirectos	0,00	0,00	0,00	-
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	34 646,00	37 288,94	28 421,87	76,22%
05 Rendimentos Propriedade	260 400,00	262 481,07	305 053,15	116,22%
06 Transferências Correntes	5 892 667,00	7 396 536,88	6 639 659,56	89,77%
07 Venda Bens e Serviços	380 000,00	409 601,23	226 613,63	55,33%
08 Outras Receitas Correntes	67 600,00	75 600,00	25 254,57	33,41%
Receitas de Capital	1 908 069,00	2 791 232,13	2 383 359,42	85,39%
09 Venda Bens Investimento	10 500,00	10 500,00	0,00	0,00%
10 Transferências de Capital	1 897 569,00	2 770 732,13	2 383 359,42	86,02%
11 Activos Financeiros	0,00	10 000,00	0,00	-
12 Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
13 Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas	0,00	888 112,91	888 112,91	100,00%
15 Rep. n/abatidas nos pagament.	0,00	5 065,44	5 065,44	100,00%
16 Saldo da Gerência anterior	0,00	883 047,47	883 047,47	100,00%
Total	9 112 547,00	12 454 689,38	11 083 788,50	88,99%

4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

A análise da despesa, neste ponto, será efetuada na ótica da classificação económica. Depois de uma breve referência aos valores orçamentados e sua comparação com os valores executados, o que permite examinar o nível de realização das despesas e apurar os eventuais desvios, será dado um maior destaque às despesas afetas às Grandes Opções do Plano e em especial às executadas no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação apresenta-se a seguir o gráfico 4.2, que expõe a estrutura da despesa prevista em termos de orçamento inicial.

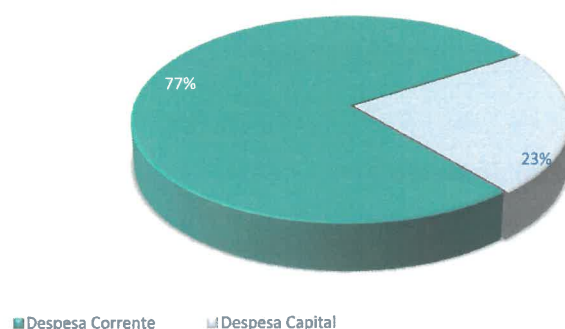


Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial

4.2.1 – Evolução da Despesa

A evolução das despesas ao longo do triénio oscilou, crescendo entre 2021 e 2022 e decrescendo entre 2022 e 2023, como é possível verificar no quadro 4.3.

Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa

Designação	2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	5 677 915,84	57,60%	6 133 061,90	61,03%	6 922 656,25	77,11%
01 Despesas com Pessoal	2 619 282,89	26,57%	2 634 591,91	26,22%	3 053 238,58	34,01%
02 Aquisição de Bens e Serviços	1 572 367,72	15,95%	2 117 172,28	21,07%	2 353 021,32	26,21%
03 Encargos Correntes da Dívida	69 121,11	0,70%	12 819,91	0,13%	6 448,56	0,07%
04 Transferências Correntes	1 067 977,44	10,83%	958 836,58	9,54%	1 178 995,99	13,13%
05 Subsídios	206 373,75	2,09%	348 135,92	3,46%	287 708,86	3,20%
06 Outras Despesas Correntes	142 792,93	1,45%	61 505,30	0,61%	43 242,94	0,48%
Despesas de capital	4 180 127,70	42,40%	3 915 771,77	38,97%	2 054 442,39	22,89%
07 Aquis. Bens de Investimentos	2 974 608,73	30,17%	2 766 617,50	27,53%	1 716 713,93	19,12%
08 Transferência de Capital	297 613,56	3,02%	289 107,54	2,88%	137 828,66	1,54%
09 Activos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10 Passivos Financeiros	907 905,41	9,21%	860 046,73	8,56%	199 899,80	2,23%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Total	9 858 043,54	100,00%	10 048 833,67	100,00%	8 977 098,64	100,00%



A despesa corrente cresceu cerca de 7,42% entre 2021 e 2022, 11,40% entre 2022 e 2023. A despesa de capital, evidenciou uma tendência de descida de 6,75% entre 2021 e 2022 e de 47,53% entre 2022 e 2023, como referido anteriormente, devido na maior parte, aos períodos de maior ou menor investimento e execução financeira no âmbito do quadro comunitário de apoio.

4.2.2 – Grau de Execução da Despesa

O quadro 4.4 resume na ótica da classificação económica, o total da despesa orçamental contabilizada, comparando os valores corrigidos com os efetivamente pagos.

Da análise do quadro em referência verifica-se que a estrutura do orçamento inicial sofreu um aumento de 26,83%, em consequência das modificações orçamentais, que deram lugar a inscrição de objetivos e atividades não previstas inicialmente, tal como a transferência de competências na área da saúde e ação social, Requalificação do Centro de Saúde, entre outros contratos-programa, celebrados no âmbito do ambiente e reparação de danos causados pela cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa

Designação	Dotações Iniciais	Dotações Corrigidas (A)	Cabimentado	Comprometido	Obrigações	Pago(C)	% Execução (C) / (B) * 100
Despesas Correntes	6 754 847,00	9 037 887,72	7 835 174,67	7 690 976,47	7 396 422,53	6 922 656,25	76,6%
01 Despesas com Pessoal	3 018 500,00	3 122 576,00	3 104 424,44	3 103 350,98	3 097 269,96	3 053 238,58	97,78%
02 Aquisição de Bens e Serviços	2 219 245,00	4 070 427,72	2 915 725,17	2 787 868,23	2 573 261,17	2 353 021,32	57,81%
03 Encargos Correntes da Dívida	7 102,00	23 102,00	21 166,26	21 166,26	6 448,56	6 448,56	27,91%
04 Transferências Correntes	1 125 000,00	1 365 947,00	1 360 863,53	1 345 595,73	1 287 711,74	1 178 995,99	86,31%
05 Subsídios	320 000,00	383 385,00	379 043,70	379 043,70	379 043,70	287 708,86	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	65 000,00	72 450,00	53 951,57	53 951,57	52 687,40	43 242,94	59,69%
Despesas de capital	2 357 700,00	3 416 801,66	2 488 573,04	2 333 690,95	2 106 506,32	2 054 442,39	60,1%
07 Aquis. Bens de Investimentos	1 856 700,00	2 915 801,66	2 004 092,89	1 872 450,80	1 763 032,26	1 716 713,93	58,88%
08 Transferência de Capital	300 000,00	279 000,00	263 653,79	240 413,79	143 574,26	137 828,66	49,40%
09 Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
10 Passivos Financeiros	201 000,00	222 000,00	220 826,36	220 826,36	199 899,80	199 899,80	90,04%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total	9 112 547,00	12 454 689,38	10 323 747,71	10 024 667,42	9 502 928,85	8 977 098,64	72,1%

4.2.3 – Execução da Despesa Corrente

A despesa corrente foi executada no total de 6.922.656,25€, evidenciando um grau de execução de 76,60%, como se pode constatar no quadro 4.4.

A execução das rubricas revela um desvio de 23,40% relativamente ao orçamento corrigido, em contraponto com o desvio verificado em 2021 de 14,33%.

De forma a realçar a execução de cada agrupamento da despesa corrente face ao valor do orçamento inicial corrigido, apresenta-se a seguir o quadro 4.5.

Quadro 4.5 – Despesa Corrente

Designação	2023		
	Dotação Corrigida	Despesa Paga	% Exec.
Despesas Correntes	9 037 887,72	6 922 656,25	76,60%
01 Despesas com Pessoal	3 122 576,00	3 053 238,58	97,78%
02 Aquisição de Bens e Serviços	4 070 427,72	2 353 021,32	57,81%
03 Encargos Correntes da Dívida	23 102,00	6 448,56	27,91%
04 Transferências Correntes	1 365 947,00	1 178 995,99	86,31%
05 Subsídios	383 385,00	287 708,86	92,84%
06 Outras Despesas Correntes	72 450,00	43 242,94	59,69%

O gráfico 4.3 a seguir apresentado, espelha a estrutura da execução das despesas correntes, realçando o peso das despesas com pessoal, as quais representam 44,00% do total das despesas correntes. Esta rubrica e a de aquisição de serviços perfazem 78,00% do total da despesa corrente executada, sendo as rubricas que maior peso têm na execução da despesa corrente desta autarquia.

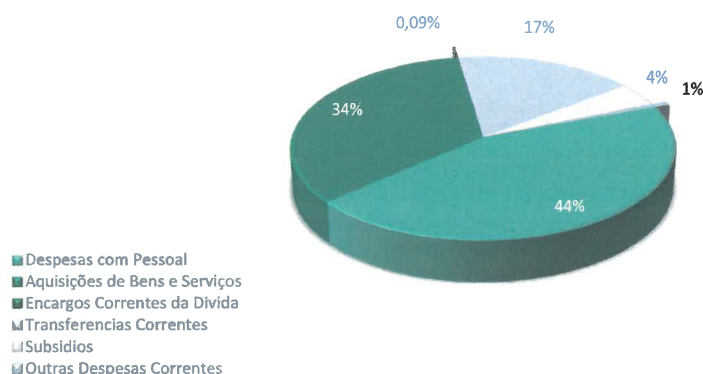


Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente

4.2.4 – Execução da Despesa de Capital

O Quadro 4.6 permite perceber a desagregação das despesas de capital, na sua relação entre a despesa orçamentada e a respetiva taxa de execução.

Assim, verifica-se que o agrupamento económico de aquisição de bens de capital, passivos financeiros e transferências de capital teve uma execução respetiva de 58,88%, 90,04% e 49,04%.



[Handwritten signature]

Quadro 4.6 – Despesa de Capital

Designação	2022		
	Dotação Corrigida	Despesa Paga	Execução
Despesas de Capital	3 416 801,66	2 054 442,39	60,1%
07 Aquisição de Bens de Capital	2 915 801,66	1 716 713,93	58,88%
08 Transferências de Capital	279 000,00	137 828,66	49,40%
09 Ativos Financeiros	0,00	0,00	-
10 Passivos Financeiros	222 000,00	199 899,80	90,04%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%

O gráfico 4.4, a seguir apresentado, traduz o perfil da estrutura da despesa de capital executada.

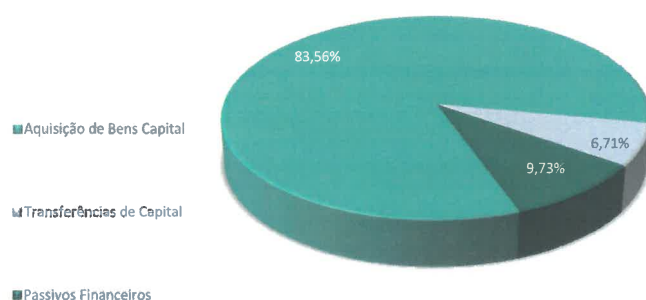


Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital Executada

Da leitura do mesmo verifica-se que, a aquisição de bens de capital representou 70,65% da despesa de capital, significando na estrutura global da despesa 24,80%. As transferências de capital (1,99%), e os passivos financeiros (2,88%), do total da despesa de global.

O investimento nos anos em análise tem tido como fontes de financiamento, conforme se pode observar no Quadro 4.7, as receitas provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), o reembolso de investimentos comparticipados do “Portugal 2020”, e contratos-Programa.

Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento

Designação	2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Empréstimos Bancários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	2 523 812,62	99,71%	3 103 516,69	99,39%	2 383 359,42	100,00%
Venda Bens Investimento	7 400,00	0,29%	19 137,50	0,61%	0,00	0,00%
Total	2 531 212,62	100,00%	3 122 654,19	100,00%	2 383 359,42	100,00%

4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano contêm as linhas orientadoras do desenvolvimento estratégico municipal, organizando-se por objetivos, programas, projetos e ações. Fazem parte deste documento o Mapa de Execução do Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipais.

Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos

Objectivos	Plano Plurianual Investimentos			
	Dotações Corrigidas	Executado	%	% Execução
1.1. Serviços Gerais da Administração Pública	184 800,00	92 047,68	5,36%	49,81%
1.2. Segurança e Ordem Pública	20 910,00	20 910,00	1,22%	100,00%
2.1. Educação	678 000,00	651 408,55	37,95%	96,08%
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	862 478,00	588 903,66	34,30%	68,28%
2.5. Serviços Culturais, Recreat. e Religiosos	62 590,00	35 628,25	2,08%	56,92%
3.2. Indústria e Energia	13 500,00	4 937,83	0,29%	36,58%
3.3. Transportes e Comunicações	1 017 523,66	276 401,14	16,10%	27,16%
3.4. Comércio e Turismo	76 000,00	46 476,82	2,71%	61,15%
Total	2 915 801,66	1 716 713,93	100%	58,88%

O quadro 4.8, anteriormente apresentado, evidência a estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) por objetivos, comparando o valor orçado com o valor executado. O cálculo do grau de execução do PPI tem em consideração o volume de despesa paga relativamente ao volume de dotações inscritas no plano. O valor orçado no ano em análise para o PPI totalizou 2.915.801,66€, tendo-se executado 1.716.713,93€ correspondendo a 58,88%.

O quadro 4.9, a seguir apresentado reflete as áreas de atividades mais relevantes levadas a efeito no ano de 2023.

A execução deste plano atingiu 52,71% do orçado, sendo que, exceto o objetiva habitação e serviços coletivos, todos os restantes objetivos têm taxas de execução superior a 50,00%, refletindo o compromisso com as grandes despesas de funcionamento da administração do território e apoio à comunidade.

A execução do objetivo Habitação e serviços coletivos transitou para o ano de 2024, por motivos de ordem procedimental e administrativa relacionada com os processos de concurso. Neste objetivo estão inscritos os trabalhos de estabilização de emergência no Município de Murça, conforme previsto no contrato-programa de estabilização de emergência, no valor de 1.122.517,92€, compartilhado a 100% pelo Fundo ambiental.



Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal

Objectivos	Plano de Atividades Municipal			
	Dotações Corrigidas	Executado	%	% Execução
1.1. Administração Geral	270 000,00	151 465,47	8,4%	56,1%
1.2. Segurança e Ordem Públicas	146 600,00	131 878,74	7,3%	90,0%
2.1. Educação	495 474,18	436 822,93	24,3%	88,2%
2.3. Segurança e Ação Social	129 510,00	114 555,46	6,4%	88,5%
2.4. Habitação e Serviços Coletivos	1 065 174,31	7 762,57	0,4%	0,7%
2.5. Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	354 240,00	279 693,18	15,6%	79,0%
3.1. Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	55 045,00	38 923,00	2,2%	70,7%
3.2. Indústria e Energia	205 560,00	149 317,58	8,3%	72,6%
4.2. Transferências entre Administrações	688 397,00	487 011,29	27,1%	70,7%
Total	3 410 000,49	1 797 430,22	100%	52,71%

4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

A dívida do Município tem vindo a decrescer sustentadamente. No ano de 2023 decresceu 32,65% face a 2022, devido a redução dos financiamentos obtidos de médio e longo prazo e curto prazo, fornecedores e outras contas a pagar de médio e longo prazo e curto prazo.

A parte da dívida respeitante a fornecedores conta corrente reflete a dinâmica corrente do município e reportarem às necessidades de funcionamento e qualidade de vida do concelho (recolha de resíduos sólidos, abastecimento de água, transportes escolares, transferências para associações e coletividades, bem como nas mais diversas áreas de atuação do município).

O prazo médio de pagamento a fornecedores (PMP) é a 31-12-2023 de 51 dias, conforme ficha do município, da DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais). Respeitando o prazo médio de 90 dias, conforme institui a lei dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro).

De forma a evidenciar a evolução da dívida nos últimos dois anos, apresenta-se a seguir o quadro 4.10, que traduz de forma direta a dívida do município a terceiros entre 2021 e 2023 conforme informação constante no passivo do respetivo balanço.

Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros

Designação	2021	2022	2023
Dívidas de Médio e Longo Prazo	928 391,61	796 372,91	486 729,91
Financiamentos Obtidos	402 257,76	254 063,05	190 743,06
Outras contas a pagar	526 133,85	542 309,86	295 986,85
Dívidas de Curto Prazo	3 215 705,94	2 478 710,95	1 719 150,51
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	260 222,91	179 634,95	229 130,13
Fornecedores	670 875,28	558 377,83	525 017,94
Estado e Outros Entes Públicos	31 805,80	32 282,48	37 317,50
Financiamentos Obtidos	874 999,21	216 349,05	64 789,06
Fornecedores de Investimentos	509 977,05	358 577,11	31 322,97
Outras contas a pagar	867 825,69	1 133 489,53	831 572,91
Dívida total	4 144 097,55	3 275 083,86	2 205 880,42
Evolução da dívida	-	-869 013,69	-1 069 203,44
Evolução da dívida %	-	-20,97%	-32,65%

Conforme se pode verificar pelo quadro 4.10, a dívida de terceiros decresceu 32,65% entre 2022 e 2023. O decréscimo deveu-se fundamentalmente a redução dos financiamentos obtidos de médio e longo prazo, fornecedores e outras contas a pagar de médio e longo prazo e curto prazo.

Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros

Designação	2021	2022	2023
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	3 344 683,35	1 877 923,16	2 251 785,18
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis obtidos	347 906,26	0,00	0,00
Cientes, Contribuintes e Utentes c/c	29 211,62	68 295,54	170 551,65
Estado e outros Entes Públicos	80 104,24	1 510,74	0,00
Outras Contas a Receber	739 062,50	955 524,43	1 055 983,49
Dívida total	4 540 967,97	2 903 253,87	3 478 320,32
Evolução da dívida de terceiros	-	-1 637 714,10	575 066,45
Evolução da dívida de terceiros %	-	-36,07%	19,81%

Conforme se pode verificar pelo quadro 4.11, a dívida de terceiros decresceu 36,07% entre 2021 e 2022 e cresceu 19,81% entre 2022 e 2023. O acréscimo deve-se fundamentalmente ao deferimento de transferência e subsídios para o Município no âmbito dos investimentos apoiados no âmbito dos quadros comunitários e contratos programa



[Handwritten signatures and initials]

4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

O cálculo do limite da dívida total requer uma análise enquadrada nos pressupostos do constante na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais, levando naturalmente a resultados diferentes dos apresentados no ponto anterior, onde o cálculo assenta diretamente nos valores observados nas demonstrações financeiras e não num conjunto articulado de conceitos constantes no artigo 52.º da norma anteriormente citada.

Numa leitura global do quadro 4.10, constata-se que relativamente ao limite da dívida total para o ano de 2023 (10.164.230,00 €), o município apresenta em 31-12-2023 uma margem de endividamento de 8.724.459,04€, sendo a margem utilizável de 3.487.783,62€

Neste seguimento, e de forma a sistematizar o que atrás foi referido, apresenta-se o quadro 4.12 e 4.13 para análise da dívida total do município para 2023 e indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira.

Quadro 4.12- Dívida Total do Município para 2023

Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)				
1. Receita Corrente Líquida 2020	2. Receita Corrente Líquida 2021	3. Receita Corrente Líquida 2022	4. Total (1+2+3)	5. Média da receita corrente líquida (4. /3)
6 440 321	6 904 537	6 983 602	20 328 459	6 776 153
Limite dívida total 2018 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)				
Limite da dívida total (1)		10 164 230		
Cálculo da Dívida Total				
Conta	Dívida total das operações orçamentais do Município	01/01/2023	31/12/2023	
20.2	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	179 634,95	229 130,13	
22	Fornecedores	558 377,83	525 017,94	
24	Estado e Outros Entes Públicos	32 282,48	37 110,78	
25	Financiamento Obtidos	470 412,10	255 532,12	
27.1	Fornecedores de Investimentos	358 577,11	31 322,97	
27.8	Outras contas a pagar	30 874,54	92 209,07	
Dívida Total excluindo dívidas não orçamentais		1 630 159,01	1 170 323,01	
Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)				
Entidades Relevantes				
Águas do Interior Norte E.I.M. SA		b)	-	-
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT		a)	125 084,39	125 084,39
Associação de Municípios Portugueses do Vinho			18,49	158,08
Associação Douro Histórico		a)	4 626,99	4 626,99
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte			86 274,90	113 761,36
Comunidade Intermunicipal do Douro			430,80	25 118,70
Escola Profissional de Murça		b)	-	
Fundação Museu do Douro			945,35	698,04
Participação das Entidades Relevantes para a Dívida Total			217 380,91	269 447,56
Total de Endividamento (2)			1 847 539,92	1 439 770,57
Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento				
entidades intermunicipais				
1. Margem Absoluta em 01-01-2023 (2-1)			8 316 689,69	
3. Variação do Endividamento em 2023			-407 769,35	
4. Margem Absoluta em 31-12-2023 (2-1)			8 724 459,04	
5. Margem utilizável (40%(3))			3 489 783,62	
Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro			Sim	

Notas:

1) A entidade não remeteu informação apesar de solicitada pelo Município de Murça. Por prudência, na falta de informação referente ao ano 2023, considerou-se o montante referente a 31-12-2022

2) Estando em equilíbrio de contas em 2023, a entidade não releva de acordo com a alínea c) do n.º1 artº 54º da RFALEI

3) Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08, alterada pelo Artigo 76.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado 2024)

É de referir que, o Município de Murça, terminou o ano de 2023 dentro do limite da dívida total, cumprindo os indicadores financeiros no quadro da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

~



[Handwritten signature]

Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira

Saneamento Financeiro	Situação			Recuperação Financeira	Situação		
	2021	2022	2023		2021	2022	2023
Dívida total= ou > média das receitas correntes dos últimos três anos.	-	-	-	Dívida total > 3* média das receitas correntes dos últimos três anos.	-	-	-
Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas dos últimos três anos.	-	-	-				
Dívida total > 2,25* média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3* a média das receitas dos últimos 3 anos.	-	-	-				

4.6 – INDICADORES DE GESTÃO

De modo a auxiliar a análise da atividade económica de 2023, apresenta-se no quadro 4.14, um conjunto de rácios, que de forma geral demonstram o desempenho do Município.

Quadro 4.14 – Rácios

Tipologia dos Indicadores	Razão
Rácio de Gestão	
a) Receitas Totais/Despesas Totais	123,47%
b) Receitas Correntes/Despesas Correntes	112,85%
c) Receitas Capital/Despesas Capital	116,01%
d) Receitas Correntes/(Despesas Correntes + Amortizações Médias de Empréstimos)	105,99%
Rácios de Estrutura	
e) Encargos com Dívida/Receita Corrente	0,08%
f) Encargos com Dívida/Despesa Corrente	0,09%
g) Transferências Correntes/Receitas Correntes	84,99%
h) Transferências Capital/Receitas Capital	100,00%
i) Amortizações Passivos Financeiros/Despesa Capital	9,73%
j) Amortização de Passivos Financeiros/Despesa Total	2,23%
Rácios de Investimento	
k) Investimento/Despesas Capital	83,56%
l) Investimento/Despesa Total	19,12%

O indicador a) receitas totais/despesas totais reflete a capacidade de as receitas totais fazerem face às despesas totais. As receitas apresentam um valor superior ao das despesas. Podemos dizer que estamos na presença de um excedente orçamental, uma vez que a receita é superior à despesa em 23,47%.

O indicador b), traduz a relação das receitas correntes/despesas correntes, indicando que as receitas correntes foram superiores às despesas correntes em 12,85%,

respeitando assim a regra de equilíbrio orçamental instituída pelo art.º40º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, está a ser cumprida conforme podemos observar pelo indicador d).

O indicador c) revela igualmente um excedente de receitas de capital, face as despesas de capital, significando que as receitas de capital cobriram as despesas de capital, resultando um excedente de 16,01%.

Relativamente aos rácios de estrutura, muito sinteticamente podemos concluir pelos indicadores e) e f) que, os encargos com a dívida, mais precisamente os juros inerentes a esta, representam 0,08% e 0,9%, respetivamente da receita corrente e da despesa corrente.

Pelos indicadores g) e h) verificamos que as transferências correntes e de capital representam respetivamente, 84,99% das receitas correntes e 100,00 % das receitas de capital.

Os indicadores i) e j) traduzem o peso das amortizações do capital de médio e longo prazo em dívida na sua relação com a despesa, significando respetivamente 11,56% e 2,41% para a despesa de capital e despesa total.

Finalmente, analisando os rácios de investimento k) e l), estes permitem-nos constatar que o peso do investimento na despesa de capital e na despesa total foi respetivamente de 83,56% e 19,12%.



[Handwritten signatures]

V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO

5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO

5.1 – BALANÇO

O Balanço é o mapa que representa a estrutura financeira do Município num dado momento, sendo constituído pelos seguintes elementos: Ativo, Património e Passivo:

Assim, considerando todos os elementos que compõem os agrupamentos referidos e de forma a permitir o seu enquadramento, apresenta-se a seguir no quadro 5.1, o Balanço do Município a 31 de Dezembro de 2023.

Quadro 5.1 – Balanço

Rubricas	2023	2022
ATIVO		
Ativo não corrente	33 245 738,64	31 656 786,88
Ativos fixos tangíveis	28 482 781,06	27 408 844,70
Ativos intangíveis	12 336,90	6 088,50
Participações financeiras	3 124 453,68	2 615 686,68
Outros ativos financeiros	1 626 167,00	1 626 167,00
Ativo corrente	5 908 327,42	4 355 392,94
Inventários	16 135,03	15 565,07
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2 251 785,18	1 877 923,16
Clientes, contribuintes e utentes	170 551,65	68 295,54
Estado e outros entes públicos	0,00	1 510,74
Outras contas a receber	1 055 983,49	955 524,43
Diferimentos	11 203,04	11 224,35
Caixa e depósitos	2 402 669,03	1 425 349,65
Total Ativo	39 154 066,06	36 012 179,82
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património Líquido	35 320 168,16	32 113 750,39
Património/Capital	6 767 723,45	6 767 723,45
Reservas	664 418,65	664 418,65
Resultados transitados	10 675 943,09	11 014 090,02
Ajustamentos em ativos financeiros	493 855,32	0,00
Outras variações no património líquido	16 849 724,19	14 201 934,65
Resultado líquido do período	-131 496,54	-534 416,38
Total Património Líquido	35 320 168,16	32 113 750,39
PASSIVO		
Passivo não corrente	486 729,91	796 372,91
Financiamentos obtidos	190 743,06	254 063,05
Outras contas a pagar	295 986,85	542 309,86
Passivo corrente	3 347 167,99	3 102 056,52
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	229 130,13	179 634,95
Fornecedores	525 017,94	558 377,83
Estado e outros entes públicos	37 317,50	32 282,48
Financiamentos obtidos	64 789,06	216 349,05
Fornecedores de investimentos	31 322,97	358 577,11
Outras contas a pagar	831 572,91	1 133 489,53
Diferimentos	1 628 017,48	623 345,57
Total Passivo	3 833 897,90	3 898 429,43
Total Património Líquido e Passivo	39 154 066,06	36 012 179,82

Com base nos quadros seguintes será feita uma breve análise do balanço. Em 2023 o ativo do Município de Murça atingiu os 39.154.066,06€, significando um acréscimo de 3.141.886,24€ (8%).



[Handwritten signature and initials]

De seguida faz-se uma breve análise as variações da estrutura do ativo, de maior relevo.

Quadro 5.2 – Evolução do Ativo

Componentes do Ativo	2023	2022	Var. %
Ativos fixos tangíveis	28 482 781,06	27 408 844,70	3,92%
Ativos intangíveis	12 336,90	6 088,50	-
Investimentos financeiros	3 124 453,68	2 615 686,68	19,45%
Outros ativos financeiros	1 626 167,00	1 626 167,00	0,00%
Ativo não corrente	33 245 738,64	31 656 786,88	5,02%
Inventários	16 135,03	15 565,07	3,66%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2 251 785,18	1 877 923,16	19,91%
Clientes, contribuintes e utentes	170 551,65	68 295,54	149,73%
Estado e outros entes públicos	0,00	1 510,74	-100,00%
Outras contas a receber	1 055 983,49	955 524,43	10,51%
Diferimentos	11 203,04	11 224,35	-0,19%
Caixa e depósitos	2 402 669,03	1 425 349,65	68,57%
Activo corrente	5 908 327,42	4 355 392,94	35,66%
Total do ATIVO	39 154 066,06	36 012 179,82	8,72%

O ativos não corrente representam 84,91% total do ativo e registaram uma subida de 1.588.951,76€. Este aumento deveu-se sobretudo ao acréscimo em ativos fixos tangíveis (+1.073.936,36€).

Os Devedores por transferência e subsídios não reembolsáveis representam 5,75% do ativo e tiveram uma variação para mais de 373.862,02€, relativamente a 2022. Esta conta regista essencialmente o valor a receber por parte do Município de Murça das candidaturas dos quadros comunitários.

O saldo de disponibilidades é de 2.402.669,02€ em 2023, mais 977.319,38€, que em 2022.

Em relação ao passivo, o Município de Murça fechou o ano com o valor de 3.833.897,90€, sendo constituído em 12,70% por passivo não corrente e em 87,30% por passivo corrente.

Comparado como o período homólogo o passivo tem uma variação de menos 1,66%, conforme é possível observar no quadro 5.3.

Quadro 5.3 – Evolução do Passivo

Componentes do Passivo	2023	2022	Var. %
Financiamentos obtidos	190 743,06	254 063,05	-24,92%
Outras contas a pagar	295 986,85	542 309,86	-45,42%
Passivo não corrente	486 729,91	796 372,91	-38,88%
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	229 130,13	179 634,95	27,55%
Fornecedores	525 017,94	558 377,83	-5,97%
Estado e outros entes públicos	37 317,50	32 282,48	15,60%
Financiamentos obtidos	64 789,06	216 349,05	-70,05%
Fornecedores de investimentos	31 322,97	358 577,11	-91,26%
Outras contas a pagar	831 572,91	1 133 489,53	-26,64%
Diferimentos	1 628 017,48	623 345,57	161,17%
Passivo corrente	3 347 167,99	3 102 056,52	7,90%
Total do Passivo	3 833 897,90	3 898 429,43	-1,66%

Quadro 5.4 – Detalhe das Rúbricas “Transferências e Subsídios Não Reembolsáveis”, devedores e credores

2 251 785,18	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis
561 258,96	Cooperação Técnica e Financeira - Contrato Programa - Estabilização de emergência
167 984,44	Contrato Programa - Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações
149 001,00	Participação nos Impostos do Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)
785 311,19	Fundos Comunitários - FEDER e FSE
285 281,19	Programas IEFP
227 948,40	Turismo de Portugal - Núcleo Museológico da Casa do Herói Milhões
75 000,00	Protocolo - Associação de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua
229 130,13	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos
8 963,96	Freguesias
220 166,17	Instituições Sem Fins Lucrativos

Quadro 5.5 – Detalhe das Rúbricas “Diferimentos”

1 628 017,48	Diferimentos
1 380 651,36	Transferências e subsídios correntes obtidos com condições
1 122 517,92	Contratos-Programa
170 139,84	Fundo Social Europeu
59 589,72	Sociedades e quase sociedades não financeiras
28 403,88	Outros
245 764,48	Acordos de concessão de serviços
1 601,64	Outros



[Handwritten signatures and initials]

Quadro 5.6 – Detalhe das Rúbricas “Outras contas a Receber” e “Outras contas a Pagar”

1 055 983,49	Outras Contas a receber
245 764,48	Contrato de Concessão EDP
623 415,35	Devedores por acréscimo de Impostos e taxas imputados ao período
76 479,00	<i>Impostos e taxas imputados ao período - IRS</i>
162 028,00	<i>Impostos e taxas imputados ao período - IVA</i>
366 444,67	<i>Impostos e taxas imputados ao período - IMI</i>
18 463,68	<i>Impostos e taxas imputados ao período - Outros</i>
186 657,66	Devedores por acréscimos de outros rendimentos
70 207,66	<i>Receitas de Resíduos Sólidos Urbanos a transferir pela ADIN</i>
116 450,00	<i>Subsídio de férias e férias do pessoal da transferência de competências - contrapartida financeira (rend</i>
146,00	Outros devedores
295 986,85	Outras Contas a Pagar - Não corrente
293 549,32	Cauções para Garantia de Empreitadas
2 437,53	Outras entidades
831 572,91	Outras Contas a Pagar - Corrente
739 578,24	Credores por acréscimos de gastos
207 554,40	<i>Especializacao - subsidio de férias a liquidar em 2024</i>
207 554,40	<i>Especializacao - férias a gozar em 2024</i>
461,82	<i>Especializacao - Encargos de Cobrança imi, imt e iuc dezembro 2023</i>
6 052,62	<i>Especialização - Encargos com gestão comercial do serviço de Resíduos Sólidos Urbanos - ADIN</i>
9 161,12	<i>Especializacao - imi 2023 a receber em 2024</i>
38 173,22	<i>Especializacao - seg social e cga dezembro 2023</i>
49 640,56	<i>Especializacao - faturação do período 2023</i>
53 661,23	<i>Especialização - Deliberações anteriores a 2023 por faturar</i>
84 084,38	<i>Especialização - Deliberações referentes a 2023 por Faturar</i>
83 234,49	<i>Especialização - Participações Tarifário de Ajustamento - ADIN</i>
91 334,84	Outros Credores Empresas Locais - Dívida ADIN
659,83	Sindicatos

No quadro 5.7, apresenta-se um conjunto de indicadores que relacionam o peso relativo das rubricas do balanço.

Quadro 5.7 – Indicadores do Balanço

Indicadores	Rácio	2023	2022
Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	90%	89%
Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	921%	824%
Liquidez Geral	Ativo Corrente/Passivo Corrente	177%	140%
Liquidez Imediata	Disponibilidade/Passivo Corrente	72%	46%

Os indicadores utilizados expressam a atividade do município e fornecem alguns sinais da forma como evoluiu a situação financeira da autarquia, relevando uma boa situação financeira.

O património líquido significa 90% do ativo e 921% do passivo. O ativo corrente representa 177% do passivo corrente e as disponibilidades 72% do passivo corrente.

5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos e gastos incorridos e obtidos em cada exercício económico, bem como o respetivo resultado apurado, é o propósito da demonstração de resultados.

Da atividade desenvolvida ao longo do exercício de 2023, resultou, em consequência das dinâmicas dos gastos e rendimentos o Resultado Líquido do Período negativo de 131.496,54 €, valor superior quando comparado com o resultado líquido de 2022, que ascendeu a 534 416,38€ negativos.

Não obstante o resultado negativo, o resultado antes de depreciações e gastos financeiros é positivo (1.120.455,29€). Os gastos/reversões e amortizações verificaram também um aumento, resultado do investimento e consequentemente o reforço do ativo não corrente, evidenciando uma situação sustentada e de equilíbrio financeiro, fruto da dinâmica da sua atividade

Quadro 5.8 – Demonstração de Resultados

Rubricas	2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	619 703,60	614 920,82
Vendas		19 141,44
Prestações de serviços e concessões	561 437,95	521 617,72
Transferências e subsídios correntes obtidos	6 207 911,62	6 004 945,84
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	14 911,68	25 847,85
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-157 910,30	-142 044,55
Fornecimentos e serviços externos	-2 154 321,25	-2 235 187,53
Gastos com pessoal	-3 188 546,50	-2 712 947,04
Transferências e subsídios concedidos	-1 579 987,68	-1 797 003,50
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	1 161,09	-23 691,98
Outros rendimentos e ganhos	905 667,22	410 779,98
Outros gastos e perdas	-109 572,14	-46 683,34
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	1 120 455,29	639 695,71
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1 247 696,84	-1 165 746,53
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	-127 241,55	-526 050,82
Juros e rendimentos similares obtidos	2 181,07	4 454,35
Juros e gastos similares suportados	-6 436,06	-12 819,91
Resultado antes de impostos	-131 496,54	-534 416,38
Resultado líquido do período	-131 496,54	-534 416,38



[Handwritten signatures and initials]

Da análise dos gastos conforme consta no quadro 5.6, a seguir apresentado verifica-se um aumento de 307.185,30€ (3,78%) em relação a 2022, devido em parte ao aumento de gastos com pessoal e Gastos/ reversões de depreciação e amortização.

Quadro 5.9 – Evolução dos Gastos

Rubricas	2023	2022	Var. %
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-157 910,30	-142 044,55	11,17%
Fornecimentos e serviços externos	-2 154 321,25	-2 235 187,53	-3,62%
Gastos com pessoal	-3 188 546,50	-2 712 947,04	17,53%
Transferências e subsídios concedidos	-1 579 987,68	-1 797 003,50	-12,08%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	1 161,09	-23 691,98	-
Provisões (aumentos/reduções)	-	-	-
Outros gastos e perdas	-109 572,14	-46 683,34	134,71%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1 247 696,84	-1 165 746,53	7,03%
Juros e gastos similares suportados	-6 436,06	-12 819,91	-49,80%
TOTAL	-8 443 309,68	-8 136 124,38	3,78%

Da análise dos rendimentos, conforme consta no quadro 5.7, a seguir apresentado verifica-se um aumento 710.105,14€, justificado em grande medida pelo aumento das Transferências e subsídios correntes obtidos e outros rendimentos e ganhos.

Quadro 5.10 – Evolução dos Rendimentos

Rubricas	2023	2022	Var. %
Impostos, contribuições e taxas	619 703,60	614 920,82	0,78%
Vendas	0,00	19 141,44	-100,00%
Prestações de serviços e concessões	561 437,95	521 617,72	7,63%
Transferências e subsídios correntes obtidos	6 207 911,62	6 004 945,84	3,38%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	14 911,68	25 847,85	-42,31%
Outros rendimentos e ganhos	905 667,22	410 779,98	120,48%
Juros e rendimentos similares obtidos	2 181,07	4 454,35	-51,04%
TOTAL	8 311 813,14	7 601 708,00	9,34%

5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A principal função da Demonstração dos Fluxos de Caixa é sintetizar de forma estruturada todas as saídas e entradas de caixa durante um determinado período. Divide-se em três grandes contas: Atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento.

Com base no quadro seguinte releva-se genericamente toda a dinâmica financeira que resultou no saldo de gerência orçamental para o ano seguinte de 2.402.669,03€, conforme se pode observar no Quadro 5.8.

Quadro 5.11 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Rubricas	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	529 485,71	499 922,41
Recebimentos de contribuintes	587 313,39	587 539,07
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	6 644 967,58	5 782 217,91
Recebimentos de utentes	28 421,87	28 652,64
Pagamentos a fornecedores	-2 707 775,52	-2 482 999,99
Pagamentos ao pessoal	-2 174 239,10	-1 800 262,71
Pagamentos de transferências e subsídios	-1 603 621,51	-1 593 977,40
Caixa gerada pelas operações	1 304 552,42	1 021 091,93
Outros recebimentos/pagamentos	-829 320,05	-420 655,17
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	475 232,37	600 436,76
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-1 677 105,12	-2 760 085,48
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Subsídios ao investimento	792 131,82	1 933 808,63
Recebimentos - Transferências de capital	1 591 227,60	1 169 708,06
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	706 254,30	343 431,21
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Outras operações de financiamento	2 181,07	4 454,35
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-199 899,80	-860 046,73
Pagamentos - Juros e gastos similares	-6 448,56	-12 819,91
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-204 167,29	-868 412,29
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	977 319,38	75 455,68
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do pe	1 425 349,65	1 349 893,97
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do perio	2 402 669,03	1 425 349,65
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e saldos da Gerência		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	1 425 349,65	1 349 893,97
Saldo da gerência anterior (SGA)	1 425 349,65	1 349 893,97
SGA De execução orçamental	883 047,47	823 767,80
SGA De operações de tesouraria	542 302,18	526 126,17
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	2 402 669,03	1 425 349,65
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	2 402 669,03	1 425 349,65
SGS De execução orçamental	2 106 689,86	883 047,47
SGS De operações de tesouraria	295 979,17	542 302,18



[Handwritten signatures and initials]

VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

6– EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

6.1 – SUMÁRIO

O Plano de Saneamento Financeiro que contemplou a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, terminou em abril de 2023 com o pagamento das últimas prestações.

Encontrava-se suspenso por deliberação da Assembleia Municipal de 30-11-2018, conforme teor da proposta do Presidente da Câmara a seguir apresentada:

“O órgão executivo por proposta do Presidente da Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a suspensão do Plano de Saneamento financeiro do Município de Murça, em 06-11-2018, com o fundamento previsto no disposto do n.º 4 do art.º 97.º da Lei de orçamento de estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de setembro), que refere,” A Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o Município cumpre, a 31 de dezembro de 2017, o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.”

Verificados esses pressupostos a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o pedido de suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, a 30/11/2018.

A 11-12-2018 foi dado conhecimento a Direção Geral das Autarquias Locais para efeitos do disposto no n.º 5 da Lei de Orçamento de Estado para 2018.

Importa referir que os pressupostos que fundamentam a suspensão do Plano de Saneamento financeiro, se mantém, isto é, o Município cumpriu a 31/12/2022, o limite total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.



[Handwritten signature]

VII – FATORES PROSPETIVOS

7 - FATORES PROSPETIVOS

7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

As vias municipais são a aposta mais relevante para o ano de 2024, para as quais é necessário recorrer a capitais alheios provenientes de empréstimos bancários que irão suportar a requalificação de um conjunto de vias municipais, sendo a mais importante a estrada municipal 314.

Reforçou a sua presença e apoio na resolução de problemas de âmbito social e humanitário, designadamente a pessoas mais desfavorecidas, como seja o apoio em alimentos, medicamentos, entre outros.

Na área da intervenção a idosos e proteção social, o município está, a colaborar com as instituições do concelho, em termos logísticos e financeiros, através de transferências, apoiando sua ação, junto desta população no sentido de a proteger o melhor possível.

7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE

Para 2024 será dada continuidade a aspetos de ordem interna da organização, perspetivando a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça, em sequência de alteração da estrutura de uma orgânica Nuclear, unidades flexíveis de 2.º Grau e 3.º grau, e a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em cumprimento do Novo Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC).

No que toca ao investimento público, a estratégia assenta na promoção de novos investimentos inseridos no Pacto da CIM Douro, designadamente nas áreas: cadastro, eficiência energética, Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana, modernização administrativa, plano Integrado e Inovador de combate ao insucesso escolar, assim como o lançamento dos concursos para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça, a reconstrução dos pontões de Ribeirinha e Penabeice.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS

A política de manter os pagamentos a fornecedores dentro do prazo médio de pagamento a 90 dias, conforme estabelece a lei dos compromissos e pagamentos em atraso poderão ser um risco tendo em conta as vicissitudes das candidaturas que possam ocorrer no âmbito do PRR e Pacto da Cime douro e outras, devendo o município acautelar a parte de autofinanciamento, e ter disponibilidades para pagar antes dos reembolsos referentes as candidaturas.

7.4 – APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE

O Município de Murça apresenta a sua situação contributiva e tributária devidamente regularizada com a Segurança social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.



VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS



[Handwritten signature]

8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com os mapas de demonstrações financeiras do ano 2023, o resultado líquido negativo do exercício é de 131.496,54€, valor que se encontra evidenciado tanto no Balanço como na Demonstração de Resultados.

Assim, propõe-se que o resultado líquido negativo do exercício no montante de 131.496,54€ seja transferido para a conta 56- Resultados Transitados.

Não obstante o resultado negativo, o resultado antes de depreciações e gastos financeiros é positivo (1.120.455,29€). Os gastos/reversões e amortizações verificaram também um aumento por via do aumento do ativo não corrente de 1.588.951,76€, resultado do investimento ocorrido, evidenciando uma situação sustentada e de equilíbrio financeiro, fruto da dinâmica da sua atividade

Murça, 18 de Abril de 2024



IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO



[Handwritten signatures and initials]

9 - CONTABILIDADE DE GESTÃO

Enquadramento e Modelo Concetual Adotado

A Contabilidade de Gestão permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos assentando num regime de acréscimo, tendo a NCP 27 recomendado o uso do Custeio Baseado nas Atividades – ABC, e o registo das transações num conjunto de contas definidas no Manual de Implementação do SNC-AP – versão 2, na Classe 9.

Nesta conformidade concetual o Município de Murça encetou um conjunto de procedimentos conducentes a implementação do Sistema de Contabilidade de Custos no ano de 2018 de acordo com o preconizado pelo POCAL, tendo no ano de 2020 iniciado procedimentos de adaptação deste sistema para a Contabilidade de Gestão de acordo com a NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas cujos *outputs* de informação carecem ainda de adaptações dependentes das aplicações informáticas, com o objetivo proporcionar informação sustentada da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

1. Quantificar a estrutura de gastos da unidade orgânica;
2. Delimitar os gastos e rendimentos das Atividades e Projetos Municipais;
3. Quantificar os gastos e rendimentos, quando aplicável, dos Serviços Prestados e Bens produzidos pelo Município;
4. Determinar os gastos das Intervenções por Administração Direta, nomeadamente Obras de construção (a novo), Obras de Grande Reparação e Obras de Pequenas reparações;
5. Quantificar os gastos com as transferências para Entidades Terceiras;
6. Delimitar os gastos com Máquinas e Viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura).

Uma correta implementação do Sistema de Contabilidade de Gestão obriga à integração da informação dos sistemas aplicacionais da *software-house* MEDIDATA, relacionando os dados produzidos nas seguintes aplicações:

- Sigma SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- ARM – Aprovisionamento: Gestão de Stocks e Aprovisionamento;

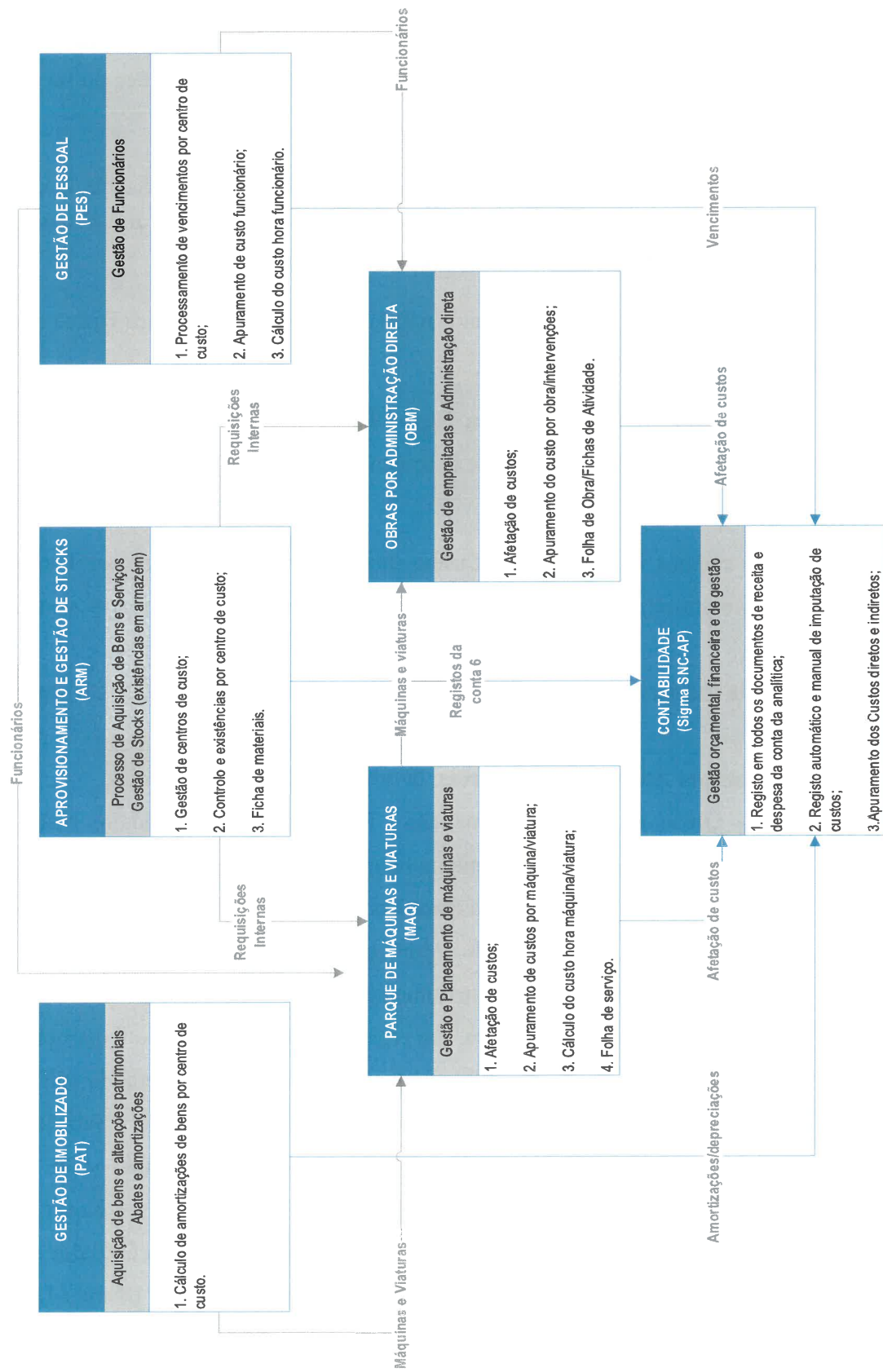


- OBM – Gestão de Obras Municipais e Atividades;
- MAQ – Parque de Máquinas e Viaturas;
- PAT – Património: Gestão de Imobilizado;
- PES – Gestão de Pessoal.

Na figura seguinte esquematiza o Modelo Concetual do Sistema de Contabilidade de Gestão adotado pelo Município.



Câmara Municipal de Murça



507

Assim, o controlo dos gastos e/ou rendimentos dos centros de custos (Contas da Analítica) é efetuado através das aplicações informáticas:

1. Gestão de Obras Municipais e Atividades (OBM), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Obras e Atividades Municipais;
2. Parque de Máquinas e Viaturas (MAQ), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, máquinas e viaturas, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Máquinas/Viaturas;
3. Gestão de Stocks e Aprovisionamento (ARM), no que diz respeito aos custos com o consumo de materiais de armazém;
4. Sistema de Contabilidade Autárquica (Sigma SNC-AP) no que respeita a movimentos de custos não suportados por nota de encomenda.

A tabela dos códigos de Centros de Custos (que CTA-CG se designa por Plano da Analítica) encontra-se construída na referida aplicação informática com as seguintes categorias:

9 – Centros de Custos – Desagregação dos centros de custos de acordo com a seguinte estrutura:

91 – Obras por Administração Direta, dividida em duas subcategorias:

911 – Obras de Grande Reparação - Para imputação de todos os custos de grandes reparações do património municipal efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município. Como grandes reparações ou beneficiações entende-se as que aumentem o valor ou a duração provável da utilização da máquina ou viatura. Em regra, considera-se a vida útil das obras de grande reparação, ampliação e remodelação de: Recuperação geral do edifício – 20, 50 e 100 anos, consoante o tipo de material acima mencionado; e Substituição de elementos construtivos: pavimentos, coberturas e escadas – 20 anos; marquises – 10 anos; canalizações – 10 anos. (De acordo com a Nota (a) do ANEXO III 7 - Classificador Complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);



[Handwritten signatures and initials]

912 – Obras de construção (a novo) – Para se imputar todos os gastos de construções novas que sejam efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município;

92 – Atividades Municipais – Para imputação dos gastos e rendimentos das várias atividades que o Município promova no âmbito das suas atribuições e competências, incluindo as várias atividades de suporte às atribuições principais do Município, como por exemplo, limpeza urbana, recolha de resíduos sólidos, limpeza de espaços públicos e iluminação pública e as atividades associadas à prestação de serviços pelos quais o Município recebe compensação monetária;

93 – Transferências para Entidades Terceiras – Para imputação dos custos com as transferências efetuadas pelo Município para entidades terceiras no âmbito das suas atribuições. Sempre que se crie uma nova entidade deverá criar-se duas subcategorias no plano de contas: um para Entidade XXX – Em Valor (Subsídios mensais transferidos, que somente a contabilidade utilizará) e outro para Entidade XXX – Em Espécie (apoios que o Município concede relativos a mão-de-obra, materiais e máquinas/viaturas);

94 – Gestão de Equipamentos e Infraestruturas Municipais (Não inclui edifícios administrativos) – Desagregado em função dos vários equipamentos municipais (escolas, bibliotecas, museus, piscinas, etc.), incluindo os equipamentos que geram receita, para imputação de todos os custos correntes do funcionamento desses equipamentos, envolvendo as pequenas manutenções e conservações e também os custos suportados com os serviços por eles prestados e com os quais o Município receba compensação monetária; Sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e eletricidade) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

95 – Custos de estrutura – Desagregado em duas subcategorias:

951 - Estrutura Orgânica - Para imputação por serviço dos gastos que não poderão ser imputados diretamente aos códigos acima (por exemplo, todos os custos administrativos como o serviço de contabilidade, aprovisionamento, recursos humanos, etc.);

952 – Instalação de Serviços - Para imputação de todos os gastos correntes de funcionamento dos vários edifícios administrativos do Município, incluindo as

pequenas manutenções e conservações; sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e luz) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

99 – Máquinas e viaturas – Para imputação de todos os gastos de funcionamento (o consumo de combustíveis e o seguro), a manutenção e conservação (pneus, revisões, pequenas reparações, etc.) e a amortização/depreciação (a fornecer pela aplicação informática do Património no final do ano, devendo lançar-se este custo no código da respetiva máquina ou viatura), com vista ao apuramento no final do ano do custo hora/máquina a ser utilizado no ano seguinte para a imputação aos diversos Centros de Custos das horas de utilização das máquinas e viaturas, assim como ao apuramento os desvios do custo hora/máquina face ao ano anterior.

Apresentação de Resultados

O Sistema de Contabilidade de Gestão proporciona informação útil aos responsáveis das entidades públicas para efeitos de acompanhamento das operações e de tomada de decisões sobre o futuro.

Importa referir que da análise dos resultados obtidos com o Sistema de Contabilidade de Gestão em 2022 tem de ser relevada a maturidade do sistema, sendo para tal anexado o Balancete Analítico do Plano Analítico.

(ver páginas seguintes)



Handwritten signature and initials

Balancete do Plano Analítico.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA		DO PERÍODO		
Código	Designação	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
90	CONTAS REFLETIDAS	13 577 431,55	13 708 928,09	-131 496,54
90.60	TRANSF. E SUBS. CONCEDIDOS	570 695,98	2 150 683,66	-1 579 987,68
90.61	CMVMC	0,00	157 910,30	-157 910,30
90.62	FSE	614 389,01	2 768 710,26	-2 154 321,25
90.63	CUSTOS COM O PESSOAL	936 023,96	4 124 570,46	-3 188 546,50
90.64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	583 250,29	1 830 947,13	-1 247 696,84
90.68	OUTROS GASTOS	14 071,36	123 643,50	-109 572,14
90.69	GASTOS POR JUROS E OUTROS ENCARGOS	12,50	6 448,56	-6 436,06
90.70	IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	1 504 183,00	884 479,40	619 703,60
90.72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E CONCESSÕES	867 844,64	306 406,69	561 437,95
90.75	TRANSF. E SUBS. CORRENTES OBTIDOS	7 313 549,97	1 105 638,35	6 207 911,62
90.76	REVERSÕES	1 161,09	0,00	1 161,09
90.78	OUTROS RENDIMENTOS	1 170 068,68	249 489,78	920 578,90
90.79	JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES	2 181,07	0,00	2 181,07
92	ATIVIDADES MUNICIPAIS	2 268 963,61	399 886,00	1 869 077,61
92.1	FUNÇÕES GERAIS	174 987,82	4 305,00	170 682,82
92.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	49 333,12	0,00	49 333,12
92.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49 333,12	0,00	49 333,12
92.1.1.1.01	PROMOÇÃO MUNICIPAL	10 996,70	0,00	10 996,70
92.1.1.1.01.01	ARTIGOS PARA OFERTA - MERCHANDISING	166,62	0,00	166,62
92.1.1.1.01.02	ARTIGOS PARA OFERTA - PRODUTOS REGIONAIS	3 363,81	0,00	3 363,81
92.1.1.1.01.05	ELEIÇÕES/REFERENDOS/RECENSEAMENTOS	415,44	0,00	415,44
92.1.1.1.01.07	GAP - VISITAS INSTITUCIONAIS	7 050,83	0,00	7 050,83
92.1.1.1.02	COMEMORAÇÕES TEMÁTICAS	38 336,42	0,00	38 336,42
92.1.1.1.02.01	COMEMORAÇÃO DO DIA 25 DE ABRIL	140,44	0,00	140,44
92.1.1.1.02.02	COMEMORAÇÃO DO DIA 8 DE MAIO - FERIADO MUNICIPAL	38 195,98	0,00	38 195,98
92.1.2	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	125 654,70	4 305,00	121 349,70
92.1.2.1	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	125 654,70	4 305,00	121 349,70
92.1.2.1.02	PROTEÇÃO CIVIL	125 654,70	4 305,00	121 349,70
92.1.2.1.02.01	CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CAMINHOS FLORESTAIS	3 663,00	0,00	3 663,00
92.1.2.1.02.06	AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	2 090,00	0,00	2 090,00
92.1.2.1.02.07	PREVENÇÃO DE RISCOS COLETIVOS	6 329,39	0,00	6 329,39
92.1.2.1.02.09	APOIO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	13 086,38	0,00	13 086,38
92.1.2.1.02.10	APOIO LOGÍSTICO A INCÊNDIOS	323,27	0,00	323,27
92.1.2.1.02.12	PLANO MUNICIPAL DEFESA FLORESTAL CONTRA INCÊNDIOS	2 214,00	0,00	2 214,00
92.1.2.1.02.15	PROTOCOLO FUNCIONAM EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE	83 500,00	0,00	83 500,00
92.1.2.1.02.17	VISTÓRIAS	113,42	0,00	113,42
92.1.2.1.02.18	CARTOGRAFIA/TOPOGRAFIA	11 672,70	4 305,00	7 367,70
92.1.2.1.02.99	OUTRAS ATIVIDADES	2 662,54	0,00	2 662,54
92.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1 821 584,25	320 746,54	1 500 837,71
92.2.1	EDUCAÇÃO	618 184,99	67 410,02	550 774,97
92.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	618 184,99	67 410,02	550 774,97
92.2.1.1.01	REFEIÇÕES ESCOLARES	123 973,23	35 309,39	88 663,84
92.2.1.1.01.01	REFEIÇÕES ESCOLARES - JARDIM DE INFÂNCIA	99,28	21 480,98	-21 381,70
92.2.1.1.01.02	REFEIÇÕES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	123 046,50	13 828,41	109 218,09
92.2.1.1.01.05	LOG. DISTRIB. LEITE ESCOLAR - I. M. E 1º CEB	11,04	0,00	11,04
92.2.1.1.01.06	REGIME DE FRUTA ESCOLAR - 1º CICLO ENSINO BÁSICO	816,41	0,00	816,41
92.2.1.1.02	TRANSPORTES ESCOLARES	207 465,07	16 922,61	190 542,46
92.2.1.1.02.01	TRANSPORTES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR	24,87	1 183,18	-1 158,31
92.2.1.1.02.02	TRANSPORTES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	8 016,90	17,60	7 999,30
92.2.1.1.02.03	TRANSPORTES ESCOLARES - 2º CICLO ENSINO BÁSICO	134 086,99	4 910,47	129 176,52
92.2.1.1.02.04	TRANSPORTES ESCOLARES - 3º CICLO ENSINO BÁSICO	34 002,66	0,00	34 002,66
92.2.1.1.02.05	TRANSPORTES ESCOLARES - ENSINO SECUNDÁRIO	29 107,65	10 811,36	18 296,29
92.2.1.1.02.06	TRANSPORTES ESCOLARES - VISITAS DE ESTUDO	2 226,00	0,00	2 226,00
92.2.1.1.04	ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	5 598,34	0,00	5 598,34
92.2.1.1.04.03	AEC-ATIV LUDICA EXPRESSIVA MUSICA-1º CEB	4 920,00	0,00	4 920,00
92.2.1.1.04.04	AEC-OUTRAS ATIVIDADES ENRIQUECIM CURRICULAR	678,34	0,00	678,34
92.2.1.1.09	PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL	2 781,38	0,00	2 781,38
92.2.1.1.09.01	DIA MUNDIAL DA CRIANÇA	1 599,00	0,00	1 599,00
92.2.1.1.09.02	DIA MUNDIAL DA ÁVORE	1 145,40	0,00	1 145,40
92.2.1.1.09.03	DIA MUNDIAL AMBIENTE-PROMOC/SENSIBILIZ AMBIENTAL	36,98	0,00	36,98
92.2.1.1.10	TRANSF COMPT P/ MUNICIPIO	278 366,97	15 178,02	263 188,95
92.2.1.1.10.03	TRANSF COMPT P/MUNIC PESSOAL N DOCENTE - 2º 3º CIC	237 702,12	13 995,31	223 706,81
92.2.1.1.10.06	TRANSF COMPT P/MUNIC - RESIDENCIA ESTUDANTES	40 664,85	1 182,71	39 482,14
92.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	293 541,25	1 659,35	291 881,90
92.2.3.1	INFÂNCIA	22 819,14	1 659,35	21 159,79
92.2.3.1.01	CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	22 819,14	1 659,35	21 159,79
92.2.3.1.01.01	MÉS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS	443,09	0,00	443,09



92.2.3.1.01.06	CAMPO DE FÉRIAS DE VERÃO CRIANÇAS E JOVENS	286,35	254,00	32,35
92.2.3.1.01.99	OUTROS CUSTOS COM A CPCJ	22 089,70	1 405,35	20 684,35
92.2.3.4	OUTROS	12 102,89	0,00	12 102,89
92.2.3.4.02	REDE SOCIAL	10 640,77	0,00	10 640,77
92.2.3.4.02.99	OUTROS CUSTOS COM REDE SOCIAL	10 640,77	0,00	10 640,77
92.2.3.4.04	APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1 462,12	0,00	1 462,12
92.2.3.5	COOPERAÇÃO COM CPLP E GEMINAÇÕES	1 597,38	0,00	1 597,38
92.2.3.5.01	COOPERAÇÃO EXTERNA	617,00	0,00	617,00
92.2.3.5.01.01	EVENTOS DE GEMINAÇÃO	617,00	0,00	617,00
92.2.3.5.02	GEMINAÇÕES	980,38	0,00	980,38
92.2.3.5.02.04	CIDADES GEMINADAS BEAUFORT (LUXEMBURGO)	980,38	0,00	980,38
92.2.3.6	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	257 021,84	0,00	257 021,84
92.2.3.6.01	GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL	257 021,84	0,00	257 021,84
92.2.3.6.01.02	AÇÕES/PROMOÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS ÂMBITO EMPREGO	257 021,84	0,00	257 021,84
92.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	478 683,80	71 580,69	407 103,11
92.2.4.2	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	16 992,45	0,00	16 992,45
92.2.4.2.01	PLANEAMENTO URBANÍSTICO	10 719,45	0,00	10 719,45
92.2.4.2.03	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	6 273,00	0,00	6 273,00
92.2.4.2.03.01	PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	6 273,00	0,00	6 273,00
92.2.4.3	SANEAMENTO - AGUAS RESIDUAIS	929,37	0,00	929,37
92.2.4.3.02	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARTICULARES (MUNICIPES)	630,69	0,00	630,69
92.2.4.3.99	DESOBSTRUÇÃO EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	298,68	0,00	298,68
92.2.4.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	9 561,58	0,00	9 561,58
92.2.4.4.02	LEITURAS E COBRANÇAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	800,00	0,00	800,00
92.2.4.4.99	OUTROS ENCARGOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA	8 761,58	0,00	8 761,58
92.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	440 442,00	71 580,69	368 861,31
92.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	440 442,00	71 580,69	368 861,31
92.2.4.5.01.01	ENCARGOS COM RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	440 442,00	71 580,69	368 861,31
92.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	10 758,40	0,00	10 758,40
92.2.4.6.02	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	3 488,05	0,00	3 488,05
92.2.4.6.03	LIMPEZA URBANA	7 270,35	0,00	7 270,35
92.2.4.6.03.01	LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	7 270,35	0,00	7 270,35
92.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	431 174,21	180 096,48	251 077,73
92.2.5.1	CULTURA	384 844,46	179 796,48	205 047,98
92.2.5.1.01	ATIVIDADES CULTURAIS	384 756,98	179 796,48	204 960,50
92.2.5.1.01.01	FESTA DE VINHOS BRANCOS DE MURÇA	361 724,15	179 796,48	181 927,67
92.2.5.1.01.02	CITRIME MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, INTER-R	554,91	0,00	554,91
92.2.5.1.01.03	ANIMAÇÃO DE VERÃO-FESTAS DO EMIGRANTE E JUVENTUDE	21 344,58	0,00	21 344,58
92.2.5.1.01.04	FESTAS DA VILA EM HONRA DE S. DOMINGOS	219,39	0,00	219,39
92.2.5.1.01.05	FESTAS DAS ALDEIAS	913,95	0,00	913,95
92.2.5.1.02	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	87,48	0,00	87,48
92.2.5.1.02.03	SARAU DE POESIA	6,91	0,00	6,91
92.2.5.1.02.04	JANTAR COM HISTÓRIAS DE PIJAMA	80,57	0,00	80,57
92.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	22 886,94	0,00	22 886,94
92.2.5.2.02	SENIORES ATIVOS "VIVER MAIS E MELHOR"	455,93	0,00	455,93
92.2.5.2.03	FÉRIAS DESPORTIVAS PÁSCOA E VERÃO	16 630,69	0,00	16 630,69
92.2.5.2.04	TORNEIO FUTSAL INSTITUIÇÕES	2 564,57	0,00	2 564,57
92.2.5.2.07	TORNEIO/ATIVIDADES DE VOLEIBOL	628,72	0,00	628,72
92.2.5.2.08	TORNEIO TRAQUINAS E PETIZES "FUTEBOL"	200,83	0,00	200,83
92.2.5.2.09	FESTAND ANDEBOL	824,88	0,00	824,88
92.2.5.2.10	ATIVIDADES AQUÁTICAS "NADAR É DIVERTIDO"	1 581,32	0,00	1 581,32
92.2.5.3	ATIVIDADES RECREATIVAS	23 442,81	300,00	23 142,81
92.2.5.3.01	PROVAS DE AUTOMOBILISMO - RAMPA PORCA DE MURÇA	16 254,31	300,00	15 954,31
92.2.5.3.02	PROVAS DE AUTOMOBILISMO - TRIAL	7 188,50	0,00	7 188,50
92.3	FUNÇÕES ECONOMICAS	237 241,02	74 834,46	162 406,56
92.3.1	INDÚSTRIA E ENERGIA	214 699,11	74 094,46	140 604,65
92.3.1.1	ENERGIA	214 699,11	74 094,46	140 604,65
92.3.1.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	214 699,11	74 094,46	140 604,65
92.3.1.1.01.01	ILUMINAÇÃO DE NATAL	11 057,70	0,00	11 057,70
92.3.1.1.01.02	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NOTURNA)	203 641,41	74 094,46	129 546,95
92.3.3	COMÉRCIO E TURISMO	22 541,91	740,00	21 801,91
92.3.3.2	TURISMO	15 041,91	740,00	14 301,91
92.3.3.2.01	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS	1 500,00	0,00	1 500,00
92.3.3.2.01.99	TURISMO - OUTRAS	1 500,00	0,00	1 500,00
92.3.3.2.02	REPRESENTAÇÕES DO MUNICIPIO	10 222,32	740,00	9 482,32
92.3.3.2.02.99	REPRESENTAÇÕES DO MUNICIPIO - OUTRAS	10 222,32	740,00	9 482,32
92.3.3.2.03	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURISTICA	3 319,59	0,00	3 319,59
92.3.3.2.03.02	ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS (EXCURSIONISTAS/TURISTAS)	1 457,55	0,00	1 457,55



J
E
M
A

92.3.3.2.03.03	PARTICIPAÇÃO FEIRAS E CERTAMES	1 862,04	0,00	1 862,04
92.3.3.3	COMÉRCIO LOCAL	7 500,00	0,00	7 500,00
92.3.3.3.01	AÇÕES DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	7 500,00	0,00	7 500,00
92.4.	OUTRAS FUNÇÕES	35 150,52	0,00	35 150,52
92.4.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	4 902,50	0,00	4 902,50
92.4.1.1	AGRICULTURA	4 902,50	0,00	4 902,50
92.4.2	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	30 248,02	0,00	30 248,02
92.4.2.1	KM'S DE VIATURAS SEM REGISTO	30 248,02	0,00	30 248,02
93	TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES TERCEIRAS	1 819 356,56	454 873,85	1 364 482,71
93.1	FUNÇÕES GERAIS	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1.01	BOMBEIROS	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1.01.01	A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	55 915,24	0,00	55 915,24
93.1.1.1.01.01.01	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF VALOR	53 000,00	0,00	53 000,00
93.1.1.1.01.01.02	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	602,24	0,00	602,24
93.1.1.1.01.01.03	A.H.BOMB.VOLUNT.MURÇA(PAG COMANDANTE)-TRANSF VALOR	2 313,00	0,00	2 313,00
93.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1 093 365,77	288 300,00	805 065,77
93.2.1	EDUCAÇÃO	155 268,60	39,60	155 229,00
93.2.1.2	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	155 268,60	39,60	155 229,00
93.2.1.2.01	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	155 268,60	39,60	155 229,00
93.2.1.2.01.01	ENSINO PROFISSIONAL DE MURÇA	12 238,50	0,00	12 238,50
93.2.1.2.01.01.02	ENSINO PROFISSIONAL MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	12 238,50	0,00	12 238,50
93.2.1.2.01.03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS A. V. E. MURÇA	375,00	0,00	375,00
93.2.1.2.01.03.01	ASSOCIAÇÃO PAIS A. V. E. MURÇA - TRANSF VALOR	375,00	0,00	375,00
93.2.1.2.01.05	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	105 803,65	0,00	105 803,65
93.2.1.2.01.05.01	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF VALOR	100 625,00	0,00	100 625,00
93.2.1.2.01.05.02	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	5 178,65	0,00	5 178,65
93.2.1.2.01.06	ENSINO SUPERIOR	36 851,45	39,60	36 811,85
93.2.1.2.01.06.01	ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	36 851,45	39,60	36 811,85
93.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	725 366,67	288 260,40	437 106,27
93.2.3.1	AÇÃO SOCIAL	725 366,67	288 260,40	437 106,27
93.2.3.1.03	TERCEIRA IDADE	724 887,16	288 260,40	436 626,76
93.2.3.1.03.01	CAI - CENTRO DE APOIO AO IDOSO - JOU	10 000,00	0,00	10 000,00
93.2.3.1.03.01.01	CAI - JOU - TRANSF VALOR	10 000,00	0,00	10 000,00
93.2.3.1.03.02	UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MURÇA	913,70	0,00	913,70
93.2.3.1.03.02.02	UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MURÇA - TRANSF EM ESPÉCIE	913,70	0,00	913,70
93.2.3.1.03.03	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3ª IDADE)	54 138,70	144,50	53 994,20
93.2.3.1.03.03.01	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3ª IDADE)-TRANSF VALOR	54 138,70	144,50	53 994,20
93.2.3.1.04.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEGAÇÃO DE MURÇA	27 833,00	0,00	27 833,00
93.2.3.1.04.01.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEG. MURÇA - TRANSF VALOR	27 833,00	0,00	27 833,00
93.2.3.1.04.02	LIGÁ PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NUCLEO REGIONAL	9,49	0,00	9,49
93.2.3.1.04.02.02	LIGÁ PORTUG CONTRA O CANCRO-NUC REG-TRANSF ESPÉCIE	9,49	0,00	9,49
93.2.3.1.04.04	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS	4 286,20	126,07	4 160,13
93.2.3.1.04.04.01	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS-EM VALOR	3 831,41	0,00	3 831,41
93.2.3.1.04.04.02	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS-ESPÉCIE	454,79	126,07	328,72
93.2.3.1.04.06	AGUAS DO INTERIOR NORTE - COMPARTICIPAÇÕES SOCIAIS	627 706,07	287 989,83	339 716,24
93.2.3.1.04.06.01	AGUAS DO INTERIOR NORTE - COMPARTICIPAÇÕES SOCIAIS - TRANSF. VALOR	627 706,07	287 989,83	339 716,24
93.2.3.1.06	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	479,51	0,00	479,51
93.2.3.1.06.01	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA	479,51	0,00	479,51
93.2.3.1.06.01.02	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE (ANULAR)	479,51	0,00	479,51
93.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03.01	PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE	32 839,57	0,00	32 839,57
93.2.4.2.03.01.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - VALOR	30 000,00	0,00	30 000,00
93.2.4.2.03.01.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - ESPÉCIE	2 839,57	0,00	2 839,57
93.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	179 890,93	0,00	179 890,93
93.2.5.1	APOIO A ASSOCIAÇÕES PROMOTORAS DE CULTURA	44 342,86	0,00	44 342,86
93.2.5.1.01	BANDA MARCIAL MURÇA	44 342,86	0,00	44 342,86
93.2.5.1.01.01	BANDA MARCIAL MURÇA - TRANSF VALOR	41 600,00	0,00	41 600,00
93.2.5.1.01.02	BANDA MARCIAL MURÇA - TRANSFERÊNCIAS EM ESPÉCIE	2 742,86	0,00	2 742,86
93.2.5.2	APOIO A ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS/GRUPOS DESPORTIVOS	123 991,73	0,00	123 991,73
93.2.5.2.03	MURÇA SPORT CLUBE	67 068,95	0,00	67 068,95
93.2.5.2.03.01	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF VALOR	64 824,42	0,00	64 824,42
93.2.5.2.03.02	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF ESPÉCIE	2 244,53	0,00	2 244,53
93.2.5.2.04	CAMI - RAMPA PORCA DE MURÇA	50 000,00	0,00	50 000,00



93.2.5.2.04.01	CAMI - RAMPA PORCA DE MURÇA - TRANSF VALOR	50 000,00	0,00	50 000,00
93.2.5.2.06	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FIOLOS	2 442,78	0,00	2 442,78
93.2.5.2.06.02	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FIOLOS - TRANSF ESPÉCIE	2 442,78	0,00	2 442,78
93.2.5.2.07	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE	4 480,00	0,00	4 480,00
93.2.5.2.07.01	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE - TRANSF VALOR	4 480,00	0,00	4 480,00
93.2.5.3	APOIO ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE CARÁTER RELIGIOSO	11 556,34	0,00	11 556,34
93.2.5.3.01	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS	1 018,00	0,00	1 018,00
93.2.5.3.01.01	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - TRANSF VALOR	700,00	0,00	700,00
93.2.5.3.01.02	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - TRANSF ESPÉCIE	318,00	0,00	318,00
93.2.5.3.05	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	10 538,34	0,00	10 538,34
93.2.5.3.05.01	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA - TRANSF VALOR	10 500,00	0,00	10 500,00
93.2.5.3.05.02	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	38,34	0,00	38,34
93.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	6 423,00	0,00	6 423,00
93.3.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	6 423,00	0,00	6 423,00
93.3.1.3	PRODUÇÃO PECUÁRIA - APOIO FINANCEIRO	6 423,00	0,00	6 423,00
93.4	OUTRAS FUNÇÕES	663 652,55	166 573,85	497 078,70
93.4.1	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	661 339,18	166 573,85	494 765,33
93.4.1.1	JUNTAS DE FREGUESIA	431 628,15	47 486,23	384 141,92
93.4.1.1.01	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	77 377,21	0,00	77 377,21
93.4.1.1.01.01	U. F. DE CARVA E VILARES - TRANSF VALOR	77 377,21	0,00	77 377,21
93.4.1.1.02	FREGUESIA DE FIOLOS	68 362,13	11 064,04	57 298,09
93.4.1.1.02.01	FREGUESIA DE FIOLOS - TRANSF VALOR	68 329,93	11 064,04	57 265,89
93.4.1.1.02.02	FREGUESIA DE FIOLOS - TRANSF ESPÉCIE	32,20	0,00	32,20
93.4.1.1.03	FREGUESIA DE MURÇA	87 375,97	0,00	87 375,97
93.4.1.1.03.01	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF VALOR	84 769,45	0,00	84 769,45
93.4.1.1.03.02	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF ESPÉCIE	2 606,52	0,00	2 606,52
93.4.1.1.04	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	60 494,28	0,00	60 494,28
93.4.1.1.04.01	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF VALOR	60 172,17	0,00	60 172,17
93.4.1.1.04.02	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF ESPÉCIE	322,11	0,00	322,11
93.4.1.1.05	FREGUESIA DE CANDEDO	40 005,12	9 895,52	30 109,60
93.4.1.1.05.01	FREGUESIA DE CANDEDO - TRANSF VALOR	39 582,09	9 895,52	29 686,57
93.4.1.1.05.02	FREGUESIA DE CANDEDO - TRANSF ESPÉCIE	423,03	0,00	423,03
93.4.1.1.06	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	19 783,84	1 930,47	17 853,37
93.4.1.1.06.01	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS - TRANSF VALOR	16 708,35	1 930,47	14 777,88
93.4.1.1.06.02	FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS - TRANSF ESPÉCIE	3 075,49	0,00	3 075,49
93.4.1.1.07	FREGUESIA DE JOU	78 229,60	24 596,20	53 633,40
93.4.1.1.07.01	FREGUESIA DE JOU - TRANSF VALOR	75 917,78	24 596,20	51 321,58
93.4.1.1.07.02	FREGUESIA DE JOU - TRANSF ESPÉCIE	2 311,82	0,00	2 311,82
93.4.1.2	ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	228 536,03	119 087,62	109 448,41
93.4.1.2.02	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES	4 819,25	0,00	4 819,25
93.4.1.2.02.01	ANMP - TRANSF VALOR	4 819,25	0,00	4 819,25
93.4.1.2.03	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	213 405,78	119 087,62	94 318,16
93.4.1.2.03.01	COMUNID. INTERMUNICIPAL DO DOURO-TRANSF VALOR	213 405,78	119 087,62	94 318,16
93.4.1.2.04	ASSOCIAÇÃO MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.2.04.01	ASSOC MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO-TRANSF VALOR	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.2.05	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO	7 311,00	0,00	7 311,00
93.4.1.2.05.01	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO - TRANSF VALOR	7 311,00	0,00	7 311,00
93.4.1.2.06	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.2.06.01	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO - TRANSF VALOR	1 500,00	0,00	1 500,00
93.4.1.5	OUTRAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS	1 175,00	0,00	1 175,00
93.4.1.5.03	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS	1 175,00	0,00	1 175,00
93.4.1.5.03.01	ASSOC. NAC. ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS - TRANSF VALOR	1 175,00	0,00	1 175,00
93.4.2	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	2 313,37	0,00	2 313,37
93.4.2.1	TRANSF. PARA INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	2 313,37	0,00	2 313,37
93.4.2.1.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	2 313,37	0,00	2 313,37
93.4.2.1.02.01	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA - TRANSF VALOR	2 250,00	0,00	2 250,00
93.4.2.1.02.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	63,37	0,00	63,37
94	ATIVOS FIXOS (NÃO INCLUI EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS)	1 871 084,27	85 109,86	1 785 974,41
94.1	FUNÇÕES GERAIS	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1.1.01	LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.1.1.1.01.01	FUNC - LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	20 540,65	1 065,06	19 475,59
94.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1 322 439,09	57 893,40	1 264 545,69
94.2.1	EDUCAÇÃO	421 983,64	11 089,82	410 893,82
94.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	421 983,64	11 089,82	410 893,82
94.2.1.1.01	ESCOLAS PRÉ-ESCOLAR	6 615,51	0,00	6 615,51
94.2.1.1.01.01	INFANTÁRIO MUNICIPAL	6 615,51	0,00	6 615,51



[Handwritten signatures and initials]

94.2.1.1.01.01.01	FUNC - INFANTÁRIO MUNICIPAL	6 615,51	0,00	6 615,51
94.2.1.1.02	ESCOLAS DO 1º CEB	249 290,67	11 089,82	238 200,85
94.2.1.1.02.01	CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	249 290,67	11 089,82	238 200,85
94.2.1.1.02.01.01	FUNC - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	214 251,98	11 089,82	203 162,16
94.2.1.1.02.01.02	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	15 860,10	0,00	15 860,10
94.2.1.1.02.01.03	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA-AVAC	13 191,37	0,00	13 191,37
94.2.1.1.02.01.05	PQR-CENTRO ESCOLAR MURÇA-RECINTO DESPORT/RECREIO	5 987,22	0,00	5 987,22
94.2.1.1.03	ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	138 771,54	0,00	138 771,54
94.2.1.1.03.01	FUNC - ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	138 771,54	0,00	138 771,54
94.2.1.1.99	OUTROS	27 305,92	0,00	27 305,92
94.2.1.1.99.01	ESCOLA DE CARVA	1 284,00	0,00	1 284,00
94.2.1.1.99.01.01	FUNC - ESCOLA DE CARVA	1 284,00	0,00	1 284,00
94.2.1.1.99.02	ESCOLA DE CORTINHAS	1 580,00	0,00	1 580,00
94.2.1.1.99.02.01	FUNC - ESCOLA DE CORTINHAS	1 580,00	0,00	1 580,00
94.2.1.1.99.03	ESCOLA DE VILARES	1 315,73	0,00	1 315,73
94.2.1.1.99.03.01	FUNC - ESCOLA DE VILARES	1 315,73	0,00	1 315,73
94.2.1.1.99.04	ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00
94.2.1.1.99.04.01	FUNC - ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00
94.2.1.1.99.05	ESCOLA DE FOLHOSO	1 328,00	0,00	1 328,00
94.2.1.1.99.05.01	FUNC - ESCOLA DE FOLHOSO	1 328,00	0,00	1 328,00
94.2.1.1.99.06	ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00
94.2.1.1.99.06.01	FUNC - ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00
94.2.1.1.99.07	ESCOLA DE SOBREDO	931,20	0,00	931,20
94.2.1.1.99.07.01	FUNC - ESCOLA DE SOBREDO	924,00	0,00	924,00
94.2.1.1.99.07.02	PQR - ESCOLA DE SOBREDO	7,20	0,00	7,20
94.2.1.1.99.08	ESCOLA DE NOURA	816,00	0,00	816,00
94.2.1.1.99.08.01	FUNC - ESCOLA DE NOURA	816,00	0,00	816,00
94.2.1.1.99.09	ESCOLA DE MARTIM	910,00	0,00	910,00
94.2.1.1.99.09.01	FUNC - ESCOLA DE MARTIM	910,00	0,00	910,00
94.2.1.1.99.10	ESCOLA DE PORRAIS	2 343,78	0,00	2 343,78
94.2.1.1.99.10.01	FUNC - ESCOLA DE PORRAIS	694,00	0,00	694,00
94.2.1.1.99.10.02	PQR - ESCOLA DE PORRAIS	1 649,78	0,00	1 649,78
94.2.1.1.99.11	ESCOLA DE SOBREIRA	2 410,11	0,00	2 410,11
94.2.1.1.99.11.01	FUNC - ESCOLA DE SOBREIRA	2 410,11	0,00	2 410,11
94.2.1.1.99.12	ESCOLA DE MONFEBRES	865,92	0,00	865,92
94.2.1.1.99.12.01	FUNC - ESCOLA DE MONFEBRES	865,92	0,00	865,92
94.2.1.1.99.13	ESCOLA DE PALHEIROS	706,00	0,00	706,00
94.2.1.1.99.13.01	FUNC - ESCOLA DE PALHEIROS	706,00	0,00	706,00
94.2.1.1.99.14	ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00
94.2.1.1.99.14.01	FUNC - ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00
94.2.1.1.99.15	ESCOLA DE SALGUEIRO	500,00	0,00	500,00
94.2.1.1.99.15.01	FUNC - ESCOLA DE SALGUEIRO	500,00	0,00	500,00
94.2.1.1.99.16	ESCOLA DE PAREDES	336,00	0,00	336,00
94.2.1.1.99.16.01	FUNC - ESCOLA DE PAREDES	336,00	0,00	336,00
94.2.1.1.99.17	ESCOLA DE RIBEIRINHA	620,28	0,00	620,28
94.2.1.1.99.17.01	FUNC - ESCOLA DE RIBEIRINHA	620,28	0,00	620,28
94.2.1.1.99.18	ESCOLA DE VALONGO DE MILHAIS	424,00	0,00	424,00
94.2.1.1.99.18.01	FUNC - ESCOLA DE VALONGO DE MILHAIS	424,00	0,00	424,00
94.2.1.1.99.19	ESCOLA DE SERAPICOS	335,58	0,00	335,58
94.2.1.1.99.19.01	FUNC - ESCOLA DE SERAPICOS	335,58	0,00	335,58
94.2.1.1.99.20	ESCOLA DE TOUBRES	3 913,48	0,00	3 913,48
94.2.1.1.99.20.01	FUNC - ESCOLA DE TOUBRES	3 913,48	0,00	3 913,48
94.2.1.1.99.21	ESCOLA DE ABOLEIRA	450,00	0,00	450,00
94.2.1.1.99.21.01	FUNC - ESCOLA DE ABOLEIRA	450,00	0,00	450,00
94.2.1.1.99.22	ESCOLA DE CIMO DE VILA	1 976,00	0,00	1 976,00
94.2.1.1.99.22.01	FUNC - ESCOLA DE CIMO DE VILA	1 976,00	0,00	1 976,00
94.2.1.1.99.23	ESCOLA DE VALE DE ÉGUA	580,00	0,00	580,00
94.2.1.1.99.23.01	FUNC - ESCOLA DE VALE DE ÉGUA	580,00	0,00	580,00
94.2.1.1.99.24	ESCOLA DE MASCANHO	232,00	0,00	232,00
94.2.1.1.99.24.01	FUNC - ESCOLA DE MASCANHO	232,00	0,00	232,00
94.2.1.1.99.25	ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00
94.2.1.1.99.25.01	FUNC - ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00
94.2.1.1.99.26	ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	8,40	0,00	8,40
94.2.1.1.99.26.02	PQR - ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	8,40	0,00	8,40
94.2.1.1.99.27	ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	156,60	0,00	156,60
94.2.1.1.99.27.01	FUNC - ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	156,60	0,00	156,60
94.2.1.1.99.99	OUTROS EDIFÍCIOS/ INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	1 530,84	0,00	1 530,84
94.2.1.1.99.99.02	PQR - OUTROS EDIFÍCIOS/ INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	1 530,84	0,00	1 530,84



94.2.2	SAÚDE	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.2.1	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.2.1.01	UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.2.1.01.01	FUNC - UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	69 666,94	5 984,56	63 682,38
94.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	380 215,60	28 370,60	351 845,00
94.2.4.1	HABITAÇÃO	64 565,94	0,00	64 565,94
94.2.4.1.01	BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	18 180,12	0,00	18 180,12
94.2.4.1.01.01	FUNC - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	15 596,00	0,00	15 596,00
94.2.4.1.01.02	PQR - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	2 584,12	0,00	2 584,12
94.2.4.1.02	BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	46 385,82	0,00	46 385,82
94.2.4.1.02.01	FUNC - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	46 382,70	0,00	46 382,70
94.2.4.1.02.02	PQR - BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	3,12	0,00	3,12
94.2.4.3	SANEAMENTO	393,18	0,00	393,18
94.2.4.3.02	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	238,27	0,00	238,27
94.2.4.3.02.01	FUNC - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	238,27	0,00	238,27
94.2.4.3.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	154,91	0,00	154,91
94.2.4.3.03.02	PQR - EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	154,91	0,00	154,91
94.2.4.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 620,01	0,00	1 620,01
94.2.4.4.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 620,01	0,00	1 620,01
94.2.4.4.03.01	FUNC - EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 620,01	0,00	1 620,01
94.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	139 304,93	15 727,73	123 577,20
94.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1 263,64	0,00	1 263,64
94.2.4.5.01.01	PQR DE ECOPONTOS E CONTENTORES	1 263,64	0,00	1 263,64
94.2.4.5.02	LIMPEZA URBANA	138 041,29	15 727,73	122 313,56
94.2.4.5.02.01	VARREDURA E LIMPEZA PÚBLICA	135 801,18	15 727,73	120 073,45
94.2.4.5.02.02	LIMPEZA DE EDIFÍCIOS	2 240,11	0,00	2 240,11
94.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	174 331,54	12 642,87	161 688,67
94.2.4.6.01	CEMITÉRIOS DO CONCELHO	64 961,56	12 642,87	52 318,69
94.2.4.6.01.01	FUNC - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	47 586,36	12 642,87	34 943,49
94.2.4.6.01.02	PQR - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	17 375,20	0,00	17 375,20
94.2.4.6.02	SANITÁRIOS PÚBLICOS	9 574,28	0,00	9 574,28
94.2.4.6.02.01	FUNC - SANITÁRIOS PÚBLICOS	9 574,28	0,00	9 574,28
94.2.4.6.03	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	17,82	0,00	17,82
94.2.4.6.03.03	PQR - ESTACIONAMENTO ADJACENTE AOS ARRUAMENTOS	17,82	0,00	17,82
94.2.4.6.04	PARQUES E JARDINS	22 675,05	0,00	22 675,05
94.2.4.6.04.01	PARQUE INFANTIL - ZONA DE LAZER DO PARQUE URBANO	22 638,84	0,00	22 638,84
94.2.4.6.04.01.01	FUNC - PARQUE URBANO	22 513,70	0,00	22 513,70
94.2.4.6.04.01.02	PQR - PARQUE URBANO	125,14	0,00	125,14
94.2.4.6.04.02	PARQUE INFANTIL DO TRIBUNAL	36,21	0,00	36,21
94.2.4.6.04.02.02	PQR - PARQUE INFANTIL DO TRIBUNAL	36,21	0,00	36,21
94.2.4.6.05	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES	40 396,51	0,00	40 396,51
94.2.4.6.05.01	EV FREGUESIA DE MURÇA	38 361,70	0,00	38 361,70
94.2.4.6.05.01.01	EV MURÇA - JARDIM DAS ÁRVORES	570,69	0,00	570,69
94.2.4.6.05.01.02	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	592,24	0,00	592,24
94.2.4.6.05.01.03	EV MURÇA - JARDIM DO MILHÕES	3 806,19	0,00	3 806,19
94.2.4.6.05.01.04	EV MURÇA - JARDIM DA PORCA	561,64	0,00	561,64
94.2.4.6.05.01.05	EV MURÇA - JARDIM DO PELOURINHO	832,57	0,00	832,57
94.2.4.6.05.01.06	EV MURÇA - JARDIM FERREIRA TORRES	461,70	0,00	461,70
94.2.4.6.05.01.07	EV MURÇA - ROTUNDAS	6 474,33	0,00	6 474,33
94.2.4.6.05.01.08	EV MURÇA - ESCOLA N.º 1	215,71	0,00	215,71
94.2.4.6.05.01.09	EV MURÇA - ESCOLA N.º 2	99,58	0,00	99,58
94.2.4.6.05.01.10	EV MURÇA - BAIRRO SOCIAL	199,16	0,00	199,16
94.2.4.6.05.01.11	EV MURÇA - ÁRVORES DA VILA	1 425,37	0,00	1 425,37
94.2.4.6.05.01.12	EV MURÇA - JARDIM DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	144,85	0,00	144,85
94.2.4.6.05.01.13	EV MURÇA - JARDIM DA EB2/3 E SEC. DE MURÇA	1 276,85	0,00	1 276,85
94.2.4.6.05.01.14	EV MURÇA - JARDIM DE S. MIGUEL	323,00	0,00	323,00
94.2.4.6.05.01.15	EV MURÇA - JARDIM DO PAÇO (TRIBUNAL)	566,43	0,00	566,43
94.2.4.6.05.01.16	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO DE SAÚDE	359,21	0,00	359,21
94.2.4.6.05.01.17	EV MURÇA - JARDIM DO INFANTÁRIO "AMARELINHO"	153,66	0,00	153,66
94.2.4.6.05.01.18	EV MURÇA - TALUDES (ÁREAS INCLUTAS)	377,52	0,00	377,52
94.2.4.6.05.01.19	EV MURÇA - JARDIM DO PARQUE URBANO	1 499,98	0,00	1 499,98
94.2.4.6.05.01.99	EV MURÇA - OUTROS ENVOLVENTES	18 421,02	0,00	18 421,02
94.2.4.6.05.02	EV FREGUESIA DE JOU	396,92	0,00	396,92
94.2.4.6.05.02.01	EV JOU - CONSERV/ MANUTENÇÃO	396,92	0,00	396,92
94.2.4.6.05.03	EV FREGUESIA DE CANDEDO	1 047,86	0,00	1 047,86
94.2.4.6.05.03.01	EV CANDEDO - CONSERV/ MANUTENÇÃO	1 047,86	0,00	1 047,86
94.2.4.6.05.04	EV FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	473,72	0,00	473,72
94.2.4.6.05.04.01	EV VALONGO DE MILHAIS - CONSERV/ MANUTENÇÃO	473,72	0,00	473,72



[Handwritten signature]

94.2.4.6.05.06	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	63,37	0,00	63,37
94.2.4.6.05.06.01	EV NOURA E PALHEIROS - CONSERV/ MANUTENÇÃO	63,37	0,00	63,37
94.2.4.6.05.07	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	52,94	0,00	52,94
94.2.4.6.05.07.01	EV CARVA E VILARES - CONSERV/ MANUTENÇÃO	52,94	0,00	52,94
94.2.4.6.06	PRAÇAS E LARGOS DO CONCELHO	36 706,32	0,00	36 706,32
94.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	450 572,91	12 448,42	438 124,49
94.2.5.1	CULTURA, PATRIMÓNIO E CIÊNCIA	149 976,40	5 369,75	144 606,65
94.2.5.1.01	CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	5 097,06	0,00	5 097,06
94.2.5.1.01.01	FUNC - CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	5 067,99	0,00	5 067,99
94.2.5.1.01.02	PQR - CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS DOURO	29,07	0,00	29,07
94.2.5.1.02	BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	129 381,38	5 369,75	124 011,63
94.2.5.1.02.01	FUNC - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	127 456,73	5 369,75	122 086,98
94.2.5.1.02.02	PQR - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	1 924,65	0,00	1 924,65
94.2.5.1.03	MUSEU DA MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, INTER-REGION	3 589,60	0,00	3 589,60
94.2.5.1.03.01	FUNC - CITRIME MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, II	3 589,60	0,00	3 589,60
94.2.5.1.04	MUSEU DA CASA HEROI MILHÕES	11 908,36	0,00	11 908,36
94.2.5.1.04.01	FUNC - MUSEU DA CASA HEROI MILHÕES	11 831,56	0,00	11 831,56
94.2.5.1.04.02	PQR - MUSEU DA CASA HEROI MILHÕES	76,80	0,00	76,80
94.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	297 790,97	7 078,67	290 712,30
94.2.5.2.01	ESTÁDIO MUNICIPAL	81 158,92	2 346,99	78 811,93
94.2.5.2.01.01	FUNC - ESTÁDIO MUNICIPAL	78 304,06	2 346,99	75 957,07
94.2.5.2.01.02	PQR - ESTÁDIO MUNICIPAL EDIFÍCIO	1 535,35	0,00	1 535,35
94.2.5.2.01.03	PQR - ESTÁDIO MUNICIPAL CAMPO DE JOGOS	1 223,29	0,00	1 223,29
94.2.5.2.01.04	PQR - CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	96,22	0,00	96,22
94.2.5.2.02	PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	65 188,24	2 582,33	62 605,91
94.2.5.2.02.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	61 451,85	2 582,33	58 869,52
94.2.5.2.02.02	PQR - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	3 736,39	0,00	3 736,39
94.2.5.2.03	PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	10 627,59	0,00	10 627,59
94.2.5.2.03.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	6 684,38	0,00	6 684,38
94.2.5.2.03.02	PQR - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	3 943,21	0,00	3 943,21
94.2.5.2.04	POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	1 916,00	0,00	1 916,00
94.2.5.2.04.01	FUNC - POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	1 916,00	0,00	1 916,00
94.2.5.2.05	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO	63 513,94	1 772,41	61 741,53
94.2.5.2.05.01	FUNC - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO	61 791,80	1 772,41	60 019,39
94.2.5.2.05.02	PQR - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO	1 722,14	0,00	1 722,14
94.2.5.2.06	PISTA AUTOCROSS SÃO DOMINGOS	78,40	0,00	78,40
94.2.5.2.06.02	PQR - PISTA AUTOCROSS SÃO DOMINGOS	78,40	0,00	78,40
94.2.5.2.08	POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	10 504,61	376,94	10 127,67
94.2.5.2.08.01	FUNC - POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	10 504,61	376,94	10 127,67
94.2.5.2.09	PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46 876,74	0,00	46 876,74
94.2.5.2.09.01	FUNC - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46 777,16	0,00	46 777,16
94.2.5.2.09.02	PQR - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	99,58	0,00	99,58
94.2.5.2.10	PASSADIÇOS DO TINHELA	17 926,53	0,00	17 926,53
94.2.5.2.10.01	FUNC - PASSADIÇOS DO TINHELA	17 907,39	0,00	17 907,39
94.2.5.2.10.02	PQR - PASSADIÇOS DO TINHELA	19,14	0,00	19,14
94.2.5.3	ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	2 805,54	0,00	2 805,54
94.2.5.3.01	CASAS MORTUÁRIAS	2 805,54	0,00	2 805,54
94.2.5.3.01.01	FUNC - CASAS MORTUARIAS	2 333,36	0,00	2 333,36
94.2.5.3.01.02	PQR - CASAS MORTUÁRIAS	472,18	0,00	472,18
94.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	528 104,53	26 151,40	501 953,13
94.3.2	INDÚSTRIA E ENERGIA	25 269,36	328,78	24 940,58
94.3.2.1	ENERGIA	5 366,06	328,78	5 037,28
94.3.2.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5 366,06	328,78	5 037,28
94.3.2.1.01.02	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE FIOZHOSO	2 727,10	0,00	2 727,10
94.3.2.1.01.03	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE MURÇA	1 724,42	0,00	1 724,42
94.3.2.1.01.05	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE CANDEDO	261,45	0,00	261,45
94.3.2.1.01.06	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS	50,39	0,00	50,39
94.3.2.1.01.07	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE JOU	602,70	328,78	273,92
94.3.2.2	INDÚSTRIA	19 903,30	0,00	19 903,30
94.3.2.2.01	ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19 903,30	0,00	19 903,30
94.3.2.2.01.01	FUNC - ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19 903,30	0,00	19 903,30
94.3.3	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	498 642,14	25 822,62	472 819,52
94.3.3.1	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	498 642,14	25 822,62	472 819,52
94.3.3.1.01	INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	299 016,43	0,00	299 016,43
94.3.3.1.01.01	REDE VIARIA - FREGUESIA DE MURÇA	151 931,15	0,00	151 931,15
94.3.3.1.01.01.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG MURÇA	98 831,28	0,00	98 831,28
94.3.3.1.01.01.02	SINALIZAÇÃO - REDE VIARIA - FREG MURÇA	401,21	0,00	401,21
94.3.3.1.01.01.03	PASSEIOS - REDE VIARIA - FREG MURÇA	6 095,20	0,00	6 095,20



94.3.3.1.01.01.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - R VIARIA - FREG MURÇA	3 048,01	0,00	3 048,01
94.3.3.1.01.01.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIARIA - FREG MURÇA	43 555,45	0,00	43 555,45
94.3.3.1.01.02	REDE VIARIA - U. F. DE CARVA E VILARES	16 979,93	0,00	16 979,93
94.3.3.1.01.02.01	PAVIMENTAÇÃO-REDE VIARIA-U. F. DE CARVA E VILARES	15 330,36	0,00	15 330,36
94.3.3.1.01.02.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS-U. F. DE CARVA E VILARES	710,47	0,00	710,47
94.3.3.1.01.02.99	OUTR INTERVENÇÕES R.V.-U. F. DE CARVA E VILARES	939,10	0,00	939,10
94.3.3.1.01.03	REDE VIARIA - FREGUESIA DE FIOLOS	3 006,23	0,00	3 006,23
94.3.3.1.01.03.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG FIOLOS	2 294,62	0,00	2 294,62
94.3.3.1.01.03.03	PASSEIOS - REDE VIARIA - FREG FIOLOS	21,35	0,00	21,35
94.3.3.1.01.03.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS-R VIARIA-FREG FIOLOS	340,61	0,00	340,61
94.3.3.1.01.03.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIARIA - FREG FIOLOS	349,65	0,00	349,65
94.3.3.1.01.04	REDE VIARIA - FREGUESIA DE NOURA E PALHEIROS	28 342,65	0,00	28 342,65
94.3.3.1.01.04.01	PAVIMENTAÇÃO - R.V.-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	18 516,38	0,00	18 516,38
94.3.3.1.01.04.04	S.DRENAG AGUAS PLUV-RV-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	963,72	0,00	963,72
94.3.3.1.01.04.99	OUTR INTERVENÇÕES - RV-U. F. DE NOURA E PALHEIROS	8 862,55	0,00	8 862,55
94.3.3.1.01.05	REDE VIARIA - FREGUESIA DE CANDEDO	55 311,65	0,00	55 311,65
94.3.3.1.01.05.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG CANDEDO	42 012,10	0,00	42 012,10
94.3.3.1.01.05.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUV - R VIARIA - FREG CANDEDO	6 128,78	0,00	6 128,78
94.3.3.1.01.05.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - R VIARIA - FREG DE CANDEDO	7 170,77	0,00	7 170,77
94.3.3.1.01.06	REDE VIARIA - FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	18 752,07	0,00	18 752,07
94.3.3.1.01.06.01	PAVIMENTAÇÃO - R.VIARIA - FREG VALONGO DE MILHAIS	7 227,14	0,00	7 227,14
94.3.3.1.01.06.04	S.DRENAG AGUAS PLUVIAIS-RV-FREG VALONGO MILHAIS	2 346,61	0,00	2 346,61
94.3.3.1.01.06.99	OUTRAS INTERVENÇÕES-RV-FREG VALONGO DE MILHAIS	9 178,32	0,00	9 178,32
94.3.3.1.01.07	REDE VIARIA - FREGUESIA DE JOU	10 953,74	0,00	10 953,74
94.3.3.1.01.07.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG JOU	5 663,54	0,00	5 663,54
94.3.3.1.01.07.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - REDE VIARIA - FREG JOU	2 047,36	0,00	2 047,36
94.3.3.1.01.07.99	OUTRAS INTERVENÇÕES R.VIARIA - R VIARIA - FREG JOU	3 242,84	0,00	3 242,84
94.3.3.1.01.08	INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	13 739,01	0,00	13 739,01
94.3.3.1.01.08.01	CF - INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	13 684,69	0,00	13 684,69
94.3.3.1.01.08.02	PQR - INTERFACE RODOVIÁRIO DE MURÇA	54,32	0,00	54,32
94.3.3.1.03	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	44 340,24	0,00	44 340,24
94.3.3.1.03.01	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE CONC	35 828,29	0,00	35 828,29
94.3.3.1.03.01.01	PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMIT CONC	29 725,25	0,00	29 725,25
94.3.3.1.03.01.03	PASSEIOS - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE DO CONC	4 947,71	0,00	4 947,71
94.3.3.1.03.01.04	S.DRENAG AGUAS PLUV-ESTR ER314 MURÇA-JOU-LIM CONC	41,58	0,00	41,58
94.3.3.1.03.01.99	OUTRAS INTERV-ESTRADA ER314 MURÇA-JOU-LIMITE CONC	1 113,75	0,00	1 113,75
94.3.3.1.03.02	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	7 380,22	0,00	7 380,22
94.3.3.1.03.02.01	PAVIMENT - ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	30,36	0,00	30,36
94.3.3.1.03.02.02	SINALIZAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	6 753,61	0,00	6 753,61
94.3.3.1.03.02.04	S.DRENAG AG PLUV-ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	110,40	0,00	110,40
94.3.3.1.03.02.99	OUTR INTERV RV-ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBREIRA	485,85	0,00	485,85
94.3.3.1.03.03	CONS/MANUT ESTR EX EN15 PONTE NOVA-PONTE RATIO	1 131,73	0,00	1 131,73
94.3.3.1.03.03.04	S.DRENAG AG PLUV-EST EX EN15 PONT NOVA-PONT RATIO	807,91	0,00	807,91
94.3.3.1.03.03.99	O.INTERV RV-ESTR EX EN15 PONT NOVA-PONT RATIO	323,82	0,00	323,82
94.3.3.1.04	ARRUAMENTOS	97 143,80	25 822,62	71 321,18
94.3.3.1.04.01	CONSERV/ MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS - VILA	47 343,73	0,00	47 343,73
94.3.3.1.04.02	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIAS	49 800,07	25 822,62	23 977,45
94.3.3.1.04.02.03	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE FIOLOS	1 253,05	0,00	1 253,05
94.3.3.1.04.02.04	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE MURÇA	14 620,54	0,00	14 620,54
94.3.3.1.04.02.05	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE NOURA	682,55	0,00	682,55
94.3.3.1.04.02.06	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE PALHEIROS	61,48	0,00	61,48
94.3.3.1.04.02.07	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE CANDEDO	30 125,39	25 822,62	4 302,77
94.3.3.1.04.02.08	CONSERV/ MANUT ARRUAMENTOS-FREG VALONGO DE MILHAIS	128,31	0,00	128,31
94.3.3.1.04.02.09	CONSERV/ MANUT DE ARRUAMENTOS - FREGUESIA DE JOU	2 928,75	0,00	2 928,75
94.3.3.1.05	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	57 632,12	0,00	57 632,12
94.3.3.1.05.01	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	57 632,12	0,00	57 632,12
94.3.3.1.06	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	509,55	0,00	509,55
94.3.3.1.06.01	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR FREGUESIA	509,55	0,00	509,55
94.3.3.1.06.01.03	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE MURÇA	380,91	0,00	380,91
94.3.3.1.06.01.04	SINALIZAÇÃO TRÂNSITO - U. F. DE NOURA E PALHEIROS	34,80	0,00	34,80
94.3.3.1.06.01.05	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE CANDEDO	19,92	0,00	19,92
94.3.3.1.06.01.06	SINALIZAÇÃO TRÂNSITO-FREGUESIA VALONGO DE MILHAIS	73,92	0,00	73,92
94.3.4	COMÉRCIO E TURISMO	4 193,03	0,00	4 193,03
94.3.4.2	TURISMO	4 193,03	0,00	4 193,03
94.3.4.2.01	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURISTICA	4 193,03	0,00	4 193,03
94.3.4.2.01.01	POSTO DE TURISMO	3 719,65	0,00	3 719,65
94.3.4.2.01.01.01	FUNC - POSTO DE TURISMO	3 708,61	0,00	3 708,61
94.3.4.2.01.01.02	PQR - POSTO DE TURISMO	11,04	0,00	11,04



[Handwritten signature]

94.3.4.2.01.02	PARQUE DE AUTOCARAVANISMO	473,38	0,00	473,38
94.3.4.2.01.02.01	FUNC - PARQUE DE AUTOCARAVANISMO	473,38	0,00	473,38
95	CUSTOS DE ESTRUTURA	5 257 020,94	2 028 794,19	3 228 226,75
95.1	ESTRUTURA ORGÂNICA	5 257 020,94	2 028 794,19	3 228 226,75
95.1.1	ÓRGÃOS DA AUTARQUIA	991 595,69	821 724,73	169 870,96
95.1.1.01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	10 668,49	10,46	10 658,03
95.1.1.02	CÂMARA MUNICIPAL	974 279,98	821 701,77	152 578,21
95.1.1.03	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	6 647,22	12,50	6 634,72
95.1.2	UNIDADES DE APOIO À PRESIDÊNCIA - GAP	114 485,83	10 441,05	104 044,78
95.1.2.01	GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - GAP	74 794,11	3 584,77	71 209,34
95.1.2.02	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - GPC	39 501,04	6 856,28	32 644,76
95.1.2.04	GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE - GAE	190,68	0,00	190,68
95.1.3	SERVIÇOS MUNICIPAIS	2 726 327,33	372 094,40	2 354 232,93
95.1.3.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF	1 032 741,46	77 993,83	954 747,63
95.1.3.01.01	CONTABILIDADE E APROVISIONAMENTO	791 287,85	62 139,79	729 148,06
95.1.3.01.02	PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO	22 180,73	1 446,80	20 733,93
95.1.3.01.03	TESOURARIA	25 646,26	1 678,17	23 968,09
95.1.3.01.04	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E EXPEDIENTE	100 612,99	5 315,75	95 297,24
95.1.3.01.99	COMUNS À DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA	93 013,63	7 413,32	85 600,31
95.1.3.02	DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES	260 549,38	26 380,60	234 168,78
95.1.3.02.01	SERVIÇOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	23 815,34	0,00	23 815,34
95.1.3.02.02	SERVIÇOS INFRAESTR REDES COMUNIC, SEGURAN TELECOM	2 496,59	0,00	2 496,59
95.1.3.02.03	SERVIÇOS WEB	16 352,14	0,00	16 352,14
95.1.3.02.04	SERVIÇOS DE ENERGIA	24 567,11	1 831,04	22 736,07
95.1.3.02.99	COMUNS À DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	193 318,20	24 549,56	168 768,64
95.1.3.03	DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS - DRO	465 309,17	155 200,39	310 108,78
95.1.3.03.01	SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS	81 530,82	39 055,65	42 475,17
95.1.3.03.02	SERVIÇOS DE AMBIENTE, VETERIN E RECURS NATURAIS	119 525,13	33 530,71	85 994,42
95.1.3.03.03	SERVIÇOS DE MANUT DE EDIFÍCIOS, VIATURAS E MOBILID	68 959,55	11 805,75	57 153,80
95.1.3.03.04	SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURAN E SAÚDE NO TRABALHO	3 112,50	0,00	3 112,50
95.1.3.03.05	SERVIÇOS DE FLORESTA, CARTOGRA E ESPAÇOS VERDES	66 641,27	34 328,23	32 313,04
95.1.3.03.99	COMUNS À DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS	125 539,90	36 480,05	89 059,85
95.1.3.04	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, EQUIP. E INFRAESTRUT.	121 792,51	9 032,06	112 760,45
95.1.3.04.01	SERVIÇOS DE SETOR ADMINISTRATIVO	31 093,66	1 946,61	29 147,05
95.1.3.04.02	SERVIÇOS DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	640,00	0,00	640,00
95.1.3.04.03	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	16 081,52	0,00	16 081,52
95.1.3.04.04	SERVIÇOS DE OBRAS E EMPREITADAS MUNICIPAIS	19 237,55	1 235,74	18 001,81
95.1.3.04.05	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS	51 282,05	3 000,00	48 282,05
95.1.3.04.99	COMUNS À DIVISÃO DE OBRAS MUNIC, EQUIP E INFRAESTR	3 457,73	2 849,71	608,02
95.1.3.05	DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA - DPGU	257 134,72	27 087,15	230 047,57
95.1.3.05.01	APOIO ADMINISTRATIVO - DPGU	257 134,72	27 087,15	230 047,57
95.1.3.05.01.01	SERVIÇOS PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	65 416,01	8 868,30	56 547,71
95.1.3.05.01.02	SERVIÇOS LICENC OBRAS PARTICUL E GESTÃO URBANÍSTIC	23 786,90	1 475,99	22 310,91
95.1.3.05.01.03	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	35 699,27	2 267,58	33 431,69
95.1.3.05.01.04	SERVIÇOS DE APOIO AO CIDADÃO	67 291,27	4 251,42	63 039,85
95.1.3.05.01.99	COMUNS AO APOIO ADMINISTRATIVO - DPGU	64 941,27	10 223,86	54 717,41
95.1.3.06	DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL	512 105,80	73 194,97	438 910,83
95.1.3.06.01	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	98 329,03	15 144,84	83 184,19
95.1.3.06.02	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	86 338,00	24 647,66	61 690,34
95.1.3.06.03	SERVIÇOS DE CULTURA/BIBLIOTECA	27 110,92	1 877,52	25 233,40
95.1.3.06.05	SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE	1 156,55	0,00	1 156,55
95.1.3.06.99	COMUNS À DIVISÃO EDUC, CULT, DESPORT E AÇÃO SOCIAL	299 171,30	31 524,95	267 646,35
95.1.3.07	UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO - UIC	76 694,29	3 205,40	73 488,89
95.1.3.07.01	IMAGEM, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	5 311,71	0,00	5 311,71
95.1.3.07.02	PROMOÇÃO TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO	7 767,02	0,00	7 767,02
95.1.3.07.99	COMUNS À UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	63 615,56	3 205,40	60 410,16
95.1.4	TODOS OS SERVIÇOS	1 364 089,53	824 441,76	539 647,77
95.1.4.01	COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS	1 359 254,77	820 342,86	538 911,91
95.1.4.02	CUSTOS ANOS ANTERIORES (TRANSIÇÃO)	4 834,76	4 098,90	735,86
95.2.1	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	5 617,52	92,25	5 525,27
95.2.1.01	FUNC - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	5 461,87	0,00	5 461,87
95.2.1.02	PQR - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	155,65	92,25	63,40
95.2.2	SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	20 174,40	0,00	20 174,40
95.2.2.01	FUNC - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	17 665,52	0,00	17 665,52
95.2.2.02	PQR - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	2 508,88	0,00	2 508,88
95.2.3	ARMAZÉM MUNICIPAL	33 808,14	0,00	33 808,14
95.2.3.01	FUNC - ARMAZÉM MUNICIPAL	26 225,22	0,00	26 225,22
95.2.3.02	PQR - ARMAZÉM MUNICIPAL	7 582,92	0,00	7 582,92



95.2.6	EDIFÍCIO DO LARGO DO PAÇO	922,50	0,00	922,50
95.2.6.02	PQR - EDIFÍCIO DO LARGO DO PAÇO	922,50	0,00	922,50
97	RESULTADOS	2 548 450,00	10 816 824,34	-8 268 374,34
97.7	RENDIMENTOS GERAIS	2 548 450,00	10 816 824,34	-8 268 374,34
97.7.1	IMPOSTOS E TAXAS	1 151 889,00	1 719 861,71	-567 972,71
97.7.2	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES OBTIDOS	710 277,87	7 129 396,80	-6 419 118,93
97.7.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	612 077,87	5 934 204,14	-5 322 126,27
97.7.2.2	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	98 200,00	1 195 192,66	-1 096 992,66
97.7.5	RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	2 181,07	-2 181,07
97.7.9	OUTROS RENDIMENTOS	686 283,13	1 965 384,76	-1 279 101,63
98	FUNCIONAL	28 624,76	0,00	28 624,76
98.1	FUNCOES GERAIS	28 624,76	0,00	28 624,76
98.1.1	SERVICOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	28 624,76	0,00	28 624,76
98.1.1.1	ADMINISTRACAO GERAL	28 624,76	0,00	28 624,76
99	MÁQUINAS E VIATURAS	155 443,96	81 743,02	73 700,94
99.1	MÁQUINAS	34 761,58	12 449,60	22 311,98
99.1.001959	90-PL-49 - VOLVO RETROESCAVADORA BL PLUS	13 664,18	3 987,80	9 676,38
99.1.004079	31-ZM-74 - HURLIMANN	21 097,40	8 461,80	12 635,60
99.2	VIATURAS	120 682,38	69 293,42	51 388,96
99.2.000001	73-SB-38 - BMW 320	9 472,12	532,59	8 939,53
99.2.000002	96-FC-76 - MITSUBISHI L200 SAPADORES	2 816,71	335,68	2 481,03
99.2.000880	80-EL-98 - OPEL VIVARO X83 VAR:CH13	187,07	0,00	187,07
99.2.001118	26-32-XH - RENAULT MASTER HDCVK5	3 014,91	2 002,67	1 012,24
99.2.001251	59-02-ZN - RENAULT CLIO B	1 840,49	192,23	1 648,26
99.2.001872	99-66-TG - RENAULT CLIO	1 356,60	76,01	1 280,59
99.2.001873	58-41-TG - RENAULT	218,34	0,00	218,34
99.2.003021	61-ID-32 - RENAULT CLIO R VAR:BRU	474,27	0,00	474,27
99.2.003741	89-QD-60 - TOYOTA HILUX	5 870,12	404,57	5 465,55
99.2.003749	64-11-LA - TOYOTA HILUX LNA4	1 994,27	2 291,69	-297,42
99.2.003933	00-VI-99 - RENAULT MASTER BUS	11 045,87	8 799,81	2 246,06
99.2.003934	03-VI-53 - RENAULT MASTER BUS	13 723,51	11 117,95	2 605,56
99.2.003980	46-ZH-51 - TOYOTA PROACE	8 607,52	10 127,47	-1 519,95
99.2.004117	73-IO-28 - JEEP WRANGLER	7 201,50	82,34	7 119,16
99.2.004552	AN-76-EA - VIATURA RENAULT ZOE	8 044,34	0,00	8 044,34
99.2.004553	AN-22-EB - VIATURA RENAULT ZOE	8 044,67	0,00	8 044,67
99.2.004721	92-GX-70 - VIATURA PEUGEOT 107 1.0	1 284,19	0,00	1 284,19
99.2.004722	31-38-NV - VIATURA RENAULT KANGOO	284,19	0,00	284,19
99.2.100375	RQ-25-80 - MAN 16.240 HOC-2	1 357,09	248,61	1 108,48
99.2.100377	24-60-RA - IVECO CC80E18M	227,05	0,00	227,05
99.2.100379	12-10-BQ - TOYOTA HYLUX	1 593,76	1 077,36	516,40
99.2.100381	58-49-EQ - VOLVO FL 614-4000	18 059,68	31 574,21	-13 514,53
99.2.100383	75-06-JQ - NISSAN TRADE 100 DC/3	954,92	82,58	872,34
99.2.100384	53-39-TA - TOYOTA HILUX 4X4	7 027,76	251,52	6 776,24
99.2.101265	04-63-TG - TOYOTA HIACE	187,07	0,00	187,07
99.2.104127	AA-31-HG - RENAULT KANGOO	5 794,36	96,13	5 698,23
TOTAL :		27 576 159,35	27 576 159,35	15 684 379,22



[Handwritten signatures and initials]

X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Página	DESIGNAÇÃO	SNC-AP	TC
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
67	Balanço	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
69	Demonstração de resultados por natureza	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
71	Demonstração das alterações no património líquido	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
73	Demonstração de fluxos de caixa	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
75	Anexo às demonstrações Financeiras	NCP1	Anexo A, Instr. 1/2019
159	DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS		
160	Demonstração do desempenho orçamental	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
163	Demonstração de execução orçamental da receita	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
168	Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
174	Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
178	Anexo às demonstrações orçamentais	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
179	Anexo I - Alterações orçamentais da receita	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
184	Anexo II - Alterações orçamentais da despesa	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
190	Anexo III - Alterações ao PPI	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
194	Anexo IV - Operações de tesouraria	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
196	Anexo V - Contratação administrativa – Situação dos contratos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
202	Anexo VI - Contratação administrativa – Adjudicações por tipo de procedimento	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
204	Anexo VII - Transferências e subsídios concedidos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
212	Anexo VIII - Transferências e subsídios recebidos	NCP26	Anexo A, Instr. 1/2019
214	Anexo IX – Dívidas a Terceiros por Antiguidade de Saldos	NT01/2017	Anexo A, Instr. 1/2019
216	Anexo X – Encargos Contratuais	NT01/2017	Anexo A, Instr. 1/2019
221	Documentos Genéricos		
222	Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato		Modelo 2 Instr.1/2019 TC-A4
223	Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNC-AP		Modelo 3.1 Instr.1/2019 TC-A4
224	Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNC-AP		Modelo 4 Instr.1/2019 TC-A4
225	Caracterização da entidade		Modelo 8.2 Instr.1/2019 TC-A4
227	Mapa dos Investimentos Financeiros		Modelo 9 Instr.1/2019 TC-A4
228	Mapa de Acumulação de Funções		Modelo 10 Instr.1/2019 TC-A4
229	Reconciliações Bancárias		Modelo 11 Instr.1/2019 TC-A4
237	Mapa Síntese Reconciliações bancárias		Modelo 12.1 Instr.1/2019 TC-A4
238	Documentos Específicos da Administração Local		
239	Entidades relevantes para efeitos da dívida total		Modelo 13 Instr.1/2019 TC-A4
240	Mapa de Empréstimos		Modelo 18 Instr.1/2019 TC-A4
241	Outros		



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

BALANÇO



BALANÇO

Município de MURÇA

PERÍODO		ANO	
2023/01/01 - 2023/12/31		2023	
Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
ATIVO			
Ativo não corrente		33 245 738,64 €	31 656 786,88 €
Ativos fixos tangíveis	2,4,5,6,9	28 482 781,06 €	27 408 844,70 €
Ativos intangíveis	2,3	12 336,90 €	6 088,50 €
Participações financeiras	2,20	3 124 453,68 €	2 615 686,68 €
Outros ativos financeiros	2	1 626 167,00 €	1 626 167,00 €
Ativo corrente		5 908 327,42 €	4 355 392,94 €
Inventários	2,10	16 135,03 €	15 565,07 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,14	2 251 785,18 €	1 877 923,16 €
Cientes, contribuintes e utentes	2,16,18	170 551,65 €	68 295,54 €
Estado e outros entes públicos	2,18		1 510,74 €
Outras contas a receber	2,16,18	1 055 983,49 €	955 524,43 €
Diferimentos	2	11 203,04 €	11 224,35 €
Caixa e depósitos	2	2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
Total Ativo		39 154 066,06 €	36 012 179,82 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património Líquido		35 320 168,16 €	32 113 750,39 €
Património/Capital	2,18	6 767 723,45 €	6 767 723,45 €
Reservas	2	664 418,65 €	664 418,65 €
Resultados transitados	2	10 675 943,09 €	11 014 090,02 €
Ajustamentos em ativos financeiros		493 855,32 €	
Outras variações no património líquido	2	16 849 724,19 €	14 201 934,65 €
Resultado líquido do período	2	-131 496,54 €	-534 416,38 €
Total Património Líquido		35 320 168,16 €	32 113 750,39 €
PASSIVO			
Passivo não corrente		486 729,91 €	796 372,91 €
Financiamentos obtidos	2,7	190 743,06 €	254 063,05 €
Outras contas a pagar	2,18	295 986,85 €	542 309,86 €
Passivo corrente		3 347 167,99 €	3 102 056,52 €
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,18	229 130,13 €	179 634,95 €
Fornecedores	2,16,18	525 017,94 €	558 377,83 €
Estado e outros entes públicos	2,18	37 317,50 €	32 282,48 €
Financiamentos obtidos	2,7,18	64 789,06 €	216 349,05 €
Fornecedores de investimentos	2,18	31 322,97 €	358 577,11 €
Outras contas a pagar	2,16,18	831 572,91 €	1 133 489,53 €
Diferimentos	2	1 628 017,48 €	623 345,57 €
Total Passivo		3 833 897,90 €	3 898 429,43 €
Total Património Líquido e Passivo		39 154 066,06 €	36 012 179,82 €



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Demonstração de resultados por natureza



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

Município de Murça

PERÍODO	ANO
2023/01/01 - 2023/12/31	2023

Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
Impostos, contribuições e taxas	2,13,14	619 703,60 €	614 920,82 €
Vendas	2,13		19 141,44 €
Prestações de serviços e concessões	2,4,13	561 437,95 €	521 617,72 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2,14	6 207 911,62 €	6 004 945,84 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	2,20	14 911,68 €	25 847,85 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2,10	-157 910,30 €	-142 044,55 €
Fornecimentos e serviços externos	2	-2 154 321,25 €	-2 235 187,53 €
Gastos com pessoal	2,19	-3 188 546,50 €	-2 712 947,04 €
Transferências e subsídios concedidos	2	-1 579 987,68 €	-1 797 003,50 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2,18	1 161,09 €	-23 691,98 €
Outros rendimentos e ganhos	2	905 667,22 €	410 779,98 €
Outros gastos e perdas	2	-109 572,14 €	-46 683,34 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		1 120 455,29 €	639 695,71 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	2,3,4,5	-1 247 696,84 €	-1 165 746,53 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		-127 241,55 €	-526 050,82 €
Juros e rendimentos similares obtidos	2,18	2 181,07 €	4 454,35 €
Juros e gastos similares suportados	2,18	-6 436,06 €	-12 819,91 €
Resultado antes de impostos		-131 496,54 €	-534 416,38 €
Resultado líquido do período		-131 496,54 €	-534 416,38 €



[Handwritten signatures]

Demonstração das alterações no património líquido



DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MURÇA

Ano
2023

Período
01/01/2023
31/12/2023

Designação	Notas	Capital / Património	Ações (quotas) próprias	Outros instrum. de capital	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		6 767 723,45 €				664 418,65 €	11 014 090,02 €			14 201 994,65 €	-534 416,38 €	38 113 750,39 €		37 113 750,39 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)							618 694,71 €			924 454,40 €		1 543 149,11 €		1 543 149,11 €
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico														
Alterações de políticas contabilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas variações														
Transferências e subsídios de capital							626 119,31 €			924 454,40 €		1 550 573,71 €		1 550 573,71 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido							-7 424,60 €					-7 424,60 €		-7 424,60 €
Correção de erros materiais														
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)											-131 496,54 €	-131 496,54 €		-131 496,54 €
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)											-131 496,54 €	1 411 652,57 €		1 411 652,57 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)														
Subscrições de capital/património														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações														
Subscrições de prémios de emissão														
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(2)+(3)+(5)		6 767 723,45 €				664 418,65 €	10 675 943,09 €	493 855,32 €		16 849 724,19 €	-131 496,54 €	38 320 168,16 €		35 320 168,16 €



[Handwritten signatures and initials]

Demonstração de fluxos de caixa



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município de Murça

PERÍODO		ANO	
2023/01/01 - 2023/12/31		2023	
Rubricas	Notas	Datas	
		2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes	2, 18	529 485,71 €	499 922,41 €
Recebimentos de contribuintes	2, 18	587 313,39 €	587 539,07 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2, 18	6 644 967,58 €	5 782 217,91 €
Recebimentos de utentes	2, 18	28 421,87 €	28 652,64 €
Pagamentos a fornecedores	2, 18	-2 707 775,52 €	-2 482 999,99 €
Pagamentos ao pessoal	2, 18	-2 174 239,10 €	-1 800 262,71 €
Pagamentos de transferências e subsídios	2, 18	-1 603 621,51 €	-1 593 977,40 €
Caixa gerada pelas operações		1 304 552,42 €	1 021 091,93 €
Outros recebimentos/pagamentos	2, 18	-829 320,05 €	-420 655,17 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		475 232,37 €	600 436,76 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5, 18	-1 677 105,12 €	-2 760 085,48 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	2, 18		
Recebimentos - Subsídios ao investimento	2, 18	792 131,82 €	1 933 808,63 €
Recebimentos - Transferências de capital	2, 18	1 591 227,60 €	1 169 708,06 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		706 254,30 €	343 431,21 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Outras operações de financiamento		2 181,07 €	4 454,35 €
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos	2, 18	-199 899,80 €	-860 046,73 €
Pagamentos - Juros e gastos similares	2, 18	-6 448,56 €	-12 819,91 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-204 167,29 €	-868 412,29 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		977 319,38 €	75 455,68 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1 425 349,65 €	1 349 893,97 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1 425 349,65 €	1 349 893,97 €
- Equivalentes a caixa no início do período		-534 655,98 €	-509 861,51 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		534 655,98 €	509 861,51 €
- Variações cambiais de caixa no início do período			
Saldo da gerência anterior (SGA)		1 425 349,65 €	1 349 893,97 €
SGA De execução orçamental		883 047,47 €	823 767,80 €
SGA De operações de tesouraria		542 302,18 €	526 126,17 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
- Equivalentes a caixa no início do período		-293 199,31 €	-534 655,98 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		293 199,31 €	534 655,98 €
- Variações cambiais de caixa no início do período			
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		2 402 669,03 €	1 425 349,65 €
SGS De execução orçamental		2 106 689,86 €	883 047,47 €
SGS De operações de tesouraria		295 979,17 €	542 302,18 €



[Handwritten signatures and initials]

**ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico**1.1 Identificação da entidade, período de relato****(a) Designação da entidade**

Município de Murça, ano de 2023

(b) Endereço

Praça 5 de Outubro, 5090-076 Murça

(c) Código da classificação orgânica

02 – Câmara Municipal

(d) Tutela

DGAL/Tribunal de Contas

(e) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Murça tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. O n.º 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Murça está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.

A repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 19,5% de média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas, às competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.



O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.

De acordo com o disposto no art. 52º da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 40% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.

As contas anuais dos municípios e das entidades associativas municipais que detenham capital em fundações, empresas municipais, intermunicipais ou sociedades anónimas devem ser verificadas por auditores externos, que reportam à Assembleia Municipal.

Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.

O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal da sua atividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.

A estrutura orgânica dos serviços municipais divide-se em Unidades Nuclear - Departamento(1), Unidades Orgânicas de 2º grau (5), Unidades Orgânicas de 3º grau (4), e subunidades orgânicas (9) que podem observar-se no organograma do Município.

(f) Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

A entidade controladora final é o Município de Murça, sendo que este elabora as suas contas consolidadas que podem ser obtidas junto dos serviços de Contabilidade do município.

- Estrutura organizacional, - ver ponto 2.1 do relatório de Gestão
- Recursos humanos; - ver ponto 2.2 do relatório de Gestão

- Órgãos de gestão, órgãos de fiscalização, órgãos consultivos e outros – Ver *Caracterização da Entidade*

(g) Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas

Não aplicável

(h) Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano indicar:

Período abrangido pelas demonstrações financeiras;

Não aplicável.

(ii) Razão para usar um período diferente do anual; e

Não aplicável.

(iii) Indicação de não serem inteiramente comparáveis as quantias das demonstrações financeiras do período anterior.

Não aplicável.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

(a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derrogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade.

Não foi ainda possível devido à escassez de tempo e recursos, o pleno cumprimento do que está delineado nos parágrafos 33 e 34 da NCP 27 – preparação e divulgação de relatórios periódicos de apoio à gestão e relatório de gestão anual; e do parágrafo 37 da NCP 27 - Contabilidade de Gestão, no Relatório de Gestão, referente à alocação de custos diretos e indiretos, assim como ao rendimento associado, por cada bem, serviço ou atividade final.

Não foi aplicada a NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços: na ótica do concedente, relacionada com os contratos de concessão/cedência infraestruturas celebrados entre o



Município e a EDP Distribuição, S.A., por manifesta falta de informação acerca do valor dos ativos e dos passivos a reconhecer, a disponibilizar pela concessionária.

- (b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.**

Não aplicável.

- (c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:**

- (i) A natureza da reclassificação;**
- (ii) A quantia de cada item ou classe de itens que é reclassificado; e**
- (iii) A razão da reclassificação.**
- (iv) Quando for impraticável reclassificar quantias comparativas, uma entidade deve divulgar:**
 - i. A razão para não reclassificar as quantias; e**
 - ii. A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas.**

Não aplicável.

- (d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.**

Constam nos saldos de caixa e seus equivalentes, os montantes de 295.979,17€ correspondente a operações de tesouraria. Este valor diz respeito maioritariamente a retenções de cauções de fornecedores de investimento (293.549,32€), sendo o restante valores residuais respeitantes a retenções de imposto ou outros valores para entrega a entidades terceiras.

- (e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.**

Quadro 1 - Desagregação de caixa e depósitos

Conta	2023	2022
Caixa	3 544,94	4 426,82
Depósitos à ordem	2 105 924,78	886 266,85
Depósitos à ordem no Tesouro		
Depósitos bancários à Ordem	2 105 924,78	886 266,85
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados		
Depósitos de garantias e cauções	293 199,31	534 655,98
Total de caixa e depósitos	2 402 669,03	1 425 349,65

2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Participações financeiras

As participações financeiras estão mensuradas, no reconhecimento inicial pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta na aplicação do MEP, pelo que a mesma se encontra ajustada em função dos capitais próprios das participadas, sempre que a participação financeira seja igual ou superior a 20%. A mensuração subsequente continua ao custo,



sempre que a participação social seja inferior a 20%, ficando neste caso sujeita a testes de imparidade em função do apresentado pelas DF's das participadas

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).

Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.

No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2021, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, foram efetuados os cálculos associados à revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP.

No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período de tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.

De notar que, atendendo à especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, ou mensuradas pelo mesmo valor deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo

de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2023 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou mora superior a 12 meses ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.



Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica “Financiamentos obtidos”, expresso no passivo corrente.

Património/capital

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta “51 – Património/capital” corresponda a 20% do ativo líquido.

Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às “Reservas”, estas resultam das aprovações de contas corridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as “Reservas Legais” seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Quanto aos ajustamentos em ativos financeiros, estes estão relacionados com a movimentação contabilística associada ao efeito do MEP (Método da Equivalência Patrimonial), designadamente decorrentes de variações nos capitais próprios das participadas, lucros não atribuídos e ajustamentos de transição (decorrentes da primeira aplicação do MEP).

As “Outras variações no património líquido” resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciables), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

Financiamentos obtidos

A mensuração inicial dos financiamentos obtidos encontra-se ao justo valor, na mensuração subsequente os financiamentos obtidos são mensurados pelo custo amortizado.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.

Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP

1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.



Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.

Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.

Não aplicável.

2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacte nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar:

(a) O título da Norma;

Não Aplicável

(b) Quando aplicável, que a alteração na política contabilística é feita de acordo com as suas disposições transitórias;

Não Aplicável

- (c) A natureza da alteração na política contabilística;

Não Aplicável

- (d) Quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias;

Não Aplicável

- (e) Quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros;

Não Aplicável

- (f) Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;

Não Aplicável

- (g) A quantia do ajustamento relativo a períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e

Não Aplicável

- (h) Se a aplicação retrospectiva exigida pelo parágrafo 20 (a) ou (b) da NCP 2 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que conduziram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a alteração na política contabilística tem sido aplicada.

Não Aplicável

2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

As fontes de incerteza que conduziram ao reconhecimento de perdas por imparidade de clientes.

2.7 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros:

- (a) Respetivas naturezas e quantias;

Não aplicável



[Handwritten signature]

(b) Situações em que é impraticável estimar a quantia do efeito em períodos futuros.

Não aplicável

2.8 Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável

(a) Natureza dos erros de períodos anteriores;

(b) Quantia das correspondentes correções para no fim período anterior;

(c) Quantia das correspondentes correções no início do período anterior;

(d) Impraticabilidade de reexpressão retrospectiva para um período anterior em particular. Indicação das circunstâncias que levaram à existência dessa condição e descrição de como e desde quando o erro foi corrigido.

3 — Ativos intangíveis

3.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

(a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar;

(b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

Método da linha reta;

(c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Quadro 3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Ativos Intangíveis	201 240,56	195 152,06		6 088,50	210 613,16	198 276,26		12 336,90
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento	38 042,98	38 042,98			38 042,98	38 042,98		
Programas de computador e sistemas de informação	163 197,58	157 109,08		6 088,50	172 570,18	160 233,28		12 336,90
Propriedade industrial e intelectual								
Outros								
Ativos intangíveis em curso								
TOTAL	201 240,56	195 152,06		6 088,50	210 613,16	198 276,26		12 336,90

(d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;

Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização;

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

- (i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;
- (ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;
- (iii) Perdas por imparidade reconhecidas nos resultados durante período;
- (iv) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;
- (v) Qualquer amortização reconhecida durante o período;
- (vi) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e
- (vii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.

Quadro 3.2.1 – Ativos intangíveis – quantia escriturada e variações do período

Designação	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações por período	Diferenças cambiais	Diminuições	
Ativos intangíveis	6 088,50	9 372,60					-3 124,20			12 336,90
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação	6 088,50	9 372,60					-3 124,20			12 336,90
Propriedade industrial e intelectual										
Outros										
Ativos intangíveis em curso										
TOTAL	6 088,50	9 372,60					-3 124,20			12 336,90

Quadro 3.2.2 – Ativos intangíveis – Adições

Designação	Adições									Total
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado/perdido a favor do estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	
Ativos intangíveis		9 372,60								9 372,60
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador e sistemas de informação		9 372,60								9 372,60
Propriedade industrial e intelectual										
Outros										
Ativos intangíveis em curso										
TOTAL		9 372,60								9 372,60

3.2 — Uma entidade deve divulgar também:

- (a) Uma descrição da quantia escriturada e o período de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual que seja material nas demonstrações financeiras da entidade.
- (b) Para os ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação e inicialmente reconhecidos pelo justo valor:



- (i) O justo valor inicialmente reconhecido para estes ativos; e
- (ii) A sua quantia escriturada.

(c) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos.

Não aplicável

- (d) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos intangíveis.
- (e) Ativos intangíveis mensurados após reconhecimento que tenham sofrido revalorizações nos termos dos dispositivos aplicáveis.

Ver Quadro 3.2.2

3.3 — Se os ativos intangíveis forem contabilizados por quantias revalorizadas, uma entidade deve divulgar o seguinte:

(a) Por classe de ativos intangíveis:

- (i) A data de eficácia da revalorização;

Não Aplicável

- (ii) A quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados;

Não Aplicável

- (iii) A quantia escriturada que teria sido reconhecida caso a classe revalorizada de ativos intangíveis tivesse sido mensurada após reconhecimento usando o custo de aquisição;

Não Aplicável

(b) O dispositivo legal de suporte;

Não Aplicável

(c) O excedente de revalorização no início e no final do período de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do saldo.

Não Aplicável

3.4 Uma entidade que tenha dispêndios de pesquisa e desenvolvimento deve divulgar a quantia agregada dos dispêndios de pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como um gasto durante o período.

Não Aplicável

3.5 Uma entidade deve divulgar ainda a seguinte informação:

- (a) Uma descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que esteja ainda em uso;

Designação do Ativo Intangível totalmente amortizado em uso
Software primavera ccop le
Bibliobase - pacote escolar - licença agrupamento
Software windows 2012 svrstd 23/64 bits educação
Aplicação gestão de habitação e rendas
Software gestão de máquinas e viaturas
Software faturação diversa
Modulo ontime web - consulta de assiduidade
Licenças deep freeze enterprise version upgrade
Software gestão financeira central
Deep freeze edition
Adobe acrobat 9 pro
Corel draw x4
Software deepfreeze enterprise
Arcgis desktop extension
Software de aplicação modulo de faturação de contribuintes
Sp server - edição servidor
Ime ftp, lan, wan storagecraft image manager
Arcgis 3d analyst su
Plataforma de intranet autarquica
Plataforma de implementação do regulamento geral de proteção de dados
Software de desmaterialização documentla e formularios web
Solução integrada de gestão de orçamento participativo

- (b) Uma breve descrição dos ativos intangíveis significativos controlados pela entidade mas não reconhecidos como ativos porque não satisfizeram os critérios de reconhecimento da respetiva norma.

Não Aplicável

4 — Acordos de concessão de serviços: Concedente**4.1 — Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:**

- (a) Uma descrição do acordo;

Quadro 4 - Síntese dos Contratos de Concessão

Contrato	Concessionário	Ativo de Concessão	Período de Concessão	Valor do Contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Exploração Energia baixa tensão	EDP	Linhas baixa tensão	20 Anos				



[Handwritten signatures and initials]

O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA, através da prorrogação da concessão de 28 de agosto de 2001 terminada a 28 de agosto de 2021, estando em curso o processo de negociação e concurso no âmbito da CIMDOURO.

O valor dos rendimentos em 2023 relativos ao contrato de concessão mencionado no quadro acima, foi de 245.764,48€, não tendo ocorrido qualquer pagamento ao concessionário.

- (b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);**

Ver quadro acima

- (c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:**

- (i) Direitos de usar ativos especificados;**

Redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública; Postos de transformação alimentadores das redes referidas;

- (ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;**

Gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

- (iii) Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;**

Informação não disponibilizada pelo concecionário.

- (iv) Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;**

Os ativos identificados em i, acrescendo ainda património próprio do concecionário afeto à exploração, mediante pagamento de indemnização do concedente pelo valor liquido desse património.

- (v) Opções de reforma e de cessação;**

O contrato tem a duração de 20 anos, nas condições de prorrogação estabelecidos no n.º1 do art.º 3º do Decreto-Lei 344-B/82 de 1 de Setembro

(vi) Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e

A concessão confere ao Município de Murça o direito a uma renda e a obrigação de transferência para o concessionário do exercício dos direitos e poderes da Câmara necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

(vii) Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento; e

O contrato de concessão confere ao concessionário o direito ao acesso aos ativos referidos em i e o direito a isenções, nomeadamente quanto ao uso dos bens do domínio público municipal.

(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.

Não aplicável.

4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.

A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.

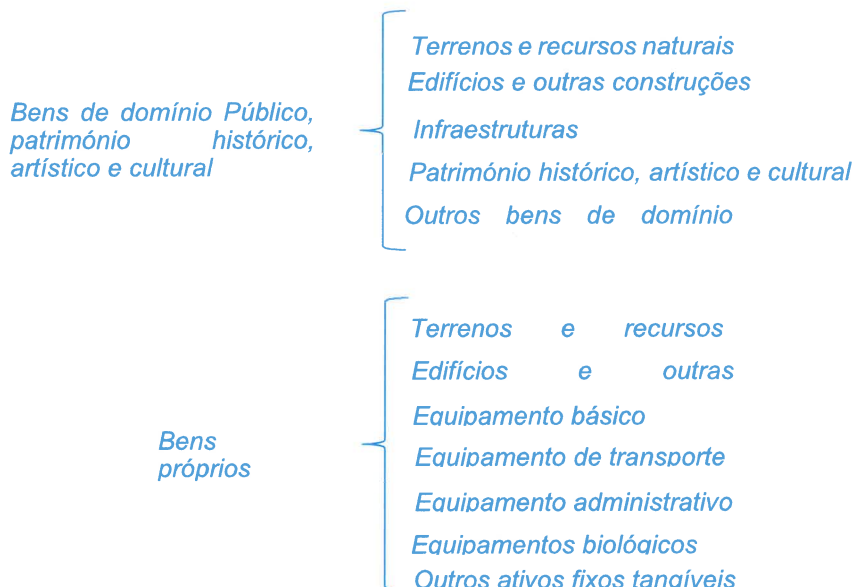


5 — Ativos fixos tangíveis

5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;

A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:



No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Concetual do SNC-AP.

(b) Os métodos de depreciação usados;

Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar).

(c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos de 2020 em diante, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Ver nota 2.1 acima.

(d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período, e

Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	16 084 758,44	9 621 498,58		6 463 259,86	16 425 874,05	10 175 265,29		6 250 608,76
Terrenos e recursos naturais	17 500,00			17 500,00	17 500,00			17 500,00
Edifícios e outras construções	2 151 958,66	717 475,15		1 434 483,51	2 175 194,72	776 329,95		1 398 864,77
Infraestruturas	13 911 266,57	8 903 786,43		5 007 480,14	14 176 455,79	9 398 698,34		4 777 757,45
Património histórico, artístico e cultural	4 033,21	237,00		3 796,21	56 723,54	237,00		56 486,54
Outros								
Bens de domínio público em curso								
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Ativos fixos em concessão em curso								
Outros ativos fixos tangíveis	29 646 107,41	8 700 522,57		20 945 584,84	31 626 651,03	9 394 478,73		22 232 172,30
Terrenos e recursos naturais	4 636 689,01			4 636 689,01	4 932 241,79			4 932 241,79
Edifícios e outras construções	19 504 062,41	6 894 492,90		12 609 569,51	23 838 462,56	7 404 728,47		16 433 734,09
Equipamento básico	496 567,69	277 543,94		219 023,75	700 381,74	352 878,69		347 503,05
Equipamento de transporte	712 306,51	616 445,85		95 860,66	699 024,41	642 166,99		56 857,42
Equipamento administrativo	867 278,92	825 480,40		41 798,52	1 066 077,51	892 780,63		173 296,88
Equipamentos biológicos								
Outros	105 162,08	86 559,48		18 602,60	179 535,23	101 923,95		77 611,28
Ativos fixos tangíveis em curso	3 324 040,79			3 324 040,79	210 927,79			210 927,79
TOTAL	45 730 865,85	18 322 021,15		27 408 844,70	48 052 525,08	19 569 744,02		28 482 781,06

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

Respostas às alíneas com base nos quadros 5.2, 5.3 e 5.4 no fim da informação sobre as divulgações necessárias.

(i) Adições;

(ii) Alienações;

(iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;

(iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;

(v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;

(vi) Depreciação;

(vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade

que relata; e

(viii) Outras alterações.



[Handwritten signature and initials]

Quadro 5.2 – Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada inicial	Variações no período							Quantia escriturada final
		Adições	Transferências Internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	6 463 259,86	75 926,39	265 189,22				-553 766,71		6 250 608,76
Terrenos e recursos naturais	17 500,00								17 500,00
Edifícios e outras construções	1 434 483,51	23 236,06					-58 854,80		1 398 864,77
Infraestruturas	5 007 480,14		265 189,22				-494 911,91		4 777 757,45
Património histórico, artístico e cultural	3 796,21	52 690,33							56 486,54
Outros									
Bens de domínio público em curso									
Ativos fixos em concessão									
Terrenos e recursos naturais									
Edifícios e outras construções									
Infraestruturas									
Património histórico, artístico e cultural									
Ativos fixos em concessão em curso									
Outros ativos fixos tangíveis	20 945 584,84	2 632 314,94	-265 189,22				-713 238,26		22 232 172,30
Terrenos e recursos naturais	4 636 689,01	662 852,78						-367 300,00	4 932 241,79
Edifícios e outras construções	12 609 569,51	1 268 548,21	3 065 851,94				-510 235,57		16 433 734,09
Equipamento básico	219 023,75	203 814,05					-75 334,75		347 503,05
Equipamento de transporte	95 860,66	6 000,00					-45 003,24		56 857,42
Equipamento administrativo	41 798,52	198 798,59					-67 300,23		173 296,88
Equipamentos biológicos									
Outros	18 602,60	74 373,15					-15 364,47		77 611,28
Ativos fixos tangíveis em curso	3 324 040,79	217 928,16	-3 331 041,16						210 927,79
TOTAL	27 408 864,70	2 708 241,33	0,00				-1 267 004,97		28 482 781,06

Quadro 5.3 – Ativos fixos tangíveis – adições

Ativos Fixos Tangíveis	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou perdido a favor do estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural		75 926,39								75 926,39
Terrenos e recursos naturais		23 236,06								23 236,06
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas										
Património histórico, artístico e cultural		52 690,33								52 690,33
Outros										
Bens de domínio público em curso										
Ativos fixos em concessão										
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas										
Património histórico, artístico e cultural										
Ativos fixos em concessão em curso										
Outros ativos fixos tangíveis		943 826,11				1 723 335,14				2 632 314,94
Terrenos e recursos naturais		233 519,00				429 333,78				662 852,78
Edifícios e outras construções	-19 461,60	34 854,76				1 288 001,36				1 268 548,21
Equipamento básico		203 814,05								203 814,05
Equipamento de transporte						6 000,00				6 000,00
Equipamento administrativo	19 461,60	179 336,99								198 798,59
Equipamentos biológicos										
Outros		74 373,15								74 373,15
Ativos fixos tangíveis em curso		217 928,16								217 928,16
TOTAL		1 019 752,50				1 723 335,14				2 708 241,33

Quadro 5.4 – Ativos fixos tangíveis – diminuições

Ativos Fixos Tangíveis	Diminuições					
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Outros						
Bens de domínio público em curso						
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Ativos fixos em concessão em curso						
Outros ativos fixos tangíveis	-367 300,00 €					-367 300,00 €
Terrenos e recursos naturais	-367 300,00 €					-367 300,00 €
Edifícios e outras construções						
Equipamento básico						
Equipamento de transporte						
Equipamento administrativo						
Equipamentos biológicos						
Outros						
Ativos fixos tangíveis em curso						
TOTAL	-367 300,00 €					-367 300,00 €

5.2 — Uma entidade deve também divulgar para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) A existência e quantias de restrições de titularidade e os ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Não aplicável.

(b) A quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de um ativo fixo tangível no decurso da sua construção;

Não aplicável

(c) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis;
e;

Rubrica	Designação	Compromissos	Compromissos assumidos para períodos futuros				
			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Períodos seguintes
07	Aquisição de bens de capital	1 872 450,80	115 895,79	15 895,79			
0701	Investimentos	1 423 382,88	100 000,00				
070101	Terrenos	233 519,00					
070102	Habitações						
070103	Edifícios	823 436,14	100 000,00				
070104	Construções diversas	158 792,04					
070106	Material de transporte						
070107	Equipamento de informática	16 962,88					
070108	Software informático	15 751,08					
070109	Equipamento administrativo	12 477,17					
070110	Equipamento básico	160 452,12					
070111	Ferramentas e utensílios	1 992,45					
070205	Material de transporte - Locação financeira	15 597,67	15 895,79	15 895,79			
070302	Edifícios						
070303	Outras construções e infra-estruturas	433 470,25					
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	276 751,88					
07030305	Parques e jardins	12 373,83					
07030308	Viação rural	88 807,82					
07030312	Cemitérios	12 177,00					
07030313	Outros	43 359,72					

(d) Se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia da compensação por terceiros relativa a bens do ativo fixo tangível em imparidade, perdidos ou cedidos, que está incluída nos resultados.

Não Aplicável.

5.3 A entidade deve divulgar a depreciação durante um período, distinguindo a parte reconhecida nos resultados e a parte incluída no custo de outros ativos.

A parte reconhecida em resultados consta do quadro 5.2

5.4 — De acordo com a NCP 2, uma entidade divulga a natureza e efeito de qualquer alteração numa estimativa contabilística que tenha efeito material no período corrente, ou que se espera venha a ter em períodos subsequentes. Para ativos fixos tangíveis, tal divulgação pode ocorrer de alterações em estimativas com respeito a:

(a) Valores residuais;

Não aplicável. Considerando a natureza e fins prosseguidos pelo Município, considerou-se que o valor residual dos seus ativos fixos tangíveis é nulo ou não possível de determinar com fiabilidade.



[Handwritten signature and initials]

(b) Custos estimados de desmantelamento, remoção ou restauro de ativos fixos tangíveis;

Não aplicável.

(c) Vidas úteis; e

Não aplicável. Utilização das vidas úteis, conforme já divulgado, tal como estabelecidas pela Portaria 671/2000 de 17 de abril e Classificador Complementar.

(d) Método de depreciação.

Não aplicável. Utilização do método da linha reta. Consistência de método entre o SNC-AP e POCAL.

5.5 — Se os ativos fixos tangíveis forem apresentados por quantias revalorizadas deve ser divulgado:

(a) A data de eficácia da revalorização;

Não aplicável

(b) Dispositivo legal de suporte;

Não aplicável

(c) O excedente de revalorização, no início e no final dos períodos de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do seu saldo;

Não aplicável

(d) A soma de todos os aumentos dos excedentes de revalorização; e

Não aplicável

(e) A soma de todas as reduções dos excedentes de revalorização.

Não aplicável

5.6 — Quando aplicável, as entidades devem ainda fazer as seguintes divulgações:

(a) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis temporariamente sem uso;

Não aplicável.

(b) A quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; e

Encontra-se em curso a identificação do valor bruto dos bens dos AFT em utilização e que se encontram totalmente depreciados.

(c) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e detidos para alienação.

Não aplicável.

6 — Locações

Locatários

6.1 — No que se refere a locações financeiras os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) Para cada classe de ativos, a quantia escriturada líquida à data de relato;

Ver quadro 6.1

(b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de relato e o seu valor presente.

Ver quadro 6.1

(c) Além disso, uma entidade deve divulgar o total de futuros pagamentos mínimos da locação futuros à data de relato, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

(i) Não superior a um ano;

(ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;

(iii) Superior a cinco anos.

Ver quadro 6.1

(d) As rendas contingentes reconhecidas como gastos do período;

Não Aplicável

(e) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato; e

Não Aplicável.

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

(i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;



Não Aplicável

(ii) A existência e os termos de renovação, ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável

Quadro 6.1 – Locações financeiras – Locatário

Rubricas	Quant. Escr. Líquida (1)	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos (2)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (3)	Rendas contingentes registados como gastos do período (4)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
		Capital	Juros	Capital	Juros						
AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELETRICAS	63 945,09	14 993,04	1 490,23	25 291,16	1 685,97	12 485,30	26 168,63		38 653,93		
Total	63 945,09	14 993,04	1 490,23	25 291,16	1 685,97	12 485,30	26 168,63	0,00	38 653,93	0,00	0,00

6.2 — No que se refere a locações operacionais os locatários devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos de locação segundo locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;
- (iii) (iii) Superior a cinco anos;

Ver quadro 6.2

(b) O total de futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato;

Não Aplicável.

(c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto do período, separando as quantias relativas a pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;

Ver quadro 6.2.

(d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

- (i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;



Não Aplicável.

(ii) A existência e os termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não Aplicável.

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

Não Aplicável

Quadro 6.2 – Locações operacionais – Locatário

Bens locados (1)	valor do contrato (2)	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (5)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes					
SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO	75 054,60	20 675,85		31 991,23		25 018,30	18 645,07		43 663,37	
ALUGUER DE MÁQUINAS DE ÁGUA PARA CONSUMO ANOS 2023,2024,2025 E 2026	11 681,98		1 630,38	1 630,38		3 893,69	6 156,99		10 050,68	
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VESTUÁRIO PROFI* 50/2023/AIO	19 983,46		3 637,76	3 637,76		6 531,15	9 424,55		15 955,70	
SERVIÇOS DE ALUGUER DE PALCO, ESTRADOS,EQUIPAMENTOS, LUZ E SOM, CADEIRAS DE PALCO E PARA O PÚBLICO	8 979,00	8 979,00		8 979,00					0,00	
AQUISIÇÃO DE ACESSO A PLATAFORMA DE CONTEÚDO JURÍDICO (PRP Nº/DC/022/2023)	215,25	215,25		215,25						
SERVIÇO DE ACESSO A PLATAFORMA DE RECEÇÃO DE FATURAS ELETRONICAS SAPHEITY (REF 23.03.127866)	184,50	184,50		184,50						
SERVIÇO DE SORVORIZAÇÃO DAS RUAS DA VILA DE MURÇA- NATAL 2023 (CRC VR 141/2023)	1 722,00	1 722,00		1 722,00						
LICENCIAMENTO DE SERVIDOR INSTALADO NO DATACENTER DO MUNICÍPIO DA DTIC (PRP P5 330-1/2023)	1 407,12	1 407,12		1 407,12						
ALUGUER DE VIATURA PARA SERVIÇO DA USO PERÍODO 5/11/22 A 4/1/23	3 600,00	3 600,00		3 600,00						
ALUGUER DE VIATURA PARA SERVIÇO DA USO PERÍODO 01/03/23 A 30/04/23	3 600,00	3 600,00		3 600,00						
RENTA DAS OFICINAS	8 195,00	8 195,00		8 195,00						
ESPAÇO DA LOJA DO CIDADÃO	4 588,32	4 588,32		4 588,32						
Total	138 820,31	58 435,18	0,00	69 150,56	0,00	35 443,14	34 226,61	0,00	69 669,75	

Locadores

6.3 — Quanto a locações financeiras os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) Uma reconciliação entre o investimento total bruto na locação à data de relato e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber na mesma data. Adicionalmente, uma entidade deve divulgar o investimento bruto na locação e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber à data de relato, relativamente a cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e (iii) Superior a cinco anos.

(b) Rendimento financeiro não obtido;

(c) Os valores residuais não garantidos que acrescem em benefício do locador;

(d) O ajustamento acumulado de pagamentos mínimos da locação a receber incobráveis;

(e) As rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e



(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

Não Aplicável.

6.4 — Quanto a locações operacionais os locadores devem divulgar o seguinte:

(a) O total dos futuros pagamentos mínimos da locação relativo a locações operacionais não canceláveis, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;**
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e**
- (iii) Superior a cinco anos.**

Não Aplicável.

(b) O total das rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

Não Aplicável.

(c) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

O Município de Murça obtém rendimentos relativos a contratos de locação operacional referentes aos lotes de habitação social, registados no seu Ativo Fixo. Esse rendimento ascendeu em 2023 a 20.696,46€

6.5 — Os requisitos de divulgação para locatários e locadores aplicam-se igualmente às vendas seguidas de locação. Assim, a descrição dos acordos significativos de locação para estes casos implica a divulgação de cláusulas únicas e invulgares do acordo ou dos termos da transação.

Não Aplicável.

7 — Custos de empréstimos obtidos

7.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;

Nos termos do estabelecido pela NCP 7, os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que são suportados independentemente de como esses empréstimos são aplicados.

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica são capitalizados como parte do custo desse ativo. Estes custos são capitalizados como parte do custo do ativo quando for

provável que deles resultem benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade e os custos possam ser mensurados com fiabilidade.

Se o Município de Murça adotar o tratamento contabilístico da capitalização, esse tratamento é aplicado de forma consistente a todos os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de todos os ativos que se qualifica da entidade.

(b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

Não Aplicável

(c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).

Não Aplicável

8 — Propriedades de investimento

Modelo do justo valor e modelo do custo

8.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

8.2 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;

Não aplicável.

(b) Se aplica o modelo do justo valor, se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedades detidos segundo locações operacionais são classificados e contabilizados como propriedades de investimento;

Não aplicável

(c) Quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir uma propriedade de investimento de uma propriedade ocupada pelo titular e de uma propriedade detida para venda no decurso normal da atividade;

(d) *Não aplicável*



(e) Os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor das propriedades de investimento, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidência do mercado ou se foi mais baseada em outros fatores (que a entidade deve divulgar) devido à natureza da propriedade e à falta de dados comparáveis de mercado;

(f) *Não aplicável*

(g) A extensão até à qual o justo valor das propriedades de investimento (como mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras) se baseia numa avaliação feita por um avaliador independente com uma qualificação profissional reconhecida e relevante e com experiência recente na localização e categoria das propriedades de investimento que estão a ser avaliadas. Se tal avaliação não tiver sido feita, esse facto deve ser divulgado;

(h) *Não aplicável*

(i) As quantias incluídas na demonstração dos resultados quanto a:

(i) Propriedade de investimento que não geraram rendimento de rendas durante o período;

Não aplicável

(ii) A existência e quantia de restrições sobre o grau de realização das propriedades de investimento ou sobre a remessa de rendimento e de recebimentos de alienações; e

Não aplicável

(iii) Obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades de investimento ou para fazer reparações, manutenção ou melhorias.

Não aplicável

Modelo do justo valor

8.3 — Além das divulgações exigidas anteriormente, uma entidade que aplique o modelo do justo valor deve também divulgar uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período, mostrando o que se segue:

Não aplicável

(a) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um ativo;

- (b) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (c) Alienações;**
- (d) Ganhos ou perdas líquidas provenientes do justo valor;**
- (e) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (f) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo titular; e**
- (g) Outras alterações.**

8.4 Quando uma avaliação obtida for ajustada significativamente para efeito das demonstrações financeiras, por exemplo para evitar dupla contagem de ativos ou passivos que são reconhecidos como ativos e passivos separados, a entidade deve divulgar uma reconciliação entre a avaliação obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações financeiras, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de locação que tenham sido acrescentadas, e quaisquer outros ajustamentos significativos.

Não aplicável

8.5 Nos casos excepcionais em que não seja possível mensurar o justo valor com fiabilidade, uma propriedade de investimento é mensurada usando o modelo do custo, a reconciliação exigida na nota 8.3 deve divulgar as quantias relativas a essas propriedades de investimento separadamente de quantias relativas a outras propriedades de investimento. Além disso, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável

- (a) Uma descrição das propriedades de investimento;**
- (b) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser mensurado com fiabilidade;**
- (c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja provável que fique o justo valor; e**
- (d) Sobre a alienação de propriedade de investimento não registada pelo justo valor:**
 - (i) O facto de a entidade ter alienado propriedades de investimento não registadas pelo justo valor;**
 - (ii) A quantia escriturada dessas propriedades de investimento à data da venda; e**
 - (iii) A quantia de ganho ou perda reconhecido.**

**Modelo do custo**

8.6 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

- (a) Os métodos de depreciação usados;**

Não aplicável

- (b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;**

Não aplicável

- (c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;**

Não aplicável

- (d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:**

Não aplicável

- (i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;**
- (ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (iii) Alienações;**
- (iv) Depreciação;**
- (v) A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;**
- (vi) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (vii) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e**
- (viii) Outras alterações; e**

(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excecionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

Não aplicável

- (i) Uma descrição das propriedades de investimento;
- (ii) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;
- (iii) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.

9 — Imparidade de ativos

Divulgações gerais

9.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.

Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.

A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.

Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.

Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a “Inventários”, “Contratos de Construção”, “Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros”, “Propriedades de Investimento ao Justo Valor”, “Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis” mensurados por quantias revalorizadas, “Goodwill”, “Ativos Biológicos” mensurados ao justo valor menos custos de venda e “Outros Ativos” cujos requisitos contabilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.

Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.

Divulgações específicas — Ativos não geradores de caixa

9.2 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período:

- (a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.



Para avaliar se existe algum indício de que um ativo possa estar em imparidade, o Município considera as seguintes situações:

i) Fontes externas de informação

(a) Cessação, ou cessação eminente, da procura ou da necessidade dos serviços proporcionados pelo ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou ocorrerão no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com um efeito adverso na entidade, no ambiente tecnológico em que a entidade opera, na legislação ou na política governamental;

ii) — Fonte internas de informação

(a) Evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;

(b) Ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorrerão no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com efeitos adversos na entidade, na extensão ou na forma em que um ativo é usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem o ativo tornar-se inútil, existir um plano para descontinuar ou reestruturar as operações a que o ativo pertença, ou um plano para alienar um ativo antes da data previamente esperada, e a reavaliação da vida útil de um ativo;

(c) Uma decisão para suspender a construção do ativo antes de estar concluído ou em condições de ser utilizado; e

(d) Evidência indicando que o desempenho de serviço de um ativo está a ser, ou será, significativamente pior do que esperado.

Nos termos da NCP 9, a procura ou a necessidade de serviços pode variar no tempo, o que afetará a extensão em que os ativos não geradores de caixa são utilizados ao proporcionar esses serviços, mas variações negativas na procura não são necessariamente indícios de imparidade. Quando a procura de serviços cessa, ou está prestes a cessar, os ativos utilizados para proporcionar esses serviços podem estar em imparidade. A procura pode ser considerada como estando prestes a cessar quando é de tal forma baixa que a entidade ou não tentou responder a essa procura, ou respondendo não teria adquirido o ativo que está a ser considerado para teste de imparidade. Podem também ocorrer situações em que o fim de um serviço implica que os ativos sejam considerados na prestação de outros serviços.

Note-se que com a descentralização de competências e a assunção de serviços por parte do Município, verifica-se maior concentração de serviços que cada vez absorvem maiores recursos humanos e financeiros.

Assim, nestes termos do acima explicitado, não se verificam indícios de que, á data de relato, se verifique a existência de indícios de imparidade sobre os ativos do Município.

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não aplicável

(c) A natureza do ativo.

Não aplicável

(d) O segmento a que o ativo pertence se a entidade relatar a informação por segmentos de acordo com a NCP 25.

Não aplicável

(e) Se a quantia recuperável de serviço do ativo é o seu justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso.

Não aplicável

(f) Se a quantia recuperável de serviço for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar o justo valor menos custos de vender (tal como se o justo valor foi determinado por referência a um mercado ativo).

Não aplicável

(g) Se a quantia recuperável de serviço for o valor de uso, a abordagem usada para determinar o valor de uso.

Quadro 9 — Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo	Natureza	Quantia Bruta	Imparidade Acumulada	Quantia recuperável	Modelo utilizado	
					Justo Valor	valor de uso
(1)	(2)	(3)	(3)	(3)	(4)	(5)
Cientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	Ativo gerador de caixa	206 948,58	36 396,93	170 551,65		
Total	0,00	206 948,58	36 396,93	170 551,65	0,00	0,00

9.3 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue para o total de perdas por imparidade e o total de reversões de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para as quais nenhuma informação esteja divulgada:

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade (e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade).

Não aplicável

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento das perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não aplicável



9.4 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de serviço de ativos durante o período.

Não aplicável

Divulgações específicas — Ativos geradores de caixa

9.5 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período para um ativo individual gerador de caixa ou uma unidade geradora de caixa:

(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.

Não Aplicável

(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.

Não Aplicável.

(c) Relativamente a um ativo gerador de caixa:

(i) A natureza do ativo; e

Não Aplicável.

(ii) Se a entidade relata informação por segmentos de acordo com a NCP 25, o segmento relatado a que o ativo pertence, com base no formato de relato da entidade.

Não Aplicável.

(d) Relativamente a uma unidade geradora de caixa:

(i) Uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma instalação, uma operação comercial, uma área geográfica ou um segmento relatado);

Não Aplicável.

(ii) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade relatar informação por segmentos de acordo com a NCP 25, por segmento relatado com base no formato de relato da entidade; e

Não Aplicável.

(iii) Se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa se alterou desde a estimativa anterior da quantia recuperável (se a houver) da unidade

geradora de caixa, uma descrição da forma corrente e anterior de agregar ativos e as razões para alterar essa forma de identificação da unidade geradora de caixa.

Não Aplicável.

(e) Se a quantia recuperável do ativo é o justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso;

Não Aplicável.

(f) Se a quantia recuperável do ativo for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar esse valor (por exemplo, se o justo valor foi determinado com referência a um mercado ativo); e

Não Aplicável.

(g) Se a quantia recuperável for o valor de uso, as taxas de desconto usadas na estimativa corrente e anterior (se houver) do valor de uso.

Não Aplicável.

9.6 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação para as perdas por imparidade agregadas e as reversões agregadas de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com a nota anterior:

Não Aplicável.

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade; e

Não Aplicável.

(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento destas perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.

Não Aplicável.

9.7 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de ativos durante o período.

Não Aplicável.



10 — Inventários

10.1 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);**

Os inventários englobam bens comprados e detidos para revenda incluindo, por exemplo, mercadoria comprada por uma entidade e detida para revenda, produtos acabados ou trabalhos em curso que estejam a ser produzidos pela entidade. Os inventários também incluem materiais e consumíveis aguardando o seu uso no processo de produção e bens comprados ou produzidos por uma entidade, para distribuir a terceiros gratuitamente ou por um valor simbólico.

Os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido, exceto quando forem adquiridos através de uma transação sem contraprestação, devem ser mensurados pelo justo valor à data de aquisição.

Quando os inventários forem detidos para distribuir sem contrapartida ou com uma contrapartida simbólica, ou para consumir no processo de produção de bens para subseqüentemente distribuir sem contrapartida ou por uma contrapartida simbólica, devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o custo de reposição corrente.

O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos suportados para colocar os inventários no seu local e condição atuais.

Quando os inventários são vendidos, trocados ou distribuídos, a quantia escriturada desses inventários é reconhecida como um gasto do período em que o respetivo rendimento é reconhecido. Se não existir rendimento relacionado, o gasto é reconhecido quando os bens forem distribuídos ou o respetivo serviço for prestado. A quantia de qualquer abate de inventários, assim como todas as perdas de inventários, devem ser reconhecidas como um gasto no período em que ocorra o abate ou a perda. A reversão de qualquer abate de inventários é reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período em que a reversão ocorre.

- (b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;**

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

- (c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;**

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

- (d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;**

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(e) A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(f) A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(g) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(h) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

Quadro 10.1 – Inventários

Rubricas	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)
Mercadorias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	16 135,03 €	0,00 €	16 135,03 €
Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	16 135,03 €	0,00 €	16 135,03 €

Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)-/(4)-(5)+(6)-(7)+(8)	
Mercadorias									
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	15 565,07	158 433,25	157 910,30					47,01	16 135,03
Produtos acabados e intermédios									
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos									
Produtos e trabalhos em curso									
Total	15 565,07	158 433,25	157 910,30					47,01	16 135,03



11 — Agricultura

Divulgações gerais

11.1 — Uma entidade deve divulgar o ganho ou perda global que surja durante o período corrente no reconhecimento inicial de ativos biológicos e produtos agrícolas e das alterações no justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos ativos biológicos.

Não aplicável.

11.2 — Uma entidade deve fazer uma descrição dos ativos biológicos que distinga entre ativos biológicos consumíveis e ativos biológicos de produção duradoura, e entre ativos biológicos detidos para venda e ativos biológicos detidos para distribuição gratuita ou com retribuição simbólica. Estas divulgações devem contemplar simultaneamente uma descrição quantificada e uma descrição narrativa.

Não aplicável.

11.3 — Uma entidade deve ainda divulgar:

(a) A natureza das suas atividades que envolvem cada grupo de ativos biológicos; e

Não aplicável.

(b) Mensurações não financeiras ou estimativas das quantidades físicas de:

(i) Cada grupo de ativos biológicos da entidade no final do período; e

Não aplicável.

(ii) Produção de produtos agrícolas durante o período.

Não aplicável.

11.4 Uma entidade deve divulgar os métodos e pressupostos relevantes utilizados na determinação do justo valor de cada grupo de produtos agrícolas no ponto da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.

Não aplicável.

11.5 Uma entidade deve divulgar o justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos produtos agrícolas colhidos durante o período, determinado no ponto de colheita.

Não aplicável.

11.6 Uma entidade deve divulgar:

- (a) A existência e quantias registadas de ativos biológicos cuja propriedade esteja sujeita a ónus ou encargos, designadamente as quantias registadas de ativos biológicos dados em penhora como garantia de passivos;**

Não aplicável.

- (b) A natureza e extensão de restrições sobre o uso ou capacidade da entidade vender ativos biológicos;**

Não aplicável.

- (c) A quantia de compromissos para o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e**

Não aplicável.

- (d) A estratégia de gestão do risco financeiro relativo à atividade agrícola.**

Não aplicável.

11.7 — Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Essa reconciliação deve incluir:

- (a) O ganho ou perda resultante de alterações do justo valor menos os custos estimados no ponto de venda, divulgado separadamente para ativos biológicos de produção duradoura e ativos biológicos consumíveis;**

Não aplicável.

- (b) Aumentos devidos a compras;**

Não aplicável.

- (c) Aumentos devidos a ativos adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação;**

Não aplicável.

- (d) Diminuições atribuíveis a vendas de ativos;**

Não aplicável.

- (e) Diminuições resultantes de distribuições gratuitas ou com retribuição simbólica;**



[Handwritten signatures and initials]

Não aplicável.

(f) Diminuições devidas a colheitas;

Não aplicável.

(g) Variações resultantes de reestruturações de entidades; e

Não aplicável.

(h) Outras alterações.

Não aplicável.

Divulgações adicionais de ativos biológicos quando o justo valor não puder ser mensurado com fiabilidade

11.8 — Se uma entidade mensurar ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas deve divulgar relativamente a tais ativos biológicos:

(a) Uma descrição desses ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;

Não aplicável.

(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais é altamente provável que se situe o justo valor;

Não aplicável.

(d) O método de depreciação usado;

Não aplicável.

(e) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas; e

Não aplicável.

(f) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.

Não aplicável.

11.9 — Se, durante o período corrente, uma entidade mensurar os ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido na alienação de tal ativo biológico separadamente, e na reconciliação exigida na nota 11.6 deve divulgar separadamente as quantias relativas a tais ativos biológicos. Além disso, a reconciliação deve incluir as seguintes quantias incluídas nos resultados relacionadas com esses ativos biológicos:

(a) Perdas por imparidade;

Não aplicável.

(b) Reversões de perdas por imparidade; e

Não aplicável.

(c) Depreciação.

Não aplicável.

11.10 — Se o justo valor de ativos biológicos anteriormente mensurados pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas se tornar mensurável com fiabilidade no decurso do período corrente, uma entidade deve divulgar relativamente a esses ativos biológicos:

(a) Uma descrição dos ativos biológicos;

Não aplicável.

(b) Uma explicação da razão por que o justo valor se tornou mensurável com fiabilidade; e

Não aplicável.

(c) O efeito da alteração.

Não aplicável.

12 — Contratos de construção

12.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia do rendimento do contrato reconhecida como rendimento do período;

Não aplicável.



(b) Os métodos usados para determinar o rendimento do contrato reconhecido no período; e

Não aplicável.

(c) Os métodos usados para determinar a fase de acabamento dos contratos em curso.

Não aplicável.

12.2 — Uma entidade deve divulgar para cada contrato em curso à data de relato:

(a) A quantia agregada de custos suportados e ganhos reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data;

Não aplicável.

(b) A quantia de adiantamentos recebidos; e

Não aplicável.

(c) A quantia de retenções.

Não aplicável.

13 — Rendimento de transações com contraprestação

13.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;

O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação de outras entidades (como, por exemplo, a cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os influxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não resultam em aumentos do património líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.

O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.

Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:

- (i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;*
- (ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;*
- (iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade;*
e
- (iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.*

O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- (i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;*
- (ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;*
- (iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;*
- (iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e*
- (v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.*



O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:

(i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;

(ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:

(i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;

(ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;

e

(iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.

De notar que o Município aprova anualmente a tabela de taxas que suporta a cobrança de receita própria relacionada com vendas e prestações de serviços, encontrando-se a mesma publicada no portal do Município.

(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

Quadro 13 — Rendimentos com contraprestação

Tipo de transação com contraprestação	Rendimento do período reconhecido
	2023
Prestação de serviços	561 437,95
Saneamento	
Resíduos Sólidos	219 933,79
Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias	1 183,18
Trabalhos por Conta de Particulares	
Cemitérios	23 702,60
Parques de Estacionamento	
Serviços Sociais	39 762,88
Serviços Culturais	9 851,23
Vistorias e ensaios	
Outros serviços	543,33
Concessões	245 764,48
Arrendamento	20 696,46
Venda de bens	
Água	
Outras mercadorias	
Produtos acabados e intermédios	
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	
Juros	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
Royalties	
Dividendos ou distribuições similares	2 181,07
Outros	
Ganhos em inventários	
Alienações Ativos fixos tangíveis	
Sinistros	
Outros rendimentos	
TOTAL	563 619,02

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.

Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.

O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.

No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.

14 — Rendimento de transações sem contraprestação

14.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

(i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos;
e

(ii) Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.

Ver Quadro 14

(b) A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação

Ver Quadro 14

(c) A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.

Não aplicável

(d) A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;

Não aplicável



(e) A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.

Não aplicável

(f) A existência e quantia de quaisquer adiantamentos de recebimentos relativos a transações sem contraprestação.

Ver Quadro 14

(g) A quantia de quaisquer passivos perdoados.

Não aplicável

14.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subseqüentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.

(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.

A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro 14 abaixo encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.

(c) Para as principais classes de réditos de impostos que a entidade não tenha podido mensurar com fiabilidade durante o período em que o acontecimento tributável ocorra, informação acerca da natureza desses impostos; e

Não aplicável

(d) A natureza e tipo das principais classes de legados, ofertas e doações, evidenciando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.

Ver quadro 14.

14.3 — As entidades devem ainda divulgar a natureza e tipo das principais classes de serviços em espécie recebidos, incluindo os não reconhecidos.

Não aplicável

Quadro 14 — Rendimentos sem contraprestação

Tipo de transação sem contraprestação	Rendimento do período reconhecido em		Rendimento do período reconhecido em		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
(1)	(2)		(3)		
Impostos diretos	497 699,30				
Imposto municipal sobre imóveis	366 444,67				
Imposto único de circulação	131 254,63				
Impostos indiretos	96 271,82				
Imposto sobre o Ruído	2 689,28				
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	93 582,54				
Taxas	23 928,19				
Loteamentos e obras	23 007,92				
Outras	920,27				
Multas e outras penalidades	1 804,29				
Transferências sem condição	6 079 405,65				
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	4 470 058,12			149 001,00	
Fundo Social Municipal (FSM)	98 743,00				
Participação no IRS	76 479,00				
Participação do IVA	81 014,00				
Outras	1 203 010,00				
Serviços e Fundos Autónomos	168 267,10		260 894,17	285 281,19	
Segurança Social	12 029,52				
Subsídios sem condição	5 308,02				
Subsídios com condição	810 667,57				
Fundo Social Europeu	93 002,86		501 131,99	576 492,09	
Instituições sem fins lucrativos	52 714,29				
FEDER	388 905,04		303 366,93	208 819,10	
Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras	7 448,71				
Outros	215 130,24		414 720,10	302 948,40	
Outros	4 558,97				
TOTAL	7 515 084,84		1 480 113,19	1 522 541,78	

15 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

15.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:

(a) A quantia escriturada no início e no fim do período;

Não aplicável

(b) Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;

Não aplicável

(c) Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;

Não aplicável

(d) Quantias não utilizadas revertidas durante o período;



Não aplicável

- (e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Não aplicável

15.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

- (a) Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;

- (b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;

Nesta fase processual e não tendo ainda ocorrido nenhuma sentença, é incerta a quantia e o momento de eventual exfluxo.

- (c) A quantia de qualquer reembolso esperado, indicando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido relativamente ao mesmo.

Não aplicável

15.3 — A menos que seja remota a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivos contingentes à data de relato, uma breve descrição da natureza dos mesmos e, quando praticável:

- (a) Uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado de acordo com os requisitos da norma;

1.1. Neste momento encontra-se em fase judicial um processo, que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob o processo n.º 306/20.2BEMDL. A ação visa a condenação do Município ao reconhecimento de uma situação jurídica atinente à contagem de pontos decorrente da avaliação de desempenho de um funcionário e eventual reposicionamento remuneratório daí decorrente. O valor do processo ascende a 14.463,82 €;

Em 19 de outubro de 2023 foi proferido despacho que convidou o Autor para aperfeiçoar a sua petição inicial, de modo a que da mesma resultem claras as causas de pedir a condenação da Entidade Demandada nos termos em que o faz e, daí, o tipo de ação que está propor, o que foi feito em Novembro de 2023.. Nessa sequência, o Município de Murça apresentou, em 21 de Dezembro de 2023, contestação à nova petição inicial apresentada pelo Autor.

Neste momento, o processo encontra-se a aguardar o despacho saneador do Juiz, havendo a expectativa de que este faça extinguir esses autos, sobretudo por intempestividade da prática de acto processual e prescrição.

- 1.2. *Encontra-se em curso o processo n.º 143/15.3T9ALJ-00, a correr termos na 1ª Secção – Porto – Crime Económico-Financeiro e Crime Violento, no DIAP Regional do Porto. O Município foi notificado, na qualidade de lesado, para deduzir o competente Pedido de Indemnização Civil, nos termos dos artigos 75º, 76º e 77º do Código de Processo Penal. No dia 01 de março de 2021, o Município de Murça deduziu o pedido de indemnização civil pelos danos decorrentes da prática pelo arguido João Luís Teixeira Fernandes, em autoria material, na forma consumada, de um crime de prevaricação, em concurso efetivo com um crime de peculato, e com um crime de falsificação de documentos agravado. O Pedido de Indemnização Civil foi deduzido contra João Luís Teixeira Fernandes, Arguido, Maria Domitília Machado Silva Fernandes, pessoa com responsabilidade meramente civil, e Diógenes Macedo Teixeira, pessoa com responsabilidade meramente civil.*

Requereu-se a condenação do arguido João Luís Fernandes no pagamento da quantia de 3.193,33 € e dos Demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes, no pagamento da quantia de 1.596,66 €.

Foi realizada a audiência de julgamento em maio de 2023, tendo acordado os juízes que constituem o Tribunal Coletivo em julgar a pronúncia procedente, por provada, condenando o arguido JOÃO LUÍS TEIXEIRA FERNANDES pela prática, em autoria material, na forma consumada e em concurso efetivo de:

- Um crime de prevaricação, na pena de 2 (dois) anos e 2(dois) meses de prisão;*
- um crime de peculato, na pena de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de prisão e de 80 (oitenta) dias de multa, à taxa diária de €10,00 (dez) euros, o que perfaz € 800,00 (oitocentos) euros;*
- um crime de falsificação de documentos agravado, na pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de prisão.*

II) Em cúmulo jurídico de penas de prisão, na pena única de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de prisão, suspensa na sua execução, por igual período de tempo, de 3 (três) anos e 6 (seis) meses e na pena de multa de 80 (oitenta) dias de multa, à taxa diária de €10,00 (dez) euros, o que perfaz € 800,00 (oitocentos) euros;

III) Julgar totalmente procedente, por provado, o pedido de indemnização deduzido pelo Município de Murça contra os demandados e, consequentemente condenar o demandado João Luís Teixeira Fernandes a pagar-lhe, a título de indemnização por danos patrimoniais a quantia de €3.193,33 e os demandados Maria Domitília Machado Silva Fernandes e Diógenes Macedo Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes a pagarem-lhe a título de indemnização pelos danos patrimoniais



a quantia de €1.596,66, acrescidas de juros à taxa legal em vigor desde a notificação do pedido até efetivo e integral pagamento.

IV) Declarar perdida a favor do Estado a quantia de 3.1933,33, correspondente à vantagem patrimonial obtida pela prática do ilícito, condenando-se o arguido João Fernandes a pagar tal quantia ao Estado e os demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Fernandes, no pagamento da quantia de €1.596,66.

V) Custas crime pelo arguido, fixadas em 4 (quatro) UC's a taxa de justiça devida e os legais acréscimos devidos, nos termos do atual regulamento das custas processuais.

VI) Custas cíveis pelo demandado atento o seu integral decaimento.

Desta decisão recorreu o Arguido João Luís Teixeira Fernandes para o Venerando Tribunal da Relação de Guimarães.

Em Janeiro de 2024, no âmbito do Processo Comum Colectivo n.º 143/15.6T9ALJ, que correu termos pelo Juízo Central Criminal de Vila Real (Juiz 2), transitou em julgado o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Guimarães em 9 de Janeiro desse ano. Foi confirmada a condenação do Arguido João Luís Teixeira Fernandes nesse processo, o qual, entretanto, procedeu ao pagamento, ao Município de Murça, do montante indemnizatório fixado em primeira instância.

1.3. *Encontra-se em curso o processo n.º 2467/18.1BEPRT– Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, tendo o Município de Murça como Réu, a ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas, estando neste momento a aguardar a marcação da audiência de discussão e julgamento por parte do Tribunal (TAF Porto).*

1.4. *Encontra-se em curso o Processo n.º 2724/21.0T8VRL – Ação de Processo Comum – Juízo Local Cível de Vila Real – Juiz 1, tendo o Município de Murça como Réu, a ação visa a condenação dos Réus ao reconhecimento do carácter público da “Eira”, melhor identificada nos artigos 23º a 28º da petição inicial, bem como que seja declarado que a dita “Eira” pertence a todos e a cada um dos membros da comunidade do lugar de Vargês e que não é suscetível de apropriação individual por qualquer um dos Réus. Mais se requer que sejam os Réus condenados a reporem a “Eira” no estado em que se encontrava, demolindo, pois, todas as obras e construções que nela efetuaram, de modo que possa ser usada livremente por todos os membros da comunidade do lugar de Vargês. O processo encontra-se a aguardar a realização da audiência de julgamento, a qual se encontra designada para o dia 16 de Maio de 2024, pelas 10 horas.*

(b) Uma indicação das incertezas relacionadas com a quantia ou o momento de qualquer exfluxo;

Não aplicável

(c) A possibilidade de qualquer reembolso.

Não aplicável

15.4 Quando for provável um influxo de benefícios económicos ou de potencial de serviço, a entidade deve fazer uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do relato, e, quando praticável, divulgar uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado usando os princípios estabelecidos para a mensuração de provisões.

Não aplicável

15.5 Quando qualquer da informação exigida duas notas anteriores não forem divulgadas porque não é praticável fazê-lo, esse facto deve ser divulgado.

Não aplicável.

15.6 Em casos extremamente raros, pode considerar-se que a divulgação de alguma ou de toda a informação exigida pode prejudicar seriamente a posição da entidade numa disputa com outras partes sobre o assunto da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Nestes casos, a entidade não necessita de divulgar a informação, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o facto de que, e a razão por que, a informação não está divulgada.

Não aplicável

16 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio

16.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, exceto as que resultem de instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados de acordo com a NCP 18 — Instrumentos Financeiros;

Não aplicável.

E

(b) As diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do património líquido, e uma reconciliação da quantia de tais diferenças de câmbio entre o início e o fim do período.

Não aplicável.



[Handwritten signature and initials]

16.2 Quando a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, esse facto deve ser indicado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e as razões para usar uma moeda de apresentação diferente.

Não aplicável.

16.3 Quando houver uma alteração na moeda funcional, quer da entidade que relata, quer de uma unidade operacional no estrangeiro significativa, esse facto e as razões para a alteração na moeda funcional devem ser divulgados.

Não aplicável.

17 — Acontecimentos após a data de relato

17.1 Uma entidade deve divulgar a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e quem deu essa autorização. Se um outro órgão deliberativo tiver o poder de alterar as demonstrações financeiras após emissão, a entidade deve divulgar esse facto.

As demonstrações financeiras foram autorizadas pelo Executivo Municipal do Município de Murça para emissão a 18/04/2023. Compete à Câmara Municipal aprovar as mesmas para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal.

17.2 Se uma entidade receber informações após a data de relato, mas antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão, acerca de condições que existiam à data de relato, a entidade deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

Não aplicável

17.3 Se os acontecimentos após a data de relato, que não dão lugar a ajustamentos, forem materialmente relevantes a sua não divulgação pode influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. Em conformidade, uma entidade deve divulgar para cada categoria material de acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos, os seguintes aspetos:

- (a) A natureza do acontecimento; e

Não aplicável

- (b) Uma estimativa do seu efeito financeiro, ou uma declaração que essa estimativa não pode ser feita.

Não aplicável

18 — Instrumentos financeiros**Divulgações gerais**

Uma entidade deve divulgar:

18.1 Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados (caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.

18.2 Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

(a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Ver Quadro 18.1 e 18.2. Consultar também mapa Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas), em anexo.

(b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

(c) Ver Quadro 18.1 e 18.2. Consultar também mapa Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas), em anexo.

(d) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;

Quadro 18.1 – Ativos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										0,00
Ativos financeiros detidos para negociação										0,00
Participações financeiras – justo valor										0,00
Outros ativos financeiros										0,00
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										0,00
Participações financeiras – custo	2 539 577,00									2 539 577,00
Outros ativos financeiros	1 626 167,00									1 626 167,00
										0,00
Total	4 165 744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 165 744,00



Compromissos de empréstimo mensurados ao custo menos imparidade;

Não aplicável

(e) Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

Não aplicável

(f) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;

Quadro 18.2 – Passivos financeiros

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de justo valor	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Outras	
Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								0,00
Passivos financeiros detidos para negociação								0,00
Outros passivos financeiros								0,00
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado								0,00
Outros passivos financeiros	470 412,10				214 879,98			255 532,12
								0,00
Total	470 412,10	0,00	0,00	0,00	214 879,98	0,00	0,00	255 532,12

O Município não procedeu à valorização dos seus passivos financeiros pelo custo amortizado uma vez que os custos de transação, quando existam, correspondem a valores sem qualquer expressão ou relevância material no cômputo dos passivos financeiros. Acresce que, tal situação associada à adição de trabalho na apresentação de informação de acordo com o SNC-AP, não acrescenta ganhos de informação para o utilizador da informação financeira, razão pela qual se desprimou da utilização deste critério

(g) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação, para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.

Não aplicável

18.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.

Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verificam-se eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.

18.4 Situações em que a mensuração fiável do justo valor deixou de estar disponível para um instrumento de capital próprio mensurado ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

18.5 Relativamente ao desreconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:

a) Natureza dos ativos;

Não aplicável

Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;

Não aplicável

b) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.

Não aplicável

18.6 — Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes:

(a) Quantia escriturada dos ativos financeiros dados, em penhor, promessa de penhor ou outra forma de garantia, como colateral; e

Subjacentes ao contrato de leasing com a Caixa Geral de Depósitos, para compra de duas viaturas, são ativos dados em garantia as próprias viaturas:

Viatura renault zoe (an-76-ea) limited 50R135 – Valor escriturado 15.874,99€

Viatura renault zoe (an-22-eb) limited 50R135 – Valor escriturado 15.874,99€

(b) Termos e condições relativos ao penhor, ou promessa de penhor, ou outra forma de garantia.

Não aplicável

18.7 — Situações de incumprimento para empréstimos obtidos reconhecidos à data do balanço:

(a) Detalhe do incumprimento no decurso do período relativo a amortização, juro, procura de fundos ou nos termos da conversão de tais empréstimos que permitam ao credor exigir o pagamento à data do balanço;

Não Aplicável.

(b) Quantia escriturada de empréstimos a pagar em incumprimento à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Em que medida o incumprimento foi sanável, ou os termos do pagamento foram renegociados, antes das demonstrações financeiras terem sido autorizadas para emissão.

Não Aplicável.



18.8 Incumprimento, durante o período, dos termos de contratos de empréstimo além dos referidos no parágrafo anterior (divulgar a informação exigida no parágrafo anterior, se tais incumprimentos permitem ao credor exigir pagamento acelerado, a menos que os incumprimentos tenham sido sanados, ou os termos do compromisso renegociados, até à data do balanço).

Não Aplicável.

18.9 Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, com indicação da natureza e da forma dessas garantias.

Não aplicável

18.10 — Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:

(a) Os ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas de: ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; passivos financeiros ao justo valor através de resultados; ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade; e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados: Não aplicável

Passivos financeiros ao justo valor através de resultado: Não aplicável

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: Não aplicável

Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Não aplicável

(b) Total de rendimento de juros e total de gasto de juros (calculado utilizando o método da taxa de juro efetiva) para ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados.

Não Aplicável.

(c) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.

Não Aplicável.

Contabilidade de cobertura

18.11 — Em separado e por cada uma das quatro categorias de cobertura:

(a) Descrição da cobertura;

Não Aplicável.

(b) Descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de cobertura e respetivos justos valores à data do balanço;

Não Aplicável.

(c) Natureza do risco que esteja a ser coberto, incluindo uma descrição do item coberto.

Não Aplicável.

18.12 — Para cobertura de risco de taxa de juro fixa ou risco de preço de ativos detidos ou abrangidos por um compromisso firme:

(a) Quantia de alteração no justo valor do instrumento de cobertura reconhecida na demonstração dos resultados;

Não Aplicável.

(b) Quantia de alteração no justo valor dos elementos cobertos reconhecida na demonstração dos resultados.

Não Aplicável.

18.13 — Para cobertura do risco de taxa de juro variável, risco de taxa de câmbio, risco de preço de ativos abrangidos por uma elevada probabilidade de transação futura, ou num investimento líquido numa unidade operacional estrangeira:

(a) Períodos em que é expetável que os fluxos de caixa ocorram e os períodos em que é expetável que afetem os resultados;

Não Aplicável.

(b) Descrição de transação futura para a qual a contabilização da cobertura foi previamente utilizada, mas que já não se espera mais que a transação ocorra;

Não Aplicável.

(c) Quantia resultante da alteração de justo valor de instrumentos de cobertura que foi reconhecida no capital próprio durante o período;

Não Aplicável.

(d) Quantia que foi removida do capital próprio e reconhecida nos resultados do período, evidenciando a quantia incluída em cada uma das linhas da demonstração dos resultados.

Não Aplicável.



[Handwritten signatures and initials]

Instrumentos de capital próprio

18.14 — Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.

Não Aplicável.

18.15 — Número de ações representativas do capital social, respetivas categorias e valor nominal por categoria, ou, na falta deste, o valor unitário, face ao capital subscrito, das ações ou quotas subscritas durante o período dentro dos limites do capital autorizado, bem como o seu número.

Não Aplicável.

18.16 — Reconciliação, para cada classe de ações, entre o número de ações em circulação no início e no fim do período. (Identificando separadamente cada tipo de alterações verificadas no período, incluindo novas emissões, exercício de opções, direitos e warrants, conversões de valores mobiliários convertíveis, transações com ações próprias, fusões ou cisões e emissões de bónus (aumentos de capital por incorporação de reservas) ou *splits* de ações).

Não Aplicável.

18.17 — Quantias de aumentos de capital realizados no período e a dedução efetuada como custos de emissão.

Não Aplicável.

18.18 — Quantias e descrição de outros instrumentos de capital próprio emitidos e a respetiva quantia acumulada à data do balanço, com indicação do seu número e do âmbito dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

Riscos relativos a instrumentos financeiros

18.19 — Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: termos significativos e condições que afetam a quantia, o momento e segurança de fluxos de caixa futuros, incluindo risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de crédito.

Não Aplicável.

Outras situações

18.20 — Relativamente a instrumentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos, deve ser divulgado:

(a) O custo de aquisição ou, caso tenha sido adotada uma base de mensuração alternativa, o justo valor no início e no fim do período,

Não Aplicável.

(b) Os aumentos, diminuições e transferências durante o período,

Não Aplicável.

(c) Os ajustamentos de valor acumulados no início e no fim do período,

Não Aplicável.

(d) Os ajustamentos de valor registados durante o período,

Não Aplicável.

18.21 Relativamente às participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas, deve ser divulgado a denominação ou firma e a sede estatutária de cada uma das entidades em que a empresa detém, quer ela própria quer através de uma pessoa agindo em seu nome mas por conta da empresa, uma participação, com indicação da fração do capital detido, do montante do capital e das reservas, assim como dos resultados do último período da empresa em causa para o qual tenham sido elaboradas demonstrações financeiras; as informações relativas ao capital e reservas e aos resultados podem ser omissas se a empresa em causa não publicar o seu balanço.

Rubricas	Fração do capital detida à data de relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Participações de capital – ao custo											0,00
Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.	6,240%	1 666 500,00									1 666 500,00
Águas do Norte, S.A.	0,0953%	102 979,00									102 979,00
FAM - Fundo de Apoio Municipal	0,0544%	227 151,00									227 151,00
Participações de capital – justo valor											0,00
Total		1 996 630,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	1 996 630,00

Águas do Norte, S.A. - Dados de 2023

Capital – 108.095.468

Reservas – 3.650.821,00

Resultado Líquido do Exercício – 12.491.132



Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. – Dados de 2023

Capital – 30.398.050

Reservas – 130.917,73

Resultado Líquido do Exercício – 343.192,84

18.22 Para os investimentos financeiros inscritos por uma quantia acima do seu justo valor, divulgar a quantia escriturada e o justo valor dos ativos considerados isoladamente ou agrupados de forma adequada, e as razões que motivaram a não redução da quantia escriturada, incluindo a natureza dos elementos que permitam presumir que a quantia escriturada será recuperada.

Não Aplicável.

19 — Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas, apresenta-se o mapa seguinte:

Quadro 19 – Custos com pessoal

Designação	2023
Remunerações dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	215 142,19
Remunerações do pessoal	2 320 437,03
Benefícios pós-emprego	5 814,90
Encargos sobre remunerações	516 964,83
Acidentes no trabalho e doenças profissionais	31 969,41
Outros gastos com o pessoal	92 424,32
Outros encargos sociais	5 793,82
Total	3 188 546,50

Relativamente aos direitos com férias e subsídio de férias do pessoal vencidos em 31 de dezembro de 2023 e a liquidar no decorrer de 2024, estes ascendem a 335.441,46€ e os respetivos encargos somam 79.667,34€ (contudo, estes só são devidos quando os direitos forem efetivamente processados).

Divulgações de benefícios definidos

19.1 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue acerca de planos de benefícios definidos:

- (a) A política contabilística da entidade quanto ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais.**

Não Aplicável.

- (b) Uma descrição geral do tipo de plano.**

Não Aplicável.

- (c) Uma reconciliação dos saldos de abertura e encerramento do valor presente da obrigação de benefícios definidos mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:**

- (i) Custo do serviço corrente;**
- (ii) Custo de juros;**
- (iii) Contribuições dos participantes do plano;**
- (iv) Ganhos e perdas atuariais;**
- (v) Benefícios pagos;**
- (vi) Custo dos serviços passados;**
- (vii) Concentrações de entidades;**
- (viii) Cortes; e**
- (ix) Liquidações.**

Não Aplicável.

- (d) Uma análise da obrigação de benefícios definidos dividida por quantias de planos que estejam totalmente sem fundo e quantias decorrentes de planos que estejam total ou parcialmente com fundo.**

Não Aplicável.



(e) Uma reconciliação dos saldos de abertura e de encerramento dos justos valores dos ativos do plano e dos saldos de abertura e de encerramento de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos como um ativo mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:

- (i) Retorno esperado dos ativos do plano;**
- (ii) Ganhos e perdas atuariais;**
- (iii) Alterações nas taxas de câmbio de moeda estrangeira em planos mensurados numa moeda diferente da moeda de apresentação da entidade;**
- (iv) Contribuições do empregador;**
- (v) Contribuições dos participantes do plano;**
- (vi) Benefícios pagos;**
- (vii) Concentrações de entidades; e**
- (viii) Liquidações.**

Não Aplicável.

(f) Uma reconciliação do valor presente da obrigação de benefícios definidos constante de (c) e do justo valor dos ativos do plano constante de (e) para os ativos e passivos reconhecidos no balanço, mostrando pelo menos:

- (i) O custo dos serviços passados não reconhecido no balanço;**
- (ii) O justo valor à data de relato de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo (com uma breve descrição da ligação entre o direito de reembolso e a respetiva obrigação); e**
- (iii) As outras quantias reconhecidas no balanço.**

Não Aplicável.

(g) O gasto total reconhecido na demonstração dos resultados relativamente a cada ponto que se segue, e a linha de item em que estão incluídos:

- (i) O custo do serviço corrente;**
- (ii) O custo de juros;**
- (iii) O retorno esperado dos ativos do plano;**
- (iv) O retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;**
- (v) Ganhos e perdas atuariais;**

- (vi) **Custo dos serviços passados; e**
- (vii) **O efeito de qualquer corte ou liquidação.**

Não Aplicável.

- (h) **A quantia total reconhecida na demonstração de alterações no património líquido dos Ganhos e perdas atuariais.**

Não Aplicável.

- (i) **Para as entidades que reconheçam ganhos e perdas atuariais na demonstração de alterações no património líquido, a quantia acumulada de ganhos e perdas atuariais reconhecidos nessa demonstração.**

Não Aplicável.

- (j) **Para cada categoria principal dos ativos do plano, que deve incluir, pelo menos, instrumentos de capital próprio, instrumentos de dívida, propriedades, e todos os outros ativos, a percentagem ou quantia que cada categoria principal constitui do justo valor dos ativos totais do plano.**

Não Aplicável.

- (k) **As quantias incluídas no justo valor dos ativos do plano relativamente a:**
 - (i) **Cada categoria dos próprios instrumentos financeiros da entidade; e**
 - (ii) **Qualquer propriedade ocupada, ou outros ativos usados, pela entidade.**

Não Aplicável.

- (l) **Uma descrição da base usada para determinar a taxa de retorno dos ativos esperada global, incluindo o efeito das principais categorias de ativos do plano;**

Não Aplicável.

- (m) **O retorno real dos ativos do plano, assim como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo.**

Não Aplicável.

- (n) **Os principais pressupostos atuariais usados à data de relato, incluindo, quando aplicável:**
 - (i) **As taxas de desconto;**
 - (ii) **A base em que foi determinada a taxa de desconto;**



- (iii) As taxas esperadas de retorno sobre quaisquer ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras;
- (iv) As taxas esperadas de retorno para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;
- (v) As taxas esperadas de aumentos de ordenados (e de alterações num índice ou outra variável especificada nos termos formais ou construtivos de um plano como a base para futuros aumentos de benefícios);
- (vi) Taxas de tendências de custos médicos; e(vii) Quaisquer outros pressupostos atuariais usados.

Não Aplicável.

19.2 — Uma entidade deve divulgar cada pressuposto atuarial em termos absolutos (por exemplo, como uma percentagem absoluta) e não como uma margem entre percentagens diferentes ou outras variáveis;

(a) O efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de uma diminuição de um ponto percentual nas taxas assumidas de tendência de custo médico sobre:

- (i) O agregado dos componentes do custo do serviço corrente e do custo de juros dos custos médicos pós-emprego líquidos periódicos; e
- (ii) A obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.

Não Aplicável.

19.3 — Quando exigido pela NCP 20 — Divulgações de Partes Relacionadas, uma entidade divulga informação acerca de:

- (a) Transações de partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e**
- (b) Benefícios pós-emprego para as pessoas chave da gestão.**

Não Aplicável.

19.4 — Quando exigido pela NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma entidade divulga informação acerca de passivos contingentes que decorram de obrigações de benefícios pós-emprego.

Divulgações — Contribuição definida

19.5 — Uma entidade deve divulgar a quantia reconhecida como um gasto relativo a planos de contribuição definida.

Não Aplicável.

19.6 — Sempre que exigido pela NCP 20 uma entidade divulga informação acerca de contribuições para planos de contribuição definida relativas às pessoas chave da gestão.

Não Aplicável.

20 — Divulgações de partes relacionadas**Divulgação de controlo**

20.1 — A fim de que um utilizador das demonstrações financeiras forme uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas numa entidade que relata, é apropriado divulgar os relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas. Isto requer a divulgação dos nomes de quaisquer entidades controladas, o nome da entidade controladora imediata e o nome da entidade controladora final, se existir.

Nos termos do estabelecido na NCP 20, Partes relacionadas — as partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- (a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;*
- (b) Associadas (ver NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);*
- (c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;*
- (d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e*
- (e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.*

Quadro 20.1 — Listagem de entidades controladas

Designação	Sede	% de Controlo		Controlo Final (*)
		Direto	Indireto	
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Rua do Marques de Valle Flôr, 5090-138 Murça	50%	0%	

**Divulgação de transações entre partes relacionadas**

20.2 — No que respeita a transações entre partes relacionadas, que não sejam transações que ocorreriam no âmbito de um relacionamento normal entre um fornecedor ou cliente, a entidade que relata deve divulgar:

- (a) **A natureza do relacionamento entre partes relacionadas;**

Ver quadro 20.2 abaixo

- (b) **Os tipos de transações que ocorreram; e**

Ver quadro 20.2 abaixo

- (c) **Os elementos das transações necessários para clarificar o significado dessas transações para as suas operações, e suficientes para fazer com que as demonstrações financeiras proporcionem informação relevante e fiável para tomada de decisões e para responsabilização pela prestação de contas.**

Quadro 20.2 — Transações entre partes relacionadas

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			saldo no final do período	Termos e condições
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
A favor da Entidade relacionada						
Aguas do Interior Norte	Participada	Subsídio à exploração	287 708,86	57%	163 349,89	Deliberação de 21/07/2020
Aguas do Interior Norte	Participada	Prest. serviço comercial referente a RSU	30 804,86	6%	2 052,13	
Aguas do Interior Norte	Participada	Fornecimento de abastecimento de água	35 190,18	7%	1 572,10	
A favor do Município						
Aguas do Interior Norte	Participada	Receita referente a Recolha de Resíduos Sólidos	148 860,12	30%	125 053,14	
A favor do Município						
Escola Profissional Marques Valle Flor	Participada	Receita referente a refeições prestada pela empresa RESCATER na Residência de Estudantes, referentes aos meses de Setembro, Outubro Novembro e Dezembro	20 658,55	100%	20 658,55	
Totais			523 222,57	100%	312 685,81	

20.3 — A informação acerca de transações entre partes relacionadas que deve ser divulgada para satisfazer os objetivos de relato financeiro de finalidade geral normalmente inclui:

- (a) **Uma descrição da natureza do relacionamento com as partes relacionadas envolvidas nestas transações, como, por exemplo, se o relacionamento foi o de uma entidade que controla, de uma entidade controlada, de uma entidade sob controlo comum ou de pessoas chave da gestão;**

Ver quadro 20.2

- (b) **Uma descrição das transações entre partes relacionadas por grandes classes de transações e uma indicação do volume das classes, quer como uma quantia monetária específica, quer como uma proporção dessa classe de transações e ou saldos;**

Ver quadro 20.2

- (c) Um resumo dos termos e condições gerais das transações com partes relacionadas, incluindo divulgação de como estes termos e condições diferem dos normalmente associados a transações semelhantes com partes não relacionadas; e

Ver quadro 20.2

- (d) Quantias ou proporções de itens em saldo.

Ver quadro 20.2

20.4 Itens de uma natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando seja necessária divulgação separada para proporcionar informação relevante e fiável para efeitos de tomada de decisões e responsabilização pela prestação de contas.

Não aplicável

Pessoas chave da gestão

20.6 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) A remuneração agregada de pessoas chave da gestão e o número de indivíduos, determinados numa base de equivalência a tempo inteiro, que recebam remuneração dentro desta categoria, mostrando separadamente as classes principais das pessoas chave da gestão e incluindo uma descrição de cada classe;

Remunerações dos órgãos sociais - 215.142,19€;

Outros encargos sobre remunerações dos órgãos sociais -51.096,27€

- (b) A quantia total de todas as outras remunerações e compensações dadas a pessoas chave da gestão e membros próximos da sua família, pela entidade que relata durante o período de relato, mostrando separadamente as quantias agregadas relativas a:

- (i) Pessoas chave da gestão;
- (ii) Membros próximos da família das mesmas; e

Não aplicável

- (c) Com respeito a empréstimos que não estejam disponíveis a pessoas que não sejam pessoas chave da gestão e empréstimos cuja disponibilidade não seja conhecida pelo público, e por cada uma das pessoas chave da gestão e cada membro próximo da sua família:

- (i) A quantia de empréstimos adiantados durante o período e respetivos termos e condições;



- (ii) A quantia de empréstimos reembolsados durante o período;
- (iii) A quantia dos saldos de fecho de todos os empréstimos e contas a receber;
e
- (iv) Quando o indivíduo não for um dirigente ou membro do órgão de gestão ou grupo de gestores de topo, o relacionamento do indivíduo com esse órgão ou grupo.

Não aplicável.

20.7 A remuneração de pessoas chave da gestão pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo destes benefícios é determinável, esse custo será incluído na remuneração agregada divulgada. Quando o custo destes benefícios não é determinável, deve ser feita a melhor estimativa do custo para a entidade ou entidades que relatam e incluída na remuneração agregada divulgada.

Não aplicável.

20.8 Esta Norma exige a divulgação de alguma informação acerca dos termos e condições de empréstimos feitos a pessoas chave da gestão e a membros próximos da sua família, quando estes empréstimos:

- (a) Não estejam disponíveis a pessoas fora do grupo de pessoas chave de gestão; e
- (b) Possam estar disponíveis fora do grupo de pessoas chave da gestão, mas a sua disponibilidade não é amplamente conhecida do público.

Não aplicável

21 — Relato por segmentos

Nos termos do estipulado pela NCP 25, “um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos”.

As entidades públicas controlam recursos públicos significativos e operam para proporcionar uma grande variedade de bens e serviços aos cidadãos em diferentes regiões geográficas e em regiões com características socioeconómicas diferentes. Exige -se a estas entidades que usem esses recursos de forma eficiente e eficaz para atingirem os objetivos.

Considerando o parágrafo 8 da NCP 25, “Uma entidade deve identificar os seus segmentos separados de acordo com os requisitos do parágrafo 6” da Norma e deve apresentar informação acerca desses segmentos conforme previsto nas divulgações através de notas explicativas.

O Município de Murça tem a sua área de atuação devidamente delimitada ao concelho de Murça, pelo que não cumprindo na íntegra as disposições do parágrafo 6 da NCP 25, entende-se esta nota como não aplicável à realidade deste Município, antes aplicável a outras estruturas da Administração Pública que possuam, por exemplo, delegações regionais.

21.1 Uma entidade deve divulgar os rendimentos e os gastos para cada um dos segmentos. Os rendimentos do segmento relativos a cativações orçamentais ou alocações similares, os rendimentos do segmento de outras fontes externas e os rendimentos do segmento de transações com outros segmentos devem ser relatados separadamente.

Não aplicável.

21.2 Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada total dos ativos e dos passivos do segmento para cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.3 Uma entidade deve divulgar o custo total suportado durante o período para adquirir ativos do segmento que se espera que sejam usados durante mais do que um período por cada um dos segmentos.

Não aplicável.

21.4 Uma entidade deve divulgar a natureza e quantia de quaisquer itens de rendimento e de gasto do segmento que sejam de tal dimensão, natureza, ou incidência que a sua divulgação é relevante para explicar o desempenho de cada segmento no período.

Não aplicável.

21.5 Uma entidade deve divulgar para cada segmento o agregado da quota-parte da entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial se todas as suas operações estiverem substancialmente dentro desse único segmento.

Não aplicável.

21.6 Embora uma quantia única agregada seja divulgada no seguimento dos requisitos da nota anterior, cada associada, empreendimento conjunto ou outro investimento contabilizado pelo método da equivalência patrimonial é individualmente avaliado para determinar se as suas operações estão todas substancialmente dentro de um segmento.

Não aplicável.



21.7 Se a participação agregada de uma entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial for divulgada por segmentos, os investimentos agregados nessas associadas e empreendimentos conjuntos devem também ser divulgados por segmentos.

Não aplicável.

21.8 Uma entidade deve apresentar uma reconciliação entre a informação divulgada por segmentos e a informação agregada nas demonstrações financeiras separadas ou consolidadas. Ao apresentar esta reconciliação, os rendimentos do segmento devem ser reconciliados com os rendimentos da entidade derivados de fontes externas (incluindo a quantia dos rendimentos da entidade derivados de fontes externas não incluídos em qualquer segmento), os gastos do segmento devem ser reconciliados com uma mensuração comparável dos gastos da entidade, os ativos do segmento devem ser reconciliados com os ativos da entidade e os passivos do segmento devem ser reconciliados com os passivos da entidade.

Não aplicável.

21.9 Ao mensurar e relatar rendimentos do segmento relativos a transações com outros segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base em que ocorreram. A base de apuração de transferências intersegmentos e quaisquer alterações ao mesmo devem ser divulgadas.

Não aplicável.

21.10 Alterações em políticas contabilísticas adotadas no relato por segmentos que tenham um efeito material na informação de segmentos devem ser divulgadas, e a informação de segmentos de períodos anteriores apresentada para efeitos comparativos deve ser reexpressa a menos que seja impraticável fazê-lo. Tal divulgação deve incluir uma descrição da natureza da alteração, as razões da alteração, o facto de que a informação comparativa foi reexpressa ou que foi impraticável fazê-lo e o efeito financeiro da alteração se isso for razoavelmente determinável. Se uma entidade alterar a identificação dos seus segmentos e não reexpressar a informação dos segmentos de períodos anteriores na nova base porque foi impraticável fazê-lo, então para efeitos de comparação, deve relatar dados do segmento tanto na base antiga como na base nova de segmentação no ano em que altera a identificação dos seus segmentos.

Não aplicável.

21.11 Algumas alterações em políticas contabilísticas relacionam-se especificamente com o relato por segmentos. São exemplos, as alterações na identificação de segmentos

e as alterações na base de alocação de rendimentos e gastos aos segmentos. Tais alterações podem ter um impacto significativo na informação relatada do segmento, mas não alterarão a informação financeira agregada relatada pela entidade. Para fazer com que os utilizadores compreendam as alterações e determinem tendências, a informação por segmentos de períodos anteriores incluída nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos é reexpressa, se praticável, para refletir a nova política contabilística.

Não aplicável.

21.12 A nota 21.10 exige que, para efeitos de relato por segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base que a entidade usou realmente para apreçar essas transferências. Se uma entidade alterar o método que usa correntemente para apreçar transferências intersegmentos, isso não é uma alteração de política contabilística relativamente à qual os dados do segmento do período anterior devam ser reexpressos. Contudo, a nota 21.10 exige divulgação da alteração.

Não aplicável.

21.13 Se não for divulgado de outra forma nas demonstrações financeiras ou algum sítio do relatório anual, uma entidade deve indicar:

- (a) Os tipos de bens e serviços incluídos em cada segmento de serviço relatado;
- (b) A composição de cada segmento geográfico relatado; e
- (c) Se não for adotada uma segmentação por serviço ou geográfica, a natureza do segmento e as atividades englobadas pelo mesmo.

Não aplicável.

22 — Interesses em outras entidades

22.1 — Para cumprir o seu objetivo de relato transparente, uma entidade deve divulgar:

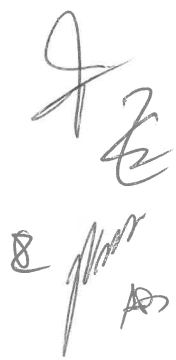
(a) Os julgamentos e pressupostos mais significativos que se fizeram para determinar:

- (i) **A natureza dos interesses ou acordos noutra entidade;**

O Interesse do Município de Murça na Sociedade Escola Profissional Marques de Valle Flôr, nasceu em 1993, ao abrigo de um contrato Programa entre o Ministério da educação e os promotores Santa casa da Misericórdia de Murça e a Camara Municipal de Murça, visando objetivamente o interesse publico para a comunidade e região na formação intermédios com formação profissional.

- (ii) **O tipo de acordo conjunto no qual tem interesse; e**

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

**(iii) Que satisfaz a definição de entidade investidora.**

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

(b) Informação sobre os seus interesses em:

- (i) Entidades controladas;**
- (ii) Empreendimentos conjuntos e associadas;**
- (iii) Interesses de propriedade não quantificáveis; e**
- (iv) Interesses que controlam adquiridos com a intenção de vender.**

Quadro 22.1 – Participações da Entidade

PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE	Sim	Não
Serviços Municipalizados		x
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)	Influência dominante	
Entidades Intermunicipais		
Águas do Interior Norte E.M.S.A		x
Entidades Associativas Municipais		
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte		x
Associação nacional de Municípios Portugueses		x
Associação de Municípios Portugueses do Vinho		x
Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua		x
Associação do Douro Histórico		x
Empresas Locais		
Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM. LDA	x	
Empresas Participadas		
Águas do Norte, SA		x
Fundações		
Fundação Museu do Douro		x

Julgamentos e pressupostos significativos

22.2 — Uma entidade deve divulgar informação sobre os julgamentos e pressupostos significativos nos quais se baseou (e sobre as alterações a esses juízos e pressupostos) para determinar:

- (a) Que exerce controlo sobre a outra entidade, isto é que a outra entidade é uma participada, como descrito na NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas;**

O Município de Murça tem consagrado nos estatutos da escola Profissional um direito especial nos termos do previsto no artigo 204 do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhe uma situação privilegiada perante a Escola Profissional, que consiste na indicação por parte do Município de Murça na indicação do gerente único e qualidade de voto no caso de empate.

- (b) Que exerce o controlo conjunto sobre um acordo ou que tem uma influência significativa sobre outra entidade; e**

Não aplicável.

- (c) O tipo de acordo conjunto (isto é, operação conjunta ou empreendimento conjunto), quando o acordo estiver estruturado através de um veículo separado.

Não aplicável.

22.3 — Para dar cumprimento à nota anterior, uma entidade deve divulgar, por exemplo, os fatores em que se baseou para determinar que:

- (a) Controla uma entidade específica nos casos em que o interesse nessa outra entidade não está evidenciado pela detenção de instrumento de dívida e de capital próprio;

A evidência do controlo está prevista no artigo décimo (Gerência) dos Estatutos da Escola profissional Marques de Valle Flor, EM, LDA, conferindo ao Município de Murça o voto de qualidade quando em caso de empate na nomeação do gerente único, o qual é também por si indicado.

- (b) Não controla outra entidade ainda que detenha mais de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

- (c) Controla outra entidade ainda que detenha menos de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;

Não aplicável.

- (d) É um agente ou um principal;

Não aplicável.

- (e) Não tem influência significativa ainda que detenha 20 % ou mais dos direitos de voto noutra entidade;

Não aplicável.

- (f) Tem influência significativa ainda que detenha menos de 20 % dos direitos de voto noutra entidade.

Não aplicável.

Qualificação como entidade de investimento

22.4 — Quando uma entidade que controla determina que é uma entidade de investimento de acordo com a NCP 23, deve divulgar informações sobre os julgamentos e pressupostos mais relevantes em que se baseou para determinar que é uma entidade de investimento.

Não aplicável.

22.5 — Quando uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve divulgar a alteração dessa situação e as razões para essa alteração. Além disso, uma



entidade que se torne uma entidade de investimento deve divulgar o efeito dessa alteração de situação nas demonstrações financeiras para o período apresentado, incluindo:

Não aplicável.

- (a) O justo valor total, a partir da data da alteração de situação, das entidades controladas que deixam de ser consolidadas;
- (b) O ganho ou perda total, se existir; e
- (c) As rubricas da demonstração dos resultados nas quais esses ganhos ou perdas foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Interesses em entidades controladas

22.6 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas

(a) Compreenderem:

- (i) A composição do grupo público; e

O grupo público é constituído pelo Município de Murça e a Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr.

- (ii) O interesse que as entidades que não controlam detêm nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo; e

Os interesses que não controlam detêm 50% do capital da controlada.

(b) Avaliarem:

- (i) A natureza e a extensão das restrições significativas à sua capacidade de aceder a ou de usar ativos e liquidar passivos do grupo público;
- (ii) As consequências das alterações nos seus interesses de propriedade numa entidade controlada que não resultam numa perda do controlo; e
- (iii) As consequências da perda de controlo de uma entidade controlada durante o período de relato.

Não aplicável.

22.7 — Quando as demonstrações financeiras de uma entidade controlada usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas correspondam a uma data ou a um período diferente do das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade deve divulgar:

- (a) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras dessa entidade controlada; e

Não aplicável.

- (b) **A razão pela qual usa uma data ou período diferente.**

Não aplicável.

Interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo

22.8 — Uma entidade deve divulgar, para cada uma das entidades controladas em que detenha interesses que não controlam significativos para a entidade que relata:

- (a) **O nome da entidade controlada;**

Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr, Lda.

- (b) **O domicílio e a forma legal da entidade controlada e o país em que opera;**

Rua Marques de Valle Flôr, 5050-138, Murça, Portugal, operando sob a forma legal de uma Sociedade por Quotas.

- (c) **A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controlam;**

A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controla é de 50%.

- (d) **A proporção dos direitos de voto detidos por interesses que não controlam, se diferente da proporção de interesses de propriedade detidos;**

A proporção dos direitos de voto é de 50% com o privilégio de deter o voto de qualidade quando em caso de empate.

- (e) **Os resultados imputados aos interesses que não controlam, da entidade controlada durante o período de relato;**

Os interesses correspondem a 50%.

- (f) **Os interesses que não controlam acumulados da entidade controlada no final do período de relato;**

Os interesses que não controlam acumulados correspondem a 50%.

- (g) **Um resumo da informação financeira sobre a entidade controlada.**



[Handwritten signatures and initials]

Rúbricas do Balanço da Escola Profissional Marquês do Valle Flôr	Valores
Ativo não Corrente	16 054,47
Ativo corrente	1 315 372,95
<i>Disponibilidades</i>	448 758,06
Toral do Ativo	1 331 427,42
Capital próprio	1 169 753,32
Resultado Líquido do Exercício	29 823,35
Passivo não corrente	0,00
<i>Financiamento obtidos</i>	0,00
Passivo Corrente	161 674,10
<i>Fornecedores</i>	35 946,13

Natureza e âmbito das restrições significativas

22.9 — Uma entidade deve divulgar:

(a) As restrições significativas em acordos vinculativos (por exemplo, restrições legais, contratuais ou regulamentares) à sua capacidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público, como por exemplo:

(i) Restrições à capacidade da entidade que controla ou das suas entidades controladas para transferirem dinheiro ou outros ativos de (ou para) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(ii) Garantias ou outros requisitos que possam restringir o pagamento de dividendos e outras distribuições de capital ou de empréstimos ou de adiantamentos a (ou por) outras entidades do mesmo grupo;

Não aplicável.

(b) A natureza e o âmbito em que os direitos de proteção dos interesses que não controlam podem restringir significativamente a capacidade da entidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público (como, por exemplo, quando uma entidade que controla liquidar passivos de uma entidade controlada antes de liquidar os seus próprios passivos ou quando é exigida a aprovação dos interesses que não controlam para aceder aos ativos ou para liquidar passivos de uma entidade controlada);

Não aplicável.

(c) As quantias escrituradas nas demonstrações financeiras consolidadas dos ativos e passivos abrangidos por essas restrições.

Não aplicável.

Consequências de alterações no interesse de propriedade de uma entidade que controla numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo

22.10 — Uma entidade deve apresentar um calendário que mostre os efeitos na participação atribuível aos proprietários da entidade que controla de quaisquer alterações do seu interesse de propriedade numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo.

Não aplicável.

Consequências da perda de controlo sobre uma entidade controlada durante o período de relato

22.11 — Uma entidade deve divulgar os ganhos ou perdas, caso existam, calculados em conformidade com o parágrafo 25 da NCP 22 e:

(a) A parte desses ganhos ou perdas atribuível à mensuração de qualquer investimento retido na antiga entidade controlada pelo seu justo valor à data em que ocorreu a perda de controlo; e

Não aplicável.

(b) A rubrica de ganhos ou perdas na qual os mesmos foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

Não aplicável.

Interesses em entidades controladas não consolidadas (entidades de investimento)

22.12 — Uma entidade de investimento que, de acordo com a NCP 23, seja obrigada a aplicar a exceção à consolidação e em vez de isso contabilizar o seu investimento numa entidade controlada pelo justo valor através dos resultados deve divulgar esse facto.

Não aplicável.

22.13 — Para cada entidade controlada não consolidada, uma entidade de investimento deve divulgar:

(a) O nome da entidade controlada;

(b) O domicílio e a forma jurídica da entidade controlada e o país em que opera; e

(c) A proporção dos interesses de propriedade detidos pela entidade investimento e, se for diferente, a proporção dos direitos de voto detidos.

Não aplicável.



22.14 — Se uma entidade de investimento for a entidade que controla outra entidade de investimento deverá igualmente apresentar as divulgações previstas no parágrafo anterior relativamente aos investimentos controlados pela entidade de investimento sua entidade controlada. A divulgação pode ser apresentada pela inclusão, nas demonstrações financeiras da entidade que controla, das demonstrações financeiras da entidade controlada (ou entidade controladas) que contenham as informações acima.

Não aplicável.

22.15 — Uma entidade de investimento deve divulgar:

- (a) A natureza e a extensão de quaisquer acordos vinculativos significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou acordos contratuais) sobre a capacidade de uma entidade controlada não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sob a forma de dividendos ou distribuições similares em dinheiro ou de reembolsar empréstimos ou adiantamentos feitos à entidade controlada não consolidada pela entidade de investimento; e

Não aplicável.

- (b) Quaisquer compromissos ou intenções correntes para prestar apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada, incluindo os compromissos ou intenções de ajudar a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro.

Não aplicável.

22.16 — Se, durante o período de relato, uma entidade de investimento ou qualquer das suas entidades controladas tiver, sem ter obrigação contratual de o fazer, prestado apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada (por exemplo, comprando ativos ou instrumentos financeiros emitidos pela entidade controlada ou ajudando a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro), a entidade deverá divulgar:

- (a) O tipo e a quantia do apoio prestado a cada entidade controlada não consolidada; e

Não aplicável.

- (b) As razões para prestar esse apoio.

Não aplicável.

Interesses em acordos conjuntos e associadas

22.17 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar:

(a) A natureza, extensão e efeitos financeiros dos seus interesses em acordos conjuntos e associadas, incluindo a natureza e os efeitos do seu relacionamento contratual com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os acordos conjuntos e associadas; e

A natureza e extensão dos acordos visam no essencial acautelar o interesse público da Escola profissional Marquês de Valle Flor, se necessário no âmbito logístico e financeiro nos termos da Lei n.º 50/2012 de 18/08.

(b) A natureza e as alterações nos riscos associados a interesses em empreendimentos conjuntos e associadas.

Não aplicável.

Natureza, extensão e efeitos financeiros dos interesses de uma entidade em acordos conjuntos e associadas

22.18 — Uma entidade deve divulgar:

(a) Para cada acordo conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

(i) O nome do acordo conjunto ou associada;

Autorização prévia de Funcionamento n.º 52 de 31/09/1999, ao abrigo do artigo n.º 2 do Decreto-Lei 71/99, de 8 de janeiro.

(ii) A natureza do relacionamento da entidade com o acordo conjunto ou associada (através, por exemplo, da descrição da natureza das atividades do acordo conjunto ou associada e uma indicação sobre se os mesmos são estratégicos para as atividades da entidade);

A candidatura anual ao financiamento do POCH é essencial para o exercício da natureza da escola profissional Marques de Valle Flor, pois visa o apoio integral em termos financeiros a componente de ensino da escola.

(iii) O domicílio e a forma jurídica do acordo conjunto ou associada e o país em que opera;

O acordo/candidatura é celebrado com o Ministério da Educação de Portugal, legitimado pela autorização prévia de funcionamento n.º 52, nos termos do artigo 2.º, do decreto Lei n.º 71/99, de 12 de Março.

(iv) A proporção de interesses de propriedade ou a quota acionista detida pela entidade e, se diferente, a proporção de direitos de voto detidos (se aplicável);

O Município de Murça detém uma quota equivalente a 50% do capital social da entidade.



(b) Para cada empreendimento conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:

(i) Se o investimento no empreendimento conjunto ou associada é mensurado utilizando o método da equivalência patrimonial ou pelo justo valor;

Não aplicável.

(ii) Se faz um resumo da informação financeira sobre o empreendimento conjunto ou associada;

Não aplicável.

(iii) Se o empreendimento conjunto ou associado for contabilizado através do método da equivalência patrimonial, o justo valor do seu investimento no empreendimento conjunto ou associada, caso exista uma cotação de mercado para o mesmo.

Não aplicável.

(c) A informação financeira sobre os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas que não sejam individualmente materiais:

(i) Na forma agregada para todos os empreendimentos conjuntos individualmente imateriais;

Não aplicável.

(ii) Na forma agregada para todas as associadas individualmente imateriais.

Não aplicável.

22.19 — Uma entidade deve também divulgar:

(a) A natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou disposições contratuais entre investidores com controlo conjunto ou influência significativa sobre um empreendimento conjunto ou uma associada) à capacidade dos empreendimentos conjuntos ou associadas para transferirem fundos para a entidade sob a forma de dividendos em dinheiro ou distribuições similares ou para reembolsarem empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade;

A atribuição de subsídios a exploração pelas entidades publicas participadas no capital social exige a celebração de um Contrato Programa (n.º 3, art.º32, Lei n.º 50/2012 de 18/08).

(b) Quando as demonstrações financeiras de um empreendimento conjunto ou associada usadas para a aplicação do método da equivalência patrimonial correspondam a uma data ou a um período que seja diferente do da entidade:

- (i) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras desse empreendimento conjunto ou associada; e

Não aplicável.

- (ii) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

Não aplicável.

(c) A parte não reconhecida nas perdas de um empreendimento conjunto ou associada, tanto para o período de relato como cumulativa, se a entidade tiver deixado de reconhecer a sua parte nas perdas do empreendimento conjunto ou associada quando aplicou o método da equivalência patrimonial.

Não aplicável.

Riscos associados aos interesses de uma entidade em empreendimentos conjuntos e associadas

22.20 — Uma entidade deve divulgar:

- (a) Os compromissos que tenha relativamente aos seus empreendimentos conjuntos, em separado da quantia de outros compromissos.

Não aplicável.

- (b) Em conformidade com a NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a menos que a probabilidade de perdas seja remota, os passivos contingentes assumidos relativamente aos seus interesses em empreendimentos conjuntos ou associadas (incluindo a sua parte nos passivos contingentes assumidos em conjunto com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os empreendimentos conjuntos ou associadas), em separado da quantia correspondente a outros passivos contingentes.

Não aplicável.

Interesses de propriedade não-quantificáveis

22.21 — Uma entidade deve divulgar informação financeira que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem a natureza e a extensão de quaisquer interesses de propriedade não quantificáveis.

Não aplicável.



22.22 — Na medida em que esta informação não tenha sido já divulgada de acordo com outra Norma, uma entidade deve divulgar relativamente a cada interesse de propriedade não quantificável que seja material:

- (a) O nome da entidade na qual tem o interesse de propriedade; e
- (b) A natureza dos seus interesses de propriedade na entidade.

Não aplicável.

Interesses que controlam adquiridos com a intenção de venda

22.23 — Uma entidade que não seja uma entidade de investimento deve divulgar informação acerca dos seus interesses numa entidade controlada quando no momento em que o controle surge a entidade tinha a intenção de vender esse interesse e na data de relato tem uma intenção ativa de o vender.

Não aplicável.

22.24 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação com respeito a cada entidade controlada referida na nota anterior:

- (a) O nome da entidade controlada e descrição das suas atividades principais;

Não aplicável.

- (b) A razão para a aquisição do interesse que controla e os fatores considerados na determinação de que o controlo existe;

Não aplicável.

- (c) O impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da consolidação das entidades controladas, incluindo o efeito sobre os ativos, passivos, rendimentos e gastos e património líquido; e

Não aplicável.

- (d) O estado corrente do processo de venda, incluindo o método e o momento esperado da venda.

Não aplicável.

22.25 — As divulgações exigidas na nota anterior devem ser feitas em cada data de relato até que a entidade venda o interesse que controla ou deixe de ter a intenção de o vender. No período em que a entidade vender ou deixar de ter a intenção de o vender deve divulgar



o facto de que houve uma venda ou uma alteração de intenção e o respetivo efeito nas demonstrações financeiras consolidadas.

Não aplicável.

Murça, 08 de Abril de 2024



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Periodicidade : Mensal	DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL	Pág. : 1
Período : Mensal Após Apuramento dos Resultados	MUNICÍPIO DE MURÇA	Acumulados : S Ano : 2027

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2022
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
RA01	Saldo de gerência anterior	189.857,03		693.190,44		542.302,18	1.425.349,65	1.349.893,97
RI01	Operações orçamentais [1]	189.857,03		693.190,44			883.047,47	823.767,80
RI02	Devolução do saldo oper. orçamentais							
RI04	Recebimento do saldo devolvido por							
	terceiras entidades							
RI03	Operações de tesouraria [A]					542.302,18	542.302,18	526.126,17
RA02	Receita corrente	7.765.212,01		47.104,16			7.812.316,17	6.983.601,85
R1	Receita fiscal	587.313,39					587.313,39	587.539,07
R1.1	Impostos diretos	587.313,39					587.313,39	587.539,07
R1.2	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção							
	social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	28.421,87					28.421,87	28.652,64
R4	Rendimentos de propriedade	305.053,15					305.053,15	232.376,60
R5	Transferências e subsídios correntes	6.592.555,40		47.104,16			6.639.659,56	5.781.876,91
R5.1	Transferências correntes	6.592.555,40		47.104,16			6.639.659,56	5.781.876,91
R5.1.1	Administrações Públicas	6.592.555,40		47.104,16			6.639.659,56	5.781.876,91
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	5.802.083,25		47.104,16			5.849.187,41	4.915.880,72
	Português							
R5.1.1.2	Administração Central - Outras	778.442,63					778.442,63	858.535,67
	entidades							
R5.1.1.3	Segurança Social	12.029,52					12.029,52	7.460,52
R5.1.1.4	Administração Regional							
R5.1.1.5	Administração Local							
R5.1.2	Exterior - U E							
R5.1.3	Outras							
R5.2	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	226.613,63					226.613,63	252.862,66
R7	Outras receitas correntes	25.254,57					25.254,57	100.293,97
RA03	Receita de capital	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.122.654,19
R8	Venda de bens de investimento							19.137,50
R9	Transferências e subsídios de capital	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
R9.1	Transferências de capital	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
R9.1.1	Administrações Públicas	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	1.591.227,60		792.131,82			2.383.359,42	3.103.516,69
	Português							
R9.1.1.2	Administração Central - Outras							
	entidades							
R9.1.1.3	Segurança Social							
R9.1.1.4	Administração Regional							
R9.1.1.5	Administração Local							
R9.1.2	Exterior - U E							
R9.1.3	Outras							
R9.2	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
RA04	Receita efetiva [2]	9.361.505,05		839.235,98			10.200.741,03	10.108.113,34
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	5.065,44					5.065,44	1.857,30
RA05	Receita não efetiva [3]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	9.551.362,08		1.532.426,42			11.083.788,50	10.931.881,14
ROT1	Operações de tesouraria [B]					37.099,76	37.099,76	494.125,12
DA01	Despesa corrente	6.922.656,25					6.922.656,25	6.133.061,90
D1	Despesas com o pessoal	3.053.238,58					3.053.238,58	2.634.591,91

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

Periodicidade : Mensal
 Período : Mensal Após Apuramento dos Resultados

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL
 MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2
 Acumulados : S Ano : 2023

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2022
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	2.394.818,72					2.394.818,72	2.071.590,04
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	59.116,24					59.116,24	47.032,85
D1.3	Segurança social	599.303,62					599.303,62	515.969,02
D2	Aquisição de bens e serviços	2.353.021,32					2.353.021,32	2.117.172,28
D3	Juros e outros encargos	6.448,56					6.448,56	12.819,91
D4	Transferências e subsídios correntes	1.466.704,85					1.466.704,85	1.306.972,50
D4.1	Transferências correntes	1.178.995,99					1.178.995,99	958.836,58
D4.1.1	Administrações Públicas	475.711,57					475.711,57	347.203,76
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3	Segurança Social							
D4.1.1.4	Administração Regional							
D4.1.1.5	Administração Local	475.711,57					475.711,57	347.203,76
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	328.638,48					328.638,48	250.502,53
D4.1.3	Famílias	360.722,94					360.722,94	356.442,29
D4.1.4	Outras	13.923,00					13.923,00	4.688,00
D4.2	Subsídios Correntes	287.708,86					287.708,86	348.135,92
D5	Outras despesas correntes	43.242,94					43.242,94	61.505,30
DA02	Despesa de capital	1.854.542,59					1.854.542,59	3.055.725,04
D6	Aquisição de bens de capital	1.716.713,93					1.716.713,93	2.766.617,50
D7	Transferências e subsídios de capital	137.828,66					137.828,66	289.107,54
D7.1	Transferências de capital	137.828,66					137.828,66	289.107,54
D7.1.1	Administrações Públicas	128.243,66					128.243,66	102.005,14
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3	Segurança Social							
D7.1.1.4	Administração Regional							
D7.1.1.5	Administração Local	128.243,66					128.243,66	102.005,14
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo							138.194,33
D7.1.3	Famílias	9.585,00					9.585,00	48.908,07
D7.1.4	Outras							
D7.2	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
DA03	Despesa efetiva [5]	8.777.198,84					8.777.198,84	9.188.786,94
DA04	Despesa não efetiva [6]	199.899,80					199.899,80	860.046,73
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros	199.899,80					199.899,80	860.046,73
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	8.977.098,64					8.977.098,64	10.048.833,67
DOT1	Operações de tesouraria [C]					283.422,77	283.422,77	477.949,11
DA06	Saldo para a gerência seguinte	574.263,44		1.532.426,42		295.979,17	2.402.669,03	1.425.349,65
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	574.263,44		1.532.426,42			2.106.689,86	883.047,47
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]					295.979,17	295.979,17	542.302,18
DA09	Saldo global [2] - [5]	584.306,21		839.235,98			1.423.542,19	919.326,40
DA10	Despesa primária	8.770.750,28					8.770.750,28	9.175.967,03
DA11	Saldo corrente	842.555,76		47.104,16			889.659,92	850.539,95
DA12	Saldo de capital	-263.314,99		792.131,82			528.816,83	66.929,15
DA13	Saldo primário	590.754,77		839.235,98			1.429.990,75	932.146,31
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	9.551.362,08		1.532.426,42			11.083.788,50	10.931.881,14
DA15	Despesa total [5] + [6]	8.977.098,64					8.977.098,64	10.048.833,67

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.



[Handwritten signatures and initials]

Demonstração de execução orçamental da receita

DOREC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA CMURÇA										Liquidações de períodos futuros									
Periodicidade : Mensal Período : Mensal Após Aprumamento dos Resultados										Receitas Cobradas Líquidas									
Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S										Receitas Cobradas Líquidas									
Euros										Receitas Cobradas Líquidas									
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Períodos anteriores	Período corrente	Total	Recebimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Períodos seguintes
								Emittos	Pagos										
01	RECEITA CORRENTE	8.775.344,34	660.541,55	86.507,79	8.033.835,71	5.640,71	7.816.216,67	3.984,50	3.900,50	39.025,26	7.773.290,91	7.812.316,17		302.486,62					
0101	Impostos diretos	593.836,22	6.522,83		591.043,89	3.730,50	591.043,89	3.730,50	3.730,50		587.313,39	587.313,39							
0102	Sobre o rendimento																		
010202	Outros	593.836,22	6.522,83		591.043,89	3.730,50	591.043,89	3.730,50	3.730,50		587.313,39	587.313,39							
010202	Imposto municipal sobre imóveis	371.398,00	6.522,83		366.970,84	2.095,67	366.970,84	2.095,67	2.095,67		364.875,17	364.875,17							
010203	Imposto único de circulação	132.429,61			133.224,72	795,11	133.224,72	795,11	795,11		132.429,61	132.429,61							
010204	Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis	90.008,61			90.848,33	839,72	90.848,33	839,72	839,72		90.008,61	90.008,61							
010207	Impostos abolidos																		
02	Impostos indiretos																		
0201	Sobre o consumo																		
0202	Outros																		
03	Contribuições para Segurança Social, Caixa Geral Aposentações e ADSE																		
0301	Subsistema previdencial																		
0302	Regimes complementares e especiais																		
0303	Caixa Geral de Aposentações e ADSE																		
04	Taxas, multas e outras penalidades	37.288,94	6.285,12	2.582,06	30.004,00	1.582,24	28.421,87			0,11	28.421,76	28.421,87		2.581,95					
0401	Taxas	36.216,20	6.053,78	2.581,95	29.162,71	1.582,24	27.580,47				27.580,47	27.580,47		2.581,95					
040123	Taxas específicas das autarquias locais	36.216,20	6.053,78	2.581,95	29.162,71	1.582,24	27.580,47				27.580,47	27.580,47		2.581,95					
04012301	Mercados e feiras	8.600,00		2.578,77										2.578,77					
04012302	Lotamentos e obras	23.007,92			24.590,16	1.582,24	23.007,92				23.007,92	23.007,92							
04012310	Licença sobre o ruído	2.689,28			2.689,28		2.689,28				2.689,28	2.689,28							
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	1.919,00	32,55	3,18	1.883,27		1.883,27				1.883,27	1.883,27		3,18					
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	100,00	100,00																
0401239903	Taxa de Proteção Civil	100,00	100,00																
0401239906	Publicidade	100,00	100,00																
0401239999	Outras	1.619,00	-267,45	3,18	1.883,27		1.883,27				1.883,27	1.883,27		3,18					
0402	Multas e outras penalidades	1.072,74	231,34	0,11	841,29		841,40			0,11	841,29	841,40							
040201	Juros de mora	899,00	231,34	0,11	567,55		567,66				567,55	567,66							
040202	Juros compensatórios	173,74			173,74		173,74				173,74	173,74							
05	Rendimentos da propriedade	262.481,07	-42.572,08		305.053,15		305.053,15				305.053,15	305.053,15							
0501	Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
0502	Juros - Sociedades financeiras	300,00	300,00																
050201	Bancos e outras instituições financeiras	300,00	300,00																
0503	Juros - Administrações Públicas																		
0506	Juros - Resto do mundo																		
0507	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
0509	Participações nos lucros de administrações públicas	2.181,07			2.181,07		2.181,07				2.181,07	2.181,07							
050999	Outras	2.181,07			2.181,07		2.181,07				2.181,07	2.181,07							
0510	Rendas	260.000,00	-42.872,08		302.872,08		302.872,08				302.872,08	302.872,08							
051005	Bens de domínio público	260.000,00	-42.872,08		302.872,08		302.872,08				302.872,08	302.872,08							
06	Transferências correntes	7.396.536,88	607.976,32		6.788.660,56		6.639.659,56				6.639.659,56	6.639.659,56		149.001,00					
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
060101	Públicas																		
0602	Sociedades financeiras	500,00	500,00																
060202	Companhias de seguros e Fundos de pensões	500,00	500,00																
Total :		894.106,23	-29.264,13	2.582,06	926.101,04	5.312,74	924.518,91	3.730,50	3.730,50	0,11	920.788,30	920.788,41		2.581,95					

DORC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA																	
CMURÇA																	
Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S																	
Periodicidade : Mensal																	
Período : Mensal Após Aprazamento dos Resultados																	
Pág. : 2																	
Ano : 2023																	
Euros																	
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Recargas por cobrar de períodos anteriores	Recargas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas líquidas			Recabimentos diferidos	Recita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros		
								Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)
0603	Administração central	7.343.033,34	566.402,30		6.776.631,04		6.627.630,04				6.627.630,04	6.627.630,04		149.001,00			
060301	Estado	5.979.830,00	28.745,75		5.951.084,25		5.802.083,25				5.802.083,25	5.802.083,25		149.001,00			
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.470.038,00	-0,12		4.470.038,12		4.321.057,12				4.321.057,12	4.321.057,12		149.001,00			
06030102	Fundo Social Municipal	98.743,00			98.743,00		98.743,00				98.743,00	98.743,00					
06030103	Participação fixa no IRS	146.447,00			146.447,00		146.447,00				146.447,00	146.447,00					
06030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	1.207.763,00	23.003,00		1.184.760,00		1.184.760,00				1.184.760,00	1.184.760,00					
06030107	Participação do IVA	50.819,00	0,05		50.818,91		50.818,91				50.818,91	50.818,91					
06030199	Outras	6.000,00	5.742,78		257,22		257,22				257,22	257,22					
060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	420.000,00	372.895,84		47.104,16		47.104,16				47.104,16	47.104,16					
060307	Serviços e fundos autónomos	823.203,34	93.750,94		729.452,40		729.452,40				729.452,40	729.452,40					
06030799	Outras	823.203,34	93.750,94		729.452,40		729.452,40				729.452,40	729.452,40					
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	120.000,00	71.009,77		48.990,23		48.990,23				48.990,23	48.990,23					
0604	Administração regional																
0605	Administração local																
060501	Continente																
060502	Região Autónoma dos Açores																
060503	Região Autónoma da Madeira																
0606	Segurança social	53.003,54	40.974,02		12.029,52		12.029,52				12.029,52	12.029,52					
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	53.003,54	40.974,02		12.029,52		12.029,52				12.029,52	12.029,52					
0607	Instituições sem fins lucrativos																
0608	Famílias																
0609	Resto do mundo																
07	Venda de bens e serviços correntes	409.601,23	32.083,93	84.025,73	293.819,54	327,97	226.783,63	254,00	170,00	39.025,15	187.588,48	226.613,63	150.903,67				
0701	Venda de bens	13,14		17,08	3,94	3,94							13,14				
070108	Mercadorias	13,14		17,08	3,94	3,94							13,14				
07010802	Água	13,14		17,08	3,94	3,94							13,14				
070110	Desperdícios, resíduos e refugos																
070111	Produtos acabados e intermédios																
0702	Serviços	349.996,27	32.083,93	45.472,50	272.763,87	324,03	207.207,03	254,00	170,00	35.975,61	171.061,42	207.037,03	110.875,31				
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	15.000,00	3.042,39	10,75	12.146,86	200,00	12.127,61	254,00	170,00	-159,25	12.116,86	11.957,61					
07020802	Serviços recreativos	15.000,00	3.042,39	10,75	12.146,86	200,00	12.127,61	254,00	170,00	-159,25	12.116,86	11.957,61					
0702080299	Outros	15.000,00	3.042,39	10,75	12.146,86	200,00	12.127,61	254,00	170,00	-159,25	12.116,86	11.957,61					
07020803	Serviços culturais																
070209	Serviços específicos das autarquias	313.521,86	49.721,26	45.323,12	218.477,48		173.745,90			36.056,02	137.689,88	173.745,90	90.054,70				
07020902	Resíduos sólidos	280.000,00	41.094,82	45.313,48	193.591,70		148.860,12			36.056,02	112.804,10	148.860,12	90.045,06				
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	10.000,00	8.616,82		1.183,18		1.183,18				1.183,18	1.183,18					
0702090302	Transportes escolares	10.000,00	8.616,82		1.183,18		1.183,18				1.183,18	1.183,18					
07020905	Centíneos	23.512,22	-190,38		23.702,60		23.702,60				23.702,60	23.702,60					
07020959	Outros	9,64		9,64									9,64				
070299	Outros	21.474,41	-20.579,72		42.139,53	124,03	21.333,52			78,84	21.254,68	21.333,52	20.820,61				
0703	Rendas	59.591,82	38.536,15	138,63	21.055,67		19.576,60			3.049,54	16.527,06	19.576,60	40.015,22				
070301	Habitacões	59.591,82	38.536,15		21.055,67		19.576,60			3.049,54	16.527,06	19.576,60	40.015,22				
08	Outras receitas correntes	75.600,00	50.345,43		25.254,57		25.254,57				25.254,57	25.254,57	40.015,22				
0801	Outras	75.600,00	50.345,43		25.254,57		25.254,57				25.254,57	25.254,57					
080199	Outras	75.600,00	50.345,43		25.254,57		25.254,57				25.254,57	25.254,57					
Total :		8.699.744,34	610.196,12	86.507,75	8.008.581,14	5.640,71	7.790.962,10	1.984,50	3.900,50	39.025,26	7.748.036,34	7.787.061,60	302.486,62				

165

Período : 2023/01/01 - 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S													Euro						
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Recitas Cobradas Líquidas			Recebimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros				
								Emittidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	
08015902	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	100,00	100,00																
08015903	IVA reembolsado	18.000,00			18.000,00		18.000,00												
08015959	Diversas	57.500,00	50.245,43		7.254,57		7.254,57												
0802	Subsídios	2.791.232,13	407.872,71		2.383.359,42		2.383.359,42												
09	RECEITA CAPITAL	10.500,00	10.500,00																
0901	Venda de bens de investimento	10.000,00	10.000,00																
090101	Terrenos	10.000,00	10.000,00																
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10.000,00	10.000,00																
0902	Habitacoes																		
0903	Edifícios																		
0904	Outros bens de investimento	500,00	500,00																
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500,00	500,00																
09040101	Equipamento de transporte	500,00	500,00																
090402	Sociedades financeiras																		
090403	Administração Pública - Administração central - Estado																		
090404	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos																		
090405	Administração Pública - Administração regional																		
090406	Administração Pública - Administração local - Continente																		
090407	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas																		
090408	Administração Pública - Segurança social																		
090409	Instituições sem fins lucrativos																		
090410	Famílias																		
090411	Resto do mundo - União Europeia																		
090412	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais																		
10	Transferências de capital	2.770.732,13	387.372,71		2.383.359,42		2.383.359,42												
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras																		
100101	Públicas																		
1002	Sociedades financeiras																		
1003	Administração central	2.770.732,13	387.372,71		2.383.359,42		2.383.359,42												
100301	Estado	1.907.811,94	316.584,34		1.591.227,60		1.591.227,60												
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	496.676,00	3,00		496.673,00		496.673,00												
10030104	Cooperação técnica e financeira	316.481,34	316.481,34																
10030105	Artigo 35.º, n.º 5 da Lei 73/2013	584.755,00			584.755,00		584.755,00												
10030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	100,00	100,00																
10030159	Outras	509.799,60			509.799,60		509.799,60												
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	792.131,82			792.131,82		792.131,82												
100308	Serviços e fundos autónomos	70.788,37	70.788,37																
10030859	Outros	70.788,37	70.788,37																
1004	Administração regional																		
1005	Administração local																		
Total :		11.556.576,47	1.058.414,26	86.607,79	10.417.195,13	5.640,71	10.199.576,09	3.984,50	39.025,26	10.156.650,33	10.195.675,59			302.486,62					

DORC - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA																		
CMURÇA																		
Periodicidade : Mensal																		
Período : Mensal Após Aprazamento dos Resultados																		
Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S																		
Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Recbimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros			
								Emittidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)
Euros																		
100501	Continente																	
100502	Região Autónoma dos Açores																	
100503	Região Autónoma da Madeira																	
1006	Segurança social																	
1007	Instituições sem fins lucrativos																	
1008	Famílias																	
1009	Resto do mundo																	
11	Ativos financeiros	10.000,00	10.000,00															
1101	Depósitos, certificados de depósito e poupança																	
1102	Títulos a curto prazo																	
1103	Títulos a médio e longo prazos																	
1104	Derivados financeiros																	
1105	Empréstimos a curto prazo																	
110597	Administração Pública - Administração Local - Regiões Autónomas																	
1106	Empréstimos a médio e longo prazos	10.000,00	10.000,00															
110606	Administração Pública - Administração Local - Continente	10.000,00	10.000,00															
110607	Administração Pública - Administração Local - Regiões Autónomas																	
1108	Ações e outras participações																	
1109	Unidades de participação																	
1111	Outros activos financeiros																	
12	Passivos financeiros																	
1201	Depósitos, certificados de depósito e poupança																	
1202	Títulos a curto prazo																	
1203	Títulos a médio e longo prazos																	
1204	Derivados financeiros																	
1205	Empréstimos a curto prazo																	
1206	Empréstimos a médio e longo prazos																	
120601	Sociedades e Quase - Sociedades não financeiras																	
1207	Outros passivos financeiros																	
13	Outras receitas de capital																	
1301	Outras																	
14	Recursos próprios comunitários																	
1401	Recursos próprios comunitários																	
15	RECEITA OUTRAS	888.112,91			888.112,91		888.112,91					888.112,91	888.112,91					
	Reposições não abatidas nos pagamentos	5.065,44			5.065,44		5.065,44					5.065,44	5.065,44					
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	5.065,44			5.065,44		5.065,44					5.065,44	5.065,44					
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	5.065,44			5.065,44		5.065,44					5.065,44	5.065,44					
16	Saldo da gerência anterior	883.047,47			883.047,47		883.047,47					883.047,47	883.047,47					
1601	Saldo orçamental	883.047,47			883.047,47		883.047,47					883.047,47	883.047,47					
160101	Na posse do serviço	357.703,41			357.703,41		357.703,41					357.703,41	357.703,41					
160103	Na posse do serviço - Consignado	525.344,06			525.344,06		525.344,06					525.344,06	525.344,06					
Total :		12.454.689,38	1.068.414,26	86.507,79	11.305.308,04	5.640,71	11.087.689,00	3.384,50	3.300,50	39.025,26	11.044.763,24	11.083.788,50		302.486,62				

167



Demonstração de execução orçamental da Despesa

[illegible]

169

Período : 2023/01/01 - 2023/12/31 Valsalzar Contas sl/ Mv. ? N Remetidos : 5

Dados

Rubrica	Resigação	Despesas por pagar de per. anteriores	Doações e contribuições	Créditos	Descativos	Jornais e diários	Caimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas em unidades	Depósitos abditos aos pag.		Despesas pagas líquidas de repositões		Compromissos a transferir	Compromissos assumidos para períodos futuros					Obrigações para períodos futuros				
											Exibidas	Recebidas	Per. anteriores	Per. corrente		Total	(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)		Per. seguintes	(n+1)	(n+2)	(n+3)
0005	Administração local	58.627,28	565.737,00			2.456,30	563.280,70	562.400,70	525.067,52	475.111,57		28.703,85	447.807,72	475.711,57	37.842,18	49.555,95									
040001	Contabilidade	58.627,28	565.737,00			2.456,30	563.280,70	562.400,70	525.067,52	475.111,57		28.703,85	447.807,72	475.711,57	37.842,18	49.555,95									
040002	Presenças	23.500,73	235.000,43			1.493,53	274.300,41	274.000,41	253.000,43	244.037,47		23.500,73	220.536,74	244.037,47	21.023,88	8.963,95									
040003	Associações de municípios	35.125,55	172.751,00			508,45	171.886,55	171.886,55	155.065,75	123.302,71		5.003,12	118.095,59	123.302,71	16.013,20	3.733,04									
040004	Outros	117.440,00	117.440,00			58,45	117.381,54	117.000,34	117.000,34	106.371,39			106.371,39	106.371,39	8.438,55										
040005	Região Antiana dos Alpes																								
040006	Segurança social																								
040007	Outras transferências																								
040008	Instituições sem fins lucrativos	22.376,74	424.210,00			1.357,72	422.852,28	407.955,48	387.913,67	328.638,48		22.376,74	386.361,74	328.638,48	20.041,81	59.275,19									
040009	Instituições sem fins lucrativos	22.376,74	424.210,00			1.357,72	422.852,28	407.955,48	387.913,67	328.638,48		22.376,74	386.361,74	328.638,48	20.041,81	59.275,19									
040010	Paróquias	87,89	382.000,00			1.192,45	380.807,55	380.807,55	360.807,55	360.907,04	184,10	87,89	360.835,05	360.722,94	84,61	8.190,00									
040011	Outros	87,89	382.000,00			1.192,45	380.807,55	380.807,55	360.807,55	360.907,04	184,10	87,89	360.835,05	360.722,94	84,61	8.190,00									
040012	Programas especiais	87,89	382.000,00			50,25	253.337,09	253.837,09	265.752,48	265.752,48		87,89	265.664,59	265.752,48	84,61	8.190,00									
040013	Outras	95.000,00	95.000,00			1.029,54	94.970,46	94.970,46	94.970,46	94.970,46	184,13		94.970,46	94.970,46											
05	Bem do mudo																								
05	Subsidios	24.606,32	383.385,00			4.341,30	379.043,70	379.043,70	379.043,70	287.708,86		24.606,32	263.102,54	287.708,86	91.334,94										
0501	Sociedades e quase-sociedades do	24.606,32	383.385,00			4.341,30	379.043,70	379.043,70	379.043,70	287.708,86		24.606,32	263.102,54	287.708,86	91.334,94										
050101	financiaras	24.606,32	383.385,00			4.341,30	379.043,70	379.043,70	379.043,70	287.708,86		24.606,32	263.102,54	287.708,86	91.334,94										
050102	Públicas	24.606,32	383.385,00			4.341,30	379.043,70	379.043,70	379.043,70	287.708,86		24.606,32	263.102,54	287.708,86	91.334,94										
050103	Empresas públicas municipais e intermunicipais	24.606,32	383.385,00			4.341,30	379.043,70	379.043,70	379.043,70	287.708,86		24.606,32	263.102,54	287.708,86	91.334,94										
0502	Sociedades financeiras																								
0503	Administração central																								
0504	Administração regional																								
0505	Administração local																								
0507	Instituições sem fins lucrativos																								
0508	Paróquias																								
06	Outras despesas correntes	5.239,36	72.450,00			18.489,43	59.960,57	53.951,57	52.487,40	43.486,94		9,34	43.233,60	43.202,94	1.264,17	9.444,46									
0602	Despesas	5.239,36	72.450,00			18.489,43	59.960,57	53.951,57	52.487,40	43.486,94		9,34	43.233,60	43.202,94	1.264,17	9.444,46									
060001	Impostos e taxas	5.239,36	64.450,00			17.460,16	46.989,84	46.989,84	46.989,84	37.545,38			37.545,38	37.545,38		9.444,46									
060002	Impostos e taxas pagos pela	5.239,36	64.450,00			17.460,16	46.989,84	46.989,84	46.989,84	37.545,38			37.545,38	37.545,38		9.444,46									
060003	Atividade																								
060004	Taxa de habitação de Residência - CDB	5.239,36	64.450,00			17.460,16	46.989,84	46.989,84	46.989,84	37.545,38			37.545,38	37.545,38		9.444,46									
060005	Outras	9,34	8.000,00			1.029,27	6.970,73	6.970,73	5.697,56	5.697,56		9,34	5.697,56	5.697,56	1.264,17	9.444,46									
07	Adquisição de bens de capital	341.559,59	3.415.800,66			528.228,42	2.487.572,04	2.333.690,35	2.105.505,32	2.207.945,39		328.228,42	2.178.471,75	2.684.442,39	227.184,63	324.602,63	135.520,89	115.006,24	859.841,58						
0701	Investimentos	327.411,44	2.915.800,66			911.700,77	2.004.002,08	1.922.650,90	1.783.022,46	1.950.230,93		311.323,49	1.665.390,41	1.716.713,93	109.403,54	115.085,79									
070101	Terrenos	213.135,18	1.837.620,00			202.002,03	1.555.004,97	1.423.382,88	1.385.778,41	1.405.004,43		208.719,99	1.165.566,33	1.372.285,43	37.604,47	13.402,98	100.000,00								
070102	Edifícios		234.000,00			461,00	233.519,00	233.519,00	233.519,00	467.038,00			233.519,00	233.519,00											
070103	Instalações de serviços	45.235,50	1.023.300,00			110.467,55	900.032,45	823.036,14	793.002,01	791.617,67		45.235,50	796.292,17	791.617,67	30.394,13	1.424,34	100.000,00								
070104	Instalações desportivas e recreativas	20.910,00	141.610,00			55,98	141.554,02	86.204,12	79.388,20	77.883,86		20.910,00	56.933,86	77.883,86	6.915,92	1.424,34									
070105	Escolas		824.100,00			92.492,17	731.607,83	709.741,52	686.253,31	686.253,31			686.253,31	686.253,31	23.378,21		100.000,00								
070106	Outros	24.415,50	24.500,00			65,50	24.434,50	24.434,50	24.434,50	24.434,50		24.415,50	24.415,50	24.415,50											
070107	Contratados diversos	152.659,68	335.250,00			124.022,18	211.227,82	158.792,04	158.076,10	158.076,10			152.659,68	152.659,68	715,94										
070108	Viagens, armamentos e outras complementares	152.530,50	259.250,00			91.293,27	204.356,68	152.530,50	152.530,50	152.530,50			152.530,50	152.530,50											
070109	Iluminação pública	338,70	11.000,00			5.346,23	5.653,77	5.653,77	4.937,83	4.937,83		4.937,83	4.937,83	4.937,83	715,94										
070110	Manutenção e crédito		76.000,00			25.392,43	607,27	607,27	607,27	607,27		607,27	607,27	607,27											
070111	Material de transporte		800,00			800,00	800,00	800,00	800,00	800,00			800,00	800,00											
070112	Outro		800,00			800,00	800,00	800,00	800,00	800,00			800,00	800,00											
070113	Equipamento de informática	2.272,56	21.100,00			7.331,12	16.962,88	16.962,88	16.962,88	16.962,88		2.272,56	14.690,32	16.962,88		3.500,00									
070114	Software informático	6.080,50	15.500,00			1.322,83	12.477,17	12.477,17	12.477,17	10.995,45		1.073,72	10.995,45	10.995,45											
070115	Equipamento administrativo	1.073,72	14.000,00			1.448.002,45	8.251.914,78	8.251.914,78	8.251.914,78	8.251.914,78		356.427,59	7.578.485,84	8.115.888,43	325.664,01	600.362,34	174.890,55	150.257,93	43.890,88	695.497,86					
Total :		690.615,56	10.672.837,72			1.448.002,45	8.251.914,78	8.25																	

Balços

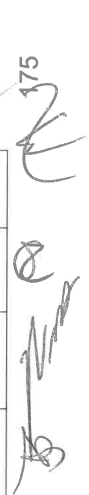
Período : 2023/01/01 - 2023/12/31
V'sualizar Contas e/ Mov. ? M. Acumulados : S

Rubrica	Designação	Despesas por pagar de per. anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descontos	Dotações disponíveis	Câmbios	Compromissos	Outorgações	Despesas pagas outras	Reposições abatidas aos pag.		Despesas pagas líquidas de reposições		Compromissos a transferir	Outorgações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros				Outorgações para períodos futuros				
											Batidas	3eebadas	Per. anteriores	Per. corrente			Total	(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Per. seguintes	(n+1)	(n+2)	(n+3)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)=(12)+(13)	(15)=(11)-(14)	(16)=(15)-(14)	(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Per. seguintes	(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Per. seguintes
07010	Equipamento básico	4.834,92	191.670,00			31.225,88	620.593,41	433.470,25	433.470,25	362.280,01	329.635,46	329.635,46	329.635,46	140.604,59	224.839,87	339.635,46	71.209,44	32.835,35							
0701001	Equipamento de recolha de resíduos	35.000,00				6.468,40	28.511,40	28.511,40	28.511,40	28.511,40	28.511,40	28.511,40	28.511,40	4.834,92	28.511,40	118.548,40	6.468,40	6.468,40							
0701002	Outro	4.834,92	156.670,00			24.757,48	131.940,72	131.940,72	131.940,72	128.446,32	116.595,40	116.595,40	116.595,40	4.834,92	112.761,48	118.548,40	6.468,40	6.468,40							
0701003	Permanentes e utensílios	8.000,00				6.007,52	1.992,48	1.992,48	1.992,48	1.992,48	1.992,48	1.992,48	1.992,48	981,29	1.311,19	1.992,48	604,63	604,63							
0702	Locação financeira	16.200,00				602,33	15.597,67	15.597,67	15.597,67	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04							
070205	Material de transporte - locação financeira	16.200,00				602,33	15.597,67	15.597,67	15.597,67	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04	14.993,04							
0703	Bem de domínio público	1.061.973,66				620.593,41	433.470,25	433.470,25	433.470,25	362.280,01	329.635,46	329.635,46	329.635,46	140.604,59	224.839,87	339.635,46	71.209,44	32.835,35							
070302	Edifícios	1.061.973,66				620.593,41	433.470,25	433.470,25	433.470,25	362.280,01	329.635,46	329.635,46	329.635,46	140.604,59	224.839,87	339.635,46	71.209,44	32.835,35							
070303	Outras construções e infra-estruturas																								
07030301	Viadutos, armamentos e obras complementares	100.982,26	896.445,66			619.391,78	276.751,48	276.751,48	276.751,48	227.053,33	227.053,33	227.053,33	227.053,33	140.883,28	126.076,04	227.053,33	43.592,35	43.592,35							
07030305	Parques e jardins	2.300,60	12.650,00			276,17	12.373,83	12.373,83	12.373,83	11.441,03	10.467,23	10.467,23	10.467,23	2.300,60	8.338,35	10.667,23	932,40	932,40							
07030308	Viaduto rural	1.312,42	56.380,00			7.372,18	88.807,82	88.807,82	88.807,82	69.535,23	37.463,68	37.463,68	37.463,68	1.312,42	36.151,06	37.463,68	13.292,59	13.292,59							
07030312	Canilhões	12.200,00				23,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00	12.177,00							
07030313	Outros	9.570,67	44.600,00			1.240,28	43.359,72	43.359,72	43.359,72	42.068,22	42.068,22	42.068,22	42.068,22	1.240,28	42.068,22	42.068,22	1.251,50	1.251,50							
08	Transferências de capital	14.247,15	279.000,00			15.346,21	263.653,79	260.413,79	260.413,79	14.318,15	14.318,15	14.318,15	14.318,15	14.247,15	123.591,51	137.820,66	96.839,53	96.839,53							
0801	Sociedades e outras sociedades não financeiras																								
080101	Públicas																								
0802	Sociedades financeiras																								
0803	Administração central																								
0804	Administração regional																								
0805	Administração local	14.247,15	260.000,00			6.031,21	254.668,79	250.637,59	250.637,59	133.989,26	128.243,66	128.243,66	128.243,66	14.247,15	113.996,51	128.243,66	96.839,53	96.839,53							
080501	Comunidade	14.247,15	260.000,00			6.031,21	254.668,79	250.637,59	250.637,59	133.989,26	128.243,66	128.243,66	128.243,66	14.247,15	113.996,51	128.243,66	96.839,53	96.839,53							
08050102	Freguesias	5.574,60	240.000,00			349,36	235.750,44	216.510,64	216.510,64	119.671,11	115.677,11	115.677,11	115.677,11	5.574,60	113.996,51	119.671,11	96.839,53	96.839,53							
08050103	Outros	8.572,55	20.000,00			5.581,85	14.318,15	14.318,15	14.318,15	14.318,15	14.318,15	14.318,15	14.318,15	8.572,55	8.572,55	8.572,55	5.745,60	5.745,60							
080502	Região Autónoma dos Açores																								
080503	Região Autónoma da Madeira																								
080504	Segurança social																								
0807	Instituições sem fins lucrativos	5.900,00				5.900,00																			
080701	Instituições sem fins lucrativos	5.900,00				5.900,00																			
0808	Famílias	13.000,00				3.405,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00							
080802	Outras	13.000,00				3.405,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00	9.595,00							
0809	Bento de modo																								
080901	Outros financeiros																								
080902	Depósitos, certificados de depósito e poupança																								
080903	Títulos a curto prazo																								
080904	Títulos a médio e longo prazos																								
080905	Derivados financeiros																								
080906	Depósitos a curto prazo																								
080909	Administração pública local - Regiões Autónomas																								
08090901	Depósitos a médio e longo prazos																								
08090902	Administração pública local - Regiões Autónomas																								
08090903	Depósitos a médio e longo prazos																								
08090904	Administração pública local - Regiões Autónomas																								
08090905	Depósitos a médio e longo prazos																								
08090906	Administração pública local - Regiões Autónomas																								
08090907	Depósitos a médio e longo prazos																								
08090908	Administração pública local - Regiões Autónomas																								
08090909	Depósitos a médio e longo prazos																								
10	Outros ativos financeiros																								
1001	Depósitos e certificados de depósito e poupança	222.000,00				1.173,44	220.826,56	220.826,56	220.826,56	199.899,00	199.899,00	199.899,00	199.899,00	20.926,56	199.899,00	199.899,00	20.926,56	20.926,56							
1002	Títulos a curto prazo																								
1003	Títulos a médio e longo prazos																								



**Demonstração de execução do plano plurianual de
investimentos**

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRIGIDAS															Período : 2023/01/01 2023/12/29		Euros							
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL															Montante Previsto				Montante Executado		Nível de execução financeira anual %		Nível de execução financeira global %	
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Anos			Total		Total		Total						
Código	Ano	Tipo	Numero	[2]	[3]	[4]	[5]	R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	[12]	Ano Seguinte	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	Anos Anteriores	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]	
1.		FUNÇÕES GERAIS																						
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA																						
1.1.1.		Administração Geral																						
1.1.1.1.	01	2019	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL																					
1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA																					
1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6																				
1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6																				
1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6																				
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	Aquisição de bens de capital	D6																				
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2019 I 2	REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS	D6																				
1.1.1.1.	02	2019	APERTECAMENTO DOS SERVIÇOS																					
1.1.1.1.1.	0201	2019 I 15	ADQUIÇÃO DE VIATURAS	D6																				
1.1.1.1.1.1.	0201	2019 I 15	Aquisição de bens de capital	D6																				
1.1.1.1.1.1.1.	0201	2019 I 15	Aquisição de bens de capital	D6																				
1.2.		SEGURANÇA E ORDEN PÚBLICOS																						
1.2.1.		Proteção Civil e Luta Contra Incêndios																						
1.2.1.1.	01	2021	REMODELAÇÃO E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO POSTO TERRITORIAL DA GNR	D6																				
1.2.1.1.1.	0101	2021 I 1	PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNÇÕES SOCIAIS																					
2.		EDUCAÇÃO																						
2.1.		Ensino Não Superior																						
2.1.1.		Ensino Básico e 3º Ciclo																						
2.1.1.2.	01	2017	REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MURÇA	D6																				
2.1.1.2.1.	0101	2017 I 15	PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNÇÕES SOCIAIS																					
2.1.1.2.1.1.	0101	2017 I 15	PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNÇÕES SOCIAIS																					
2.4.		PARQUE E SERVIÇOS COLETIVOS																						
2.4.2.		Ordenamento do Território																						
2.4.2.1.	01	2017	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES	D6																				
2.4.2.2.	0102	2017 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO DE PARQUE E SERVIÇOS COLETIVOS																					
2.4.2.3.	01	2018	PARQUE - PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	D6																				
2.4.2.4.	0102	2018 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO DE PARQUE E SERVIÇOS COLETIVOS																					
2.4.2.5.	01	2019	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES	D6																				
2.4.2.6.	0101	2019 I 13	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	D6																				
2.4.2.7.	02	2019	PLANO DE AÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA (PARU)																					
2.4.2.8.	0203	2019 I 18	RECONVERSÃO DO ESPAÇO ADJACENTE AO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS OLIVICULTORES DE MURÇA	D6																				
2.4.2.9.	0204	2019 I 19	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CENTRO	D6																				
2.4.2.10.	01	2023	BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL																					
Total :															1.240.698,44				82,37		37,17			



DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICÍPIO DE MURÇA																			Pág. : 2 Ano : 2023									
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRIGIDAS																			Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL				Período : 2023/01/01 2023/12/29				Bureos	
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %										
					R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano	Total												
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]										
2.4.2.	0101	2023 1 4	BENEFICIAÇÃO DE ANTIGAS ESCOLAS DO CONCELHO	D6	EMPREITADA	148.100,00				2023/01/02	2023/12/31	148.100,00	600.000,00	748.100,00		34.854,76	23.53	4.66										
2.4.5.			Resíduos Sólidos			35.000,00						35.000,00	200.000,00	235.000,00		28.511,40	81.46	12.13										
2.4.5.	01	2019	RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			35.000,00						35.000,00	200.000,00	235.000,00		28.511,40	81.46	12.13										
2.4.5.	0101	2019 1 26	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO	D6	OUTRA	35.000,00				2019/07/01	2023/12/31	35.000,00	200.000,00	235.000,00		28.511,40	81.46	12.13										
2.4.6.			Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			56.808,00						56.808,00	168.000,00	224.808,00		49.205,29	86.62	21.88										
2.4.6.2.			Cemitérios			12.200,00						12.200,00	100.000,00	112.200,00		12.177,00	99.81	10.85										
2.4.6.2.	01	2019	BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS E CASAS MORTUÁRIAS			12.200,00						12.200,00	100.000,00	112.200,00		12.177,00	99.81	10.85										
2.4.6.2.	0101	2019 1 6	PROJETO E EXECUÇÃO	D6	EMPREITADA	12.200,00				2019/01/02	2023/12/31	12.200,00	100.000,00	112.200,00		12.177,00	99.81	10.85										
2.4.6.2.	0101	2019 1 6	Aquisição de bens de capital	D6		20.650,00						20.650,00	68.000,00	88.650,00		13.070,95	63.30	14.74										
2.4.6.4.			Parques e Jardins			20.650,00						20.650,00	68.000,00	88.650,00		13.070,95	63.30	14.74										
2.4.6.4.	01	2019	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO			7.000,00						7.000,00	50.000,00	57.000,00		7.000,00	36.30	14.74										
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	D6	OUTRA	1.000,00						1.000,00	50.000,00	51.000,00		1.000,00	36.30	14.74										
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	Aquisição de bens de capital	D6		12.650,00				2019/01/02	2023/12/31	20.650,00	68.000,00	88.650,00		13.070,95	63.30	14.74										
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	Aquisição de bens de capital	D6		23.958,00						23.958,00	23.958,00	23.958,00		23.957,34	100.00	100.00										
2.4.6.5.			Sensibilização Ambiental			23.958,00						23.958,00	23.958,00	23.958,00		23.957,34	100.00	100.00										
2.4.6.5.	01	2023	Programa Recolhaão - apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de bioresíduos			23.958,00						23.958,00	23.958,00	23.958,00		23.957,34	100.00	100.00										
2.4.6.5.	0102	2023 1 10	Aquisição de compostores e outros equipamentos	D6	OUTRA	23.958,00				2023/01/02	2023/12/31	23.958,00	295.936,40	358.526,40		35.628,25	56.92	9.94										
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			62.590,00						62.590,00	295.936,40	358.526,40		35.628,25	56.92	9.94										
2.5.1.			Cultura			7.000,00						7.000,00	50.000,00	57.000,00		7.000,00	36.07	4.05										
2.5.1.	01	2023	ESCRIMAS ACROBÁTICAS			7.000,00						7.000,00	50.000,00	57.000,00		7.000,00	36.07	4.05										
2.5.1.	0101	2023 1 5	PROJETO TERRITÓRIO SEM FRONTEIRAS		OUTRA	7.000,00				2023/01/02	2023/12/31	7.000,00	50.000,00	57.000,00		7.000,00	36.07	4.05										
2.5.1.	0101	2023 1 5	Aquisição de bens de capital	D6		6.000,00						6.000,00	50.000,00	56.000,00		6.000,00	36.07	4.05										
2.5.1.	0101	2023 1 5	Aquisição de bens de capital	D6		1.000,00						1.000,00	50.000,00	51.000,00		1.000,00	36.07	4.05										
2.5.2.			Desporto, Recreio e Lazer			31.090,00						31.090,00	245.936,40	277.026,40		11.212,75	36.07	4.05										
2.5.2.	01	2023	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			31.090,00						31.090,00	245.936,40	277.026,40		11.212,75	36.07	4.05										
2.5.2.	0101	2023 1 1	BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS		EMPREITADA	31.090,00				2023/01/02	2023/12/31	31.090,00	245.936,40	277.026,40		11.212,75	36.07	4.05										
2.5.2.	0101	2023 1 1	Aquisição de bens de capital	D6		21.090,00						21.090,00	245.936,40	277.026,40		11.212,75	36.07	4.05										
2.5.2.	0101	2023 1 1	Aquisição de bens de capital	D6		10.000,00						10.000,00	100.000,00	110.000,00		10.000,00	99.66	99.66										
2.5.3.			Outras Atividades Cívicas e Religiosas			24.500,00						24.500,00	40.000,00	64.500,00		24.415,50	99.66	99.66										
2.5.3.	02	2016	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO			24.500,00						24.500,00	40.000,00	64.500,00		24.415,50	99.66	99.66										
2.5.3.	0201	2016 1 5	REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	D6	EMPREITADA	24.500,00				2016/04/01	2023/12/31	24.500,00	40.000,00	64.500,00		24.415,50	99.66	99.66										
3.			FORÇAS ECONÓMICAS			1.107.023,66						1.107.023,66	3.291.390,92	4.398.414,58		327.815,79	29.61	7.45										
3.2.			INDÚSTRIA E ENERGIA			13.500,00						13.500,00	100.000,00	113.500,00		327.815,79	29.61	7.45										
3.2.1.			Indústria			2.500,00						2.500,00	40.000,00	42.500,00		4.937,83	36.58	4.35										
3.2.1.	01	2019	PARQUE INDUSTRIAL DE MURÇA - AMPLIAÇÃO			2.500,00						2.500,00	40.000,00	42.500,00		4.937,83	36.58	4.35										
3.2.1.	0101	2019 1 9	PROJETO/EXECUÇÃO	D6	EMPREITADA	2.500,00				2019/01/02	2023/12/31	2.500,00	40.000,00	42.500,00		4.937,83	36.58	4.35										
3.2.2.			Energia			11.000,00						11.000,00	60.000,00	71.000,00		4.937,83	44.89	6.95										
3.2.2.	01	2019	REDE ELÉTRICA DO CONCELHO			11.000,00						11.000,00	60.000,00	71.000,00		4.937,83	44.89	6.95										
3.2.2.	0101	2019 1 10	AMPLIAÇÃO	D6	EMPREITADA	11.000,00				2019/01/02	2023/12/31	11.000,00	60.000,00	71.000,00		4.937,83	44.89	6.95										
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			1.017.523,66						1.017.523,66	3.191.390,92	4.208.914,58		276.401,14	27.16	6.57										
3.3.1.			Transportes Rodoviários			1.017.523,66						1.017.523,66	3.191.390,92	4.208.914,58		276.401,14	27.16	6.57										
3.3.1.	01	2019	ARRANJAMENTOS URBANOS			195.000,00						195.000,00	670.000,00	865.000,00		190.159,33	97.52	21.98										
3.3.1.	0101	2019 1 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	D6	EMPREITADA	195.000,00				2019/01/02	2023/12/31	195.000,00	670.000,00	865.000,00		190.159,33	97.52	21.98										
3.3.1.			Total :		Total :	2.017.278,00						2.017.278,00	3.865.836,40	5.883.114,40		1.583.995,30	78.52	26.92										

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRIGIDAS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Período : 2023/01/01 2023/12/29

Euros

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Montante Previsto				Montante Executado		Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %
						R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
[11]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]	
3.3.1.	02	2019	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	D6	EMPREITADA	96.380,00	96.380,00		2019/01/02	2023/12/31	96.380,00	600.000,00	596.380,00		37.463,68	37.463,68	38,87	5,38	
3.3.1.	0201	2019 I 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	D6	EMPREITADA	96.380,00	96.380,00				96.380,00	600.000,00	596.380,00		37.463,68	37.463,68	38,87	5,38	
3.3.1.	01	2020	SINALIZAÇÃO E TRANSITO	D6	EMPREITADA	10.000,00	10.000,00		2020/01/02	2023/12/31	10.000,00	40.000,00	50.000,00		607,37	607,37	6,07	1,21	
3.3.1.	0101	2020 I 3	SINALIZAÇÃO	D6	EMPREITADA	10.000,00	10.000,00				10.000,00	40.000,00	50.000,00		607,37	607,37	6,07	1,21	
3.3.1.	01	2021	APERTECIMENTO DOS SERVICOS	D6	OUTRA	15.000,00	15.000,00		2021/01/02	2023/12/31	15.000,00	60.000,00	75.000,00		11.270,76	11.270,76	75,14	15,03	
3.3.1.	0101	2021 I 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	D6	OUTRA	15.000,00	15.000,00				15.000,00	60.000,00	75.000,00		11.270,76	11.270,76	75,14	15,03	
3.3.1.	01	2023	REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	D6	OUTRA	589.154,03	589.154,03		2021/01/02	2023/12/31	589.154,03	1.653.403,48	2.242.557,51		36.900,00	36.900,00	6,26	1,65	
3.3.1.	0101	2023 I 6	DANIFICADOS PELOS INCÊNDIOS EM 2022	D6	EMPREITADA	589.154,03	589.154,03				589.154,03	1.653.403,48	2.242.557,51		36.900,00	36.900,00	6,26	1,65	
3.3.1.	02	2023	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	D6	EMPREITADA	111.989,63	111.989,63				111.989,63	167.987,44	279.977,07						
3.3.1.	0201	2023 I 9	REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	D6	EMPREITADA	111.989,63	111.989,63		2023/08/10	2024/12/31	111.989,63	167.987,44	279.977,07						
3.4.			COMÉRCIO E TURISMO			76.000,00	76.000,00				76.000,00	76.000,00	152.000,00		46.476,82	46.476,82	61,15	61,15	
3.4.2.			Turismo			76.000,00	76.000,00				76.000,00	76.000,00	152.000,00		46.476,82	46.476,82	61,15	61,15	
3.4.2.	01	2019	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	D6	EMPREITADA	50.000,00	50.000,00				50.000,00	50.000,00	100.000,00		46.476,82	46.476,82	92,95	92,95	
3.4.2.	0101	2019 I 21	RECUPERAÇÃO DA CASA DO SOLDADO HERÓI MILHÕES	D6	EMPREITADA	50.000,00	50.000,00		2019/01/02	2023/12/31	50.000,00	50.000,00	100.000,00		46.476,82	46.476,82	92,95	92,95	
3.4.2.	01	2023	TURISMO	D6	EMPREITADA	26.000,00	26.000,00				26.000,00	26.000,00	52.000,00						
3.4.2.	0101	2023 I 2	SINALÉTICA, TURISMO DO DOURO - FASE II	D6	EMPREITADA	16.000,00	16.000,00		2023/01/02	2023/12/31	16.000,00	16.000,00	32.000,00						
3.4.2.	0102	2023 I 3	EQUIPAMENTO URBANO	D6	OUTRA	10.000,00	10.000,00		2023/01/02	2023/12/31	10.000,00	10.000,00	20.000,00						
4.			OUTRAS FUNÇÕES			832.265,59	832.265,59				832.265,59	832.265,59	1.664.531,18						
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			832.265,59	832.265,59				832.265,59	832.265,59	1.664.531,18						
4.2.1.			Transferências entre Administrações			832.265,59	832.265,59				832.265,59	832.265,59	1.664.531,18						
4.2.1.2.			Administração Central			832.265,59	832.265,59				832.265,59	832.265,59	1.664.531,18						
4.2.1.2.	01	2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MURÇA DA GNR - CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO	D6	EMPREITADA	832.265,59	832.265,59				832.265,59	832.265,59	1.664.531,18						
4.2.1.2.	0101	2023 I 7	PROJETO E EXECUÇÃO	D6	EMPREITADA	832.265,59	832.265,59		2023/05/12	2024/12/31	832.265,59	832.265,59	1.664.531,18				58,88	16,94	
			Total :			2.915.801,66	2.915.801,66				2.915.801,66	7.219.492,91	10.135.294,57		1.716.713,93	1.716.713,93			



Anexo às demonstrações orçamentais



[Handwritten signatures]

Anexo I - Alterações orçamentais da receita

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R1	Receita fiscal	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
R11	Impostos diretos	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
01	IMPOSTOS DIRECTOS	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
0102	OUTROS	P	569.165,00	24.671,22			593.836,22	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	P	371.398,00				371.398,00	
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	P	120.710,00	11.719,61			132.429,61	
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	P	77.057,00	12.951,61			90.008,61	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	P	34.646,00	2.642,94			37.288,94	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	P	34.646,00	2.642,94			37.288,94	
0401	TAXAS	P	33.593,00	2.623,20			36.216,20	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	P	33.593,00	2.623,20			36.216,20	
04012301	Mercados e Feiras		8.600,00				8.600,00	
04012302	Loteamento e Obras	P	21.109,00	1.898,92			23.007,92	
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	P	1.965,00	724,28			2.689,28	
04012399	OUTROS		1.919,00				1.919,00	
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		100,00				100,00	
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		100,00				100,00	
0401239906	PUBLICIDADE		100,00				100,00	
0401239999	Outras		1.619,00				1.619,00	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	P	1.053,00	19,74			1.072,74	
040201	JUROS DE MORA		899,00				899,00	
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	P	154,00	19,74			173,74	
R4	Rendimentos de propriedade	P	260.400,00	2.081,07			262.481,07	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	P	260.400,00	2.081,07			262.481,07	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	P	300,00				300,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		300,00				300,00	
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	P	100,00	2.081,07			2.181,07	
050999	Outros		100,00					
0510	RENDAS	P	260.000,00	2.081,07			2.181,07	
051005	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		260.000,00				260.000,00	
05100501	CONCESSÃO-EDP		260.000,00				260.000,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	P/M	5.892.667,00	1.925.337,31	421.467,43		7.396.536,88	
R51	Transferências correntes	P/M	5.892.667,00	1.925.337,31	421.467,43		7.396.536,88	
R511	Administrações Públicas	P/M	5.892.167,00	1.925.337,31	421.467,43		7.396.036,88	
R5111	Administração Central - Estado Português	P	5.602.167,00	797.663,00			6.399.830,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	5.602.167,00	797.663,00			6.399.830,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	5.602.167,00	797.663,00			6.399.830,00	
060301	ESTADO	P	5.232.167,00	747.663,00			5.979.830,00	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		4.470.058,00				4.470.058,00	
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		98.743,00				98.743,00	
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		146.447,00				146.447,00	
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018	P	460.100,00	747.663,00			1.207.763,00	
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013		50.819,00				50.819,00	
Total			6.090.378,00	777.058,23			6.867.436,23	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 2			
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)													
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S		Considerar os anos seguintes : Euros	
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]					
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]							
R5112	DGAI/CNE		5.000,00				5.000,00						
	OUTROS		1.000,00				1.000,00						
	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM	P	370.000,00	50.000,00			420.000,00						
	PROJETOS CO-FINANCIADOS												
	FSE	P	370.000,00	50.000,00			420.000,00						
	Outras entidades	P/M	170.000,00	1.127.674,31	354.470,97		943.203,34						
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	170.000,00	1.127.674,31	354.470,97		943.203,34						
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P/M	170.000,00	1.127.674,31	354.470,97		943.203,34						
	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P/M	50.000,00	1.127.674,31	354.470,97		823.203,34						
	OUTROS	P/M	50.000,00	1.127.674,31	354.470,97		823.203,34						
R5113	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS -		120.000,00				120.000,00						
	SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E												
	POLITICAS ACTIVAS DE EMPREGO E												
	FORMAÇÃO PROFISSIONAL												
	Segurança Social	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	SEGURANÇA SOCIAL	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA	P	120.000,00		66.996,46		53.003,54						
	SOCIAL												
	Outras		500,00				500,00						
R513	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00				500,00						
	SOCIEDADES FINANCEIRAS		500,00				500,00						
	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE		500,00				500,00						
	PENSÕES												
	Venda de bens e serviços	P	380.000,00	29.601,23			409.601,23						
	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	P	380.000,00	29.601,23			409.601,23						
	VENDA DE BENS	P		13,14			13,14						
	MERCADORIAS	P		13,14			13,14						
	ÁGUA	P		13,14			13,14						
	SERVIÇOS	P	340.000,00	9.996,27			349.996,27						
R6	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS,		15.000,00				15.000,00						
	CULTURAIS E DE DESPORTO												
	SERVICIOS RECREATIVOS		15.000,00				15.000,00						
	OUTROS		15.000,00				15.000,00						
	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	P	305.000,00	8.521,86			313.521,86						
	Resíduos Sólidos		280.000,00				280.000,00						
	Transportes Colectivos de Pessoas e		10.000,00				10.000,00						
	Mercadorias		10.000,00				10.000,00						
	TRANSPORTES ESCOLARES	P	10.000,00	8.512,22			18.512,22						
	Cemitérios	P	15.000,00	9,64			23.512,22						
R7	Outros	P	20.000,00	1.474,41			21.474,41						
	OUTROS	P	40.000,00	19.591,82			59.591,82						
	RENDAS	P	40.000,00	19.591,82			59.591,82						
	HABITAÇÕES												
	Outras receitas correntes	P	67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	OUTRAS	P	67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	OUTRAS	P	67.600,00	8.000,00			75.600,00						
	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS		100,00				100,00						
	POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS												
EQUIPAMENTOS													
Total			7.136.978,00	1.984.333,77	421.467,43		8.699.844,34						
									(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identificação: do tipo de alteração: P se alteração Permutativa M se alteração Modificativa				

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identificação do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 3	
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)											
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S	
Considerar os anos seguintes : Euros											
Rubricas	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas	Observações			
[1]		[2]	[3]	Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]			
R8	08019903	P	10.000,00	8.000,00			18.000,00				
	08019999		57.500,00				57.500,00				
			10.500,00				10.500,00				
	09		10.500,00				10.500,00				
	0901		10.000,00				10.000,00				
	090101		10.000,00				10.000,00				
R9	0904		500,00				500,00				
	090401		500,00				500,00				
			500,00				500,00				
	09040101	P/M	1.897.569,00	1.315.592,02	442.428,89		2.770.732,13				
		P/M	1.897.569,00	1.315.592,02	442.428,89		2.770.732,13				
	R911	P/M	1.567.289,00	1.315.592,02	112.148,89		2.770.732,13				
R911		P/M	1.567.289,00	1.1179.644,39	46.989,63		2.699.943,76				
	10	P/M	1.567.289,00	1.179.644,39	46.989,63		2.699.943,76				
	1003	P/M	1.567.289,00	1.179.644,39	46.989,63		2.699.943,76				
	100301	P/M	1.081.531,00	873.270,57	46.989,63		1.907.811,94				
	10030101	P	496.676,00	353.470,97	36.989,63		496.676,00				
	10030104		584.755,00				316.481,34				
R9112	10030105						584.755,00				
	10030106		100,00				100,00				
	10030199	P/M		519.799,60	10.000,00		509.799,60				
	100307	P	485.758,00	306.373,82			792.131,82				
		P	485.758,00	306.373,82			792.131,82				
	10030702	P		135.947,63	65.159,26		70.788,37				
R9112		P									
	10	P		135.947,63	65.159,26		70.788,37				
	1003	P		135.947,63	65.159,26		70.788,37				
	100308	P		135.947,63	65.159,26		70.788,37				
	10030899	P		135.947,63	65.159,26		70.788,37				
		P	330.280,00	330.280,00			330.280,00				
R913	10	P	330.280,00	330.280,00			330.280,00				
	1001	P	330.280,00	330.280,00			330.280,00				
		P	255.280,00	255.280,00			255.280,00				
	100101	P	255.280,00	255.280,00			255.280,00				
	10010199	P	75.000,00	75.000,00			75.000,00				
	100102	P		5.065,44			5.065,44				
R11		P/M		5.065,44			5.065,44				
	15	P/M		5.065,44			5.065,44				
		P/M		5.065,44			5.065,44				
	1501	P/M		5.065,44			5.065,44				
		P/M		5.065,44			5.065,44				
	150101	P/M		5.065,44			5.065,44				
Total			9.112.547,00	3.312.991,23	863.896,32		11.561.641,91				
										(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 7 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R12	Receita com ativos financeiros	P		10.000,00			10.000,00	
11	ACTIVOS FINANCEIROS	P		10.000,00			10.000,00	
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	P		10.000,00			10.000,00	
110606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE	P		10.000,00			10.000,00	
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	M		883.047,47			883.047,47	
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	M		883.047,47			883.047,47	
1601	SALDO ORÇAMENTAL	M		883.047,47			883.047,47	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	M		357.703,41			357.703,41	
160103	NA POSSE DO SERVIÇO- CONSIGNADO	M		525.344,06			525.344,06	
Total			9.112.547,00	4.206.038,70	863.896,32		12.454.689,38	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



183



Anexo I - Alterações orçamentais da despesa

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D11	Despesas com o pessoal Remunerações Certas e Permanentes	P/M	3.018.500,00	469.733,00	365.657,00		3.122.576,00	
		P/M	2.386.000,00	380.283,00	321.760,00		2.444.523,00	
	02							
	01							
	0101	P/M	2.386.000,00	380.283,00	321.760,00		2.444.523,00	
	010101	P/M	2.386.000,00	380.283,00	321.760,00		2.444.523,00	
	010101	P	160.000,00		7.500,00		152.500,00	
	010103	P	1.540.000,00	136.242,92	182.230,00		1.494.012,92	
	01010301	P	1.540.000,00	136.242,92	182.230,00		1.494.012,92	
	010106	P	10.000,00	2.100,00	1.900,00		10.200,00	
	01010604	P	10.000,00	2.100,00	1.900,00		10.200,00	
	010107	P	224.000,00	164.740,08	64.000,00		324.740,08	
D12	01							
	010108	P	5.000,00	2.650,00	1.830,00		5.820,00	
	010111	P	32.000,00	8.650,00	6.000,00		34.650,00	
	010113	P	125.000,00	33.100,00	6.000,00		152.100,00	
	010114	P/M	290.000,00	32.800,00	52.300,00		270.500,00	
		P	57.000,00	20.900,00	6.000,00		71.900,00	
		P	13.000,00	500,00			13.500,00	
	01	P	13.000,00	500,00			13.500,00	
	0102	P	13.000,00	500,00			13.500,00	
	010204	P	1.000,00	500,00			1.500,00	
	010213	P	12.000,00				12.000,00	
	01021303	P	12.000,00				12.000,00	
	02							
D13	01							
	0102	P	44.000,00	20.400,00	6.000,00		58.400,00	
	010202	P	44.000,00	20.400,00	6.000,00		58.400,00	
	010204	P	25.000,00	20.400,00	3.000,00		42.400,00	
	010205	P	5.000,00				5.000,00	
	010211	P	3.000,00				3.000,00	
	010212	P	1.000,00				1.000,00	
	010213	P	5.000,00				5.000,00	
	01021302	P	1.000,00				1.000,00	
	01021303	P	4.000,00				4.000,00	
	02							
D13	01							
	0103	P	575.500,00	68.550,00	37.897,00		606.153,00	
	010301	P	575.500,00	68.550,00	37.897,00		606.153,00	
	010303	P	575.500,00	68.550,00	37.897,00		606.153,00	
		P	90.000,00	11.600,00	20.000,00		81.600,00	
		P	4.500,00	3.450,00	2.000,00		5.950,00	
	010304	P	1.000,00		500,00		500,00	
	010305	P	450.000,00	53.500,00	15.397,00		488.103,00	
	01030502	P	450.000,00	53.500,00	15.397,00		488.103,00	
Total			2.538.500,00	416.233,00	350.260,00		2.604.473,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo a identificar.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [11]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	0103050201	P	240.000,00				230.415,00	
	0103050202	P	210.000,00	53.500,00	9.585,00		257.688,00	
	010309		30.000,00		5.812,00		30.000,00	
	01030901		30.000,00				30.000,00	
	DOENÇAS PROFISSIONAIS							
	Aquisição de bens e serviços							
	02	P	2.219.245,00	2.180.632,72	329.450,00		4.070.427,72	
	0202	P	4.400,00		2.050,00		2.350,00	
	0202	P	4.400,00		2.050,00		2.350,00	
	020213	P	4.400,00		2.050,00		2.350,00	
	020225	P	2.200,00		200,00		2.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS							
	02	P	2.200,00		1.850,00		350,00	
	02	P/M	2.214.845,00	2.180.632,72	327.400,00		4.068.077,72	
	0201	P/M	2.214.845,00	2.180.632,72	327.400,00		4.068.077,72	
02	020102	P/M	389.900,00	194.504,41	127.710,00		456.694,41	
	020102	P	68.000,00	12.300,00	1.000,00		79.300,00	
	02010201		2.000,00				2.000,00	
	02010202	P	65.000,00		1.000,00		64.000,00	
	02010299	P	1.000,00	12.300,00			13.300,00	
	020103	P/M	10.000,00	23.500,00	33.500,00			
	020104	P	20.000,00	8.960,00			28.960,00	
	020105	P/M	112.000,00	66.000,00	49.800,00		128.200,00	
	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES							
	CONFECCIONADAS							
	020106	P	7.000,00	5.500,00			12.500,00	
	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR							
	020107	P	6.500,00		2.000,00		4.500,00	
	020108	P	5.000,00	3.000,00			8.000,00	
	020109	P	10.000,00	6.240,00			14.240,00	
020112	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS							
	020112	P	25.000,00	14.040,00			20.000,00	
	020114	P	15.000,00		2.000,00		13.000,00	
	020115	P/M	8.000,00	26.254,41			34.254,41	
	020117	P	5.000,00		750,00		4.250,00	
	020118	P	1.500,00		1.000,00		500,00	
	020119	P	1.500,00		1.500,00			
	020120	P	16.000,00	8.710,00			24.710,00	
	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO							
	020121	P	79.400,00	20.000,00			84.240,00	
	0202	P/M	1.824.945,00	1.986.128,31	15.160,00		3.611.383,31	
	020201	P/M	290.000,00	77.000,00	199.690,00		367.000,00	
	020202	P	274.000,00	130.820,00			403.820,00	
	020203	P	126.345,00	1.116.848,31	106.500,00		1.136.693,31	
	020204	P	15.000,00		122,00		14.878,00	
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA							
	020205	P	15.000,00				100,00	
	020206	P	8.000,00				8.000,00	
	020208	P/M	80.000,00	141.200,00	10.000,00		211.200,00	
	020209	P	55.000,00	28.200,00			83.200,00	
	020210	P	197.000,00	56.550,00			231.376,00	
	020211	P	2.500,00		22.174,00		5.750,00	
	020212	P	26.000,00	5.000,00			30.000,00	
	020213	P	5.500,00	1.750,00			2.000,00	
	020214	P/M	180.000,00	158.000,00	2.000,00		336.000,00	
	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA							
	020215	P	3.000,00	8.000,00			11.000,00	
Total			4.675.245,00	2.390.855,72	640.213,00		6.425.887,72	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 3				
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)														
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S				
Considerar os anos seguintes : Euros														
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]						
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]								
D3	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	5.000,00		5.000,00		50.106,00							
	020217 PUBLICIDADE	P	33.000,00	29.000,00	11.894,00		6.580,00							
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	7.500,00	1.580,00	2.500,00		12.800,00							
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	15.000,00	2.800,00	5.000,00		276.630,00							
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P/M	132.500,00	144.130,00			17.000,00							
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	P	7.500,00		7.500,00		404.000,00							
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	17.000,00				23.102,00							
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P	345.000,00	82.000,00	23.000,00		23.102,00							
	Juros e outros encargos	P	7.102,00	18.000,00	2.000,00		23.102,00							
	CÂMARA MUNICIPAL	P	7.102,00	18.000,00	2.000,00		20.102,00							
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	P	7.102,00	18.000,00	2.000,00		1.500,00							
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	P	2.102,00	18.000,00			1.500,00							
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS – BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	2.102,00	18.000,00										
	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	P	2.102,00	18.000,00										
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		1.500,00											
D4	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		1.500,00											
	0305 OUTROS JUROS	P	2.000,00		2.000,00									
	030502 OUTROS	P	2.000,00		2.000,00									
	03050202 JUROS DE MORA	P	2.000,00		2.000,00									
	0306 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.500,00				1.500,00							
	030601 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.500,00				1.500,00							
	Transferências e subsídios correntes	P/M	1.445.000,00	605.035,00	300.703,00		1.749.332,00							
	Transferências correntes	P/M	1.125.000,00	521.650,00	280.703,00		1.365.947,00							
	Administrações Públicas	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00							
	Administração Local	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00							
	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00							
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00							
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00							
	CONTINENTE	P/M	495.000,00	247.440,00	176.703,00		565.737,00							
	D412	040501 FREGUESIAS	P/M	220.000,00	69.000,00	13.500,00		275.500,00						
04050104 ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		P/M	155.000,00	176.000,00	158.203,00		172.797,00							
04050108 OUTROS		P	120.000,00	2.440,00	5.000,00		117.440,00							
Entidades do Setor Não Lucrativo		P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00							
CÂMARA MUNICIPAL		P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00							
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00							
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		P	320.000,00	138.210,00	34.000,00		424.210,00							
Famílias		P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00							
CÂMARA MUNICIPAL		P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00							
FAMÍLIAS		P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00							
OUTRAS		P/M	305.000,00	127.000,00	70.000,00		362.000,00							
PROGRAMAS OCUPACIONAIS		P/M	240.000,00	93.000,00	67.000,00		266.000,00							
OUTRAS		P/M	65.000,00	34.000,00	3.000,00		96.000,00							
D414	Outras	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00							
	CÂMARA MUNICIPAL	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00							
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00							
	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00							
	04													
	0401													
Total										6.364.847,00	3.181.015,72	977.810,00	8.568.052,72	NOTAS:

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 4	
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)											
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Considerar os anos seguintes : Euros	
Rubricas [11]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]			
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]					
D42 02	PRIVADAS	P	5.000,00	9.000,00			14.000,00				
	Subsídios Correntes	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	SUBSÍDIOS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
D5 02	PÚBLICAS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	320.000,00	83.385,00	20.000,00		383.385,00				
	Outras despesas correntes	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
D6 02	DIVERSAS	P	65.000,00	9.450,00	2.000,00		72.450,00				
	IMPOSTOS E TAXAS	P	55.000,00	9.450,00			64.450,00				
	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	P	55.000,00	9.450,00			64.450,00				
	OUTRAS	P	10.000,00		2.000,00		8.000,00				
	OUTRAS	P	10.000,00		2.000,00		8.000,00				
	Aquisição de bens de capital	P/M	1.856.700,00	1.860.293,00	801.191,34		2.915.801,66				
	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	1.856.700,00	1.860.293,00	801.191,34		2.915.801,66				
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	P/M	1.856.700,00	1.860.293,00	801.191,34		2.915.801,66				
	INVESTIMENTOS	P	1.443.500,00	904.888,97	510.760,97		1.837.628,00				
	TERRENOS	P	100.000,00	184.000,00	50.000,00		234.000,00				
	EDIFÍCIOS	P	924.500,00	503.080,97	414.280,97		1.013.300,00				
	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	110.000,00	31.610,00			141.610,00				
	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	60.000,00		38.910,00		21.090,00				
	ESCOLAS	P	720.000,00	118.000,00	11.900,00		826.100,00				
	OUTROS	P	34.500,00	353.470,97	363.470,97		24.500,00				
	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	P	186.000,00	159.750,00	10.500,00		335.250,00				
	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	145.000,00	159.750,00	6.500,00		298.250,00				
	Iluminação pública	P	15.000,00		4.000,00		11.000,00				
	Sinalização e trânsito	P	26.000,00				26.000,00				
	MATERIAL DE TRANSPORTES	P	1.000,00		200,00		800,00				
	OUTRO	P	1.000,00		200,00		800,00				
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	15.000,00	9.100,00			24.100,00				
	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	5.000,00	11.500,00			16.500,00				
	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	20.000,00	4.000,00			14.000,00				
	EQUIPAMENTO BÁSICO	P	180.000,00	33.458,00			191.678,00				
	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	P	50.000,00				35.000,00				
	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	130.000,00	33.458,00			156.678,00				
	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	12.000,00				8.000,00				
	LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	16.200,00		4.000,00		16.200,00				
	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	16.200,00				16.200,00				
	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	P/M	397.000,00	955.404,03	290.430,37		1.061.973,66				
	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	P/M	397.000,00	955.404,03	290.430,37		1.061.973,66				
	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P/M	180.000,00	938.154,03	222.010,37		896.143,66				
	Parques e jardins	P	10.000,00	2.650,00			12.650,00				
Total			8.404.547,00	5.128.543,72	1.732.581,34		11.800.509,38				

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 5	
PERÍODO : 2023/01/02 2023/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 13 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)											
Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS										Desagregar : S	
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]			
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]					
D7	07030308 Viação rural	P	150.000,00		53.620,00		96.380,00				
	07030312 Cemitérios	P	15.000,00	2.200,00	5.000,00		12.200,00				
	07030313 Outros	P	42.000,00	12.400,00	9.800,00		44.600,00				
	Transferências e subsídios de capital	P	300.000,00	50.200,00	71.200,00		279.000,00				
D71	Transferências de capital	P	300.000,00	50.200,00	71.200,00		279.000,00				
D711	Administrações Públicas	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00				
D715	Administração Local	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00				
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00				
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00				
D712	CONTINENTE	P	220.000,00	40.100,00			260.100,00				
	FREGUESIAS	P	200.000,00	40.100,00			240.100,00				
	OUTROS	P	20.000,00				20.000,00				
	Entidades do Setor não Lucrativo	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00				
D713	CÂMARA MUNICIPAL	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00				
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00				
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00				
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	40.000,00	34.100,00			5.900,00				
D10	Famílias	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00				
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00				
	FAMÍLIAS	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00				
D10	OUTRAS	P	40.000,00	10.100,00			13.000,00				
	Despesa com passivos financeiros	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00				
	CÂMARA MUNICIPAL	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00				
	PASSIVOS FINANCEIROS	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00				
D10	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00				
	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00				
Total			9.112.547,00	5.214.343,72	1.872.201,34		12.454.689,38		(*) NOTAS:		

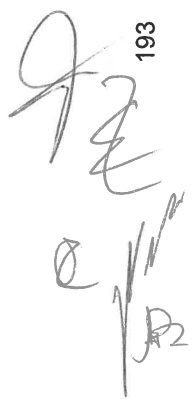
(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa


189



Anexo III - Alterações ao PPI

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE MURÇA															Pág. : 3 Ano : 2023
TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 12 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023															
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Identif. Obj. : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros															
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2023		Pagamentos					Modificação (+/-)		
				Início [4]	Fim [5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	Períodos seguintes							
								2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]			
4.2.1.2.	01	2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MURÇA DA GNR - CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO					832.265,59						[13] = [7] - [6]	
4.2.1.2.	0101	2023 I 7	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010307	2023/05/12	2024/12/31		832.265,59							
					Total :	1.697.000,00	2.756.101,66	2.653.656,51						1.059.101,66	





Anexo IV - Operações de tesouraria

TIPO DE CONTAS : AMBAS

VISUALIZAR CONTAS S/ MOVIMENTO :

Código das Contas		Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
07	07	Operações de tesouraria	542.302,18	37.099,76	283.422,77	295.979,17
07.1	07.2	Recebimentos por operações de tesouraria / Pagamentos por operações de tesouraria	542.302,18	-37.099,76	283.422,77	295.979,17
07.1.9	07.2.9	Outras receitas de operações tesouraria / Outras despesas de operações de tesouraria	542.302,18	37.099,76	283.422,77	295.979,17
TOTAL			542.302,18	37.099,76	283.422,77	295.979,17



**Anexo V - Contratação administrativa – Situação dos
contratos**

ções de Consulta : Apenas os que tiveram eventos "Zebra no exercício (1º exercício das atividades)

Excluir os contratos diversos ; § Excluir as modalidades no âmbito do CNU ; § Considerar as inscrições ; §

[illegible]



**Anexo VI - Contratação administrativa – Adjudicações por
tipo de procedimento**

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício (c/ exceção das anuladas) Excluir os contratos diversos : S Excluir as modalidades no âmbito do COVID : S

FILTRAR PELO N. CONTRATO * Tipo de contrato	Concurso público	Concurso limitado por prévia qualificação	Procedimento de negociação	Diálogo concorrencial	Ajuste direto	Consulta prévia	Parceria para inovação	TOTAL
	Número dos contratos contratual [1]	Número dos contratos contratual [2]	Número dos contratos contratual [3]	Número dos contratos contratual [4]	Número dos contratos contratual [5]	Número dos contratos contratual [6]	Número dos contratos contratual [7]	Número dos contratos contratual [8]
Empreitadas de obras públicas Aquisição de serviços Locação ou aquisição de bens móveis Concessão de obras públicas Concessão de serviços públicos Outros	1 470.206,27				2 45.350,99 58 778.396,21 4 72.536,87			2 45.350,99 59 1.248.602,48 4 72.536,87
TOTAL	1 470.206,27				64 896.284,07			65 1.366.490,34

 203



Anexo VII - Transferências e subsídios concedidos

Handwritten signature and initials.

ANEXO VII - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS										
MUNICÍPIO DE MURÇA										
Período	02/01/2023 31/12/2023						Visualização de registos sem execução	Não	Ano 2023	
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária (3)		Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / designação						
	[1]	[2]			[4]	[5]	[6]	[7]=[6]-[5]	[8]	[9]
Transferências correntes										
040102 - PRIVADAS			117890952	Noémia da Conceição Carneiro	14 000,00	36,00	36,00			
040102 - PRIVADAS			149917937	ORLANDO MANUEL AUGUSTO DE MORAIS	14 000,00	44,00	44,00			
040102 - PRIVADAS			164626794	ARLINDO AUGUSTO DOS ANJOS	14 000,00	600,00	600,00			
040102 - PRIVADAS			165489367	Manuel Maria	14 000,00	105,00	105,00			
040102 - PRIVADAS			170565050	Angélica Moreira Ricardo Macedo	14 000,00	456,00	456,00			
040102 - PRIVADAS			177783702	JOAO MANUEL GARGANTA DE SOUSA	14 000,00	210,00	210,00			
040102 - PRIVADAS			179102125	VASCO AUGUSTO MARCAL CESAR	14 000,00	376,00	376,00			
040102 - PRIVADAS			191918717	MARIA ROSA TEIXEIRA ALVES	14 000,00	180,00	180,00			
040102 - PRIVADAS			191918717	MARIA ROSA TEIXEIRA ALVES	14 000,00	150,00	150,00			
040102 - PRIVADAS			195055403	MARIA AURINDA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	14 000,00	408,00	408,00			
040102 - PRIVADAS			195055403	MARIA AURINDA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	14 000,00	560,00	560,00			
040102 - PRIVADAS			195983840	PAULO MANUEL MOUTINHO CARVALHO	14 000,00	105,00	105,00			
040102 - PRIVADAS			195983840	PAULO MANUEL MOUTINHO CARVALHO	14 000,00	90,00	90,00			
040102 - PRIVADAS			195983904	LUZIA RODRIGUES ESTEVES LOPES	14 000,00	108,00	108,00			
040102 - PRIVADAS			196340861	LUIS ANTONIO GOMES DOS ANJOS	14 000,00	32,00	32,00			
040102 - PRIVADAS			196340861	LUIS ANTONIO GOMES DOS ANJOS	14 000,00	676,00	676,00			
040102 - PRIVADAS			199591741	DUARTE JOSE DOS ANJOS	14 000,00	724,00	724,00			
040102 - PRIVADAS			199591741	DUARTE JOSE DOS ANJOS	14 000,00	884,00	884,00			
040102 - PRIVADAS			199591920	João Cardoso Teixeira	14 000,00	105,00	105,00			
040102 - PRIVADAS			209080388	PAULA GOMES DE SOUSA	14 000,00	36,00	36,00			
040102 - PRIVADAS			238694747	EDGAR JOSE ALVES BATISTA	14 000,00	270,00	270,00			
040102 - PRIVADAS			245533907	MARCO ANDRÉ F. F. GRABULHO	14 000,00	20,00	20,00			
040102 - PRIVADAS			290472172	Marisa Lopes Basanta	14 000,00	64,00	64,00			
040102 - PRIVADAS			290472172	Marisa Lopes Basanta	14 000,00	184,00	184,00			
040102 - PRIVADAS			504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	14 000,00	7 500,00	7 500,00			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 928,57	1 214,79	9 713,78		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	1 214,79	1 214,79			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 648,90	2 429,58	1 219,32		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	10 928,57	1 228,86	9 699,71		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,24	1 385,83	4 315,41		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,39	1 542,50	4 158,89		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	1 385,83	1 385,83			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	995,00	8 938,57		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	995,00	995,00			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	10 928,57	1 973,57	8 955,00		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	16,45	995,01		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOZHOSO	275 500,00	988,34	988,34			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOZHOSO	275 500,00	10 928,57	4 941,70	5 986,87		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOZHOSO	275 500,00	9 940,23	988,34	8 951,89		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	1 236,94	1 236,94			
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	3 914,71	1 236,94	2 677,77		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	6 826,98	4 101,59		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	1 137,83	1 137,83			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 790,74	1 137,83	8 652,91		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	3 413,49	7 515,08		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	1 374,61	1 374,61			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	10 928,57	1 374,61	9 553,96		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	5 566,70	2 749,22	2 817,48		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	995,00	8 938,57		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 648,90	3 648,90			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	9 713,80	3 639,85	6 073,95		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 648,90	1 219,32	2 429,58		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 928,57	4 854,62	6 073,95		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	10 928,57	3 644,37	7 284,20		
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	22,02	22,02			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 611,35	3 611,35			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 644,36	3 644,36			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	1 000,00	1 000,00			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	3 000,00	3 000,00			
04050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	275 500,00	9 713,80	6 073,95	3 639,85		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	10 928,57	4 157,04	6 771,53		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,39	4 158,89	1 542,50		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	9 542,74	2 613,59	6 929,15		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	5 701,24	4 315,41	1 385,83		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	10 928,57	5 542,67	5 385,90		
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	999,77	999,77			
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	1 385,63	1 385,63			
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	385,91	385,91			
04050102 - FREGUESIAS			506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	275 500,00	9 542,74	6 929,15	2 613,59		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	10 928,57	5 970,00	4 958,57		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	16,45	995,01		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	4 958,57	4 975,00		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	995,00	16,46		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	1 011,46	995,00	16,46		
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	10 928,57	2 985,60	7 943,57		

04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	995,02	995,02			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	935,45	935,45			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	275 500,00	9 933,57	2 985,00	6 948,57		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	10 928,57	3 021,85	7 906,72		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	931,49	931,49			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	9 940,23	4 941,68	4 998,55		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	10 928,57	2 965,02	7 963,55		
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	2 965,00	2 965,00			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	2 965,00	2 965,00			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	931,49	931,49			
04050102 - FREGUESIAS			507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIO LHOSO	275 500,00	9 940,23	4 010,21	5 930,02		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 691,63	3 506,93	6 184,70		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	3 914,71	2 677,77	1 236,94		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 896,47	3 710,82	6 185,65		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 691,63	6 184,70	3 506,93		
04050102 - FREGUESIAS			507809971	JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO	275 500,00	9 895,52	9 895,52			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	2 725,37	1 587,54	1 137,83		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	688,08	10 240,49		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	2 725,37	2 725,37			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 790,74	4 101,57	5 689,17		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	10 928,57	0,02	10 928,55		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 102,62	9 102,62			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 102,62	9 102,62			
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	9 790,74	4 551,34	5 239,40		
04050102 - FREGUESIAS			510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	275 500,00	2 725,37	1 137,83	1 587,54		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	4 192,14	4 123,88	68,26		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	10 928,57	2 749,22	8 179,35		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	9 553,96	9 553,96			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	5 566,70	2 817,48	2 749,22		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	10 928,57	4 123,83	6 804,74		
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	2 686,90	2 686,90			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	2 749,16	2 749,16			
04050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	275 500,00	62,27	62,27			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	30 632,35	30 632,35			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	28 923,43	28 923,43			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	696,95	696,95			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	28 923,43	28 923,43			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	220,00	220,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			508779200	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	172 797,00	28 923,43	28 923,43			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE	172 797,00	21 796,32	4 983,12	16 813,20		
04050108 - OUTROS			501627413	ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	117 440,00	380,09	380,09			
04050108 - OUTROS			507693671	FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO	117 440,00	4 874,00	2 437,00	2 437,00		
04050108 - OUTROS			508038430	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	117 440,00	500,00	500,00			
04050108 - OUTROS			508038430	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	117 440,00	1 000,00	1 000,00			
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	8 572,55	91 052,45		
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	8 572,55	91 052,45		
04050108 - OUTROS			501627413	ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	117 440,00	4 819,25	4 819,25			
04050108 - OUTROS			507693671	FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO	117 440,00	4 874,00	2 437,00	2 437,00		
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	42 862,75	56 762,25		
04050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	117 440,00	99 625,00	36 790,20	62 834,80		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			132340127	JOAQUIM BELMIRO ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA	424 210,00	1 476,00	1 176,00	300,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			220798729	DANIEL FILIPE RODRIGUES TEIXEIRA	424 210,00	3 750,00	3 750,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501910913	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	424 210,00	9 000,00	9 000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501910913	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	424 210,00	1 500,00	1 500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	3 061,69	3 061,69			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	3 316,26	3 316,26			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	2 926,61	2 926,61			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	4 038,42	4 038,42			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	3 302,35	3 302,35			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	2 217,88	2 217,88			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	1 756,21	1 756,21			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	300,00	300,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	850,00	850,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	712,00	712,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			513231137	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE	424 210,00	365,00	365,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			600006441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	424 210,00	1 476,00	300,00	1 176,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			600006441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	424 210,00	3 148,80	640,00	2 508,80		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500745749	DELEGAÇÃO LOCAL DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	424 210,00	6 875,00	6 875,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			132340127	JOAQUIM BELMIRO ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA	424 210,00	3 148,80	2 508,80	640,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			203829212	TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS	424 210,00	877,20	877,20			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			203829212	TIAGO ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS	424 210,00	1 456,32	1 456,32			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			220798729	DANIEL FILIPE RODRIGUES TEIXEIRA	424 210,00	3 000,00	3 000,00			

040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		220798729	DANIEL FILIPE RODRIGUES TEIXEIRA	424 210,00	1 000,00	1 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		500859752	BANDA MARCIAL DE MURÇA	424 210,00	24 400,00	20 330,00	4 070,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	53 000,00	26 500,02	26 499,98	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	83 500,00	44 830,47	38 669,53	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	53 000,00	22 083,35	30 916,65	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	4 166,66	4 166,66		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	5 835,08	5 835,08		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	424 210,00	83 500,00	28 463,16	55 036,84	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	20 000,00	15 000,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	20 000,00	5 000,00	15 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	10 000,00	5 000,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	10 000,00	10 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		501949160	MURCA SPORT CLUBE	424 210,00	5 000,00	5 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	424 210,00	22 500,00	12 500,00	10 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	424 210,00	12 500,00	5 000,00	7 500,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		504039210	Afloudounorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	424 210,00	12 500,00	7 500,00	5 000,00	
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		513112790	CAMI-CLUBE AVENTURA DO MINHO	424 210,00	35 000,00	35 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		513112790	CAMI-CLUBE AVENTURA DO MINHO	424 210,00	15 000,00	15 000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		515683361	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DE MURÇA	424 210,00	500,00	500,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	424 210,00	1 000,00	1 000,00		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	769,20	684,59	84,61	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	102,00	102,00		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	47 021,84	30 560,26	16 461,58	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	2 461,44	2 207,61	253,83	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	60 000,00	29 686,38	30 313,62	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	282,00	282,00		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	528,00	226,40	301,60	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	4 584,72	1 968,98	2 615,74	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	150 000,00	48 672,29	101 327,71	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600006441	DIREÇÃO GERAL DO TESOURO	266 000,00	4 584,72	78,00	4 506,72	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO	266 000,00	2 461,44	253,83	2 207,61	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO	266 000,00	87,89	87,89		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO	266 000,00	4 584,72	504,31	4 080,41	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	60 000,00	30 313,62	29 686,38	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	150 000,00	34 756,20	115 243,80	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	47 021,84	16 461,58	30 560,26	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	4 584,72	2 033,43	2 551,29	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	528,00	301,60	226,40	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS		506862763	MUNICÍPIO DE MURÇA	266 000,00	150 000,00	66 571,51	83 428,49	
04080202 - OUTRAS		101975503	ALEXADRE M. RODRIGUES MOUTINHO	96 000,00	28,50	28,50		
04080202 - OUTRAS		101975503	ALEXADRE M. RODRIGUES MOUTINHO	96 000,00	26,79	26,79		
04080202 - OUTRAS		101975503	ALEXADRE M. RODRIGUES MOUTINHO	96 000,00	33,46	33,46		
04080202 - OUTRAS		112471714	CARLOS FERNANDO TERRA	96 000,00	37,33	37,33		
04080202 - OUTRAS		112471714	CARLOS FERNANDO TERRA	96 000,00	35,22	35,22		
04080202 - OUTRAS		112897754	MARIA DULCINA VAZ	96 000,00	20,81	20,81		
04080202 - OUTRAS		112897754	MARIA DULCINA VAZ	96 000,00	25,72	25,72		
04080202 - OUTRAS		113784244	MARIA INÊS ALVES MESQUITA MACEDO	96 000,00	63,96	63,96		
04080202 - OUTRAS		113784244	MARIA INÊS ALVES MESQUITA MACEDO	96 000,00	45,98	45,98		
04080202 - OUTRAS		113784295	GUILHERMINO FERREIRA	96 000,00	28,71	28,71		
04080202 - OUTRAS		113784295	GUILHERMINO FERREIRA	96 000,00	68,39	68,39		
04080202 - OUTRAS		113784635	ABILIO SANFINS TEIXEIRA	96 000,00	64,48	64,48		
04080202 - OUTRAS		113784767	LUCINDA FERNANDES	96 000,00	85,62	85,62		
04080202 - OUTRAS		114572720	AIDA GUIOMAR TORCATO DE OLIVEIRA	96 000,00	40,73	40,73		
04080202 - OUTRAS		114572968	AMILCAR AUGUSTO RAINHA	96 000,00	33,95	33,95		
04080202 - OUTRAS		116759763	JOSÉ ANTONIO MARQUES	96 000,00	55,83	55,83		
04080202 - OUTRAS		116759763	JOSÉ ANTONIO MARQUES	96 000,00	41,56	41,56		
04080202 - OUTRAS		116759763	JOSÉ ANTONIO MARQUES	96 000,00	83,04	83,04		
04080202 - OUTRAS		116759933	FRANCELINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	96 000,00	142,57	142,57		
04080202 - OUTRAS		116759933	FRANCELINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	96 000,00	29,83	29,83		
04080202 - OUTRAS		116759933	FRANCELINA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	96 000,00	90,72	90,72		
04080202 - OUTRAS		116760176	MANUEL GONCALVES	96 000,00	193,87	193,87		
04080202 - OUTRAS		116760176	MANUEL GONCALVES	96 000,00	30,37	30,37		
04080202 - OUTRAS		116760320	MARIO VELOSO LOPES	96 000,00	50,95	50,95		
04080202 - OUTRAS		116760320	MARIO VELOSO LOPES	96 000,00	40,75	40,75		
04080202 - OUTRAS		116760320	MARIO VELOSO LOPES	96 000,00	34,58	34,58		

04080202 - OUTRAS			116763060	ANTONIO AUGUSTO GARCIA MACEDO	96 000,00	1 880,00	1 880,00			
04080202 - OUTRAS			116763426	LILIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	96 000,00	43,33	43,33			
04080202 - OUTRAS			116763574	ARMANDO DO NASCIMENTO	96 000,00	86,58	86,58			
04080202 - OUTRAS			116763574	ARMANDO DO NASCIMENTO	96 000,00	63,88	63,88			
04080202 - OUTRAS			116763582	PEDRO JOSE SAMPAIO	96 000,00	41,36	41,36			
04080202 - OUTRAS			116763582	PEDRO JOSE SAMPAIO	96 000,00	51,17	51,17			
04080202 - OUTRAS			116763639	JOSE PEREIRA MESQUITA	96 000,00	107,18	107,18			
04080202 - OUTRAS			116763639	JOSE PEREIRA MESQUITA	96 000,00	184,03	184,03			
04080202 - OUTRAS			116763639	JOSE PEREIRA MESQUITA	96 000,00	142,89	142,89			
04080202 - OUTRAS			117891339	MARIA DE FÁTIMA GALVÃO	96 000,00	21,14	21,14			
04080202 - OUTRAS			121291049	ABRAAO NAZARE FERREIRA	96 000,00	117,72	117,72			
04080202 - OUTRAS			121291049	ABRAAO NAZARE FERREIRA	96 000,00	64,77	64,77			
04080202 - OUTRAS			124031480	BASILIO BORGES MARQUES	96 000,00	43,00	43,00			
04080202 - OUTRAS			124031633	ALFREDO DA SILVA PINHEIRO	96 000,00	33,71	33,71			
04080202 - OUTRAS			124031633	ALFREDO DA SILVA PINHEIRO	96 000,00	79,35	79,35			
04080202 - OUTRAS			124031633	ALFREDO DA SILVA PINHEIRO	96 000,00	78,51	78,51			
04080202 - OUTRAS			124048544	MARIA AUGUSTA RIBEIRO	96 000,00	23,86	23,86			
04080202 - OUTRAS			124048544	MARIA AUGUSTA RIBEIRO	96 000,00	42,94	42,94			
04080202 - OUTRAS			124048544	MARIA AUGUSTA RIBEIRO	96 000,00	28,52	28,52			
04080202 - OUTRAS			124048552	ARMINDA ISABEL ALVES	96 000,00	161,07	161,07			
04080202 - OUTRAS			124048552	ARMINDA ISABEL ALVES	96 000,00	191,24	191,24			
04080202 - OUTRAS			124048552	ARMINDA ISABEL ALVES	96 000,00	144,70	144,70			
04080202 - OUTRAS			124048803	ELISA AUGUSTA BRAS	96 000,00	55,94	55,94			
04080202 - OUTRAS			124712940	JOSE JOAQUIM COUTO	96 000,00	144,11	144,11			
04080202 - OUTRAS			124936547	INACIO AUGUSTO	96 000,00	34,34	34,34			
04080202 - OUTRAS			124936547	INACIO AUGUSTO	96 000,00	46,00	46,00			
04080202 - OUTRAS			124936610	MARIA DAS DORES FERNANDES	96 000,00	49,45	49,45			
04080202 - OUTRAS			124936610	MARIA DAS DORES FERNANDES	96 000,00	45,60	45,60			
04080202 - OUTRAS			124936610	MARIA DAS DORES FERNANDES	96 000,00	31,09	31,09			
04080202 - OUTRAS			124936652	ARLINDO JOSE ESTEVES	96 000,00	31,32	31,32			
04080202 - OUTRAS			124936652	ARLINDO JOSE ESTEVES	96 000,00	42,32	42,32			
04080202 - OUTRAS			124936733	MARIA DA GLÓRIA DAMAS	96 000,00	104,05	104,05			
04080202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AUGUSTA DOS SANTOS	96 000,00	43,55	43,55			
04080202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AUGUSTA DOS SANTOS	96 000,00	37,33	37,33			
04080202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AUGUSTA DOS SANTOS	96 000,00	39,96	39,96			
04080202 - OUTRAS			126897093	DANIEL GOMES	96 000,00	78,00	78,00			
04080202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEICAO ESTEVES PIRES NUNES	96 000,00	26,12	26,12			
04080202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEICAO ESTEVES PIRES NUNES	96 000,00	44,30	44,30			
04080202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEICAO ESTEVES PIRES NUNES	96 000,00	34,15	34,15			
04080202 - OUTRAS			127872809	ESMERALDINA DE JESUS BARROS	96 000,00	118,29	118,29			
04080202 - OUTRAS			127872809	ESMERALDINA DE JESUS BARROS	96 000,00	103,73	103,73			
04080202 - OUTRAS			127872809	ESMERALDINA DE JESUS BARROS	96 000,00	75,24	75,24			
04080202 - OUTRAS			127878807	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS	96 000,00	450,00	450,00			
04080202 - OUTRAS			129152951	TERESA AUGUSTA DE SOUSA	96 000,00	26,32	26,32			
04080202 - OUTRAS			129153028	MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	96 000,00	30,84	30,84			
04080202 - OUTRAS			129153028	MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	96 000,00	45,16	45,16			
04080202 - OUTRAS			131029029	LUIS CARLOS BORGES	96 000,00	35,30	35,30			
04080202 - OUTRAS			131029207	PORFIRIO BAPTISTA TEIXEIRA	96 000,00	21,04	21,04			
04080202 - OUTRAS			131029207	PORFIRIO BAPTISTA TEIXEIRA	96 000,00	48,51	48,51			
04080202 - OUTRAS			131544578	ALBERTINA DE JESUS FERREIRA	96 000,00	34,00	34,00			
04080202 - OUTRAS			132082560	NORMANDO DA COSTA PIRES	96 000,00	25,68	25,68			
04080202 - OUTRAS			132082560	NORMANDO DA COSTA PIRES	96 000,00	43,57	43,57			
04080202 - OUTRAS			133094944	MARIA JULIA FERNANDES GASPAR PEREIRA	96 000,00	60,00	60,00			
04080202 - OUTRAS			133095657	PORFIRIO FERNANDES DOS SANTOS	96 000,00	43,00	43,00			
04080202 - OUTRAS			134492986	MARIA DOMITILIA TEIXEIRA	96 000,00	59,54	59,54			
04080202 - OUTRAS			134537173	MARIA FERNANDA DE CARVALHO PEREIRA CORREIA	96 000,00	37,57	37,57			
04080202 - OUTRAS			135168392	MARIA JUDITE ALVES	96 000,00	29,25	29,25			
04080202 - OUTRAS			135168392	MARIA JUDITE ALVES	96 000,00	44,91	44,91			
04080202 - OUTRAS			135827191	FRANCISCO MANUEL AFONSO	96 000,00	51,16	51,16			
04080202 - OUTRAS			135827396	AUGUSTA DE FÁTIMA DA SILVA ESTEVES	96 000,00	35,92	35,92			
04080202 - OUTRAS			135827515	MARIA ISABEL MELO	96 000,00	25,67	25,67			
04080202 - OUTRAS			135827515	MARIA ISABEL MELO	96 000,00	39,57	39,57			
04080202 - OUTRAS			135827523	ANTONIO JOSE GONCALVES	96 000,00	88,90	88,90			
04080202 - OUTRAS			135827523	ANTONIO JOSE GONCALVES	96 000,00	40,20	40,20			
04080202 - OUTRAS			135827523	ANTONIO JOSE GONCALVES	96 000,00	58,39	58,39			
04080202 - OUTRAS			135980771	ORLANDO AUGUSTO MARQUES	96 000,00	69,45	69,45			
04080202 - OUTRAS			135980771	ORLANDO AUGUSTO MARQUES	96 000,00	84,02	84,02			
04080202 - OUTRAS			135980771	ORLANDO AUGUSTO MARQUES	96 000,00	60,52	60,52			
04080202 - OUTRAS			137032331	NAIR DOS SANTOS SALGADO	96 000,00	46,83	46,83			
04080202 - OUTRAS			137676638	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	96 000,00	18,76	18,76			
04080202 - OUTRAS			137676930	CELESTE DOS ANJOS ALVES	96 000,00	26,04	26,04			
04080202 - OUTRAS			137676930	CELESTE DOS ANJOS ALVES	96 000,00	27,30	27,30			
04080202 - OUTRAS			137676964	MARIANA ESTEVES CRUZ MACEDO	96 000,00	47,69	47,69			
04080202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	96 000,00	47,29	47,29			
04080202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	96 000,00	94,66	94,66			
04080202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	96 000,00	31,49	31,49			
04080202 - OUTRAS			137761899	ANTONIO FERNANDES PINHEIRO	96 000,00	117,59	117,59			
04080202 - OUTRAS			138337136	ANTONIO RAINHA	96 000,00	73,08	73,08			
04080202 - OUTRAS			138337136	ANTONIO RAINHA	96 000,00	49,78	49,78			
04080202 - OUTRAS			138337136	ANTONIO RAINHA	96 000,00	83,09	83,09			
04080202 - OUTRAS			140942300	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	96 000,00	57,55	57,55			
04080202 - OUTRAS			140942394	ANTONIO BERNARDINO REI	96 000,00	47,50	47,50			
04080202 - OUTRAS			140942394	ANTONIO BERNARDINO REI	96 000,00	45,00	45,00			
04080202 - OUTRAS			140943013	ANA MARIA TEIXEIRA	96 000,00	34,17	34,17			
04080202 - OUTRAS			142853852	MARIA ALICE NUNES	96 000,00	300,00	300,00			
04080202 - OUTRAS			143568353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	96 000,00	122,39	122,39			
04080202 - OUTRAS			143568353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	96 000,00	32,50	32,50			

04080202 - OUTRAS			143568353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	96 000,00	85,41	85,41		
04080202 - OUTRAS			143656368	ANTONIO PINTO	96 000,00	72,16	72,16		
04080202 - OUTRAS			145061612	JOSE ALBERTO DE SOUSA	96 000,00	22,00	22,00		
04080202 - OUTRAS			145061655	JUSTINIANO RODRIGUES	96 000,00	54,78	54,78		
04080202 - OUTRAS			145061655	JUSTINIANO RODRIGUES	96 000,00	71,10	71,10		
04080202 - OUTRAS			145778665	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	96 000,00	70,65	70,65		
04080202 - OUTRAS			145778665	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	96 000,00	71,67	71,67		
04080202 - OUTRAS			145778665	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	96 000,00	63,46	63,46		
04080202 - OUTRAS			145778711	JULIA QUEIROIS PEREIRA	96 000,00	30,00	30,00		
04080202 - OUTRAS			145778711	JULIA QUEIROIS PEREIRA	96 000,00	30,00	30,00	30,00 €	
04080202 - OUTRAS			147789753	MIGUEL GOMES DOS SANTOS	96 000,00	24,02	24,02		
04080202 - OUTRAS			147789753	MIGUEL GOMES DOS SANTOS	96 000,00	37,37	37,37		
04080202 - OUTRAS			150264801	CLEMENTE AUGUSTO RIBEIRO PINTO	96 000,00	27,92	27,92		
04080202 - OUTRAS			150264801	CLEMENTE AUGUSTO RIBEIRO PINTO	96 000,00	63,46	63,46		
04080202 - OUTRAS			150957769	DUARTE MARCELINO MORAIS	96 000,00	41,82	41,82		
04080202 - OUTRAS			150957815	ALVARO JOSE MEIRELES	96 000,00	26,81	26,81		
04080202 - OUTRAS			150957815	ALVARO JOSE MEIRELES	96 000,00	44,62	44,62		
04080202 - OUTRAS			150957815	ALVARO JOSE MEIRELES	96 000,00	66,44	66,44		
04080202 - OUTRAS			150958072	LAURINDO AUGUSTO MERENCIO	96 000,00	14,39	14,39		
04080202 - OUTRAS			150958072	LAURINDO AUGUSTO MERENCIO	96 000,00	36,46	36,46		
04080202 - OUTRAS			151411913	CELESTE DOS ANJOS ALVES MEIRELES	96 000,00	56,93	56,93		
04080202 - OUTRAS			151412014	JOÃO ALVES CANÁRIO	96 000,00	660,00	660,00		
04080202 - OUTRAS			151412073	MARIA ESTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO	96 000,00	23,75	23,75		
04080202 - OUTRAS			151412367	MARIA LUISA GARCIA	96 000,00	56,69	56,69		
04080202 - OUTRAS			151412367	MARIA LUISA GARCIA	96 000,00	82,13	82,13		
04080202 - OUTRAS			155503839	ANA MARIA RIBEIRO	96 000,00	24,94	24,94		
04080202 - OUTRAS			155503839	ANA MARIA RIBEIRO	96 000,00	22,52	22,52		
04080202 - OUTRAS			155503839	ANA MARIA RIBEIRO	96 000,00	40,25	40,25		
04080202 - OUTRAS			155534050	MARIA DA LUZ DOS SANTOS RIBEIRO	96 000,00	38,50	38,50		
04080202 - OUTRAS			155534050	MARIA DA LUZ DOS SANTOS RIBEIRO	96 000,00	25,65	25,65		
04080202 - OUTRAS			155534050	MARIA DA LUZ DOS SANTOS RIBEIRO	96 000,00	21,27	21,27		
04080202 - OUTRAS			155534173	FLORA DOS ANJOS ALVES	96 000,00	22,18	22,18		
04080202 - OUTRAS			155534173	FLORA DOS ANJOS ALVES	96 000,00	33,37	33,37		
04080202 - OUTRAS			155907662	ANTONIO MARIA LAMAS	96 000,00	130,76	130,76		
04080202 - OUTRAS			155907662	ANTONIO MARIA LAMAS	96 000,00	59,26	59,26		
04080202 - OUTRAS			155907794	ANTONIO JOSE BASILIO	96 000,00	36,40	36,40		
04080202 - OUTRAS			155907891	ACÁCIO MENDES	96 000,00	24,33	24,33		
04080202 - OUTRAS			155907891	ACÁCIO MENDES	96 000,00	39,89	39,89		
04080202 - OUTRAS			155908138	AMILCAR CONSTANTIM RIBEIRO	96 000,00	85,82	85,82		
04080202 - OUTRAS			155908138	AMILCAR CONSTANTIM RIBEIRO	96 000,00	58,03	58,03		
04080202 - OUTRAS			155908138	AMILCAR CONSTANTIM RIBEIRO	96 000,00	46,77	46,77		
04080202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO MERENCIO	96 000,00	54,34	54,34		
04080202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO MERENCIO	96 000,00	52,85	52,85		
04080202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO MERENCIO	96 000,00	51,28	51,28		
04080202 - OUTRAS			156114593	CARMINDA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	43,50	43,50		
04080202 - OUTRAS			156115182	MARIO DO NASCIMENTO BORGES	96 000,00	90,90	90,90		
04080202 - OUTRAS			156115182	MARIO DO NASCIMENTO BORGES	96 000,00	120,14	120,14		
04080202 - OUTRAS			156606178	GEMINA DOS ANJOS ALVES BRAS	96 000,00	42,86	42,86		
04080202 - OUTRAS			156606178	GEMINA DOS ANJOS ALVES BRAS	96 000,00	38,71	38,71		
04080202 - OUTRAS			156606178	GEMINA DOS ANJOS ALVES BRAS	96 000,00	33,16	33,16		
04080202 - OUTRAS			156957850	MANUEL DOS ANJOS GASPAS	96 000,00	24,41	24,41		
04080202 - OUTRAS			156957850	MANUEL DOS ANJOS GASPAS	96 000,00	32,97	32,97		
04080202 - OUTRAS			156957876	SILVANO DOS SANTOS	96 000,00	65,58	65,58		
04080202 - OUTRAS			156969742	DULCE DO CARMO PINTO	96 000,00	21,12	21,12		
04080202 - OUTRAS			158655044	CACILDA MAXIMINO DA SILVA GONCALVES	96 000,00	20,81	20,81		
04080202 - OUTRAS			158655044	CACILDA MAXIMINO DA SILVA GONCALVES	96 000,00	27,58	27,58		
04080202 - OUTRAS			158655621	MARIA DO CEU	96 000,00	85,40	85,40		
04080202 - OUTRAS			158655621	MARIA DO CEU	96 000,00	27,60	27,60		
04080202 - OUTRAS			161712967	JOSE ANTONIO ESTEVES	96 000,00	21,32	21,32		
04080202 - OUTRAS			161712967	JOSE ANTONIO ESTEVES	96 000,00	47,22	47,22		
04080202 - OUTRAS			161713327	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	96 000,00	45,23	45,23		
04080202 - OUTRAS			161713327	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	96 000,00	24,67	24,67		
04080202 - OUTRAS			161713327	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	96 000,00	130,07	130,07		
04080202 - OUTRAS			161713416	ALFREDO CARRIL	96 000,00	26,27	26,27		
04080202 - OUTRAS			161713475	MARIA ONDINA FERREIRA MARTINS	96 000,00	43,04	43,04		
04080202 - OUTRAS			161713475	MARIA ONDINA FERREIRA MARTINS	96 000,00	24,95	24,95		
04080202 - OUTRAS			162150725	MARIA CLORINDA PINTO DE CASTRO LOUZA	96 000,00	23,58	23,58		
04080202 - OUTRAS			162200390	SERGIO MONTEIRO DA ROCHA	96 000,00	140,00	140,00		
04080202 - OUTRAS			162510578	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS FERNANDES LOPES	96 000,00	150,00	150,00		
04080202 - OUTRAS			162510578	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS FERNANDES LOPES	96 000,00	150,00	150,00		
04080202 - OUTRAS			162510829	ANTONIO MARIA MORAIS MACEDO	96 000,00	21,10	21,10		
04080202 - OUTRAS			163380341	ANTÔNIO GOMES DE SOUSA	96 000,00	69,83	69,83		
04080202 - OUTRAS			163380341	ANTÔNIO GOMES DE SOUSA	96 000,00	27,92	27,92		
04080202 - OUTRAS			164584137	JOAQUIM AUGUSTO DE MOURA	96 000,00	64,33	64,33		
04080202 - OUTRAS			164626034	MARIA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	165,80	165,80		
04080202 - OUTRAS			164626034	MARIA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	161,43	161,43		
04080202 - OUTRAS			164626034	MARIA DA CONCEIÇÃO	96 000,00	158,65	158,65		
04080202 - OUTRAS			165183381	LUCIA DA CONCEICAO DIAS TEIXEIRA	96 000,00	27,21	27,21		
04080202 - OUTRAS			165183381	LUCIA DA CONCEICAO DIAS TEIXEIRA	96 000,00	24,97	24,97		
04080202 - OUTRAS			165183381	LUCIA DA CONCEICAO DIAS TEIXEIRA	96 000,00	28,99	28,99		
04080202 - OUTRAS			167740512	ARTUR ESTEVES	96 000,00	44,74	44,74		
04080202 - OUTRAS			167740512	ARTUR ESTEVES	96 000,00	50,62	50,62		
04080202 - OUTRAS			167740512	ARTUR ESTEVES	96 000,00	66,30	66,30		
04080202 - OUTRAS			172266335	FERNANDA LOPES	96 000,00	34,78	34,78		
04080202 - OUTRAS			172266335	FERNANDA LOPES	96 000,00	21,03	21,03		
04080202 - OUTRAS			172989787	ANTONIO DINIZ MORGADO	96 000,00	48,28	48,28		
04080202 - OUTRAS			172989787	ANTONIO DINIZ MORGADO	96 000,00	87,90	87,90		

04080202 - OUTRAS			174268807	BERNARDINA ANUNCIAÇÃO DE SOUSA OLIVEIRA	96 000,00	530,00	530,00			
04080202 - OUTRAS			174725671	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	96 000,00	71,00	71,00			
04080202 - OUTRAS			174725671	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	96 000,00	86,15	86,15			
04080202 - OUTRAS			174725671	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	96 000,00	34,08	34,08			
04080202 - OUTRAS			174725914	MARIA FERNANDA CATARINO DOS ANJOS	96 000,00	34,35	34,35			
04080202 - OUTRAS			174725914	MARIA FERNANDA CATARINO DOS ANJOS	96 000,00	42,01	42,01			
04080202 - OUTRAS			175865248	CILIA DOS SANTOS MEIRELES	96 000,00	34,20	34,20			
04080202 - OUTRAS			175909580	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	96 000,00	19,23	19,23			
04080202 - OUTRAS			175909580	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	96 000,00	61,27	61,27			
04080202 - OUTRAS			176152016	MARIA AMÉLIA DIAS	96 000,00	27,47	27,47			
04080202 - OUTRAS			176152016	MARIA AMÉLIA DIAS	96 000,00	21,13	21,13			
04080202 - OUTRAS			177173998	MARIA DA ASSUNCAO VILAS RIBEIRO PEREIRA	96 000,00	28,59	28,59			
04080202 - OUTRAS			177783354	JOAQUIM MARIA DIAS	96 000,00	37,70	37,70			
04080202 - OUTRAS			177783354	JOAQUIM MARIA DIAS	96 000,00	23,37	23,37			
04080202 - OUTRAS			177783354	JOAQUIM MARIA DIAS	96 000,00	52,45	52,45			
04080202 - OUTRAS			177783591	ZILDA DE JESUS RODRIGUES	96 000,00	20,67	20,67			
04080202 - OUTRAS			177783591	ZILDA DE JESUS RODRIGUES	96 000,00	32,98	32,98			
04080202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS FERREIRA	96 000,00	50,78	50,78			
04080202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS FERREIRA	96 000,00	27,70	27,70			
04080202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS FERREIRA	96 000,00	27,14	27,14			
04080202 - OUTRAS			177796421	JOSE BULAS DOS SANTOS	96 000,00	87,73	87,73			
04080202 - OUTRAS			177796421	JOSE BULAS DOS SANTOS	96 000,00	77,92	77,92			
04080202 - OUTRAS			177796421	JOSE BULAS DOS SANTOS	96 000,00	33,86	33,86			
04080202 - OUTRAS			181233312	DULCE DO CEU MARTINS	96 000,00	42,78	42,78			
04080202 - OUTRAS			181233312	DULCE DO CEU MARTINS	96 000,00	54,78	54,78			
04080202 - OUTRAS			181233312	DULCE DO CEU MARTINS	96 000,00	45,24	45,24			
04080202 - OUTRAS			181233355	MARIA DEONILDE LAGE MORAIS ALVES	96 000,00	108,59	108,59			
04080202 - OUTRAS			181233355	MARIA DEONILDE LAGE MORAIS ALVES	96 000,00	87,88	87,88			
04080202 - OUTRAS			181233355	MARIA DEONILDE LAGE MORAIS ALVES	96 000,00	74,97	74,97			
04080202 - OUTRAS			181233380	PONTO FRESCO DE MARIA MATILDE OLIVEIRA GONÇALVES	96 000,00	540,00	540,00			
04080202 - OUTRAS			181811510	JOSE ANTONIO CATARINO	96 000,00	38,96	38,96			
04080202 - OUTRAS			182000427	ADELAIDE AUGUSTA ESTEVES	96 000,00	61,70	61,70			
04080202 - OUTRAS			184831695	MARIA DA CONCEICAO MEIRELES	96 000,00	62,56	62,56			
04080202 - OUTRAS			184831695	MARIA DA CONCEICAO MEIRELES	96 000,00	88,42	88,42			
04080202 - OUTRAS			186094590	ALFREDO DE JESUS BOTELHO	96 000,00	200,00	200,00			
04080202 - OUTRAS			187600163	MARIA HELENA ESTEVES	96 000,00	38,13	38,13			
04080202 - OUTRAS			187600163	MARIA HELENA ESTEVES	96 000,00	54,47	54,47			
04080202 - OUTRAS			187600163	MARIA HELENA ESTEVES	96 000,00	44,48	44,48			
04080202 - OUTRAS			188802169	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	96 000,00	4 300,00	4 300,00			
04080202 - OUTRAS			189985852	Maria José Esteves Pinho	96 000,00	25,51	25,51			
04080202 - OUTRAS			192793098	ANGELINA DA CONCEICAO TEIXEIRA PINHEIRO	96 000,00	40,60	40,60			
04080202 - OUTRAS			192793098	ANGELINA DA CONCEICAO TEIXEIRA PINHEIRO	96 000,00	74,53	74,53			
04080202 - OUTRAS			192793098	ANGELINA DA CONCEICAO TEIXEIRA PINHEIRO	96 000,00	78,58	78,58			
04080202 - OUTRAS			193747634	ARMANDO JOÃO MARCELINO TEIXEIRA	96 000,00	291,41	291,41			
04080202 - OUTRAS			193747650	BARBARA DA CUNHA SILVA	96 000,00	76,19	76,19			
04080202 - OUTRAS			194688534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	96 000,00	76,40	76,40			
04080202 - OUTRAS			194688534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	96 000,00	81,68	81,68			
04080202 - OUTRAS			194688534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	96 000,00	152,88	152,88			
04080202 - OUTRAS			195026128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M.G.SOQUEIRO	96 000,00	58,66	58,66			
04080202 - OUTRAS			195026128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M.G.SOQUEIRO	96 000,00	46,10	46,10			
04080202 - OUTRAS			195026128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M.G.SOQUEIRO	96 000,00	48,11	48,11			
04080202 - OUTRAS			195254732	MANUEL JOSE AZEVEDO CARAMEZ	96 000,00	79,71	79,71			
04080202 - OUTRAS			195254732	MANUEL JOSE AZEVEDO CARAMEZ	96 000,00	41,33	41,33			
04080202 - OUTRAS			195254732	MANUEL JOSE AZEVEDO CARAMEZ	96 000,00	72,42	72,42			
04080202 - OUTRAS			204344093	SUSANA ISABEL ALVES RODRIGUES BATISTA	96 000,00	160,00	160,00			
04080202 - OUTRAS			205500439	MARIA ESTER DOS ANJOS	96 000,00	300,00	300,00			
04080202 - OUTRAS			207259127	RUI MANUEL RODRIGUES MELRO	96 000,00	520,00	520,00			
04080202 - OUTRAS			211551970	LUCIA DE JESUS DELGADO CRESPO	96 000,00	114,50	114,50	114,50 €		
04080202 - OUTRAS			211551970	LUCIA DE JESUS DELGADO CRESPO	96 000,00	44,08	44,08			
04080202 - OUTRAS			211551970	LUCIA DE JESUS DELGADO CRESPO	96 000,00	114,50	114,50			
04080202 - OUTRAS			215384962	Carlos Alberto Pereira Ribeiro	96 000,00	200,00	200,00			
04080202 - OUTRAS			217176453	CIDALIA MARIA DAMAS NOURA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			222326301	SÓNIA CRISTINA RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			222413689	CARINA SAMPAIO SALGADO	96 000,00	480,00	480,00			
04080202 - OUTRAS			222917210	SANDRA JESUS DOS SANTOS MONTEIRO	96 000,00	170,00	170,00			
04080202 - OUTRAS			226139719	PRAZERES ESTEVES DOS SANTOS	96 000,00	280,00	280,00			
04080202 - OUTRAS			226180956	MARIA JOSÉ REDE BAPTISTA	96 000,00	300,00	300,00			
04080202 - OUTRAS			230611940	RUI MANUEL RIBEIRO GOMES	96 000,00	375,00	375,00			
04080202 - OUTRAS			230961967	MARISA PAULA MACHADO MORAIS	96 000,00	380,00	380,00			
04080202 - OUTRAS			235688177	PAULO ANDRÉ MOUTINHO CARVALHO	96 000,00	620,65	620,65			
04080202 - OUTRAS			235688177	PAULO ANDRÉ MOUTINHO CARVALHO	96 000,00	100,00	100,00			
04080202 - OUTRAS			236812041	BRUNA FILIPA PEREIRA REDE	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			238716473	DIOGO ALVES TEIXEIRA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			242975429	DAVID RAFAEL VIDEIRA VILELA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			243094124	ANA MARGARIADA MENDES PINHEIRO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			244586179	ANA CAROLINA REI NASCIMENTO	96 000,00	760,25	760,25	39,60 €		
04080202 - OUTRAS			244877840	DIANA RIBEIRO AIRES	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			245769811	SALVADOR ARAÚJO DE CARVALHO PINTO COELHO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			245993266	PAULO JORGE CARDOSO BESSA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			247065293	Daniel Gonçalves Morais	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			247208256	GUILLERME BORGES SOUSA	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			247222631	VERÓNICA REDE PINTO	96 000,00	333,00	333,00			
04080202 - OUTRAS			247246174	RICARDO PINHEIRO GOMES	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			248562487	BEATRIZ DOS ANJOS SAMPAIO	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			248650017	DANELA SOARES MORAIS	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			248658590	BARBARA SOFIA BATISTA ALVES	96 000,00	720,65	720,65			
04080202 - OUTRAS			250145642	DIOGO FILIPE MARTINS PACHECO	96 000,00	720,65	720,65			

04080202 - OUTRAS		250409216	MARIANA MARTINS RODRIGUES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		251878465	BEATRIZ ALVES OLIVEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252180186	HUGO MIGUEL RIBEIRO ZINEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252399226	BRUNO DUARTE NUNES PÓVOA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252535600	ÉRICA MARQUES DA COSTA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252598008	RODRIGO RODRIGUES GOMES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		252993829	TALHO DA VILA	96 000,00	180,00	180,00		
04080202 - OUTRAS		253001404	GUILHERME LUÍS PINTO RIBALONGA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		253160731	MARGARIDA OLIVEIRA AIRES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		253627559	GABRIEL MARCOLINO RIBEIRO	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		253890187	ANA RAQUEL GONÇALVES RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		253890500	BRUNO MIGUEL GONÇALVES RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		254359663	LARA FERNANDES DE MORAIS	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		254762310	EDUARDA BORGES REBELO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		255590067	MARIANA JOSÉ MARTINS	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		256924171	André Filipe Ribeiro Zineira	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		257641041	BEATRIZ CRUZ OLIVEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		259327590	SARA SANJURJO CARNEIRO	96 000,00	335,00	335,00		
04080202 - OUTRAS		259933015	LOURENÇO DOS ANJOS ALVES	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		260335916	CATARINA ISABEL REI JACINTO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		262260352	MARIA ANA ARAUJO DE CARVALHO PINTO COELHO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		263379434	ANA GUADALUPE DA SILVA AUGUSTO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264065395	SARA FILIPA ALVES FERREIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264273966	BRUNA MICAELA RAINHA FERREIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264689992	JORGE MIGUEL MEIRELES LOPES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		264783417	LEANDRO TEIXEIRA NOURA	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		268296642	JOÃO ANDRÉ DE JESUS AFONSO SANTOS	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		269396977	CLAUDIA PATRICIA DA COSTA TEIXEIRA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		271569484	LAURA DE ASSUNÇÃO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		273375571	MATILDE DE MOURA MORAIS FERREIRA AIRES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		273879847	ANA FRANCISCA DIAS SANTOS	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		274026082	PEDRO MIGUEL ALVES MOUTINHO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		274337045	LARA RUA SOUSA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		275633942	ANA CAROLINA RODRIGUES BATISTA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		276015207	BEATRIZ COUTO AFONSO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		277945801	FABIO ALVES MACHADO DA SILVA	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		278286232	LUIS ANTÓNIO FERNANDES RIBEIRO	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		281852294	TIAGO SILVA OLIVEIRA	96 000,00	250,00	250,00		
04080202 - OUTRAS		286329271	LAURA CRISTINA NAVARRO MEIRELES	96 000,00	720,65	720,65		
04080202 - OUTRAS		502895721	MERCADO BORGES - COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES,	96 000,00	2 160,00	2 160,00		
04080202 - OUTRAS		503315036	CASA DOS FRANGOS DE AMARANTE LDA	96 000,00	16 980,00	16 980,00		
04080202 - OUTRAS		509713483	BRINDE CONNOSCO - UNIPESSOAL LDA	96 000,00	700,00	700,00		
04080202 - OUTRAS		510317308	JOSE MIGUEL ESTEVES UNIPESSOAL, LDA	96 000,00	700,00	700,00		
04080202 - OUTRAS		510753248	ORBITAFRESCA,LDª	96 000,00	1 380,00	1 380,00		
04080202 - OUTRAS		510877826	ÓPTICA PREGUIÇA, LDª	96 000,00	300,00	300,00		
04080202 - OUTRAS		514099615	RECEITAS CASEIRAS	96 000,00	1 980,00	1 980,00		
04080202 - OUTRAS		514688459	NOVO TALHO LUCAS, UNIPESSOAL	96 000,00	4 800,00	4 800,00		
04080202 - OUTRAS		515086991	PALPITE CREMOSO - PANIFICAÇÃO E PASTELARIA LDA	96 000,00	200,00	200,00		
04080202 - OUTRAS		516353896	JOSE C.GASPAR, UNIP LDA	96 000,00	1 600,00	1 600,00		
04080202 - OUTRAS		517187620	Loja Brilha Flor, Lda	96 000,00	220,00	220,00		
Total transferências correntes				1 365 947,00	1 242 747,50	1 179 180,09	63 567,41	184,10 €
Transferências de capital								
08050102 - FREGUESIAS		510835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	240 100,00	30 489,48	10 500,00	19 989,48	
08050102 - FREGUESIAS		506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	240 100,00	22 166,62	22 166,62		
08050102 - FREGUESIAS		506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	240 100,00	1 000,00	1 000,00		
08050102 - FREGUESIAS		506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	240 100,00	10 158,75	10 158,75		
08050102 - FREGUESIAS		506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	240 100,00	14 000,00	14 000,00		
08050102 - FREGUESIAS		506909387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	240 100,00	6 488,79	6 488,79		
08050102 - FREGUESIAS		507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	240 100,00	11 760,00	11 760,00		
08050102 - FREGUESIAS		507477685	JUNTA DE FREGUESIA DE FIOLOSOS	240 100,00	46 713,35	38 922,35	7 791,00	
08050102 - FREGUESIAS		510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	240 100,00	4 674,60	4 674,60		
08050108 - OUTROS		600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	20 000,00	8 572,55	8 572,55		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 215,00	1 215,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	405,00	405,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	945,00	945,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	675,00	675,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 485,00	1 485,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 215,00	1 215,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 080,00	1 080,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	405,00	405,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	675,00	675,00		
080802 - OUTRAS		513696628	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE	13 000,00	1 485,00	1 485,00		
Total transferências de capital				273 100,00	165 609,14	137 828,66	27 780,48	
Subsídios								
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	70 000,00	41 426,35	28 573,65	
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	200 000,00	200 000,00		
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	26 864,08	26 864,08		
05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		515684473	ADIN - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE	383 385,00	70 000,00	19 418,43	50 581,57	
Total subsídios				383 385,00	296 864,08	287 708,86	9 155,22	



Anexo VIII - Transferências e subsídios recebidos

ANEXO VIII - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	02/01/2023
	31/12/2023

Ano
2023

Tipo de receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora [3]		Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / designação					
[1]	[2]				[4]	[5]	[6]=[4]-[5]	[7]	[8]
Transferências correntes									
06030101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	4 470 058,00	4 321 057,12	149 000,88		
06030102 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	98 743,00	98 743,00			
06030103 - PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	146 447,00	146 447,00			
06030106 - TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	1 207 763,00	1 025 733,99	182 029,01		
06030106 - TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018			600086631	Instituto de Gestão Financeira de Educação, Ip	1 207 763,00	159 026,01	1 048 736,99		
06030107 - PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013			600006441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	50 819,00	4 244,91	46 574,09		
06030107 - PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	50 819,00	46 574,00	4 245,00		
06030108 - DGAI/CNE			600014665	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	5 000,00	257,22	4 742,78		
06030601 - FSE			500715505	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.	420 000,00	47 104,16	372 895,84		
06030799 - OUTROS			500957584	IFADAP	823 203,34	2 318,64	820 884,70		
06030799 - OUTROS			501442600	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - IEF	823 203,34	22 159,32	801 044,02		
06030799 - OUTROS			508136644	INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PISCAS, I.P.	823 203,34	129 736,48	693 466,86		
06030799 - OUTROS			510342647	INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.	823 203,34	13 979,00	809 224,34		
06030799 - OUTROS			600086992	Fundo Ambiental	823 203,34	561 258,96	261 944,38		
060309 - SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			501442600	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - IEF	120 000,00	48 990,23	71 009,77		
060601 - SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL			505305500	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL - SERVIÇOS CENTRAIS	53 003,54	6 104,76	46 898,78		
060601 - SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL			600086755	Comissão Nacional de Promoção Dos Direitos e Protecção Das Crianças e Jovens	53 003,54	5 924,76	47 078,78		
Total transferências correntes					7 395 036,88	6 639 659,56	755 377,32		
Transferências de capital									
10030101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	496 676,00	496 673,00	3,00		
10030105 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL- ADMINISTRACAO CENTRAL-ESTADO- art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	584 755,00	584 755,00			
10030199 - Outros			600035972	Direccao Geral Das Autarquias Locais	509 799,60	509 799,60			
10030702 - FEDER			508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	792 131,82	706 228,76	85 903,06		
10030702 - FEDER			510928374	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO,IP.	792 131,82	85 903,06	706 228,76		
Total transferências de capital					2 383 362,42	2 383 359,42	3,00		
Subsídios									
Total subsídios									



Anexo IX – Dividas a Terceiros por Antiguidade de Saldos

Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? S

(Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Apuramento
dos Resultados)

Encs

Designação	Passivo	Dívida Vincenda		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida (em dias) [C]				Exceções [D]	Pagamentos em atraso [E]=[2+3+4]-[D]	Total dívida por natureza da despesa		
		Curto prazo [A]	Médio/Longo prazo [B]	<90 [1]	[90-180] [2]	[180-365] [3]	>365 [4]			Curto prazo [F]=[A]+[C]	Médio/longo prazo[G]=[B]	SOMA [H]=[F]+[G]
Despesas correntes	473.766,28	182.346,59		291.419,69						473.766,28		473.766,28
Despesas de pessoal	41.248,82	41.248,82								41.248,82		41.248,82
Remunerações certas e permanentes	40.560,35	40.560,35								40.560,35		40.560,35
Abonos variáveis ou eventuais	688,47	688,47								688,47		688,47
SS - Encargos com saúde	2.782,56	710,80		2.071,76						2.782,56		2.782,56
ADSE e outros da AP	2.782,56	710,80		2.071,76						2.782,56		2.782,56
Outros setores fora da AP												
SS - Contribuições de segurança social												
CGA												
Segurança social - Regime geral												
Outras												
SS - Outras												
SS - Outras												
Aquisições de bens e serviços	220.239,85	101.560,87		118.678,98						220.239,85		220.239,85
Aquisições de bens e serviços	220.239,85	101.560,87		118.678,98						220.239,85		220.239,85
Juros e outros encargos												
Juros e outros encargos												
Transferências correntes	108.715,75	38.826,10		69.889,65						108.715,75		108.715,75
Administrações públicas	49.355,95	10.416,30		38.939,65						49.355,95		49.355,95
Outras transferências correntes	59.359,80	28.409,80		30.950,00						59.359,80		59.359,80
Subsídios	91.334,84			91.334,84						91.334,84		91.334,84
Subsídios	91.334,84			91.334,84						91.334,84		91.334,84
Outras despesas correntes	9.444,46			9.444,46						9.444,46		9.444,46
Outras despesas correntes	9.444,46			9.444,46						9.444,46		9.444,46
Despesas de capital	52.063,93	24.004,78		28.059,15						52.063,93		52.063,93
Aquisições de bens de capital	46.318,33	18.259,18		28.059,15						46.318,33		46.318,33
Aquisições de bens de capital	46.318,33	18.259,18		28.059,15						46.318,33		46.318,33
Transferências de capital	5.745,60	5.745,60								5.745,60		5.745,60
Administrações Públicas	5.745,60	5.745,60								5.745,60		5.745,60
Outras transferências de capital												
Aquisição de ativos financeiros												
Aquisição de ativos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Outras despesas de capital												
Outras despesas de capital												
Total :	525.830,21	206.351,37		319.478,84						525.830,21		525.830,21



Anexo X – Encargos Contratuais

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato						Visto do TC		Classificações Orçamentais		Pagamentos acumulados até [M+1]	Pagamentos previstos para anos futuros										
	CPF	MTE Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		N.º do reg.	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição	Data do primeiro pagamento	Pagamentos previstos até final do ano [N]	[M+1]	[M+2]	[M+3]	[M+4]	Anos seguintes			
							Com IVA	Sem IVA														
144 (12/2016)	7100000-8	507380175	2016/237	12.177,00	2016/04/06	9.900,00	12.177,00	9.900,00	2016/12/31	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]
343 (433)	7990000-4	58986763	2019/733	8.815,25	2019/07/17	41.060,00	179.000,00	41.060,00	2020/12/31	2020/07/17		RP	D6	Aquisição de bens de capital	12.177,00	84,61	150.885,62					
	7500000-3											RP	D413	Famílias	8.730,54							
364 (344/2019)	7120000-0	500931981	2019/951	2.679,40	2019/05/18	19.900,00	34.477,00	19.900,00	2019/10/18				D6	Aquisição de bens de capital			30.574,11					
432 (432)	7990000-3	51055473	2020/532	7.326,42	2020/07/20	19.955,00	24.593,86	19.955,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	6.831,50	494,92	17.267,44					
437 (437)	4521000-2	51061022	2020/702	4.243,50	2020/09/10	34.500,00	42.435,00	34.500,00	2020/12/31	2020/12/31			D6	Aquisição de bens de capital			38.191,50					
464 (464)	6400000-6	584615947	2020/1030	22.008,99	2020/12/20	35.953,41	44.234,95	35.953,41	2021/12/31	2021/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	22.004,08	4,91	22.131,01					
502 (342/2021)	4522000-5	501884955	2021/163	1.251,50	2021/02/04	48.000,00	59.040,00	48.000,00	2021/12/31	2021/12/31			D6	Aquisição de bens de capital			57.748,50					
512 (512)	4521000-2	510401676	2021/223	506,86	2021/03/24	37.500,00	46.125,00	37.500,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	506,86		45.618,14					
517 (517)	4522000-5	1574793133	2021/435	17.410,50	2021/04/30	101.990,50	108.118,41	101.990,50	2021/09/21	2021/09/21		RP	D6	Aquisição de bens de capital	17.410,50	0,21	90.704,91					
533 (533)	4520000-5	504770059	2021/673	0,21	2021/07/07	318.981,35	338.120,24	318.981,35	2021/12/31	2021/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	0,21		335.902,18					
535 (535)	4890000-7	504761013	2021/678	2.344,20	2021/07/12	6.600,00	8.118,00	6.600,00	2023/07/06	2023/07/06		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2.344,20		5.773,80					
538 (538)	4800000-8	513232410	2021/710	3.395,78	2021/07/15	19.940,00	23.419,20	19.940,00	2021/12/31	2021/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	3.395,78		20.023,42					
539 (539)	7990000-3	505975187	2021/711	4.828,38	2021/07/20	15.100,00	18.573,00	15.100,00	2021/12/31	2021/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	4.828,38		13.744,02					
552 (552)	7990000-3	252060032	2021/903	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	8.660,05		22.853,05					
553 (553)	7990000-3	260244832	2021/901	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	8.660,05		22.853,05					
554 (554)	7990000-3	3221157956	2021/902	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	8.660,05		22.853,05					
555 (555)	7990000-4	248532057	2021/899	5.867,93	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	5.867,93		22.853,07					
	7990000-0																					
556 (556)	7990000-4	4227560760	2021/900	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	8.660,05		22.853,05					
557 (557)	7990000-3	4226218660	2021/898	8.660,05	2021/09/02	24.970,00	30.713,10	24.970,00	2023/06/30	2023/06/30		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	8.660,05		22.853,05					
558 (558)	6013000-8	500038459	2021/905	1.039,03	2021/09/17	38.700,00	40.058,00	38.700,00	2022/09/09	2022/09/09		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	264,42	774,61	39.028,57					
	6613000-0																					
560 (560)	6613000-0	500038459	2021/907	727,40	2021/09/17	11.990,00	12.709,40	11.990,00	2022/06/30	2022/06/30		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	77,33	646,67	11.982,40					
565 (565)	9900000-7	507938348	2021/915	2.131,50	2021/10/12	5.400,00	6.642,00	5.400,00	2024/10/12	2024/10/12		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	1.908,00	223,50	636,00					
576 (03/2022)	7135000-7	500670220	2022/107	65.863,50	2022/01/24	96.390,00	118.559,70	96.390,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	65.863,50		52.695,20					
579 (04/2022)	7320000-0	507821012	2022/119	9.594,00	2022/01/26	19.500,00	23.985,00	19.594,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	9.594,00		14.391,00					
580 (07/2022)	7990000-3	212521165	2021/150	510,45	2022/01/26	4.980,00	6.125,40	4.980,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	510,45		5.614,95					
582 (09/22)	7990000-3	212754883	2022/152	830,00	2022/02/01	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	830,00		9.130,00					
583 (09/2022)	7990000-3	506817006	2022/153	2.515,88	2022/02/01	7.500,00	9.225,00	7.500,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2.515,88		6.709,12					
585 (11/2022)	7990000-3	1553791915	2022/155	11.678,40	2022/02/01	14.400,00	17.712,00	14.400,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	11.678,40		5.983,60					
586 (12/2022)	7990000-3	2110701515	2022/156	207,50	2022/02/01	9.960,00	12.250,80	9.960,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	207,50		12.043,30					
587 (13/2022)	7990000-3	242525303	2022/157	51,75	2022/02/01	10.800,00	13.294,00	10.800,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	51,75		13.232,25					
588 (14/2022)	7990000-3	207207720	2022/158	300,37	2022/02/01	14.417,65	17.733,84	14.417,65	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	300,37		17.437,47					
591 (17/2022)	7990000-3	222917237	2022/161	830,00	2022/02/01	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2022/12/31	2022/12/31		RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	830,00		9.130,00					
612 (38/2022)	4890000-7	500960046	2022/225	15.597,67	2022/02/14	51.987,88	63.945,09	51.987,88	2025/12/31	2025/12/31		RP	D6	Aquisição de bens de capital	14.993,04	604,63	10.298,12					
613 (39/2022)	85311200-4	505945125	2022/281	4.395,00	2022/10/10	43.950,00	43.950,00	43.950,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	4.395,00		39.555,00					
614 (40/2022)	7125000-5	510610222	2022/314	18.656,00	2022/03/23	38.000,00	46.740,00	38.000,00	2022/04/30	2022/04/30		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	14.022,00	4.674,00	28.044,00					
615 (41/2022)	7920000-6	502161078	2022/315	11.904,42	2022/03/18	19.990,00	24.587,70	19.990,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	D2	Aquisição de bens e serviços	4.207,47	7.696,95	3.130,78					
616 (42/2022)	4890000-7	500960046	2022/245	1.500,00	2022/03/21	294,21	1.867,15	294,21	2022/03/21	2022/03/21		RP	D3	Juros e outros encargos	1.490,23	9,77	195,74					



Período : Visualizar Contas s/ Nov. ? N

Acumulados : S

Períodicidade Mensal / Período Mensal Após Aproramento

Buro

NÚMERO DE CONTRATO			CNP	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Contrato			Visto do TC			Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano (N)	Pagamentos previstos até final do ano (N)	Pagamentos acumulados até (N-1)	Pagamentos previstos para anos futuros			
								Preço Base	Preço Contratual (1)	Com IVA	Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revisita)	N.º de reg.	Grupo da Fonte Financ.	rubrica					Descrição	(N+1)	(N+2)	(N+3)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7.1)	(7.2)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)
618 (42/2022)	72224100-2 507291956		2022/383	30.155,77	2022/04/07	39.266,06	48.297,25	39.266,06	2023/12/31	2023/12/31			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/04/12	30.155,77	18.141,48					
619 (25/2022)	30235000-2 504904993		2022/447	16.202,79	2022/05/02	13.173,00	16.202,79	13.173,00	2022/07/18	2022/07/18			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/05/18	16.202,79						
622 (27/2022)	42512300-1 510131980		2022/514	2.977,45	2022/04/27	4.150,00	5.104,50	4.150,00	2023/04/27	2023/04/27			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/05/12	2.245,97	731,68					
623 (28/2022)	79521000-2 506210070		2022/546	21.196,82	2022/05/04	61.020,00	75.054,00	61.020,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/05/18	20.675,85	520,97					
627 (627)	45452110-8 500251720		2022/617	137.167,19	2022/05/24	129.403,20	137.167,35	129.403,20	2022/08/30	2022/08/30			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/07/22	137.167,35						
630 (630)	79000000-4 514238483		2022/746	12.238,50	2022/06/27	19.900,00	24.477,00	19.900,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/15	12.238,50						
631 (631)	52521100-0 507941489		2022/747	34.846,31	2022/07/25	56.660,57	69.597,42	56.660,57	2022/12/31	2022/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/07/22	31.332,88	3.513,43					
634 (634)	45220000-5 508646529		2022/839	147.995,41	2022/07/25	139.618,31	147.995,41	139.618,31	2022/06/30	2022/06/30			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/10/12	144.120,36	3.875,05					
636 (636)	50870000-4 506886539		2022/895	9.613,00	2022/08/04	8.877,45	10.919,26	8.877,45	2022/09/04	2022/09/04			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/08/19	9.613,00						
637 (637)	60130000-8 506998401		2022/960	9.505,47	2022/09/05	9.500,00	10.175,00	9.500,00	2023/06/30	2023/06/30			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/08	9.505,47	670,33					
638 (638)	72400000-4 506504751		2022/959	6.131,57	2022/09/05	8.596,80	10.574,06	8.596,80	2024/12/31	2024/12/31			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/24	4.207,35	1.984,22					
639 (639)	79314000-8 507171295		2022/973	39.562,70	2022/09/28	32.490,00	39.562,70	32.490,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/30	19.981,35	15.981,35					
640 (640)	60130000-8 507240648		2022/975	45.449,19	2022/09/14	45.900,00	48.494,00	45.900,00	2023/06/30	2023/06/30			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/09/30	45.449,19						
641 (641)	55524000-5 500347506		2022/1003	74.360,52	2022/09/14	73.746,00	83.332,98	73.746,00	2023/06/30	2023/06/30			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/10/08	74.360,52	4.212,95					
642 (642)	50000000-1 506387472		2022/1038	185.451,75	2022/10/14	382.281,52	470.266,27	382.281,52	2024/09/30	2024/09/30			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/10/29	185.451,27	37,48					
643 (643)	60130000-8 507240648		2022/1075	15.104,97	2022/10/17	14.250,00	15.105,00	14.250,00	2023/06/30	2023/06/30			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/11/03	15.104,97						
644 (644)	45220000-5 513917241		2022/1099	11.059,06	2022/10/14	10.433,08	11.059,06	10.433,08	2023/12/31	2023/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/11/13	11.059,06						
645 (645)	39000000-3 513948089		2022/1111	24.415,50	2022/10/20	19.850,00	24.415,50	19.850,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/11/17	24.415,50						
646 (646)	45000000-1 504747065		2022/1228	6.165,45	2022/11/14	6.382,50	6.765,45	6.382,50	2023/12/31	2023/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/12/14	6.765,45						
647 (647)	45000000-1 506161331		2022/1229	12.953,44	2022/12/12	12.220,23	12.953,44	12.220,23	2022/12/31	2022/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/12/14	12.953,44						
648 (648)	71220000-0 514071172		2022/1230	10.209,00	2022/11/15	8.200,00	10.209,00	8.200,00	2023/04/30	2023/04/30			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2022/11/30	4.083,60	6.125,40					
649 (649)	45220000-5 501667180		2022/1231	9.670,57	2022/11/16	9.123,27	9.670,57	9.123,27	2023/12/31	2023/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/12/16	9.670,57						
650 (650)	45220000-5 504471065		2022/1257	15.363,30	2022/11/24	14.493,68	15.363,30	14.493,68	2023/12/31	2023/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2022/12/10	15.363,30						
651 (651)	71200000-0 504046365		2022/1276	28.510,00	2022/12/15	17.000,00	20.510,00	17.000,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/01/06	20.510,00						
652 (17/2023)	71317200-5 507154683		2023/4	4.498,70	2023/01/05	7.314,96	8.597,40	7.314,96	2024/12/31	2024/12/31			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/01/21	318.977,74						
653 (12/2023)	45210000-2 500719616		2023/11	318.977,74	2023/01/06	300.922,40	318.977,74	300.922,40	2023/01/06	2023/01/06			RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/01/21	15.143,94						
654 (12/2023)	45210000-2 500719616		2023/167	15.143,94	2023/01/27	14.286,74	15.143,94	14.286,74	2023/12/31	2023/12/31			RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/02/11	15.143,94						
656 (12/2023)	79900000-3 212721604		2023/193	4.640,15	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	4.640,15						
657 (16/2023)	79900000-3 214137999		2023/194	6.640,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.640,00						
658 (07/2023)	79900000-3 246224632		2023/199	5.640,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/11/30	6.640,00						
659 (18/2023)	79900000-3 217254883		2023/204	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.130,00	830,00					
660 (19/2023)	79900000-3 212525169		2023/207	6.125,40	2023/02/02	4.980,00	6.125,40	4.980,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/02/17	6.125,40						
661 (10/2023)	79900000-3 211707015		2023/209	12.250,80	2023/02/07	9.960,00	12.250,80	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/01/30	10.209,00	2.041,80					
662 (11/2023)	79900000-3 242525303		2023/210	7.200,00	2023/02/07	10.800,00	13.284,00	10.800,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	7.200,00						
663 (12/2023)	79900000-3 207207720		2023/211	17.733,84	2023/02/07	14.417,76	17.733,84	14.417,76	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	16.256,02	1.477,82					
664 (13/2023)	79900000-3 246074670		2023/212	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/28	9.960,00						
665 (14/2023)	79900000-3 223651372		2023/213	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	9.960,00						
666 (15/2023)	79900000-3 245718141		2023/214	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.960,00						
667 (16/2023)	79900000-3 212118676		2023/215	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	9.960,00						
668 (17/2023)	79900000-3 222525559		2023/216	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.960,00						
669 (18/2023)	79900000-3 222917237		2023/217	9.960,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/28	9.960,00						
670 (19/2023)	79900000-3 234121673		2023/218	5.640,00	2023/02/07	9.960,00	9.960,00	9.960,00	2023/12/31	2023/12/31			RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.640,00						

Período : Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulados : S

Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Aproramento

Barcos

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato										Visto do TC			Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos previstos até final do ano (N)	Pagamentos acumulados até (N-1)	Pagamentos previstos para anos futuros				
	CPF	M/P Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual (T)		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição	N.º do reg.				Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)
							Com IVA	Sem IVA															
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]	
7990000-3	506812006	2023/219	9.225,00	2023/02/07	7.500,00	9.225,00	7.500,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/02/28	6.709,12	2.515,88							
	159939895	2023/220	9.120,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	7.600,00	1.520,00							
	201232498	2023/221	1.520,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	1.520,00								
	187374171	2023/222	3.040,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/17	3.040,00								
	226312763	2023/223	9.120,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.120,00								
	264113035	2023/224	3.800,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	3.800,00								
	159655508	2023/225	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00								
	209835027	2023/226	9.120,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	9.120,00								
	232180342	2023/227	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00								
	217590241	2023/228	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00								
7990000-3	222326301	2023/229	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00								
	249375556	2023/230	6.080,00	2023/02/07	9.120,00	9.120,00	9.120,00	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/02/22	6.080,00								
	515105570	2023/285	43.037,70	2023/02/22	34.990,00	43.037,70	43.037,70	2023/04/30	2023/04/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/03/15	25.822,62	17.215,08							
	50594325	2023/291	61.438,50	2023/02/24	49.950,00	61.438,50	61.438,50	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/04/06	44.455,00	16.983,50							
	590570022	2023/374	13.023,76	2023/03/16	10.593,30	13.023,76	13.023,76	2023/04/13	2023/04/13		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/06/19	13.023,76								
	500714616	2023/462	48.214,09	2023/03/27	45.484,99	48.214,09	48.214,09	2023/03/27	2023/03/27		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/06/19	48.214,09								
	594425982	2023/462	32.397,55	2023/03/27	30.563,73	32.397,55	32.397,55	2023/03/24	2023/03/24		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/21	32.397,55								
	51278325	2023/627	13.495,56	2023/03/29	10.972,00	13.495,56	13.495,56	2023/03/29	2023/03/29		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/07/25	13.495,56	465,85							
	51278825	2023/629	35.320,41	2023/06/12	33.321,33	35.320,41	35.320,41	2023/06/12	2023/06/12		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/23	34.854,76								
	501884955	2023/645	46.125,00	2023/05/12	37.500,00	46.125,00	46.125,00	2023/05/12	2023/05/12		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/23	34.854,76	465,85							
7990000-4	502095857	2023/692	3.244,74	2023/05/25	9.496,80	3.244,74	3.244,74	2023/05/25	2023/05/25		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/08/25	36.900,00	9.225,00							
	520720400	2023/713	9.241,05	2023/06/01	10.561,20	9.241,05	9.241,05	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/06/09	9.241,05	1.514,56							
	501884955	2023/798	22.140,00	2023/07/05	18.000,00	22.140,00	22.140,00	2023/10/05	2023/10/05		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/24	17.712,00	4.428,00							
	513781978	2023/851	13.591,50	2023/07/25	19.890,00	13.591,50	13.591,50	2023/10/05	2023/10/05		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2024/01/01	10.719,45	2.872,05							
	509331187	2023/860	12.835,05	2023/07/25	10.435,00	12.835,05	12.835,05	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/10/10	12.835,05								
	15462957	2023/861	14.760,00	2023/07/24	12.000,00	14.760,00	14.760,00	2023/11/25	2023/11/25		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/11/14	14.760,00								
	501884955	2023/864	15.682,50	2023/07/25	12.750,00	15.682,50	15.682,50	2023/10/19	2023/10/19		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/09/29	6.273,00	9.405,50							
	141334159	2023/934	20.510,00	2023/08/08	17.000,00	20.510,00	20.510,00	2023/08/08	2023/08/08		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	20.910,00								
	500959557	2023/940	3.809,84	2023/08/31	15.925,64	3.809,84	3.809,84	2026/08/14	2026/08/14		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/21	3.637,76	172,08							
	507243668	2023/946	3.392,00	2023/09/06	9.400,00	3.392,00	3.392,00	2024/06/30	2024/06/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	2.011,00	1.381,00							
6013000-8	509398001	2023/995	15.684,47	2023/09/08	44.390,00	15.684,47	47.053,40	2023/09/08	2023/09/08		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2024/01/02	9.289,03	6.386,44							
	509988001	2023/1026	4.331,51	2023/09/22	12.255,00	4.331,51	4.331,51	2024/06/22	2024/06/22		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	2.567,89	1.763,62							
	247275597	2023/1053	6.666,80	2023/09/22	6.666,80	6.666,80	8.200,16	2023/12/31	2023/12/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/10/17	6.666,80								
	71352500-3																						
3020000-1	515131063	2023/1067	77.845,72	2023/11/10	63.289,20	77.845,72	77.845,72	2023/12/10	2023/12/10		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/29	77.845,72								
	515262366	2023/1068	8.919,00	2023/09/27	7.300,00	8.919,00	8.919,00	2023/09/28	2023/09/28		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	8.919,00								
	505244713	2023/1076	9.532,50	2023/09/28	7.750,00	9.532,50	9.532,50	2023/11/30	2023/11/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/10/10	12.835,05								
	157674313	2023/1077	44.436,26	2023/09/28	41.921,00	44.436,26	44.436,26	2023/12/31	2023/12/31		RP	06	Aquisição de bens de capital										
	513781978	2023/1090	3.062,70	2023/10/09	12.450,00	3.062,70	3.062,70	2024/03/30	2024/03/30		RP	02	Aquisição de bens e serviços	2023/12/20	3.062,70								
	509785398	2023/1217	13.126,54	2023/11/19	10.671,98	13.126,54	13.126,54	2023/11/19	2023/11/19		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/29	13.126,54								
	501222406	2023/1223	158.264,25	2023/11/16	128.670,12	158.264,25	158.264,25	2023/12/06	2023/12/06		RP	06	Aquisição de bens de capital	2023/11/29	158.264,25								
	242373730	2023/1251	3.908,57	2023/11/27	14.300,00	3.908,57	3.908,57	2023/07/31	2023/07/31		RP	011	Remunerações Certas e Permanentes	2023/11/30	3.511,42	397,25							
	142818024	2023/1262	10.001,41	2023/11/24	9.435,29	10.001,41	10.001,41	2023/12/31	2023/12/31		RP	02	Aquisição de bens e serviços										



219

Visualizar Contas s/ Nov. ? N

Acumulados : S

Periodo :

Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Aproramento

Buro

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato						Visto do TC			Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano [N]	Pagamentos previstos até final do ano [N]	Pagamentos acumulados até [N-1]	Pagamentos previstos para anos futuros							
	CPF	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.					Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição					
							Com IVA	Sem IVA															
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]
743 (743)	71250006-5	504064458	2023/1257	12.300,00	2023/11/29	10.000,00	12.300,00	10.000,00	2023/12/31	2023/12/31			DE	Aquisição de bens de capital	2024/01/01								
745 (745)	45453104-8	218595765	2023/1283	20.333,32	2023/12/12	113.522,00	120.333,32	113.522,00	2024/12/12	2024/12/12			DE	Aquisição de bens de capital	2023/12/29	23.410,55							
746 (746)	95620004-3	508788398	2023/1285	23.410,55	2023/12/13	19.032,97	23.410,55	19.032,97	2023/12/31	2023/12/31			RP	Aquisição de bens de capital									



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**Documentos Genéricos – Instrução n.º1/2019 do Tribunal
de Contas - Anexo A4**

MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato
(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA			
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023			
Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade a)	Morada b)
Mário Artur Correia Lopes	Presidente da Câmara	01-01-2023 a 31-12-2023	Mário Artur Correia Lopes, Rua do Suidro, N.º 11, 5090 212 Murça
António Luís Marques	Vice-Presidente da Câmara	01-01-2023 a 09-08-2023	António Luís Marques, Edifício Portas da Vila, Bloco 2, Ent.3, 3ºEsq. 5090-145 Murça
Avelino José Marques dos Santos	Vice-Presidente da Câmara	10-08-2023 a 31-12-2023	Avelino José Marques dos Santos, Rua Frei Diogo de Murça, nº 43 5090-135 Murça
Vilma Cláudia Ribeiro Pereira	Vereador em Exercício	01-01-2023 a 31-12-2023	Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Avenida da Portela, s/n 5090-014 Porrais-Murça
Ana Paula Rodrigues Cruz	Vereador em Regime de não Permanência	01-01-2023 a 31-12-2023	Ana Paula Rodrigues Cruz, Edifício Portas da Vila, Bloco 2, Ent. 1, 2º Dto. - 5090-145 Murça
Joaquim Gomes Pinto	Vereador em Regime de não Permanência	01-01-2023 a 31-12-2023	Joaquim Gomes Pinto, Rua Trindade Coelho, nº 207 5370-480 Mirandela

- a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções
b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal

MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNCAP

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA		
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023		
Responsabilidade pelas demonstrações financeiras cfr. parágrafo 12 NCP 1)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Mario José Pinto Sampaio	Chefe de Divisão
Apresentação e divulgação	Mario Artur Correia Lopes	Presidente da Câmara
Aprovação	Assembleia Municipal	Assembleia Municipal

MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNCAP
(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA		
Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023		
Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Mario José Pinto Sampaio	Chefe de Divisão
Apresentação	Mario Artur Correia Lopes	Presidente da Câmara
Aprovação	Assembleia Municipal	Assembleia Municipal

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE				
(De acordo com o Modelo 8.2 constante na Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))				
1.	IDENTIFICAÇÃO			
	Designação : Município de Murça			
	NIPC: 506862763			
	Natureza: Autarquia Local			
	Endereço postal: Praça 5 de outubro ,5090-112 Murça			
	Telefone/Fax: 259 510 120/259 510 129			
	Endereço de correio eletrónico: gap@cm-murca.pt			
	Sítio na internet: www.cm-murca.pt			
	Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim	Não	X
	Organograma em anexo			
2.	LEGISLAÇÃO			
	Regime Financeiro: Lei 73/2013 de 3 de setembro .			
	Regime Jurídico: Lei 75/2013 de 12 de setembro.			
3.	PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE			
	Serviços Municipalizados	Sim	Não	x
	(Se a entidade assinalar que detém participações , deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade	Influência dominante		
		Sim	Não	
	Entidade intermunicipais			
	515684473 - Águas do Interior Norte E.M. ,S.A		x	
	Entidade Associativa Municipal			
	502459417 - Associação de Município do Vale do Douro Norte		x	
	501627413 - Associação Nacional de Município Portugueses		x	
	508038430 - Associação de Municípios Portugueses do Vinho		x	
	510288510 - Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua		x	
	502577916 - Associação do Douro Histórico		x	
	Empresas Locais			
	Empresas Participadas			
	505863901 - Águas do norte,SA		x	
	504537822 - Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM.LDA	x		
	Cooperativas			
	Fundações			
	507693671 - Fundação Museu do Douro		x	
	Outras entidades de outra natureza			
	513319182 - Fundo de Apoio Municipal		x	
4.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES			
	O Município de Murça planeia , organiza e executa políticas municipais, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; energia; transportes e comunicações; educação; património, cultura; tempos livres e desporto; saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente, salubridade e saneamento básico; defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento; ordenamento de território e urbanismo.			
5.	COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
5.1	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
	Mário Artur Correia Lopes			
	António Luis Marques			
	Vilma Cláudia Ribeiro Pereira			
	Avelino José Marques dos Santos			
	Ana Paula Rodrigues da Cruz			
	Joaquim Gomes Pinto			
5.2	NÚMERO DE VEREADORES			
	Em regime de permanência	3		
	A meio tempo	0		
	restantes vereadores	2		
5.3	NÚMERO DE ELEITORES			
	Até 10.000	x		
	Mais de 10.000 e menos de 40.000			
	Igual ou superior a 40.000			
6.	ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA			
	O Município aplica as disposições legais e contabilísticas previstas no SNC-AP, aprovadas pelo Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro, utilizando, para o efeito, o sistema informático de suporte à contabilidade autárquica, da softwarehouse "Medidata".			
	O município prepara as demonstrações de prestação de contas, no cumprimento das normas e modelos previstos na Instrução n.º 1/2019 -PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março			

7.	OUTRA INFORMAÇÃO		
7.1	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)		
	Entidade fiscalizadora	Nada a reportar	
	Data da ação		
	Período abrangido		
	Identificação da ação		
7.2	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar)	06/12/2022	-
	Regulamentos (todos publicados no sítio da internet do Município)		
	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	17/04/2015	
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão		
7.3	INSCRIÇÃO DOS SALDOS DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orcamental	02/02/2023	27/02/2023
	Alteração Orcamental (nº6, do arti.º 40º RFALEI)		
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA Á CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
	Escola Profissional Marques de Valle Flor		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º11. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	-Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	x	
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	x	
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das freguesias	x	
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das entidades intermunicipais		x
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL		
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]		x
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro	139	
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início de exercício	Fim do exercício
		106	51
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
		x	
	-Concessioário: E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. (EDP - Distribuição de Energia, S.A.)		
	- Objeto da concessão : Distribuição de energia elétrica de baixa tensão no Município de Murça		
	-Data de celebração do contrato: 28/08/2001		
	-Período da concessão:20 anos		
	- Natureza da concessão : O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA		
7.11	MECANISMO DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNEDORES	Sim	Não
	Plano de saneamento financeiro	x	

Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
(Conforme o Modelo 9 constante da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICIPIO DE MURÇA

A - Entidades Societárias

Período: 01-01-2023 a 31/12/2023

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2023
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Resp. Limitada	504537822	24 939,89	15/10/1999	50,00%	76 109,68
Fundo de Apoio Municipal	Pessoa Direito Publico	513319182	353 348,53	15/11/2019	0,054%	353 348,53
Águas do Norte, S.A.	Soc. Anónima	505863901	102 979,00	30/06/2015	0,095%	102 979,00
Águas do Interior - Norte E.M., S.A.	Soc. Anónima	515684473	1 694 274,99	15/11/2019	5,574%	1 694 274,99

B - Entidades não Societárias

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2023
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	AMFE	508038430	1 000,00			Quota 2023
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	AM	502459417	0,00			
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	Associação Direito Privado	510288510	0,00			
Fundação Museu do Douro	Pessoa colectiva de direito privado	507693671	4 874,00			Quota 2023
Associação Douro Histórico	ADL	502577916	1 500,00			Quota 2023
Associação Nacional de Municípios Portugueses	AM	501627413	4.819,25			Quota 2023


227

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES
(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Mário José Pinto Sampaio	Chefe da Divisão de Gestão Financeira - Técnico Superior	01/01/2023	Nomeação em Comissão de Serviço	38,044,32 €		Município de Murça	Contabilidade e Administração	05/12/2001	DI nº 413/93, de 23/12		
Maria dos Anjos Alves Lopes	Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - Técnica Superior	01/01/2023	Nomeação em Comissão de Serviço	40 720,94 €		Município de Murça	Perita avaliadora de Imóveis	29/03/2018	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
José Carlos Teixeira Marques	Técnico Superior	12/12/2014	Contrato de Trabalho Indeterminado	19,666,75 €		Município de Murça	Ensino Básico - 1º e 2º Ciclo	22/12/2014	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
Manuel Moreira Carvalho Alves	Assistente Operacional	01/08/2000	Contrato de Trabalho Indeterminado	12,143,32 €		Município de Murça	Motorista	15/11/2016	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
Francisco José Teixeira Morais	Encarregado Operacional	08/03/2005	Contrato de Trabalho Indeterminado	12,967,53 €		Município de Murça	Motorista	04/11/2022	Artº 23º- Lei nº 35/2014, de 20/06		
Marcos José da Silva Barroco	Chefe da Divisão de Administração Geral	27/03/2023	Nomeação em Comissão de Serviço	29,949,78 €		Município de Murça	Formação Profissional/Serviços de Assessoria Técnica	27/03/2023	Artº 16º Lei nº2/2004 pela Lei nº49/2012 e artºs 21º a 23º- Lei nº35/2014		

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

01/01/2023
31/12/2023

NÚMERO DE CONTA: 00010536715

2023

1. Saldo do extrato bancário a)

420 223,88 €

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)

(6=1-2+3+4-5)

420 223,88 €

7. Saldo contabilístico

420 223,88 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período	BANCO: (0033) Banco Comercial Português, SA	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 45337614343	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	39 378,59 €
---------------------------------	-------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	39 378,59 €
7. Saldo contabilístico		39 378,59 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	BANCO: (0010) Banco BPI, SA	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 21059890101	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	2 119,58 €
---------------------------------	------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	2 119,58 €
7. Saldo contabilístico		2 119,58 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	BANCO: (0045) Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 40082356944	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	60 073,48 €
---------------------------------	-------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	60 073,48 €
7. Saldo contabilístico		60 073,48 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS (MODELO 11)						
(MUNICÍPIO DE MURÇA)						
Período	BANCO: (0035) Caixa Geral de Depósitos				Ano	
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 0000080730				2023	
31/12/2023						
1. Saldo do extrato bancário a)					715 988,03 €	

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
4034079	LC	16/09/2021	LAURINDA DA CONCEICAO DA CUNHA DINIS	(-)	3,21 €	3,21 €
5959898	LC	23/03/2022	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	(-)	38,44 €	38,44 €
5959925	LC	24/03/2022	PEDRO VAZ	(-)	46,02 €	46,02 €
316542	LC	06/05/2023	ANTÓNIO GOMES DE SOUSA	(-)	69,83 €	69,83 €
316668	LC	25/08/2023	CARLOS FERNANDO TERRA	(-)	35,22 €	35,22 €
316671	LC	25/08/2023	GUILHERMINO FERREIRA	(-)	28,71 €	28,71 €
316673	LC	25/08/2023	LAURINDO AUGUSTO MERENCIO	(-)	14,39 €	14,39 €
952432	LC	26/08/2023	JOSE PEREIRA MESQUITA	(-)	142,89 €	142,89 €
952442	LC	26/08/2023	MARIO DO NASCIMENTO BORGES	(-)	90,90 €	90,90 €
952440	LC	26/08/2023	DUARTE MARCELINO MORAIS	(-)	41,82 €	41,82 €
952429	LC	26/08/2023	ERNESTO TEIXEIRA RIBEIRO	(-)	45,23 €	45,23 €
952438	LC	26/08/2023	ALFREDO CARRIL	(-)	26,27 €	26,27 €
952446	LC	27/08/2023	INACIO AUGUSTO	(-)	34,34 €	34,34 €
316665	LC	01/09/2023	MARIA JUDITE ALVES	(-)	44,91 €	44,91 €
316657	LC	01/09/2023	ANTONIO JOSE GONCALVES	(-)	40,20 €	40,20 €
Total 2) (-)						702,38 €
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
	TS	30/10/2023	ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA ,GEST	(-)	39 225,88 €	39 225,88 €
	TS	30/10/2023	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOUR	(-)	28 923,43 €	28 923,43 €
TB-3019	TS	30/10/2023	CIDALIA MARIA MARQUES	(-)	510,45 €	510,45 €
TB-3021	TS	30/10/2023	NPOWER FABRICO E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA	(-)	6 014,09 €	6 014,09 €
TB-3046	TS	30/10/2023	MARCELO DOS SANTOS CARVALHO	(-)	830,00 €	830,00 €
Total 5) (-)						75 503,85 €
6. Total (valor reconciliado)					(6=1-2+3+4-5)	
						639 781,80 €
7. Saldo contabilístico					639 781,80 €	

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	BANCO: (0035) Caixa Geral de Depósitos	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 0001210273085	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a)	862 846,17 €
--	---------------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
TB-3036	TS	29/12/2023	CONBEGO - UNIPESSOAL, LDª.	(-)	23 410,55 €	23 410,55 €
Total 5) (-)						23 410,55 €

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	839 435,62 €
--------------------------------------	----------------------	---------------------

7. Saldo contabilístico	839 435,62 €
--------------------------------	---------------------

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período	BANCO: (0035) Caixa Geral de Depósitos	Ano
01/01/2023	NÚMERO DE CONTA: 00012513830	2023
31/12/2023		

1. Saldo do extrato bancário a) **102 873,02 €**

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
				(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
	TE	31/01/2023	Recebimento não reconhecido	(-)	69,20 €	69,20 €
Total 5) (-)						69,20 €

6. Total (valor reconciliado) **(6=1-2+3+4-5)** **102 803,82 €****7. Saldo contabilístico** **102 803,82 €**

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período		BANCO: (0007) NOVO BANCO, S.A.	Ano
01/01/2023		NÚMERO DE CONTA: 00001650002	2023
31/12/2023			

1. Saldo do extrato bancário a)	2 108,01 €
---------------------------------	------------

NÚMERO	(TIPO)	DATA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	(SINAL)	VALOR	
					PARCIAL	TOTAL
2. Cheques em trânsito						
Total 2) (-)						
3. Depósitos em trânsito						
Total 3) (+)						
4. Outras operações a adicionar						
			Registo introduzido manualmente	(+)		
Total 4) (+)						
5. Outras operações a subtrair						
			Registo introduzido manualmente	(-)		
Total 5) (-)						

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	2 108,01 €
7. Saldo contabilístico		2 108,01 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias*(De acordo com a Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))***MUNICÍPIO DE MURÇA**

Período
01/01/2023
31/12/2023

Ano
2023

BANCO	NÚMERO DE CONTA	SALDO CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES EM TRÂNSITO		SALDO CONTABILÍSTICO
			A Somar	A Abater	
Depósitos bancários					
(0007) NOVO BANCO, S.A.	00001650002	2 108,01 €			2 108,01 €
(0010) Banco BPI, SA	21059890101	2 119,58 €			2 119,58 €
(0033) Banco Comercial Português, SA	00010536715	420 223,88 €			420 223,88 €
(0033) Banco Comercial Português, SA	45337614343	39 378,59 €			39 378,59 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00000080730	715 988,03 €		76 206,23 €	639 781,80 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	0001210273085	862 846,17 €		23 410,55 €	839 435,62 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00012513830	102 873,02 €		69,20 €	102 803,82 €
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00014463930				
(0035) Caixa Geral de Depósitos	00014479530	434 354,80 €		141 155,49 €	293 199,31 €
(0045) Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	40082356944	60 073,48 €			60 073,48 €
Total de depósitos bancários		2 639 965,56 €		240 841,47 €	2 399 124,09 €
Caixa					3 544,94 €



**Documentos Especificos – Instrução n.º1/2019 do Tribunal
de Contas - Anexo A5**

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total ¹

Município de Murça

Período de relato: 01-01-2023 a 31-12-2023

ENTIDADES	Dívida (Balanco)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte ²	Dívida Total
Serviços municipalizados ³				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados ³				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais ³ :				
Área Metropolitana				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal				25 118,70
	1 378 040,35	900 785,06	5,2632	25 118,70
Entidades associativas municipais ³ :				
Associações de Freguesias				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios				243 630,82
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	23 143,37		0,0068	158,08
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	796 329,57		0,1429	113 761,36
Agencia de Desenvolvimento do Vale do Tua (a)	1 250 843,85		0,1000	125 084,39
Associação do Douro Histórico (a)	50 435,94		0,0917	4 626,99
Empresas locais ⁴				0,00
Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM. LDA	0,00	0,00	0,5000	0,00
Empresas participadas ⁴				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				698,04
Fundação Museu do Douro	156 542,23	0,00	0,0045	698,04
Entidades de outra natureza				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
TOTAL				269 447,57

¹ A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela

² Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

³ Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados,

⁴ Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



[Handwritten signature]

Outros Documentos

LIMITES DOS EMPRÉSTIMOS E PRINCIPIO DO EQUILÍBRIO

MUNICÍPIO DE MURÇA

PERÍODO		2023/01/01 - 2023/12/31		MÉTODO DE CÁLCULO PARA A DÍVIDA NO INÍCIO / FIM DO PERÍODO PELOS VALORES AMORTIZADOS NAS LINHAS DO EMPRÉSTIMO											
DO ANO CONTABILÍSTICO DE		2023													
NÚMERO DO CONTRATO	CARACTERIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO	DATAS			PRAZO DO CONTRATO (ANOS)	ANOS		CAPITAL			DÍVIDA		AMORTIZAÇÃO MÉDIA DOS EMPRÉSTIMOS	TERMINA	
		CONTRATAÇÃO	VISTO DO TC	PRIMEIRA UTILIZAÇÃO		DECOR.	REMAN.	CONTRAT.	UTILIZADO	INÍCIO DO PERÍODO	FINAL DO PERÍODO	FINAL DO PERÍODO 31/12/2013		NO ANO	DATA FINAL DO CONTRATO
BES68700	Investimento (financiamento projectos não comparticipados por fundos comunitários)	23/09/1998	19/10/1998	1998/12/31	28	25	3	374 033,58 €	374 033,58 €	60 401,60 €	43 395,28 €	213 889,21 €	16 453,02 €	2026	31/12/2026
BPI21059	Investimento (financiamento projectos comparticipados por fundos comunitários)	20/11/2002	13/03/2003	2003/01/01	24	20	4	769 643,00 €	769 643,00 €	207 659,82 €	173 915,16 €	512 573,64 €	36 612,40 €	2027	31/12/2027
CCAM5605	Saneamento financeiro	10/02/2011	17/03/2011	2011/04/29	12	12		2 375 000,00 €	2 375 000,00 €	71 269,21 €		1 856 389,91 €	185 638,99 €	2023	29/03/2023
CGD01500	Investimento (financiamento projectos comparticipados por fundos comunitários)	27/12/2002	24/04/2003	2003/04/24	20	20		840 323,15 €	840 323,15 €	7 790,79 €		239 553,80 €	23 955,38 €	2023	30/06/2023
CGD90150	Saneamento financeiro	02/02/2011	17/03/2011	2011/04/27	12	12		2 375 000,00 €	2 375 000,00 €	70 088,82 €		1 856 724,26 €	185 672,43 €	2023	30/06/2023
						TOTAL		6 733 999,73 €	6 733 999,73 €	417 210,24 €	217 310,44 €	4 679 130,82 €	448 332,22 €		

PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO

MUNICÍPIO DE MURÇA

PERÍODO	2023/01/01 - 2023/12/31
DO ANO CONTABILÍSTICO DE	2023

MÉTODO DE CÁLCULO PARA A DÍVIDA NO INÍCIO / FIM DO PERÍODO PELOS VALORES AMORTIZADOS NAS LINHAS DO EMPRÉSTIMO
--

AMORTIZAÇÃO MÉDIA DE EMPRÉSTIMOS	448 332,22 €
----------------------------------	--------------

	RECEITA	DESPESA
CORRENTE	7 816 216,67 €	6 922 656,25 €
DE CAPITAL	2 383 359,42 €	1 854 542,59 €
TOTAL	10 199 576,09 €	8 777 198,84 €

	Despesa + Am. Médias	Equilíbrio Orçamental	VERIFICAÇÃO
VISÃO CORRENTE	7 370 988,47 €	445 228,20 €	CUMPRIMENTO

Artigo 40.º, do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro) Equilíbrio orçamental

- 1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.
- 3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5 % das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.
- 4 - Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Município de Murça** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 39.154.066,06 euros e um total de fundos próprios de 35.320.168,16 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 131.496,54 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **Município de Murça** em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

O património imobiliário e as infraestruturas do Município, encontram-se registados no Balanço, ao nível das rubricas de ativos fixos tangíveis, somando 27.560.098,10 € (23.705.722,17 € em 2022). O trabalho desenvolvido nesta área consubstanciou-se na análise dos investimentos em curso, na verificação das adições, na análise e teste sobre as depreciações praticadas e sobre os subsídios ao investimento imputados, no cruzamento da informação contabilística com a existente na aplicação de património e na análise dos ativos segurados. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza, ao longo dos últimos períodos temos incentivado os serviços do Município à realização das diligências necessárias, relativas essencialmente ao levantamento e conciliação entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e na aplicação do Património, sendo importante a realização de um inventário patrimonial suportado numa verificação integral, de modo que fosse possível assegurar que todos os bens desta natureza se encontram devidamente registados e valorizados. De referir que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, no que diz respeito à concretização da transferência de competências para o Município e em

cumprimento do artigo 7.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, constata-se que, apenas se encontram registados nas aplicações informáticas de contabilidade e património do Município a Escola EB 2, 3 de Murça e duas viaturas. Em consequência do referido, não pudemos quantificar os ajustamentos necessários relativos ao ativo fixo tangível, registado ou por registar, nem o impacto de tais ajustamentos nos resultados e no património líquido.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 11.083.788,50 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 8.977.098,64 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no capítulo 9 do Relatório de Gestão relativo à Contabilidade de Gestão, a Entidade não incluiu todas as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Viseu, 18 de abril de 2024

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Exmo. Órgão Executivo
do Município de Murça

1. O presente relatório é emitido nos termos da circular 61/09, de 5 de agosto, proferida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
2. Procedemos à revisão das contas do Município de Murça, relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas reportadas ao termo do exercício em análise.
3. Como parte integrante do nosso exame, efetuámos uma revisão dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno do Município de Murça, com a extensão que considerámos necessária, de forma a suportar a nossa opinião e a avaliar se o referido sistema se encontrava em conformidade com o SNC-AP.
4. Como é do conhecimento de V. Exas., a manutenção de um sistema contabilístico adequado e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no setor, é da responsabilidade do Órgão Executivo. Assim, o nosso trabalho de auditoria, que foi baseado em testes aos controlos em vigor e aos registos contabilísticos, poderá não ter revelado, necessariamente, todas as deficiências significativas de tal sistema, bem como os erros daí resultantes, caso porventura eles existam. O objetivo do presente Relatório é o de apontar as fraquezas encontradas no sistema de controlo interno e contabilístico, bem como fornecer sugestões no sentido da sua resolução.
5. O nosso trabalho incluiu, para o período mencionado, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 5.1. Reuniões com o Órgão Executivo tendo em vista a evolução da atividade do Município no período analisado.
 - 5.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município.

- 5.3.** Comprovação da titularidade e registo dos ativos fixos do Município.
 - 5.4.** Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.
 - 5.5.** Preparação do processo de circularização de terceiros, bancos, seguros, finanças, segurança social, advogados e outras entidades.
 - 5.6.** Verificação do cumprimento dos deveres fiscais e parafiscais.
 - 5.7.** Análise da execução orçamental.
 - 5.8.** Análise e teste dos vários elementos de custos e proveitos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento e diferimento.
 - 5.9.** Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
- 6.** Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar dada a sua relevância e significado, os seguintes aspetos de controlo interno, de contabilidade e/ou de informação de gestão:
- 6.1.** De acordo com o definido no programa global de auditoria analisamos 29 aquisições de imobilizado somando 1.298.967,03 € que representavam cerca de 56% dos movimentos desta natureza ocorridos no exercício de 2023. Desta análise resultaram testes satisfatórios.
 - 6.2.** O património imobiliário e as infraestruturas do Município, encontram-se registados no Balanço, ao nível das rubricas de ativos fixos tangíveis, somando 27.560.098,10 € (23.705.722,17 € em 2022). O trabalho desenvolvido nesta área consubstanciou-se na análise dos investimentos em curso, na verificação das adições, na análise e teste sobre as depreciações praticadas e sobre os subsídios ao investimento imputados, no cruzamento da informação contabilística com a existente na aplicação de património e na análise dos ativos segurados. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza, ao longo dos últimos períodos temos incentivado os serviços do Município à realização das diligências necessárias, relativas essencialmente ao levantamento e conciliação entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e na aplicação do Património, sendo importante a realização de um inventário patrimonial suportado numa verificação integral, de modo que fosse possível assegurar que todos os bens desta natureza se encontram devidamente registados e valorizados. De referir que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, no que diz respeito à concretização da transferência de competências para o Município e em cumprimento do artigo 7.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, constata-se que, apenas se

encontram registados nas aplicações informáticas de contabilidade e património do Município a Escola EB 2, 3 de Murça e duas viaturas. Em consequência do referido, não pudemos quantificar os ajustamentos necessários relativos ao ativo fixo tangível, registado ou por registar, nem o impacto de tais ajustamentos nos resultados e no património líquido.

- 6.3.** Procedemos à verificação dos capitais contratados para efeitos de cobertura de seguros, tendo constatado que o Município se encontra em fase de contratação de um seguro integrado que abranja as diferentes tipologias de seguro (auto, multirriscos, acidentes de trabalho, etc). Consequentemente, devido ao facto de termos identificado diversos imóveis propriedade do Município que não se encontram incluídos nos seguros contratados, incentivamos o Executivo Municipal a ponderar o alargamento dos capitais seguros sobre o património Municipal.
- 6.4.** A relevação contabilística do direito a receber dos fundos inerentes ao cumprimento dos contratos de subsídios ao investimento deve ser promovida no momento em que o contrato seja efetuado, movimentando uma conta 2014x por contrapartida da rubrica 593x. Constatamos que se encontra em implementação, a divisão da rubrica contabilística de "2014 - Fundos Comunitários", por contrato de financiamento, facto que permitirá evidenciar melhor a decomposição do valor a receber e estabelecer uma relação direta entre a contabilidade, os mapas de apoio e a informação obtida externamente.
- 6.5.** A conta 45 – Imobilizações em curso apresenta o saldo de 210.927,79 € no final do período, quando em 2022 esta rubrica ascendeu a 3.324.040,79 €. A análise das várias subcontas que compõem a referida rubrica, permitiu-nos verificar que dizem respeito às seguintes obras:

Designação da obra	Valor em curso
CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA E PROJETO DE EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MURÇA	4 305,00
ÁREA DE ACOLOHIMENTO EMPRESARIAL DE MURÇA	23 493,00
REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO PRÉ - ESCOLAR PARA POSTO TERRITORIAL DA GNR DE MURÇA	59 101,50
EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E CAMINHOS RURAIS EM PORRAIS E CANDEDO E PAVIMENTAÇÕES PONTUAIS	29 571,67
REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DANIFICADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS EM 2022 NO MUNICÍPIO DE MURÇA	36 900,00
REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAIMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA	17 712,00
REQUALIFICAÇÃO DA PAISAGEM RIBEIRINHA DA SOBREIRA	25 822,62
CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO	14 022,00
Total de investimentos em curso	210 927,79

- 6.6.** O Município utiliza o método de equivalência patrimonial para valorizar a sua participação no capital da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. Assim, as contas 6852 – Gastos e perdas em entidades controladas e 7851 – Rendimentos e ganhos em entidades controladas, servem para registar os gastos ou os rendimentos relativos a essa participação. Relativamente ao exercício de 2023, procedeu-se ao registo de um rendimento no valor de 14.911,68 € (25.847,85 € no período anterior) em virtude da apresentação de um resultado líquido positivo de 29.823,35 € por parte da "Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda.". Adicionalmente, foi reconhecido neste período uma variação no capital próprio da participada no valor de 493.855,32 € em resultado da participada ter obtido aprovação de uma candidatura ao PRR cujo incentivo não reembolsável ascende a 987.710,63 €. Note-se que, com este movimento contabilístico, a valorização da participação nesta

entidade fixou o seu valor em 584.876,67 €, dado que os capitais próprios dessa participada ascendiam em 31 de dezembro de 2023 a 1.169.753,32 €, (152.219,34 € em 2022).

- 6.7.** Constatamos que os projetos relativos ao “Núcleo Museológico do Milhões” e “Protocolo Associação de Desenvolvimento Vale do Tua”, apresentam por receber 227.948,40 € e 75.000,00 €, respetivamente. Contudo, as obras relativas a ambos os projetos encontram-se terminadas há já algum tempo, pelo que, aconselhamos que sejam desenvolvidos os esforços necessários para o recebimento das verbas em causa.
- 6.8.** Da análise ao projeto NORTE-09-5762-FSE-000064 - Capacitação Administração Pública - Sistemas de Informação Cadastral Simplificado, constatou-se que deveriam estar por imputar a rendimentos nos anos seguintes 6.615,67 €. Contudo, os valores apresentados indicam que se encontram apenas por imputar 548,67€. Assim, o resultado do período encontra-se sobrevalorizado em 2.023,00 € e os resultados transitados em 4.043,00 €, enquanto o passivo se apresenta subavaliado em 6.066,00 €.
- 6.9.** Relativamente ao projeto NORTE-07-4234-FSE-000022 - Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar, verificamos que deveriam estar por imputar a rendimentos nos anos seguintes 27.806,14 €. Contudo, os valores apresentados indicam que se encontram apenas por imputar 19.468,93 €. Assim, o resultado do período encontra-se sobrevalorizado e o passivo subvalorizado em 8.337,21 €.
- 6.10.** Por sua vez, a participação do Município no capital das sociedades “Águas do Norte, S.A.” e “Águas do Interior Norte”, encontram-se registadas pelo método do custo de aquisição, pelo facto das participações em causa serem inferiores a 20%. Testamos os valores das participações referidas apresentadas no ativo do município, tendo concluído, com base nas contas daquelas sociedades relativas ao ano de 2023, que os valores das participações não carecem de qualquer provisão.
- 6.11.** Analisamos as retenções na fonte de IRS, as retenções de quotizações para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, bem como as contribuições do Município para estas duas entidades. Dos testes e conferências efetuados resultarão conclusões satisfatórias.
- 6.12.** De acordo com o Programa Global de Revisão, foram selecionados para circularização 35 saldos de credores, que correspondiam a cerca de 80,2% dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2022. No total de saldos circularizados, obtiveram-se 26,2% de respostas concordantes, 44,8% de respostas reconciliadas e 27,6% de respostas validadas mediante procedimentos alternativos de auditoria, pelo que, os resultados obtidos neste processo foram satisfatórios.
- 6.13.** Efetuámos uma conciliação das rubricas “Vendas e Prestações de Serviços” e “Impostos e Taxas”, cujos valores ascenderam em 2023 a 561.437,95 € e 619.703,60 €, respetivamente, e os montantes

relevados contabilisticamente, a informação constante nos SAFT's remetidos à Administração Tributária e as certidões de impostos emitidas pela Administração Tributária. Deste trabalho resultaram conclusões satisfatórias.

- 6.14.** Da análise aos valores vencidos e por liquidar constantes nas contas de clientes do Município, verifica-se a existência de 11.977,72 € cuja cobrança se tem revelado difícil e que, em nossa opinião, deveriam ter sido alvo de reconhecimento de uma perda por imparidade. Note-se que, este valor resulta dos montantes que a ADIN não tem conseguido cobrar relativamente aos resíduos sólidos urbanos. Estes valores não foram considerados pelo Município de Murça para efeitos de consideração das perdas por imparidade a reconhecer no período, pelo facto de ser insuficiente a informação remetida sobre esta matéria pela ADIN. Assim, o ativo e o resultado do período, encontram-se sobreavaliados no montante referido.
- 6.15.** Desenvolvemos um trabalho de conferência da conta 75 – Transferências e subsídios correntes obtidos, tendo confirmado cerca de 99,68% do saldo apresentado em 31 de dezembro de 2023, tendo obtido a documentação externa ao Município necessária para as confirmações efetuadas, tais como o mapa XII do Orçamento de Estado para 2023 e 2024, bem como como a certidão da DGAL. Adicionalmente, efetuamos análise documental dos mapas usados pelos serviços de contabilidade do Município. Os resultados obtidos nos testes desenvolvidos foram satisfatórios.
- 6.16.** Efetuamos a circularização de todas as entidades bancárias com as quais o Município se relaciona, obtivemos ainda da Caixa Geral de Depósitos uma listagem com todas as cauções retidas pelo Município e colocadas em depósitos obrigatórios. Adicionalmente obtivemos o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, reportado ao final do mês de dezembro de 2023. De referir ainda que, foram analisadas as reconciliações bancárias e foi efetuado um teste de seguimento aos itens pendentes. Do trabalho desenvolvido, resultou uma divergência não explicada na reconciliação da conta 13321 – Depósitos de garantias e cauções, no valor de 13.661,13 €, contudo, esse trabalho de reconciliação das cauções continua em curso, sendo o objetivo reduzir a zero as divergências de reconciliação.
- 6.17.** Analisamos a apresentação no Balanço da divisão temporal dos financiamentos bancários existentes no Município, tendo concluído que se encontram devidamente apresentados.
- 6.18.** Efetuámos um teste aos principais componentes associados ao princípio da especialização dos períodos, designadamente, impostos, seguros, remunerações a pagar, compromissos por liquidar, subsídios e serviços obtidos, tendo chegado a resultados satisfatórios.
- 6.19.** No que diz respeito à especialização dos contratos relativos aos apoios à contratação de pessoal contratualizados com o IEFP (CEI, CEI+ e outros), constata-se que foram reconhecidos em anos anteriores rendimentos no valor de 102.787,53 € cujos montantes se encontram ainda por receber.

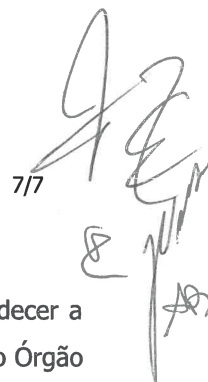
Todos estes processos terminaram a sua execução ao longo do ano de 2022 ou em anos anteriores. A decomposição deste valor consta do quadro abaixo. Dada a antiguidade dos valores por receber, somos da opinião de que existe o risco deste montante já não vir a ser recebido. Deste modo, aconselhamos que sejam desenvolvidos os esforços necessários junto do IEF, no sentido de apurar relativamente aos contratos em causa, os valores que o Município tem o direito de receber e que serão recebidos no futuro. No limite, caso o Município de Murça não tenha o direito de receber nenhum destes montantes, tal significará que o ativo e os resultados transitados do Município se encontram sobrevalorizados em 102.787,53 €.

Nº Candidatura	N.º Processo	Por Pagar
1101900	152/CEI+/16	282,42 €
1140583	047/CEI+/17	358,86 €
2396116	160/CEI+/17	594,34 €
2396121	159/CEI+/17	353,27 €
1207521	030/CEI/18	1 328,68 €
	079/CEI+/18	68,60 €
1242619	134/CEI+/18	5 587,03 €
	032/CEI+/19	1 882,56 €
1303048	089/CEI+/19	-95,75 €
1334240	142/CEI+/19	11 294,96
1421901	050/CEI+/20	2 142,30
1464588	114/CEI+/20	1 556,33
1478192	129/CEI+/20	11 374,02
1518850	157/CEI+/20	11 374,02
1539794	009/CEI+/21	17 692,92
1566231	064/CEI+/21	17 692,92
1639450	115/CEI+/21	17 692,92
	0007/XE/20	1 607,13
Total		102 787,53 €

6.20. Com base na informação fiscal reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuámos um teste global aos gastos com o pessoal registados na Demonstração de Resultados, incluindo os encargos com as contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social, tendo concluído satisfatoriamente pelo seu registo, balanceamento e acréscimo.

6.21. Obtivemos certidões de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, da Caixa Geral de Aposentações e da Segurança Social, confirmando a inexistência de dívidas a estas Entidades. Assim, conjugando com o ponto anterior, concluiu-se que as obrigações fiscais e contributivas do Município se encontram a ser cumpridas.

7/7



- 7 Na sequência do trabalho efetuado e das recomendações estabelecidas, aproveitamos para agradecer a todos os elementos do Município, com especial incidência no setor Administrativo e Financeiro e no Órgão Executivo, pela forma que se disponibilizaram para facilitar a realização do nosso trabalho.

Viseu, 18 de abril de 2024

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmo. Órgão Deliberativo do
Município de Murça**

Satisfazendo o estabelecido no artigo 77.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei nos estão atribuídas:

- 1.1.** Acompanhámos a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2.** Verificámos a regularidade dos registos contabilísticos, dos documentos de suporte e das Demonstrações Financeiras apresentadas em obediência ao estipulado pelo SNC-AP.
- 1.3.** Velámos para que a Lei fosse aplicada de forma correta.
- 1.4.** Procurámos confirmar a titularidade, pelo Município, de bens e valores.
- 1.5.** Verificámos que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.
- 1.6.** Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Alterações no Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo, a Demonstração do Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita, a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, o Anexo às Demonstrações Orçamentais e a Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos, foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, exceção feita às reservas constantes da Certificação Legal das Contas.
- 1.7.** Estamos convencidos que os referidos documentos da execução orçamental e de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, exceto quanto aos potenciais efeitos das reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.

1.8. Estamos de acordo com o Relatório de Gestão e a Proposta de Aplicação de Resultados nele incluída e apresentados pelo Órgão Executivo, exceto, quanto ao parágrafo incluído no relato sobre outros requisitos legais e regulamentares e quanto ao parágrafo incluído no relato sobre o Relatório de Gestão, constantes da Certificação Legal das Contas.

2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Órgão Executivo, apreciar o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2022, com as reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas.

Viseu, 18 de abril de 2024

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267